PREFEITURA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Ofício nº:25/2025/SEGOV

Conselheiro Lafaiete, 10 de março de 2025.

Referência: Resposta Requerimento nº. 199/2025

Senhor Presidente,
Vereador Sr. Erivelton Martins Jayme da Silva

A Secretaria de Governo, vem, por meio deste ofício, apresentar resposta ao requerimento nº 199/2025, de autoria do nobre vereador Pedro Américo de Almeida.

Segue cópia do processo administrativo de inexigibilidade/dispensa de licitação que teve como objeto a "contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia e tecnologia da informação para demandas técnicas e assessoria jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social - reurb- atendendo a Secretaria de Planejamento.

Ao ensejo reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rafael Castro Lana
Secretário de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

RIMS - REQUISIÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Nº 25/2023

Conselheiro Lafaiete, 22 de julho de 2023

SETOR: Secretaria de Planejamento	**SOLICITANTE:** Daniel Moreira Coelho			
EMAIL: dep.habitacaocl@gmail.com	**CONTATO:** 99239-5607			
PARA: Setor de Compras	**COMPRA DIRETA:**		**PROC. LICITATÓRIO:**	

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Adesão ao Pregão Presencial "SRP" N O 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 -CIDES - LESTE

FICHA: 400 e 410	**FONTE DE RECURSO:** 1.500	**CONTA:**

JUSTIFICATIVA: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária com a implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de levantamento topografia, a fim de promover a mediação de conflitos e a execução de trabalho completo de regularização fundiária de interesse social de núcleos com unidades totais irregulares em áreas urbanas ou urbanizadas do município de Conselheiro Lafaiete/MG, incluindo as unidades já registradas e que forem atingidas pelo perímetro a ser regularizado, as áreas públicas e as vias de circulação em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017 e Decretos Federais nº. 9.310/2018 e 9597/2018.

ITEM DO PROCESSO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	Fornecedor	V. UNIT.	TOTAL
1	2000	Unidade imobiliária	Reurb-S / Regularização Fundiária de Interesse Social.	VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL:		0,000

INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS FORNECEDORES PARA O ORÇAMENTO (EM CASO DE COMPRA DIRETA):

ITEM	EMPRESA	TELEFONE	PESSOA CONTATO:

LOCAL DE ENTREGA:
Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-026
Aos cuidados de Natália Amanda Campos Fernandes - Contato: (31) 99593-6079

FACILITADOR:
Documento assinado digitalmente
NATALIA AMANDA CAMPOS FERNANDES
Data: 19/07/2023 14:59:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natália Amanda Campos Fernandes
Diretora de Departamento de Habitação

APROVADO POR:
DANIEL MOREIRA COELHO:08440864604
Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA COELHO:08440864604
Dados: 2023.07.19 11:27:27 -03'00'

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento

ENTREGA NO SETOR DE COMPRAS:	DEVOLUÇÃO SECRETARIA:
Recebido em: ____/_____/20_____	Recebido: ____/_____/20_____
Por:	Justificativa:

Fol 17 f

Recebido em: 19/07/23
15:53h
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFAIETE

02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório n°. 074/2023 – Pregão Presencial n°. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica – SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária".

2. OBJETIVO

Considerando a necessidade de promover a mediação de conflitos e a execução de trabalho completo de regularização fundiária de interesse social de núcleos com unidades totais irregulares em áreas urbanas ou urbanizadas do município de Conselheiro Lafaiete/MG, incluindo as unidades já registradas e que forem atingidas pelo perímetro a ser regularizado, as áreas públicas e as vias de circulação em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017 e Decretos Federais nº. 9.310/2018 e 9597/2018, faz-se necessária a contratação dos serviços objeto deste termo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Conselheiro Lafaiete, segundo dados do IBGE, possui 33,2% da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo (IBGE,2010). Desta forma, o Município carece de políticas sociais robustas capazes de garantir ascensão social da população para que essa tenha condições de assegurar, por seus próprios meios, às suas necessidades básicas, dentre as quais, a posse de moradia digna e regularizada.

Buscando ofertar maior dignidade para essa população, a Municipalidade utilizará as ferramentas da REURB-S para promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, respeitando os princípios jurídicos, sociais, urbanísticos e ambientais do seu ordenamento territorial urbano, visando suprir as demandas do município no que tange a elaboração de projetos, estudos, consultorias, relativas ao programa de regularização fundiária e readequação urbanística do solo urbano, permitindo assim ao município aumento na capacidade de gestão

territorial e tributária.

A Regularização Fundiária Urbana – REURB é fundamentada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à moradia e à propriedade e garante a segurança jurídica da posse, promovendo, consequentemente, a integração sócio espacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras. Nessa linha, a Reurb-S é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação de núcleos informais ao ordenamento territorial e a titulação de seus ocupantes (artigo 9º da Lei Federal nº 13.465/2017).

Durante o ano de 2022 o Departamento de Habitação teve 171 (Cento e setenta e uma) solicitações de REURB em terrenos em situação irregular no solo urbano municipal. Em decorrência da complexidade de desenvolvimento do processo de regularização fundiária, do alto número de solicitações e do déficit de mão de obra através da equipe disponível para a execução dos serviços, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de regularização fundiária trará maior agilidade na conclusão das solicitações, melhor aplicação dos recursos disponíveis e a correta aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública.

Assim, justifica-se a necessidade de promover mudanças nas relações de domínio da terra de modo a beneficiar a população vulnerável, criando possibilidades concretas de inclusão social, uma vez que a Regularização Fundiária reflete diretamente na qualidade de vida da população, tendo em vista que lhe permite o acesso a benefícios sociais e financeiros, o reconhecimento legal da posse da área em que moram e os direitos decorrentes da condição de morador formal da cidade.

Registra-se que o escopo de serviços previstos na Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório n°. 074/2023 – Pregão Presencial n°. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE atende às necessidades da Administração Municipal, sendo compatível com os objetivos da Secretaria de Planejamento, também exara preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, além do proporcionar maior agilidade na contratação, sendo a adesão à Ata de Registro de Preços n°. 06/2023 a solução que melhor atende ao interesse público.]

4. QUANTITATIVOS

4.1. Para fins de aplicação deste termo, considera-se:

• Núcleo Urbano Informal: é aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização, consolidados e existentes no município até 22/12/2016.

• Unidade Imobiliária: qualquer imóvel/lote inserido em núcleo urbano informal, podendo ser para fins residenciais, comercial, lotes vagos e área de uso institucional do município.

4.2. Estima-se o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	
		UNIDADE	QUANTITATIVO
1	Reurb-S / Regularização Fundiária de Interesse Social.	Unidade imobiliária	2000

4.3. Ao todo são estimadas 2000 (dois mil) unidades imobiliárias/lotes. As áreas e a estimativa de unidades de cada núcleo podem variar em função dos dados atualizados obtidos em campo e/ou fornecidos pelas equipes municipais.

4.4. O escopo de serviço consta do Anexo I deste Termo.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no período de 15 (quinze) meses. Cada etapa deverá ser considerada como um conjunto de núcleos, os quais serão definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Meio Ambiente.

5.2. A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhando as ações e o cronograma de execução das atividades aqui relacionadas, o qual deverá ser validado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

5.3. Serão adotadas todas as condições de execução, habilitação e qualificação técnica previstas no edital que rege Processo Licitatório nº. 074/2023 – Pregão Presencial nº. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo de 16 (dezesseis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, não sendo utilizado recurso Federal, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento para o exercício de 2023 conforme descrição abaixo:

28.001.16.482.16.2215.410 - 3.3.90.39.

28.001.04.122.1.2004.400 - 3.3.90.39.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos serviços (termo de aceite definitivo).

8.2. Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar termo de medição que conste os dados do processo licitatório, contrato, ordem de fornecimento que originou a despesa, saldo contratual e número da medição realizada conforme contrato.

8.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato, sendo realizado de acordo com a Ordem de Serviço e aferição da entrega/execução.

8.4. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes aos débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, além do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da nota fiscal, uma vez cumprida todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e cláusula estipuladas no Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor designado pelo Secretário Municipal de

Planejamento, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

9.2. O fiscal do contrato será a servidora Natália Amanda Campos Fernandes, responsável pelo acompanhamento e fiscalização e pelo ateste dos serviços contratados, bem como pela gestão de prazos e condições do contrato.

9.3. O Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio do fiscal do contrato credenciado, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Contratado.

9.4. A Gestão do contrato será realizada pelo servidor Daniel Moreira Coelho, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

10. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Secretário Municipal de Planejamento, Daniel Moreira Coelho, signatário da Ordem de Serviço, enquanto ordenadores de despesa, declara para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000, que a despesa que se pretende realizar tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Todas as despesas ocorridas quando da prestação dos serviços, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, além de eventual fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte para seus prepostos, manutenção e demais encargos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. A justificativa de adequação da Ata de Registro à necessidade da Administração Municipal segue em CI anexa.

Conselheiro Lafaiete, 28 de julho de 2023.

Natália Amanda Campos Fernandes
Diretora do Departamento de Habitação

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

ETAPAS	SERVIÇO	UNIDADE	% ITEM
1ª ETAPA	Atividades Preliminares	Unidade Imobiliária	2,0%
	Mobilização comunitária	Unidade Imobiliária	3,0%
	Cadastro físico lote	Unidade Imobiliária	5,0%
	Cadastro social	Unidade Imobiliária	15,0%
TOTAL DA 1ª ETAPA			25,0%
2ª ETAPA	Cartografia básica	Unidade Imobiliária	10,0%
	Estudo técnico ambiental	Unidade Imobiliária	2,5%
	Estudo técnico de áreas de risco	Unidade Imobiliária	2,5%
TOTAL DA 2ª ETAPA			15,0%
3ª ETAPA	Projeto de regularização fundiária	Unidade Imobiliária	6,0%
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de esgoto)	Unidade Imobiliária	6,0%
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de água)	Unidade Imobiliária	6,0%
	Projetos de infraestrutura essencial (rede de energia)	Unidade Imobiliária	6,0%
	Projetos de infraestrutura essencial (drenagem)	Unidade Imobiliária	6,0%
TOTAL DA 3ª ETAPA			30,0%
4ª ETAPA	Registro do projeto de regularização fundiária	Unidade Imobiliária	15,0%
	Registro das matrículas individuais	Unidade Imobiliária	15,0%
TOTAL DA 4ª ETAPA			30,0%
TOTAL DOS SERVIÇOS			100,0%

05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Adesão ao Pregão Presencial "SRP" Nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 - CIDES – LESTE, referente à registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos para núcleos de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S; fornecimento de sistema de informação geográfica – SIG personalizado e fornecimento de sistema para gestão da regularização fundiária social.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento aos dispostos nos arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 204, de 25 de janeiro de 2011, bem como os dispostos nos arts. 7°, § 2º, III, 14 e 38 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento, constantes da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, na seguinte classificação programática:

28.001.16.482.16.2215.410 - 3.3.90.39

28.001.04.122.1.2004.400 - 3.3.90.39

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 30 de maio de 2023.

DANIEL MOREIRA COELHO:08440864604
Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA COELHO:08440864604
Dados: 2023.05.30 10:38:11 -03'00'

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento

Recebido em: 19/07/23
15:53h
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFAIETE

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2215 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Programa executado / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	52.250,00	54.601,25	57.058,31	59.625,93

Região: Urbana

Fontes de Recurso:
2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos
2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos
2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos
2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Supervisor: Secretaria de Planejamento

Combater a irregularidade urbana, promovendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização, de modo a garantir o direito social à moradia para a promoção de cidadania e desenvolvimento do município.

07

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE PARA ADESÃO À ATA

	COMUNICAÇÃO INTERNA	**Nº 45/2023** **DATA: 30/05/2023**

De:	**Para:**
Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Desenvolvimento Urbano	*Departamento de Licitação e Compras*

ASSUNTO: Adesão ao Pregão Presencial "SRP" Nº 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 - CIDES - LESTE

Prezados,

Viemos por meio deste apresentar solicitação formal para aderir à ata de registro de preços em epígrafe, afim de alavancar o processo de regularização fundiária no município.

A REURB é uma política pública essencial para promover a regularização e a legalização de áreas urbanas informais, proporcionando aos moradores e proprietários o acesso aos direitos básicos e melhorias na infraestrutura local. Reconhecendo os benefícios que a REURB pode trazer para o município e as dificuldades encontradas junto ao Departamento de Habitação para dar andamento aos processos solicitados justifico a necessidade e importância desta adesão.

Hoje temos um alto número de processos parados e com solicitações em grande atraso para análise. O único procedimento com CRF emitida no município em março de 2023, teve solicitação em 2019. Devido a alta complexidade do processo e equipe reduzida disponível no município para realização dos trabalhos, após várias análises e estudos, concluímos que a adesão a Ata para contração de uma empresa especializada para fornecer o serviço seria a melhor forma de sanear os recursos e concluir os processos de REURB-S junto ao Departamento de Habitação.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DANIEL MOREIRA COELHO:08440864604

Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA COELHO:08440864604
Dados: 2023.05.30 09:26:19 -03'00'

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento

09

Verifique a autenticidade deste documento através deste link: https://validar.iti.gov.br/ .

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se destinam que as condições descritas no pregão presencial SRP nº 006/2023, referente à registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos para núcleos de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S; fornecimento de sistema de informação geográfica – SIG personalizado e fornecimento de sistema para gestão da regularização social atendem plenamente às necessidades da Administração Municipal para a realização de processos de Reurb.

Após uma análise criteriosa das especificações, cláusulas e condições presentes no edital do pregão mencionado, verificamos que os itens e serviços demandados estão alinhados com os requisitos e objetivos que visamos atingir no âmbito da regularização fundiária. Acredito firmemente que a contratação dos serviços propostos irá contribuir significativamente para o sucesso e eficiência dos processos de Reurb que serão realizados em nossa administração.

Conselheiro Lafaiete, 30 de maio de 2023.

DANIEL MOREIRA COELHO:08440864604

Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA COELHO:08440864604
Dados: 2023.05.30 09:53:01 -03'00'

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento

ATA DO PREGÃO SRP DO ÓRGÃO GERENCIADOR A QUAL SERÁ ADERIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/ 2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CIDES LESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 Pregão Presencial nº 06/2023

Aos 28 de mês de abril de 2023, na sede do **consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Municípios do Leste de Minas** (Cides Leste), pessoa jurídica de direito público, inscrito no sob nº CNPJ 12.963.113/0001-71, com sede na Rua Cel. Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, neste ato representado pelo senhor **WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.200.610/0001-31, com sede administrativa na Rua Antônio Cimini, nº 130, sala 103, Dos Rodoviários, Caratinga/MG, neste ato representado pelo senhor **FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA**, inscrito no CPF sob nº 052.168.796-92, vencedor do Pregão Presencial 06/2023, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP"**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – A presente ata tem como objeto o registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE - MUNICÍPIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital, conforme solicitação.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA, vencedor do item 01,** pelo preço global de R$44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXEPECTATIVA DO SERVIÇO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo CIDES LESTE, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de serviço estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do *caput* do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
4.2 - Neste caso, a administração deverá substitui-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – O CIDES LESTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual serviço podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.
5.3 – Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no quadro de avisos do CIDES LESTE, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 – A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CIDES LESTE, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços.
6.2 – Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
6.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
6.4 – O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLAUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

7.1 - O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.
7.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá (ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

a) Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor (es) registrado(s) poderá (ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do §.4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao Município dentro de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço do CIDES LESTE ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

9.3 – O fornecimento do objeto será imediatamente à emissão da ordem de compras, sendo efetuada na sede da(s) empresa(s) registrada(s).

9.4 – A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.5 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.6 – O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.7 – A(s) registrada(s) fornecerá garantia total e incondicional mínima de 12 meses dos bens ofertados, quanto a vícios ocultos ou defeitos, se responsabilizando por todos os encargos decorrentes disso, conforme determinado pelo fabricante;

9.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a(s) registrada(s) substituí-los dentro de até 60 (sessenta) dias.

9.9 – O gerenciador reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo nos termos da legislação vigente.

9.10 – A(s) registrada(s) é(são) obrigada(s) a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto em que se verificar irregularidade.

9.11 – Todos os produtos entregues deverão ser registrados nos órgãos técnicos competentes regulamentadores do objeto

9.12 – A vencera do certame e obrigada a efetuar a montagem dos produtos gratuitamente para o Município.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

CIDES-LESTE

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.
10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.
10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s)somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.
10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
10.6 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s)sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.
10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA ONZE – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas os municípios participantes ou qualquer outro que manifestar interesse em aderir, de acordo com suas necessidades, mediante apostilhamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DOZE – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume do CIDES LESTE, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA TREZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação especifica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.
13.2 – Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

CLAUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o Município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CIDES LESTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido serviço até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRTAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao Município.

CLAUSULA DEZOITO – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O CIDES LESTE poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DEZENOVE – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas do Município, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para analises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras do CIDES LESTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos

CIDES-LESTE

órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VINTE - DAS SANÇÕES.

20.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso no serviço do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no serviço objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o Município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no serviço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSLA VINTE E DOIS – DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

990

17

CIDES-LESTE

Caratinga – MG, 28 de abril de 2023.

CIDES LESTE
WELLINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

João Henrique do A. Costa
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA
FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
EMPRESA REGISTRADA COMPROMISSÁRIO
FORNECEDOR

1ª Testemunha: Monique A. de Paiva, ID 129.135.736-06

2ª Testemunha: _____, ID _____

GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA
ANEXO V

Ao
CIDES LESTE
A/C Pregoeiro

Ref.: Processo Licitatório nº 074/2023
Pregão Presencial nº 06/2023
Julgamento Menor Preço Global

RAZÃO SOCIAL: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.200.610/0001-31
Endereço: rua Leandro Martins Costa, nº 89, bairro Limoeiro, Caratinga/MG – CEP 35.300-107
Telefone: (33) 33216183 **e-mail:** licitacao@versatecnologia.com.br
Dados Bancários: Banco Caixa Econômico Federal, Código do Banco 104, Agência 0106, conta 00612307-5, Operação 003

Qualificação Sócio Administrador: Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, Diretor Administrativo, casado, portador do CPF 052.168.796-92 e da cédula de Identidade MG-12.327.498 SSP/MG, residente no Município de Caratinga/MG, na rua Geraldo Alves Pinto, n°430, Centro, CEP- 35300-049, e-mail licitacao@versatecnologia.com.br, tel.: (33) 33216183.

Objeto: *registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE - MUNICÍPIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.*

Prezada Senhora,

A empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, neste ato por seu Sócio Administrador, acima qualificado, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, apresenta sua PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS e se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	AEROLEVANTAMENTO	82.261	Unidade	R$	30,00	R$	2.467.830,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	82.261	Unidade	R$	52,00	R$	4.277.572,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	82.261	Unidade	R$	25,00	R$	2.056.525,00

4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	82.261	Unidade	R$	17,00	R$	1.398.437,00
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	82.261	Unidade	R$	261,00	R$	21.470.121,00
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S	82.261	Unidade	R$	160,00	R$	13.161.760,00
TOTAL						R$	44.832.245,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHAMENTO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS							
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	AEROLEVANTAMENTO						
1.1	Obtenção da imagens brutas	82.261	Unidade	R$	9,00	R$	740.349,00
1.2	Elaboração das ortofotocartas	82.261	Unidade	R$	9,00	R$	740.349,00
1,3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
TOTAL ITEM 1						R$	2.467.830,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO						
2.1	Camada de Divisas Municipais	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.2	Camada do Perímetro Urbano	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.3	Camada de Setores Tributários	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.4	Camada de Bairros	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.5	Camada de Quadras	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.6	Camada de Lotes	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.7	Camada de Edificações	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.8	Camada de Eixos de Via	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.9	Camada de Calçada/Passeio	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.10	Camada de Meio-fio	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.11	Camada de Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	4,00	R$	329.044,00
TOTAL ITEM 2						R$	4.277.572,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO						
3.2	Digitalização do material de referência	82.261	Unidade	R$	5,00	R$	411.305,00
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	82.261	Unidade	R$	5,00	R$	411.305,00
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	R$	5,00	R$	411.305,00
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	R$	5,00	R$	411.305,00

3.6	Notificação dos contribuintes	82.261	Unidade	R$ 5,00	R$ 411.305,00
	TOTAL ITEM 3				R$ 2.056.525,00
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA				
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	82.261	Unidade	R$ 8,00	R$ 658.088,00
4.2	Suporte técnico em SIG	82.261	Unidade	R$ 9,00	R$ 740.349,00
	TOTAL ITEM 4				R$ 1.398.437,00
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL				
5.1	Plano deTrabalho e Mobilização de abertura	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$ 2.385.569,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$ 2.385.569,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$ 2.385.569,00
5.4	Pesquisa cartorial	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$ 2.385.569,00
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$ 2.385.569,00
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$ 2.385.569,00
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$ 2.385.569,00
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$ 2.385.569,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$ 2.385.569,00
	TOTAL ITEM 5				R$ 21.470.121,00
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S				
6.1	levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado (planta topografica, memorial do perímetro, confrontantes, lista de endereçose confrontantes, rrt, curvas de nível)	82.261	Unidade	R$ 40,00	R$ 3.290.440,00
6.2	diagnóstico integrado (urbanistico (histórico, caracterização, equipamentos públicos), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico e hidrológico) limitações administrativas, infraestrutura essencial), rrt;	82.261	Unidade	R$ 40,00	R$ 3.290.440,00
6.3	Projeto urbanistico (planta de parcelamento, memoriais, rrt, cronograma);	82.261	Unidade	R$ 40,00	R$ 3.290.440,00
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	82.261	Unidade	R$ 40,00	R$ 3.290.440,00
	TOTAL ITEM 6				R$ 13.161.760,00
	VALOR GLOBAL			R$	44.832.245,00

Valor Global da Proposta: R$ 44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes.
Prazo p/ entrega/execução dos materiais/serviços: Conforme edital.
Condições de pagamento: conforme edital.

Declaramos que:

- os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- os Preços e Lances não são inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Caratinga/MG, 20 de abril de 2023.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA – DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF 052.168.796-92 E MG-12.327.498 SSP/MG
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ 17.200.610/0001-31

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Ao CIDES LESTE
A/C Pregoeiro

Ref.: Processo Licitatório nº 074/2023
Pregão Presencial nº 06/2023

A empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, sediada no Município de Caratinga/MG, na rua Leandro Martins Costa, nº 89, bairro Limoeiro, CEP-35.300-107, neste ato por seu Sócio Administrador, abaixo assinado, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, apresenta seu **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** e se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO																	
ITEM	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO	R$ 246.783,00	R$ 246.783,00	R$ 246.783,00	R$ 148.069,80	R$ 148.069,80	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 2.467.830,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	R$ 427.757,20	R$ 427.757,20	R$ 427.757,20	R$ 256.654,32	R$ 256.654,32	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 4.277.572,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	R$ 205.652,50	R$ 205.652,50	R$ 205.652,50	R$ 123.391,50	R$ 123.391,50	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 2.056.525,00
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	R$ 139.843,70	R$ 139.843,70	R$ 139.843,70	R$ 83.906,22	R$ 83.906,22	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 1.398.437,00
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	R$ 2.147.012,10	R$ 2.147.012,10	R$ 2.147.012,10	R$ 1.288.207,26	R$ 1.288.207,26	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 21.470.121,00
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S	R$ 1.316.176,00	R$ 1.316.176,00	R$ 1.316.176,00	R$ 789.705,60	R$ 789.705,60	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 13.161.760,00
VALOR GLOBAL		R$ 4.483.224,50	R$ 4.483.224,50	R$ 4.483.224,50	R$ 2.689.934,70	R$ 2.689.934,70	R$ 2.600.270,21	R$ 2.600.270,21	R$ 2.600.270,21	R$ 2.600.270,21	R$ 2.600.270,21	R$ 2.600.270,21	R$ 2.600.270,21	R$ 2.600.270,21	R$ 2.600.270,21	R$ 2.600.270,21	R$ 44.992.745,00
PERCENTUAL DESEMBOLSO MENSAL		10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	6,00%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	100%

Caratinga/MG, 20 de abril de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA – DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF 052.168.796-92 E MG-12.327.498 SSP/MG
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA

23

OFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE DESTINADOS AO ÓRGÃO GERENCIADOR E À EMPRESA DETENTORA DA ATA SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO E RESPECTIVAS RESPOSTA DE AUTORIZAÇÃO E ACEITE

	COMUNICAÇÃO EXTERNA	**Nº 03/2023** 24 **DATA: 25/05/2023**

De:	**Para:**
Secretaria Municipal de Planejamento **Gestão e Desenvolvimento Urbano**	*Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES-LESTE*

ASSUNTO: Pedido de Adesão ao Pregão Presencial "SRP" N O 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 - CIDES - LESTE

Senhor Gestor,

Considerando o disposto na legislação vivente que regulamenta o sistema de Registro de Preços, venho por meio deste manifestar o interesse em aderir a Ata de Registro de preços extraída do Pregão Presencial "SRP" N O 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 – CIDES - LESTE, com a finalidade de contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB-S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, bem como os quantitativos registrados atendem as necessidades deste órgão, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

Solicito que seja oportunamente encaminhada cópia dos seguintes documentos:

1. Cópia de autorização de abertura do processo licitatório;
2. Comprovação de publicação do edital;
3. Ato de homologação;
4. Ato de adjudicação;
5. Publicações de resultados e demais publicações
6. Ata de Registro de Preços.

Em atenção a demanda crescente apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento na administração do senhor secretário municipal Daniel Moreira Coelho pretendemos aderir ao quantitativo de 2000 (dois mil) unidades.

	COMUNICAÇÃO EXTERNA	**Nº 03/2023** **DATA: 25/05/2023**

De:	**Para:**
Secretaria Municipal de Planejamento **Gestão e Desenvolvimento Urbano**	*Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas - CIDES-LESTE*

ASSUNTO: Pedido de Adesão ao Pregão Presencial "SRP" Nº 006/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 - CIDES - LESTE

Por fim, solicito que oficialize ao fornecedor detentor dos direitos da respectiva ATA acerca do presente pedido, devendo encaminhar a este município cópia do referido ofício bem como sua resposta sobre a aceitabilidade em executar para o município de Conselheiro Lafaiete-MG.

Requeiro por oportuno que seja solicitado junto à detentora do registro cópia de todos os documentos de Regularidade Fiscal, Contrato Social, Registro no CREA da empresa e de seu responsável técnico.

Registro que os documentos ora requeridos, caso haja autorização deste órgão deverão ser enviados para ngdu.planejamento@conselheirolafaiete.mg.gov.br .

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIEL MOREIRA COELHO:08440864604

Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA COELHO:08440864604
Dados: 2023.05.25 15:26:18 -03'00'

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

25

OFÍCIO N°. 064/2023

DE: CIDES/LESTE - Gab. Presidene

PARA: Prefeitura de Conselheiro Lafaiete

ASSUNTO: RESPOSTA/FAZ

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 006/2023

DATA: 26/05/2023

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao que nos fora solicitado, informar que o processo licitatório informado tem como objeto a **registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapastemáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE,** e teve como vencedora a empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 17.200.610/0001-31, com sede administrativa na Rua Antônio Cimini, n° 130, sala 103, Dos Rodoviários, Caratinga/MG.

Comunico, ainda, nossa autorização expressa para que o Município de Conselheiro Lafaiete/MG promova sua adesão à respectiva ata de registrode preços, e informo, finalmente, **que há saldo disponível para esta adesão, que não trará qualquer prejuízo à contratação original.**

Certa de ter atendido a solicitação de Vossa Excelência, renovo votos de estima e consideração.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA:55924638634 WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA:55924638634

Welington Moreira de Oliveira

Presidente do CIDES-LESTE

GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA

26

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS CIDES-LESTE

Aos Cuidados do departamento de compras e licitações

REFERENTE: OFÍCIO 02.2023 - Resposta e manifestação de interesse

A Empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA- CNPJ/MF SOB 17.200.610/0001-31**, com endereço à Rua Antônio Cimini, nº 130, Sala 103, Bairro dos Rodoviários, CEP 35.300-275, Caratinga/MG, telefone 33 3321-61-83, e-mail: hebert@versatecnologia.com.br, por intermédio de seu representante legal o **SR. HEBERT LUIZ AMARAL COSTA**, apresenta sua manifestação de interesse **POSITIVA** para a solicitação de adesão ao PROCESSO LICITATÓRIO SRP – SISTEMA REGIME DE PREÇO: 74/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 6/2023 pelo Município de Conselheiro Lafaite - MG, de acordo com a demanda encaminhada, totalizando 2.000 (duas mil) unidades imobiliárias/lotes, para fins de regularização fundiária (REURBS), a partir do termo de referência do processo administrativo.

Em anexo encaminhamos a Planilha Financeira atualizada a partir dos preços registrados.

Atenciosamente.

Hebert Luiz Amaral Costa
Diretor Executivo

17.200.610/0001 - 31
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
RUA ANTÔNIO CIMINI, Nº 130, SALA 103
BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS - CEP 35.300 - 275
CARATINGA - M. G.

Contatos: hebert@versatecnologia.com.br
CEL e ZAP: 33 9 9965 9918

Caratinga – MG, 26 de maio de 2023

VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 17.200.610/0001-31
Rua Antônio Cimini, nº 130, Sala 103, Bairro dos Rodoviários, CEP 35.300-275, Caratinga/MG
licitacao@versatecnologia.com.br

27

A Prefeitura de Conselheiro Lafaiete-MG
Aos Cuidados do departamento de compras e licitações
Referente: Resposta a Manifestação de interesse e proposta comercial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE.
CNPJ 12.963.113/0001-71. CARATINGA-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO SRP – SISTEMA REGIME DE PREÇO: 74/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 6/2023
Em 20 de abril de 2023.

A Empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA- CNPJ/MF SOB 17.200.610/0001-31**, com endereço à Rua Antônio Cimini, nº 130, Sala 103, Bairro dos Rodoviários, CEP 35.300-275, Caratinga/MG, telefone 33 3321-61-83, e-mail: hebert@versatecnologia.com.br, por intermédio de seu representante legal o **SR. HEBERT LUIZ AMARAL COSTA**, apresenta sua manifestação de interesse de solicitação de adesão a ata de registro de preço do processo supracitado de maneira POSITIVA e atualiza a proposta de preço para os Itens de Serviços de REURB S registrados para 2.000 (duas mil) unidades imobiliárias ou lotes.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHAMENTO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO				
1.1	Obtenção da Imagens brutas	2000	Unidade	9,00	18.000,00
1.2	Elaboração das ortofotocartas	2000	Unidade	9,00	18.000,00
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	2000	Unidade	4,00	8.000,00
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	2000	Unidade	4,00	8.000,00
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	2000	Unidade	4,00	8.000,00
				TOTAL ITEM 1	60.000,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO				
2.1	Camada de Divisas Municipais	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.2	Camada do Perímetro Urbano	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.3	Camada de Setores Tributários	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.4	Camada de Bairros	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.5	Camada de Quadras	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.6	Camada de Lotes	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.7	Camada de Edificações	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.8	Camada de Eixos de Via	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.9	Camada de Calçada/Passeio	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.10	Camada de Meio-fio	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.11	Camada de Cursos D'água	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	2000	Unidade	4,00	8.000,00
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	2000	Unidade	4,00	8.000,00
				TOTAL ITEM 2	104.000,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
3.1	Digitalização do material de referência	2000	Unidade	5,00	10.000,00

VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 17.200.610/0001-31
Rua Antônio Cimini, nº 130, Sala 103, Bairro dos Rodoviários, CEP 35.300-275, Caratinga/MG
licitacao@versatecnologia.com.br

3.2	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	2000	Unidade	5,00	10.000,00
3.3	Análise das Inconsistências Cadastrais	2000	Unidade	5,00	10.000,00
3.4	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	2000	Unidade	5,00	10.000,00
3.5	Notificação dos contribuintes	2000	Unidade	5,00	10.000,00
				TOTAL ITEM 3	50.000,00
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA				
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	2000	Unidade	8,00	16.000,00
4.2	Suporte técnico em SIG	2000	Unidade	9,00	18.000,00
				TOTAL ITEM 4	34.000,00
5	REURB-S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL				
5.1	Plano deTrabalho e Mobilização de abertura	2000	Unidade	29,00	58.000,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	2000	Unidade	29,00	58.000,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	2000	Unidade	29,00	58.000,00
5.4	Pesquisa cartorial	2000	Unidade	29,00	58.000,00
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	2000	Unidade	29,00	58.000,00
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	2000	Unidade	29,00	58.000,00
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	2000	Unidade	29,00	58.000,00
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	2000	Unidade	29,00	58.000,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	2000	Unidade	29,00	58.000,00
				TOTAL ITEM 5	522.000,00
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S				
6.1	levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado (planta topografica, memorial do perímetro, confrontantes, lista de endereçose confrontantes, rrt, curvas de nível)	2000	Unidade	40,00	80.000,00
6.2	diagnóstico integrado (urbanistico (histórico, caracterização, equipamentos públicos), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico e hidrológico) limitações administrativas, infraestrutura essencial), rrt;	2000	Unidade	40,00	80.000,00
6.3	Projeto urbanistico (planta de parcelamento, memoriais, rrt, cronograma);	2000	Unidade	40,00	80.000,00
6.4	Licenciamento urbanistico-ambiental.	2000	Unidade	40,00	80.000,00
				TOTAL ITEM 6	320.000,00
				VALOR GLOBAL	1.090.000,00

VALOR POR EXTENSO: R$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais)

VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 17.200.610/0001-31
Rua Antônio Cimini, nº 130, Sala 103, Bairro dos Rodoviários, CEP 35.300-275, Caratinga/MG
licitacao@versatecnologia.com.br

FORMA DE PAGAMENTO:

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO																	
ITEM	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.600,00	3.600,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	60.000,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	10.400,00	10.400,00	10.400,00	6.240,00	6.240,00	6.032,00	6.032,00	6.032,00	6.032,00	6.032,00	6.032,00	6.032,00	6.032,00	6.032,00	6.032,00	104.000,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	50.000,00
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	3.400,00	3.400,00	3.400,00	2.040,00	2.040,00	1.972,00	1.972,00	1.972,00	1.972,00	1.972,00	1.972,00	1.972,00	1.972,00	1.972,00	1.972,00	34.000,00
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	52.200,00	52.200,00	52.200,00	31.320,00	31.320,00	30.276,00	30.276,00	30.276,00	30.276,00	30.276,00	30.276,00	30.276,00	30.276,00	30.276,00	30.276,00	522.000,00
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S	32.000,00	32.000,00	32.000,00	19.200,00	19.200,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	320.000,00
VALOR GLOBAL		109.000,00	109.000,00	109.000,00	65.400,00	65.400,00	63.220,00	63.220,00	63.220,00	63.220,00	63.220,00	63.220,00	63.220,00	63.220,00	63.220,00	63.220,00	1.090.000,00
PERCENTUAL DESEMBOLSO MENSAL		10%	10%	10%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	100%

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 de março de 2024.

Caratinga – MG, 26 de maio de 2023

Hebert Luiz Amaral Costa
Diretor Executivo

Contatos: hebert@versatecnologia.com.br
CEL e ZAP: 33 9 9965 9918

17.200.610/0001 - 31
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
RUA ANTÔNIO CIMINI, Nº 130, SALA 103
BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS - CEP 35.300 - 275
CARATINGA - M. G.

29

CÓPIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO SRP DO ÓRGÃO GERENCIADOR QUE SERÁ ADERIDO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDES LESTE

SECRETARIA EXECUTIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS – PAC

PAC Nº 074/2023 **EXERCÍCIO: 2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 06/2023 "REGISTRO DE PREÇOS"

HISTÓRICO: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento, vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Vânia Vieira Franco

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

MEMORANDO INTERNO
REQUISIÇÃO DE COMPRAS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De: Secretaria Executiva.
Para: Gabinete do Presidente
Assunto: (Solicitação faz)
Data: 20 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Venho pela presente requisitar de V. Exa que se digne a autorizar a abertura de Processo Licitatório Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE, consistindo nos seguintes serviços:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	AEROLEVANTAMENTO		
1.1	Obtenção da Imagens brutas	86.261	Unidade/lotes
1.2	Elaboração das ortofotocartas	86.261	Unidade/lotes
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	86.261	Unidade/lotes
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	86.261	Unidade/lotes
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	86.261	Unidade/lotes
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO		
2.1	Camada de Divisas Municipais	86.261	Unidade/lotes
2.2	Camada do Perímetro Urbano	86.261	Unidade/lotes
2.3	Camada de Setores Tributários	86.261	Unidade/lotes
2.4	Camada de Bairros	86.261	Unidade/lotes
2.5	Camada de Quadras	86.261	Unidade/lotes
2.6	Camada de Lotes	86.261	Unidade/lotes

2.7	Camada de Edificações	86.261	Unidade/lotes
2.8	Camada de Eixos de Via	86.261	Unidade/lotes
2.9	Camada de Calçada/Passeio	86.261	Unidade/lotes
2.10	Camada de Meio-fio	86.261	Unidade/lotes
2.11	Camada de Cursos D'água	86.261	Unidade/lotes
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	86.261	Unidade/lotes
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	86.261	Unidade/lotes
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO		
3.1	Diagnóstico da Capacidade de Gestão Tributária	86.261	Unidade/lotes
3.2	Digitalização do material de referência	86.261	Unidade/lotes
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	86.261	Unidade/lotes
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	86.261	Unidade/lotes
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	86.261	Unidade/lotes
3.6	Notificação dos contribuintes	86.261	Unidade/lotes
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA		
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	86.261	Unidade/lotes
4.2	Suporte técnico em SIG	86.261	Unidade/lotes
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL		
5.1	Plano de Trabalho e Mobilização de abertura	86.261	Unidade/lotes
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	86.261	Unidade/lotes
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	86.261	Unidade/lotes
5.4	Pesquisa cartorial	86.261	Unidade/lotes
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	86.261	Unidade/lotes
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	86.261	Unidade/lotes
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	86.261	Unidade/lotes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	86.261	Unidade/lotes
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	86.261	Unidade/lotes
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S		
6.1	Levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado	86.261	Unidade/lotes
6.2	Diagnóstico integrado	86.261	Unidade/lotes
6.3	Projeto urbanístico	86.261	Unidade/lotes
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental	86.261	Unidade/lotes

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo CIDES LESTE de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

Atenciosamente,

Vânia Vieira Franco
Secretaria Executiva

Ao Excelentíssimo Senhor
Welington Moreira de Oliveira
Presidente do CIDES LESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

32

DESPACHO

Vistos, etc,

Remeto a solicitação ao setor de compras, para que se proceda a necessária pesquisa de mercado, para elaboração da planilha estimativa de custos. Determino, ainda, que se realizem as consultas necessárias aos departamentos de Contabilidade e Tesouraria para a devida manifestação formal sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros exigidos para realização da despesa, nos termos da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64. Conclusos, faça-se a remessa dos autos a este Gabinete para despacho final.

Cumpra-se.

Caratinga/MG, 20 de março de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Presidente do CIDES LESTE

Ao Ilmo. Senhor
EDMUNDO INOCÊNCIO DA CUNHA FILHO
Responsável pelo setor de Compras

HELMERT
ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REURB-S

RAZÃO SOCIAL: HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.096.526/0001-00
ENDEREÇO: AV-T63, 1.206, SALA 205, GOIÂNIA/GO
E-MAIL: GIANI@HELMERT.COM.BR
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: GIANI SILVA ROCHA

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral urbana, levantamento planialtimétrico cadastral e projeto urbanístico ambiental para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB-S; fornecimento de sistema de informação geográfica – sig personalizado ao município e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHAMENTO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO				
1.1	Obtenção da Imagens brutas	82.261	Unidade	28,00	2.303.308,00
1.2	Elaboração das ortofotocartas	82.261	Unidade	28,00	2.303.308,00
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	82.261	Unidade	12,00	987.132,00
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	82.261	Unidade	12,00	987.132,00
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	82.261	Unidade	12,00	987.132,00
				TOTAL ITEM 1	7.568.012,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO				
2.1	Camada de Divisas Municipais	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.2	Camada do Perímetro Urbano	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.3	Camada de Setores Tributários	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.4	Camada de Bairros	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.5	Camada de Quadras	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.6	Camada de Lotes	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.7	Camada de Edificações	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50

2.8	Camada de Eixos de Via	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.9	Camada de Calçada/Passeio	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.10	Camada de Meio-fio	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.11	Camada de Cursos D'água	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	82.261	Unidade	12,50	1.028.262,50
				TOTAL ITEM 2	13.367.412,50
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
3.2	Digitalização do material de referência	82.261	Unidade	40,00	3.290.440,00
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	82.261	Unidade	20,00	1.645.220,00
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	15,00	1.233.915,00
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	20,00	1.645.220,00
3.6	Notificação dos contribuintes	82.261	Unidade	20,00	1.645.220,00
				TOTAL ITEM 3	9.460.015,00
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA				
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	82.261	Unidade	12,90	1.061.166,90
4.2	Suporte técnico em SIG	82.261	Unidade	15,00	1.233.915,00
				TOTAL ITEM 4	2.295.081,90
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL				
5.1	Plano doTrabalho e Mobilização de abertura	82.261	Unidade	90,00	7.403.490,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	82.261	Unidade	90,00	7.403.490,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	55,00	4.524.355,00
5.4	Pesquisa cartorial	82.261	Unidade	55,00	4.524.355,00
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	82.261	Unidade	55,00	4.524.355,00
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	82.261	Unidade	55,00	4.524.355,00
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	40,00	3.290.440,00

5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	82.261	Unidade	30,00	2.467.830,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	82.261	Unidade	30,00	2.467.830,00
				TOTAL ITEM 5	41.130.500,00
6	PROJETO URBANÍSTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S				
6.1	levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado (planta topografica, memorial do perimetro, confrontantes, lista de endereçose confrontantes, rrt, curvas de nivel)	82.261	Unidade	95,00	7.814.795,00
6.2	diagnóstico integrado (urbanistico-(histórico, caracterização, equipamentos públicos), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico e hidrológico) limitações administrativas, infraestrutura essencial), rrt;	82.261	Unidade	95,00	7.814.795,00
6.3	Projeto urbanístico (planta de parcelamento, memoriais, rrt; cronograma);	82.261	Unidade	90,00	7.403.490,00
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	82.261	Unidade	90,00	7.403.490,00
				TOTAL ITEM 6	30.436.570,00
				VALOR GLOBAL	104.257.591,40

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Goiânia-GO, 23 de março de 2023

GIANI SILVA ROCHA

CNPJ: 26.096.526/0001-00

Versa
GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA

34

À CIDES-LESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS

Aos Cuidados do Sr. Davi Teixeira Marques.

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA- CNPJ/MF SOB 17.200.610/0001-31**, com endereço à Rua Antônio Cimini, nº 130, Sala 103, Bairro dos Rodoviários, CEP 35.300-275, Caratinga/MG, telefone 33 3321-61-83, e-mail: hebert@versatecnologia.com.br, por intermédio de seu representante legal o **SR. HEBERT LUIZ AMARAL COSTA**, apresenta sua proposta financeira para prestação de serviços de assessoria para Cadastro Técnico Multifinalitário e Regularização Fundiária – REURB de acordo com detalhamento técnico encaminhado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO	82.261	Unidade	R$ 92,50	R$ 7.609.142,50
2	CADASTRO TÉCNICO MUETIFINALITÁRIO	82.261	Unidade	R$ 97,50	R$ 8.020.447,50
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	82.261	Unidade	R$ 92,50	R$ 7.609.142,50
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	82.261	Unidade	R$ 16,50	R$ 1.357.306,50
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	82.261	Unidade	R$ 405,00	R$ 33.315.705,00
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S	82.261	Unidade	R$ 410,00	R$ 33.727.010,00
				VALOR TOTAL	R$ 91.638.754,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHAMENTO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO				
1.1	Obtenção da imagens brutas	82.261	Unidade	R$ 18,50	R$ 1.521.828,50
1.2	Elaboração das ortofotocartas	82.261	Unidade	R$ 18,50	R$ 1.521.828,50
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	82.261	Unidade	R$ 18,50	R$ 1.521.828,50
1.4	Elaboração do Modelo Digital do Terreno	82.261	Unidade	R$ 18,50	R$ 1.521.828,50
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	82.261	Unidade	R$ 18,50	R$ 1.521.828,50
				TOTAL ITEM 1	R$ 7.609.142,50
2	CADASTRO TECNICO MULTIFINALITÁRIO				
2.1	Camada de Divisas Municipais	82.261	Unidade	R$ 7,50	R$ 616.957,50
2.2	Camada do Perímetro Urbano	82.261	Unidade	R$ 7,50	R$ 616.957,50
2.3	Camada de Setores Tributários	82.261	Unidade	R$ 7,50	R$ 616.957,50
2.4	Camada de Bairros	82.261	Unidade	R$ 7,50	R$ 616.957,50
2.5	Camada de Quadras	82.261	Unidade	R$ 7,50	R$ 616.957,50
2.6	Camada de Lotes	82.261	Unidade	R$ 7,50	R$ 616.957,50

VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 17.200.610/0001-31
Rua Antônio Cimini, nº 130, Sala 103, Bairro dos Rodoviários, CEP 35.300-275, Caratinga/MG
licitacao@versatecnologia.com.br

2.7	Camada de Edificações	82.261	Unidade	R$	7,50	R$	616.957,50
2.8	Camada de Eixos de Via	82.261	Unidade	R$	7,50	R$	616.957,50
2.9	Camada de Calçada/Passeio	82.261	Unidade	R$	7,50	R$	616.957,50
2.10	Camada de Meio-fio	82.261	Unidade	R$	7,50	R$	616.957,50
2.11	Camada de Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	7,50	R$	616.957,50
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	7,50	R$	616.957,50
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	7,50	R$	616.957,50
					TOTAL ITEM 2	R$	8.020.447,50
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO						
3.2	Digitalização do material de referência	82.261	Unidade	R$	18,50	R$	1.521.828,50
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	82.261	Unidade	R$	18,50	R$	1.521.828,50
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	R$	18,50	R$	1.521.828,50
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	R$	18,50	R$	1.521.828,50
3.6	Notificação dos contribuintes	82.261	Unidade	R$	18,50	R$	1.521.828,50
					TOTAL ITEM 3	R$	7.609.142,50
4	SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA						
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	82.261	Unidade	R$	8,50	R$	699.218,50
4.2	Suporte técnico em SIG	82.261	Unidade	R$	8,00	R$	658.088,00
					TOTAL ITEM 4	R$	1.357.306,50
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL						
5.1	Plano deTrabalho e Mobilização de abertura	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
5.4	Pesquisa cartorial	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
					TOTAL ITEM 5	R$	33.315.705,00
6	PROJETO URBANÍSTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S						
6.1	levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado (planta topografica, memorial do perimetro, confrontantes, lista de endereçose confrontantes, rrt, curvas de nivel)	82.261	Unidade	R$	115,00	R$	9.460.015,00
6.2	diagnóstico integrado (urbanistico (histórico, caracterização, equipamentos públicos), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico e hidrológico) limitações administrativas, infraestrutura essencial), rrt;	82.261	Unidade	R$	135,00	R$	11.105.235,00

VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 17.200.610/0001-31
Rua Antônio Cimini, nº 130, Sala 103, Bairro dos Rodoviários, CEP 35.300-275, Curatinga/MG
licitacao@versatecnologia.com.br

35

6.3	Projeto urbanístico (planta de parcelamento, memoriais, rt, cronograma);	82.261	Unidade	R$ 80,00	R$	6.580.880,00
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental;	82.261	Unidade	R$ 80,00	R$	6.580.880,00
				TOTAL ITEM 6	R$	33.727.010,00
				VALOR GLOBAL	R$	91.638.754,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Caratinga – MG, 20 de março de 2023

Hebert Luiz Amaral Costa
Diretor Executivo

17.200.610/0001 - 31
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
RUA ANTÔNIO CIMINI, Nº 130, SALA 103
BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS - CEP 35.300 - 275
CARATINGA - M. G.

Geoline

PROPOSTA DE PRECOS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: GEOLINE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 02.657.869/0001-39

Endereço: Rua Amapá, Contagem-MG

comercial@geoline.com.br

Tel.: (31) 98367-7947

Responsável pelo Preenchimento: Marina Pimenta

Geoline

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHAMENTO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS							
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	AEROLEVANTAMENTO						
1.1	Obtenção da imagens brutas	82.261	Unidade	R$	20,00	R$	1.645.220,00
1.2	Elaboração das ortofotocartas	82.261	Unidade	R$	20,00	R$	1.645.220,00
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
			TOTAL ITEM 1			R$	5.758.270,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO						
2.1	Camada de Divisas Municipais	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.2	Camada do Perímetro Urbano	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.3	Camada de Setores Tributários	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00

2.4	Camada de Bairros	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.5	Camada de Quadras	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.6	Camada de Lotes	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.7	Camada de Edificações	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.8	Camada de Eixos de Via	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.9	Camada de Calçada/Passeio	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.10	Camada de Meio-fio	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.11	Camada de Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
					TOTAL ITEM 2	R$	10.693.930,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO						
3.2	Digitalização do material de referência	82.261	Unidade	R$	12,00	R$	987.132,00
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	82.261	Unidade	R$	12,00	R$	987.132,00
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	R$	12,00	R$	987.132,00
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	R$	12,00	R$	987.132,00
3.6	Notificação dos contribuintes	82.261	Unidade	R$	12,00	R$	987.132,00
					TOTAL ITEM 3	R$	4.935.660,00
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA						

Geoline

4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	82.261	Unidade	R$ 10,00	R$	822.610,00
4.2	Suporte técnico em SIG	82.261	Unidade	R$ 10,00	R$	822.610,00
				TOTAL ITEM 4	R$	1.645.220,00
5	REURB S- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL					
5.1	Plano deTrabalho e Mobilização de abertura	82.261	Unidade	R$ 60,00	R$	4.935.660,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	82.261	Unidade	R$ 60,00	R$	4.935.660,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	R$ 60,00	R$	4.935.660,00
5.4	Pesquisa cartorial	82.261	Unidade	R$ 60,00	R$	4.935.660,00
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	82.261	Unidade	R$ 60,00	R$	4.935.660,00
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	82.261	Unidade	R$ 60,00	R$	4.935.660,00
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	R$ 60,00	R$	4.935.660,00
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	82.261	Unidade	R$ 60,00	R$	4.935.660,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	82.261	Unidade	R$ 60,00	R$	4.935.660,00
				TOTAL ITEM 5	R$	44.420.940,00
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S					
6.1	levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado (planta topografica, memorial do perimetro, confrontantes, lista de endereçose confrontantes, rt, curvas de nível)	82.261	Unidade	R$ 90,00	R$	7.403.490,00
6.2	diagnóstico integrado (urbanistico (histórico, caracterização, equipamentos	82.261	Unidade	R$ 90,00	R$	7.403.490,00

37

19

Geoline

	públicos), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico e hidrológico) limitações administrativas, infraestrutura essencial), rrt;					
6.3	Projeto urbanístico (planta de parcelamento, memoriais, rrt, cronograma);	82.261	Unidade	R$ 90,00	R$	7.403.490,00
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	82.261	Unidade	R$ 90,00	R$	7.403.490,00
				TOTAL ITEM 6	R$	29.613.960,00
				VALOR GLOBAL	R$	97.067.980,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Contagem-MG, 21 / 03 / 2023

Geoline Engenharia Ltda

CNPJ 02.657.869/0001-39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

38

PLANILHA DE CUSTOS / ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Senhor Pregoeiro,

Encaminho em anexo para realização de procedimento licitatório a planilha de custo estimativo com relação à Registro de preço de futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde item para manutenção das atividades dos municípios consorciados ao CIDES LESTE:

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO ANEXA.

Caratinga/MG, 23 de março de 2023.

EDMUNDO INOCÊNCIO DA CUNHA FILHO
Setor de Compras

Ao Ilmo. Senhor
Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

				TOTAL ITEM 3		R$	7.334.939,17
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA						
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	82.261	Unidade	R$	10,47	R$	860.998,47
4.2	Suporte técnico em SIG	82.261	Unidade	R$	11,00	R$	904.871,00
				TOTAL ITEM 4		R$	1.765.869,47
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL						
5.1	Plano deTrabalho e Mobilização de abertura	82.261	Unidade	R$	65,00	R$	5.346.965,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	82.261	Unidade	R$	65,00	R$	5.346.965,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	R$	53,33	R$	4.387.253,33
5.4	Pesquisa cartorial	82.261	Unidade	R$	53,33	R$	4.387.253,33
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	82.261	Unidade	R$	53,33	R$	4.387.253,33
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	82.261	Unidade	R$	53,33	R$	4.387.253,33
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	R$	48,33	R$	3.975.948,33
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	82.261	Unidade	R$	45,00	R$	3.701.745,00
				TOTAL ITEM 5		R$	39.622.381,67
6	PROJETO URBANÍSTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S						
6.1	levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado (planta topográfica, memorial do perímetro, confrontantes, lista de endereçose confrontantes, rrt, curvas de nível)	82.261	Unidade	R$	100,00	R$	8.226.100,00
6.2	diagnóstico integrado (urbanístico (histórico, caracterização, equipamentos públicos), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico e hidrológico) limitações administrativas, infraestrutura essencial), rrt;	82.261	Unidade	R$	106,67	R$	8.774.506,67
6.3	Projeto urbanístico (planta de parcelamento, memoriais, rrt, cronograma);	82.261	Unidade	R$	86,67	R$	7.129.286,67
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	82.261	Unidade	R$	86,67	R$	7.129.286,67
				TOTAL ITEM 6		R$	31.259.180,00
				VALOR GLOBAL		R$	97.654.775,13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHAMENTO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS							
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	AEROLEVANTAMENTO						
1.1	Obtenção da imagens brutas	82.261	Unidade	R$	22,17	R$	1.823.452,17
1.2	Elaboração das ortofotocartas	82.261	Unidade	R$	22,17	R$	1.823.452,17
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	82.261	Unidade	R$	13,50	R$	1.110.523,50
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	82.261	Unidade	R$	13,50	R$	1.110.523,50
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	82.261	Unidade	R$	13,50	R$	1.110.523,50
					TOTAL ITEM 1	R$	6.978.474,83
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO						
2.1	Camada de Divisas Municipais	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.2	Camada do Perímetro Urbano	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.3	Camada de Setores Tributários	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.4	Camada de Bairros	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.5	Camada de Quadras	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.6	Camada de Lotes	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.7	Camada de Edificações	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.8	Camada de Eixos de Via	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.9	Camada de Calçada/Passeio	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.10	Camada de Meio-fio	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.11	Camada de Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	82.261	Unidade	R$	10,00	R$	822.610,00
					TOTAL ITEM 2	R$	10.693.930,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO						
3.2	Digitalização do material de referência	82.261	Unidade	R$	23,50	R$	1.933.133,50
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	82.261	Unidade	R$	16,83	R$	1.384.726,83
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	R$	15,17	R$	1.247.625,17
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	R$	16,83	R$	1.384.726,83
3.6	Notificação dos contribuintes	82.261	Unidade	R$	16,83	R$	1.384.726,83

39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

Portaria n°002/2023, de 02 de Janeiro de 2023.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas - CIDES-LESTE, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE), Senhor Welington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **considerando: 1) o disposto na Lei Federal n°. 8.666/93, com as alterações subsequentes; 2) o disposto no Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE),**

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE), Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, vinculados à Secretaria Executiva, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Consórcio na modalidade Pregão, nos termos da Lei.

Art. 2°. A Equipe de Apoio será composta por 02 (dois) membros titulares, além do Pregoeiro, assim considerados:

a. Davi Teixeira Marques, Pregoeiro;

b. Larissa Soares dos Santos, Secretária;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

40

c. Esio Faria Silva, Membro.

Art. 3°. O mandato dos membros da Equipe de Apoio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4°. Os membros da Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Caratinga/MG, 02 de janeiro de 2023.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA:55924638634 WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA:55924638634

Welington Moreira de Oliveira
Presidente do CIDES-LESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Certifico que na presente data, eu, Davi Teixeira Marques, Pregoeiro legalmente constituído do CIDES LESTE, efetuei a abertura interna do presente Processo Administrativo de Compras, conforme disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Caratinga/MG, 30 de março de 2023.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

41

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Certifico que na presente data, eu, Davi Teixeira Marques, Pregoeiro legalmente constituído do CIDES LESTE, autuei protocolei e numerei os documentos ora recebidos a partir da capa nos termos do inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a seguinte identificação processual:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 074/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 006/2023

Caratinga/MG, 30 de março de 2023.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep; 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilmo. Senhor Contador,

Pelo presente, solicito deste órgão a informar ao setor de compras/licitação, a existência de recursos orçamentários para futura e conforme solicitação Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica – SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE., durante exercício de 2023, conforme planilha de custos em anexo.

Na oportunidade, informo que este certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Caratinga – MG, 30 de março de 2023.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

Ao Dpto de Contabilidade
Rodrigo Morais Viana
Responsável Técnico

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

42

DESPACHO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo senhor a frente da Comissão Permanente de Licitação na qualidade de Pregoeiro, tenho-lhe a informar da desnecessidade de indicação especifica de dotação orçamentária, considerando que a despesa será enquadrada no sistema de "Registro de Preços", não gerando obrigação de contratação imediata.

Esta matéria já foi inclusive, objeto de orientação normativa da AGU [*...Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato* ....].

2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Por fim, saliento, que quando da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho ou qualquer outro documento hábil que contrai despesas decorrentes do Registro de Preços, deverá o ordenador de despesa atentar-se as regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como as normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Caratinga – MG 31 de março de 2023.

Rodrigo Morais Viana
Contador

Ao Ilmo. Senhor
Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep; 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilmo. Senhor Tesoureiro,

Pelo presente, solicito deste órgão a informar ao setor de compras/licitação, a existência de recursos financeiros para a realização das despesas com a conforme solicitação. Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral; levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE, conforme planilha de custos em anexo.

Na oportunidade, informo que este certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Caratinga – MG 31 de março de 2023.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

Ao Dpto de Tesouraria
Jullymar Rodrigues Aleixo Oliveira
Tesoureiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

43

DESPACHO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS
SETOR DE TESOURARIA

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao requerido pelo senhor, exponho-lhe a desnecessidade da existência recursos financeiros, considerando que a despesa ora pretendia não gera obrigação financeira ao município neste momento, inerente a compras realizadas pelo Sistema de Registro de Preços.

Importante ressaltar, que quando da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho ou outro documento hábil para contrair esta despesa, deverá ser consultado novamente este setor sobre a existência destes recursos, de forma a seguir as regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Caratinga – MG, 31 de março de 2023.

Jullymar Rodrigues Aleixo Oliveira
Tesoureiro

Ao Ilmo. Senhor
Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep; 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ex.mo Senhor Presidente,

Conclusas as fases internas do certame, cumpridas as exigências do Inciso I do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, acostadas as pertinentes consultas orçamentárias e financeiras, faço a remessa dos autos para manifestação final de Vossa Excelência.

Na oportunidade, informo que este certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Caratinga – MG, 03 de abril de 2023.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

Ao Ex.mo Senhor
Welington Moreira de Oliveira
Presidente do CIDES LESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

44

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Vistos, Etc.

Existindo previsão orçamentária, financeira e cumpridas as demais formalidades legais exigidas, determino a abertura e realização do processo licitatório, conforme solicitado. Determino ao Pregoeiro que faça elaboração do edital com o respectivo termo de referência e demais anexos que se fizerem necessários, com as definições da contratação, remetendo posteriormente os autos ao setor jurídico para manifestação. Conclusos com a devida aprovação, passa-se à fase externa da licitação.

Cumpra-se, proceda-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Caratinga – MG, 02 de abril de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Presidente do CIDES-LESTE

Ao Ilmo. Senhor
Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 074/2023	Pregão Presencial nº 06/2023
Registro de Preços: (X) Sim ( ) Não	
Unidade Requisitante: Secretaria Executiva	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração	
Orçamento Sigiloso: (X) *Sim ( ) Não *Exceto para os órgãos de controles a qualquer momento e licitantes no momento de julgamento.	
Tipo de Julgamento: ( ) Menor preço por Item ( ) Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global	
Abertura: 20/04/2023	
Horário: 10h00min horário de Brasília	
Local de Realização: Rua Cel. Antônio Salim, nº 269, Dario Grossi, Caratinga/MG. CEP 35.300-010.	
Consulta ao Edital: Rua Cel. Antônio Salim, nº 269, Dario Grossi, Caratinga/MG. CEP 35.300-010.	
Telef. Contato: 33 3321 1172 e-mail: cidesleste@yahoo.com.br	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim ( ) Não	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: ( ) Sim (X) Não (Caso afirmativo, ver item 4 do edital)	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: ( ) Sim (X) Não	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: ( ) Sim (X) Não	
Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta: ( ) Sim (x) Não (Caso afirmativo, ver item 8 do edital).	

Peças Integrantes do Edital:

01 - Normas específicas/Projeto Básico Termo de Referência Técnico TRT– **Anexo I.**

02 - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação – Anexo II.

03 - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal – Anexo III. 04 – Modelo de Credenciamento de Representante – Anexo IV;

04 - Modelo de Proposta Comercial – Anexo V;

05 - Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI. 07 – Minuta de Contrato – Anexo VII.

06 - Declaração de Cumprimento da Habilitação – Anexo VIII.

07 - Declaração de enquadramento ME, EPP e equiparadas – Anexo IX.

08 - Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores – Anexo X.

09 - Justificativa de não utilização do Pregão na forma Eletrônica – Anexo XI

O Município Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES LESTE, inscrito no CNPJ 12.963.113/0001-71, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber os ensinamentos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e de

outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do CIDES LESTE, com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais integrantes da administração pública intimados pelo pregoeiro como orientadores do certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência dos licitantes.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do órgão;

As respostas do Pregoeiro à dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim postadas no sítio eletrônico do CIDES LESTE, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1 - DO OBJETO.

1.1 – É objeto do presente certame a registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento, vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE - MUNICÍPIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 - Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

2.2.5 - Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.5 - Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será declarada vencedora e lhe adjudicado o objeto do certame.

3.6 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 3.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital.

3.8 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

3.9 – Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

3.9.2 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 3.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique quem primeiro poderá

46

apresentar a oferta.

3.10 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço.

4 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS.

4.1 – Não se aplica.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

5.1 – As empresas que desejarem participar do presente pregão deverão entregar e protocolar dois envelopes distintos, sendo um para a "proposta comercial" e outro para a "habilitação", conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal.

5.1.1 – O envelope com a "proposta comercial" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação do CIDES LESTE – A/C Pregoeiro
Envelope 01 – Proposta
Processo Nº 0074/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023
Data e horário de abertura

5.1.2 – O envelope com a "habilitação" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação do CIDES LESTE – A/C Pregoeiro
Envelope 02 – Habilitação
Processo Nº 074/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023
Data e horário de abertura

6 - DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – Para se credenciarem perante o este certame os proponentes deverão se apresentar junto o Pregoeiro, munidos com todos os documentos legais exigidos por lei e este edital, que lhes autorizem a admissão no certame garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pelo Pregoeiro deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes.

6.1.1 – O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação" relativos ao pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e aferição do menor preço.

6.1.2 – O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa *(vd modelo do anexo IV)* devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3 – Na sessão pública para recebimento das propostas que será realizada no local e horário designado para o certame, os interessados deverão apresentar juntamente com o envelope de habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, como condição para participar no certame *(vd modelo do anexo VIII)*.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada e impressa e apresentada em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO V**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas devem estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverão ainda ser observados os preços de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços finais ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos deverão ainda constar na proposta:

- Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;
- Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
- Especificação detalhada dos produtos ora pretendidos, conforme objeto do edital;
- Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo três casas decimais;
- Telefone, e-mail e data da proposta.

7.2 – A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.2.1 – Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2.2 – A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital.

7.2.3 – No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.2.4 – Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.2.5 – No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto.

7.2.6 – A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final, salvo se estes estiverem contemplados no Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

7.3 - As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Decorrido este prazo sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada do compromisso assumido.

7.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

7.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante.

7.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.7 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo está(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.8 - O CIDES LESTE efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse

35

47

do Município.

7.10 - Será desclassificada a proposta comercial que:

a) Não se refira à integralidade do objeto;

b) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

c) - tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo Município CIDESLESTE, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens;

7.11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado na sede da licitante, considerando a singularidade do objeto que precisa se deslocar até a oficina para o devido reparo.

8 - USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

8.1 – Não se aplica a esse processo.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;

9.1.1 – Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação do tipo de julgamento, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, organizadas na ordem de classificação do tipo de julgamento, podendo, a critério do pregoeiro, iniciar cada rodada de lances com intervalo mínimo de 01% (um por cento), quando for o caso e demonstrado vantajosidade, até a proclamação do vencedor.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.4 – Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores de acordo com o tipo de julgamento calculados sobre a melhor oferta classificada e registrada.

9.5 – O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste edital;

9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, o mais vantajoso para a administração ou aquele ofertado primeiro.

9.7 – A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
9.8 – Será declarada vencedora a proposta de menor valor, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.
9.9 - Será desclassificada as propostas que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.10 - Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.

10 - DA NEGOCIAÇÃO.

10.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.
11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12 - DA AMOSTRA.

12.1 - Será cobrado prova de conceito e amostra do objeto pela administração. Como descriminado no Anexo I – Termo de Referência Técnico, com o objetivo de tomar conhecimento da real capacidade da licitante em executar os serviços e homologação desse processo licitatório.

13 - DA HABILITAÇÃO.

13.1 – Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;
13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

48

13.3 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

A) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5. Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;

6. Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial na forma do inciso 2 do art. 52 da Lei Federal 11.101 de 09/02/2005 expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei CONFORME ART. 31 DA LEI 8666/93 (BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3. No caso de empresas criadas no exercício em curso, apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao profissional da contabilidade que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas;

5. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, superiores a 1 (um), resultantes das aplicações das fórmulas as seguir, devidamente assinado pelo Contador e Representante Legal da Licitante:

   LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
   Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

   SG = Ativo Total
   Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

   LG = Ativo Circulante
   Passivo Circulante

6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/1993.

D) HABILITAÇÃO TÉCNICA.

1. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, doravante denominado "CREA", e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, doravante denominado "CAU", de acordo com o exposto no inciso I do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

2. Inscrição como Entidade Executora – EE de Aerolevantamento Categoria "A", junto ao Ministério da Defesa;

3. Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que seu responsável técnico executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com

o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades: 1-) Coordenação de projetos de Modernização da gestão tributária; 2-) Utilização de Ferramentas de sistemas de informação geográfica; 3-) Desenvolvimento e gestão de base de dados geográfica; 4-) Capacitação em sistemas de gestão tributária e ferramentas de geoprocessamento. Com CAT (Certidão de Acervo Técnico) no CREA ou CAU.

4. Apresentação de Título de Registro de Propriedade de Solução de Software para Gestão da Regularização Fundiária, ou declaração de comercialização e licenciamento em nome da licitante de Solução de Software de Regularização Fundiária, acompanhado do Registro do Fabricante;

5. Capacidade técnico-operacional da Pessoa Jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação atestado(s) de desempenho anterior ou em execução, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas listadas a seguir:

   I-) Relativas a fornecimento de Solução de Software ou Sistema de Gestão de Regularização Fundiária, abrangendo: a-) licenciamento de solução de software e b-) implantação com procedimentos de treinamentos e serviços de hospedagem de Soluções de Softwares em Centro de Dados.

   II-) Comprovação por meio de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, para a qual a licitante e o profissional relacionado na coordenação dos projetos de REURB vinculado a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, com comprovação da finalização do processo de Regularização Fundiária, mediante a apresentação de Matrícula Emitida Registrada em Cartório de Registro de Imóveis ou Certidão de Regularização Fundiária com assinatura do responsável no Município.

6. Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou através de contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica conforme quadro a seguir, cujos profissionais estejam devidamente inscritos nas entidades profissionais competentes, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação – ou seja, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes e quantidades de unidades imobiliárias equivalentes a 10% do objeto desta licitação.

Quadro de profissionais da Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E SISTEMAS INFORMATIZADOS			
Função	Formação	Experiência	Documentação
Gerente de Projetos	Tecnologia ou Ciência da Informação, Geoprocessamento, Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura ou similar	Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Direção de projetos	Certificado de *Project Management Professional* - PMP emitido pela *Project Management Institute* - PMI
Analista de Sistemas de Informações Geográficas	Tecnologia ou Ciência da Informação, Geoprocessamento, Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura ou similar	Análise e programação (codificação) de Sistemas de Informação Geográfica	Certidão de Registro CREA/CAU, se houver; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A
Supervisor de Aerolevantamento	Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou similar (RT de Entidade	Aerolevantamento e Levantamento Planialtimétrico	Certidão de Registro CREA; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A; Anotação de Responsabilidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

	Executora de Aerolevantamento)	Cadastral Georreferenciado	Técnica - RRT em desempenho de Cargo e Função de Entidade Executora de Aerolevantamento Categoria "A"
Programador de Sistemas	Tecnologia ou Ciência da Informação	Programação (codificação) de Solução de Software ofertada.	Diploma de graduação e Certidões de Acervo Técnico
Administrador de Banco de Dados	Tecnologia ou Ciência da Informação	Projeto e/ou administração de Sistema Gerenciador de Bancos de Dados aplicado na Solução de Software ofertada.	Diploma de graduação e Certidões de Acervo Técnico
Arquiteto	Arquitetura e Urbanismo	SIG – Sistemas de Informação Geográfico.	Certidão de Registro no CAU e Atestado(s) de Capacidade Técnica
EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Função	**Formação**	**Experiência**	**Documentação**
Coordenador Geral	Arquiteto e Urbanista, Advogado, Engenheiro (com habilitação em planejamento urbano)	Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Direção de projetos e/ou processos de Regularização Fundiária Urbana	Certidão de Registro CREA/CAU/OAB, se houver; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Urbanismo	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro (com habilitação em planejamento urbano)	Projeto Urbanístico e Projeto de Regularização Fundiária	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Topografia	Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou similar (RT de Entidade Executora de Aerolevantamento)	Aerolevantamento e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	Certidão de Registro CREA; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A; Anotação de Responsabilidade Técnica - RRT em desempenho de Cargo e Função de Entidade Executora de Aerolevantamento Categoria "A"
Supervisor Ambiental	Engenheiro, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo ou similar	Estudo Ambiental e Estudo de Riscos	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor Jurídico	Advogado	Registro de Certidão de Regularização Fundiária	Certidão de Registro na OAB; Atestado(s) de Capacidade Técnica
Supervisor Social	Assistente Social, Sociólogo, Psicólogo ou similar	Mobilização Comunitária	Certidão de Registro no Conselho de Classe, se houver; Atestado(s) de Capacidade Técnica

7. A composição da Equipe Técnica Principal da contratada poderá ser alterada ao longo do período do contrato, desde que, em casos muito especiais, por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, devendo o profissional substituto possuir perfil equivalente ou superior, mediante análise prévia da documentação e autorização da Contratante, consoante o art. 13 § 3° da Lei Federal 8.666/93.
8. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro no Conselho MG, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes. O mesmo serve para a Equipe Técnica Principal.

9. Cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional (CREA e/ou CAU e/ou Conselhos Profissionais competentes), nos termos da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA. 13.9. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10. Um mesmo profissional poderá ser apresentado para mais de uma função, desde que atenda as especificações do presente projeto básico.
11. Os Atestados deverão conter no mínimo as seguintes informações: especificação e quantificação dos serviços realizados (indicando, no mínimo: localidade do núcleo regularizado, em qual legislação foi baseada a regularização, número de unidades regularizadas e o ano de conclusão); Nome e identificação do signatário de emissão.
12. Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, somente poderão ser complementadas pelos seguintes documentos: cópia do contrato a que se refere o atestado; Ordens de Serviço e/ou outros pertinentes, desde que acompanhados de comprovação de que os serviços foram concluídos e recebidos e suas responsabilidades técnicas baixadas no respectivo Conselho Profissional.
13. Em nenhuma hipótese os documentos referidos acima substituirão o atestado.
14. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
15. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
2. Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme modelo Anexo III;
4. Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme modelo Anexo II;
5. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitidos com prazo máximo de 12 meses da data da sessão de julgamento desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa (Quando o atestado for privado deverá ser reconhecida firma da assinatura). No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado. O(s) Atestado (s) deverá(ão) estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais. (O REFERIDO ATESTADO DE DIREITO PÚBLICO DEVERÁ SER ASSINADO PELO ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO OU RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS).

   "Ordenador de Despesa é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, mediante processo de tomada de contas, com julgamento perante o Tribunal de Contas."
   O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.
6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;"

7. – O Pregoeiro E a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8. – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura.

9. - A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10. - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do muni, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11. - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item,

13. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

14. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, sendo que a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicadas as penalidades jurídicas vigentes.

14 – DA VISTORIA

14.1 – Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, o licitante que:

15.1.1 – não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

15.1.2 – apresentar documentação falsa;

15.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5 – não mantiver sua proposta;

15.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 – pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente,

incididos sobre o valor da multa;
15.2.2. – pela inexecução parcial ou total do fornecimento:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3 – O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
15.4 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

16 - DOS RECURSOS.

16.1 - Declarada a vencedora qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, sendo devidamente protocolado junto ao Departamento de Compras do Município.
16.1.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.
16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
16.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
16.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.8 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17 - DA IMPUGNAÇÃO.

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
17.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
17.4 - Os documentos citados no subitem 17.3 poderão ser apresentados em original, por

qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, Inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

17.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

17.7 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no lugar de costume, conforme Lei Orgânica do Município.

17.8 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, a Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro as licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido a peça jurídica.

18.2 A homologação deste Pregão compete ao senhor Presidente após análise, e parecer de comissão técnica, descriminada na prova de conceito descrita no anexo I – termo de referência técnico.

18.2.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de contrato ou ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.2 - O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de contrato ou ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1 – O objeto que compreende o objeto do certame será utilizado pela administração no presente exercício.

19.2 – A entrega se dará mediante Ordem de Serviço emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva implementação em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sem nenhum custo para o Município. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

20 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

20.1 - O pagamento será efetuado pelo Cides Leste ou pelos municípios que aderir a presente ata de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

20.2 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do Município, compatível com o objeto do certame.

21 - DO FÓRUM.

21.1 - As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Caratinga - MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

52

22.1 – O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 – Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital.

22.6 – Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao prefeito municipal para a homologação.

22.7 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, argüir falhas e irregularidades no processo;

22.8 – No exclusivo interesse do CIDES LESTE, este poderá, emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinicio que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.9 – O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal.

22.10 - Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

22.11 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento sem o consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório.

Caratinga/MG, 06 de abril de 2023.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

CIDES-LESTE

ANEXO I – PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

1. DO OBJETO

É objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE - MUNICÍPIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

Quadro 1 – Descrição:

DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	AEROLEVANTAMENTO	86.261	Unidade
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	86.261	Unidade
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	86.261	Unidade
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	86.261	Unidade
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	86.261	Unidade
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S	86.261	Unidade

1.1. Núcleos Urbanos Informais:

Núcleo urbano informal, conforme previsto na legislação federal pertinente, é aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

1.2. Unidades Imobiliárias:

Para fins do presente Projeto Básico será considerado Unidade Imobiliária qualquer imóvel/lote inserido em núcleo urbano informal, podendo ser para fins residencial, comercial, lotes vagos e áreas de uso institucional.

CIDES-LESTE

53

1.3. Localização e dimensionamento das áreas de atuação do objeto do presente projeto: Os Núcleos Urbanos Informais a serem regularizados e unidades imobiliárias para atualização cadastral compreendem os bairros da sede e os demais distritos dos Municípios integrantes do MUNICÍPIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE, conforme quadro 2.

Quadro 2 – Número de unidades por Município

NUM	MUNICIPIO	ESTIMATIVA DOMICILIOS
1	Alpercata	2.209
2	Bom Jesus do Galho	4.817
3	Caratinga	26.660
4	Córrego Novo	998
5	Dom Cavati	1.701
6	Engenheiro Caldas	3.208
7	Entre Folhas	1.647
8	Iapu	3.280
9	Imbé de Minas	1.923
10	Inhapim	7.610
11	Ipaba	4.663
12	Mesquita	1.811
13	Naque	1.840
14	Piedade de Caratinga	2.140
15	Pingo D' Água	1.300
16	Santa Bárbara do Leste	2.362
17	Santa Rita de Minas	2.036
18	São Domingos das Dores	1.562
19	São Geraldo da Piedade	1241
20	São João do Oriente	2.527
21	São Sebastião do Anta	1.715
22	Sóbralia	1.829
23	Ubaporanga	3.687
24	Vargem Alegre	2.040
25	Vermelho Novo	1.455
TOTAL		86.261

Fonte: Censo IBGE 2010

Ao todo são estimadas 86.261 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e uma) unidades imobiliárias/lotes. As áreas e a estimativa de unidades de cada núcleo podem variar em função dos dados atualizados obtidos em campo e/ou fornecidos pelas equipes municipais.

Ao longo do processo poderão/deverão ser ajustados, de comum acordo, com cada um dos Municípios contratantes.

A proposta deste certame é registrar o número máximo de unidades imobiliárias/lotes por Município para realizar a contratação, da seguinte forma:

(1) Fica estabelecido o número total de domicílios indicados no quadro 2 de acordo com o IBGE CENSO 2010, por Município consorciado ao CIDESLESTE, para a execução dos grupos de serviços/itens 1, 2 e 3 da planilha de detalhamento de preços, referente ao desenvolvimento do Cadastro Técnico Multifinalitário e Atualização do Cadastro Imobiliário;
(2) Fica estabelecido o número mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades/lotes por Município, para efetivar a contratação mínima dos grupos de serviços/itens 1, 5 e 6 da planilha de detalhamento de preços, referente a Regularização Fundiária, exclusivamente;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atualização do cadastro imobiliário, dentro de um processo mais amplo de diagnóstico do sistema tributário municipal, permitirá à Prefeitura Municipal melhorar sua receita e corrigir as injustiças na cobrança de impostos. Nestes termos segundo Art. 11 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) - constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação, lembrando que a LRF prevê que é crime a renúncia de receita.

Para aproveitar a capacidade tributária do município, é fundamental a elaboração de um diagnóstico qualitativo e quantitativo para subsidiar a implementação de alterações na política tributária vigente. Uma vez diagnosticado e analisado à luz de princípios econômicos de política tributária como o da equidade e o da produtividade, o problema pode ser solucionado ou amenizado com determinadas medidas, tais como: recadastramento imobiliário, elaboração da planta de quadras e da planta cadastral do Município, maior empenho na fiscalização, cobrança da dívida ativa e alterações no Código Tributário Municipal.

Para otimizar os investimentos no curto prazo e manter em funcionamento os serviços e programas públicos implementados, é necessário aumentar a arrecadação, independente do reajuste das transferências intergovernamentais. Neste sentido, analisando a realidade em que se encontra a Prefeitura Municipal, vimos a necessidade de atualizar seu cadastro imobiliário para potencializar a arrecadação de IPTU, possibilitando o aumento da arrecadação das receitas próprias municipais sobre a receita total.

Para exigir o recolhimento do IPTU é necessária a constituição do crédito tributário correspondente à obrigação instaurada. A constituição do crédito tributário se faz mediante um procedimento administrativo chamado lançamento, que objetiva verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, se for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível (artigo 142, CTN). E, para que haja o lançamento, é preciso que a prefeitura tenha um cadastro com as características dos imóveis do Município.

Além disso, a aquisição de uma Base Cartográfica atualizada irá permitir que a administração pública do Município possa gerir de maneira eficiente a infraestrutura da cidade, o cadastro das áreas construídas, as redes de transporte, água e esgoto, os serviços públicos de saúde

e educação, os pontos turísticos, as áreas de preservação, o planejamento urbano, a expansão urbana, a arborização e o controle do patrimônio público de maneira especializada.

Como sabido, a Reurb é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Ordinária Nacional nº 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, nos Municípios consorciados a CIDESLESTE a maioria dos imóveis encontram-se em situação irregular em decorrência do êxodo rural, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Em face disso, esta medida, com amparo na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias de baixa renda. Noutro giro, esta ação, converge na função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia.

O Sistema de Software para viabilizar a gestão da regularização fundiária de interesse social (REURB S) se faz necessário para que seja possível organizar e administrar a massa de dados dos documentos e informações dos beneficiários da regularização fundiária, bem como gerenciar os fluxos de encaminhamentos dos registros dos títulos junto ao cartório de registro de imóveis da comarca do Município.

Dessa forma, o item Sistema de Software tanto para gestão do sistema de informação geográfico quanto para a gestão da regularização fundiária, se torna requisito técnico obrigatório, faz parte do objeto dessa contratação e será avaliado junto a proposta de comercial apresentada no processo licitatório.

A equipe da Prefeitura não possui quadro qualificado para execução do objeto, o que associado ao baixo número de servidores com formação técnica requerida, acarretaria uma sobrecarga dos serviços públicos.

Pautado na melhor forma de execução da regularização fundiária, o Município entende que a execução deste, deve ser realizada através de licitação, mesmo existindo outros meios compatíveis para ocaso em específico, frisamos, convênio.

Baseado no princípio da isonomia, o Município entende que a escolha do instrumento convênio, restringe as opções de participação de algumas entidades particulares e empresas, ao passo que a licitação possibilita uma ampla participação de qualquer entidade, desde que, cumpram com os requisitos mínimos exigidos no texto normativo legal e no edital. Outro fator a ser considerado para definir a licitação em detrimento do convênio foi o fato de nessa modalidade teriam que ser celebrados vários convênios para atender ao objeto.

Assim, vislumbramos que a licitação é o melhor meio a se realizar esse objeto tendo em vista a segurança jurídica e obrigações legais que o contrato a ser celebrado com o vencedor do certame, implicará a ambos os lados, garantindo assim a melhor forma de execução fiscalização e entrega do objeto, coadunando com o princípio da eficiência.

2.1 OBJETIVOS DOS SERVIÇOS:

Os serviços têm como objetivo geral AUMENTAR A CAPACIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA, bem como promover a regularização fundiária de interesse social para núcleos urbanos informais de acordo com a Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017. Desta forma os objetivos específicos são:

50

i. Obtenção de aerolevantamento
ii. Elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário
iii. Atualização do Cadastro Imobiliário Municipal
iv. Implantar Sistema de Informações Geográficas
v. Projeto Urbanístico e Ambiental para Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais
vi. Treinamento e Capacitação das equipes municipais;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados em de 15 (quinze) meses. Cada etapa deverá ser considerada como um conjunto de núcleos, os quais serão definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhando as ações e o cronograma de execução das atividades aqui relacionadas, o qual deverá ser validado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária e do Cadastro Técnico Multifinalitário.

3.3. As ações deverão contemplar as seguintes especificações mínimas:

3.3.1. Aerolevantamento e Mapeamento móvel

3.3.1.1. AEROLEVANTAMENTO: Deverá ser realizado seguindo as atividades de implantação da rede de apoio terrestre, realização da fase aérea e pós processamento das imagens conforme descrito abaixo:

3.3.1.2. OBTENÇÃO DAS IMAGENS BRUTAS: Descrição da fase de cobertura aerofotogramétrica com os parâmetros da câmera fotogramétrica e seu certificado de calibração, bem como a licença de voo expedida pelo Ministério da Defesa; Descrição do apoio de campo suplementar; Descrição da aerotriangulação com os desvios resultantes do ajustamento e controle de qualidade; Arquivos das aerofotos em formato .Geotiff, nas bandas PAN, RGB e NIR; Arquivo digital e impresso da foto índice para a área coberta, na escala que melhor se adequar; Resolução espacial de 10 cm/pixel. Área de cobertura: perímetro urbano municipal com extensão de, pelo menos, 20 (vinte metros) para além dos limites estabelecidos pela Lei de Perímetro Urbano. PRODUTOS: Relatório Técnico impresso em 2 (duas) vias e arquivos digitais das imagens brutas no formato GeoTiff, em mídia digital.

3.3.1.3. ELABORAÇÃO DA ORTOFOTOCARTA: Geração de uma Carta Imagem de alta resolução espacial no sistema de coordenada e projeção UTM Fuso 23S Datum Sirgas 2000. Sendo imagens multiespectrais com no mínimo 3 (três) faixas espectrais no Visível, mais uma faixa no Infravermelho Próximo, com resolução igual ou melhor que 10 cm/pixel para as áreas com adensamento urbano populacional, podendo ser resultante de processamento entre imagens Pancromáticas, Multiespectrais, Georrerenciadas e Ortorretificadas. Em formato GeoTIFF nas bandas PAN e RGB. PRODUTO: Arquivo digital da Ortofotocarta no formato. GeoTiff, em mídia digital.

3.3.1.4. ELABORAÇÃO DO MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE – MDS: Apresentar nuvem de pontos MDS com densidade horizontal de 4 pontos/m² classificada em formato *.las. Contemplar as linhas de quebra necessárias para melhoria de qualidade do MDS, em atendimento ao objeto. Fornecer malha interpolada por método de vizinho mais próximo com resolução de 50 cm em formato "geotiff". Apresentar o controle de qualidade com distribuição de pontos de forma homogênea na área de mapeamento no intuito de garantir estatisticamente que o Modelo gerado corresponde a realidade no terreno. Os pontos de verificação deverão ter precisão superior a três vezes a precisão e exatidão esperada no mapeamento. Deverá ser fornecido um arquivo, em formato compatível com *.xlsx que deverá apresentar as diferenças observadas entre as coordenadas Z dos pontos do MDS

comparadas às coordenadas Z dos pontos de verificação. PRODUTO: Arquivos digitais, em mídia digital.

3.3.1.5. ELABORAÇÃO DO MODELO DIGITAL DE TERRENO – MDT: Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, edificações, entre outros). Fornecer arquivos de MDT (nuvem de pontos) em formato *.las. Fornecer malha interpolada com resolução de 50 cm em formato "geotiff". Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência do início das atividades de geração de MDT. Apresentar o controle de qualidade com distribuição de pontos de forma homogênea na área de mapeamento no intuito de garantir estatisticamente que o Modelo gerado corresponde à realidade no terreno. Os pontos de verificação deverão ter precisão superior a três vezes a precisão e exatidão esperada no mapeamento. Deverá ser fornecido um arquivo, em formato compatível com *.xlsx que deverá apresentar as diferenças observadas entre as coordenadas Z dos pontos do MDT comparadas às coordenadas Z dos pontos de verificação. PRODUTO: Arquivo digital, em mídia digital.

3.3.1.6. ELABORAÇÃO DAS CURVAS DE NÍVEL: A partir dos pontos do MDT e breaklines de hidrografia, deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1 m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5 m (cinco metros) com as seguintes especificações: As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dwg e *.shp. A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT. PRODUTO: Arquivo digital, em mídia digital.

3.3.2. Cadastro Técnico Multifinalitário

3.3.2.1. ELABORAÇÃO DA CAMADA DAS DIVISAS MUNICIPAIS: Deverá ser importada da base de dados oficiais disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e transportada para o sistema de coordenadas UTM. A feição deverá ser o polígono, não sendo admitida erros topológicos tais como sobreposição de nós ou vértices. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.2. ELABORAÇÃO DA CAMADA DO PERÍMETRO URBANO VIGENTE: Deverá ser elaborada por processo de vetorização dos arquivos disponibilizados pela Prefeitura, conforme Lei Municipal, a qual dispões sobre o perímetro urbano municipal e ser corrigida para eximir erros topológicos. A feição a ser utilizada deverá ser o polígono. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.3. ELABORAÇÃO DA CAMADA DE SETORES TRIBUTÁRIOS: A camada será produzida a partir da vetorização convergente com as camadas das quadras e sua distinção por setores tributários conforme definido no Sistema Tributário Municipal. As feições gráficas utilizadas serão os polígonos, devendo ser todos fechados. Após a restituição serão realizadas análises topológicas para a identificação de eventuais inconsistências de sobreposição dos nós e ou demais inconsistências. A tabela de atributos deverá conter campo específico para o código do setor. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.4. ELABORAÇÃO DA CAMADA DE BAIRROS: A camada será produzida a partir da vetorização convergente com as camadas das quadras e sua distinção por bairros. Nenhum lote ou quadra poderá estar fora das divisas dos bairros. As feições gráficas utilizadas serão os polígonos, devendo ser todos fechados. Após a restituição serão realizadas análises topológicas para a identificação de eventuais inconsistências de sobreposição dos nós e ou demais inconsistências. A tabela de atributos deverá conter campo específico para área e nome do bairro. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.5. ELABORAÇÃO DA CAMADA DE QUADRAS: A camada será produzida a partir da mesclagem dos shapes dos lotes pertencentes àquela quadra. As feições gráficas utilizadas serão os polígonos, devendo ser todos fechados. Após a restituição serão

realizadas análises topológicas para a identificação de eventuais inconsistências na sobreposição dos vértices dos polígonos. A tabela de atributos da camada deverá possuir pelos o campo referente ao número da quadra correspondente ao Banco de Dados Tributários. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.6. ELABORAÇÃO DA CAMADA DE LOTES: Será produzido a partir da identificação dos limites dos lotes urbanos, por meio da restituição fotogramétrica da ortofotocarta. As feições gráficas utilizadas serão os polígonos, devendo ser todos fechados. Após a restituição serão realizadas análises topológicas para a identificação de eventuais inconsistências na sobreposição dos vértices dos polígonos. A tabela de atributos do shape deverá conter campos que permitam o chaveamento com o Banco de Dados Tributários Municipal. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.7. ELABORAÇÃO DA CAMADA DE EDIFICAÇÕES: Será produzido a partir da identificação dos limites da projeção das edificações, por meio da restituição fotogramétrica da ortofotocarta. As feições gráficas utilizadas serão os polígonos, devendo ser todos fechados. Após a restituição serão realizadas análises topológicas para a identificação de eventuais inconsistências na sobreposição dos vértices dos polígonos ao shape de lotes. A tabela de atributos do shape deverá conter os campos de área da projeção em metros quadrados. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.8. ELABORAÇÃO DA CAMADA DE EIXOS DE VIAS: Será produzido a partir da vetorização dos eixos das vias, por meio da restituição fotogramétrica da ortofotocarta. As feições gráficas utilizadas serão as linhas, devendo ser todas segmentadas a cada cruzamento com outras vias adjacentes. Após a restituição serão realizadas análises topológicas para a identificação de eventuais inconsistências na sobreposição ou desencontro dos vértices. A tabela de atributos do shape deverá conter o campo com o nome de via. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.9. ELABORAÇÃO DA CAMADA CALÇADA/PASSEIO: A camada será produzida a partir subtração entre a camada de quadra e a camada de meio-fio. A camada de meio-fio será convertida em polígonos para permitir tal operação. As feições gráficas utilizadas serão os polígonos, devendo ser todos fechados. Após a restituição serão realizadas análises topológicas para a identificação de eventuais inconsistências de sobreposição dos nós e ou demais inconsistências. A tabela de atributos deverá conter campo específico para a área da feição. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.10. ELABORAÇÃO DA CAMADA DE MEIO-FIO: A camada será produzida a partir da restituição fotogramétrica da ortofotocarta. As feições gráficas utilizadas serão as linhas. Após a restituição serão realizadas análises topológicas para a identificação de eventuais inconsistências da camada. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.11. ELABORAÇÃO DA CAMADA DE CURSOS D'ÁGUA: para a área urbana do Município deverá ser vetorizada todas as margens dos cursos d'agua, lagoas, espelhos d'água e demais elementos hídricos detectados por fotointerpretação. A feição utilizada deverá ser as linhas e deverá ser considerado o processamento de rotinas de verificação topológica. A tabela de atributos deverá conter os campos de "classificação" e "descrição". PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.12. ELABORAÇÃO DA CAMADA DE APP DOS CURSOS D'ÁGUA: a partir do shape de cursos d'água deverá ser considerado o campo de "classificação" para atribuição dos buffers em conformidade com a legislação ambiental vigente, afim de se delimitar com precisão as limitações administrativas incidentes em cada tipo de elemento. A camada deverá adotar os polígonos como feição gráfica, sendo que os mesmos deverão estar agregados por meio de mesclagem para se eximir as sobreposições de polígonos. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.2.13. ELABORAÇÃO DA CAMADA DE FAIXAS NON AEDIFICANDI DOS CURSOS D'ÁGUA: a partir do shape de cursos d'água deverá ser considerado o campo de "classificação" para atribuição dos buffers em conformidade com a legislação de parcelamento

do solo vigente, afim de se delimitar com precisão as limitações administrativas incidentes em cada tipo de elemento. A camada deverá adotar os polígonos como feição gráfica, sendo que os mesmos deverão estar agregados por meio de mesclagem para se eximir as sobreposições de polígonos. PRODUTO: Arquivo em formato shape em mídia digital.

3.3.3. Atualização do Cadastro Imobiliário

3.3.3.1. **DIAGNÓSTICO DA CAPACIDADE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**: Apurar o desempenho da arrecadação tributária municipal a partir de séries históricas, evolução da arrecadação média anual, estratificação da arrecadação tributária e os pesos em relação a arrecadação total. Comparação com Municípios de porte populacional similar. Avaliação da arrecadação per capita. Investigação dos dados internos do Município, buscando compreender a evolução do peso das taxas e dos impostos sobre a propriedade nas guias de IPTU, estratificando-os também por componentes. Neste capítulo, pudemos compreender, tanto interna quanto externamente, o desempenho da arrecadação tributária municipal e compara-la com outros Municípios. Avaliação do quadro de servidores disponíveis, remuneração, formação, função, enquadramento, tempo de serviço, habilidades técnicas; os instrumentos de gestão tais como a legislação disponível, estrutura administrativa, plano de cargos e salários; bem como equipamentos de informática e a estrutura física, os arquivos, os sistemas de informática e os procedimentos e fluxos dos processos administrativos. PRODUTO: Diagnóstico impresso em 2 (duas) vias e arquivo formato .pdf em mídia digital.

3.3.3.2. **DIGITALIZAÇÃO DAS PASTAS CONTENDO OS DESENHOS DAS QUADRAS, ALVARÁS, CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS**: Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF, podendo ser definido outro formato em função da conveniência da Prefeitura Municipal. Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser mínima de 200 dpi (para as peças coloridas) e 200 a 300dpi (para as peças monocromáticas), devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução. A Prefeitura Municipal disponibilizará, em suas dependências, um espaço físico, que ao nosso entender comporta até 01 (um) equipamentos de digitalização (máquina do tamanho de uma copiadora de porte médio). Será disponibilizada 1 (uma) mesa de apoio. Escaneamento deverá ser feito em imagem E texto OCR na sua totalidade quando o documento tiver texto em letra de forma; tal texto deverá ser corrigido de forma a ter o documento fidedigno com o original. PRODUTO: Pastas digitais contendo os arquivos em formato pdf organizados por quadra e lote contendo toda a documentação digitalizada.

3.3.3.3. **INTERLIGAÇÃO DO SIG COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO**: A base cadastral deverá ser chaveada ao bando de dados tributário municipal por meio da identificação da inscrição imobiliária ao nível do lote. A codificação deverá permitir a integração entre o banco de dados do SIG e o banco de dados imobiliários municipais. Para este procedimento deverão ser utilizadas as referências documentais obtidas pela digitalização das pastas de contendo os desenhos das quadras, alvarás, certidões e demais documentos. Deverá ser observado a regra para a criação das inscrições cadastrais em função da composição dos códigos hierarquizados a partir do Distrito, Setor, Quadra e Lote. PRODUTO: Cópia do Banco de Dados do SIG interligado ao Banco de Dados Imobiliários Municipal em xls ou similar.

3.3.3.4. **ANÁLISE DE INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS**: A análise das inconsistências cadastrais deverá confrontar os resultados obtidos na base de dados do SIG com a base de dados existentes no Município; e adotar os seguintes procedimentos de classificação: 1) Quando for encontrado somente o cadastro de lote vago na base de dados tributária e a base

SIG apontar área construída deverá ser classificado como "área construída"; 2) Quando a área construída da base de dados SIG for menor que a área construída da base de dados tributária deverá ser classificada como "área construída SIG"; 3) Quando a área cadastrada da edificação for menor do que a área visualizada na base do SIG deverá ser classificada como "área real maior"; 4) Quando for encontrado lotes na base do SIG, porém sem material de referência para a codificação deverá ser classificado como "falta referência cadastral"; 5) Quando for constado na base de dados tributária e na base do SIG a ausência de construção será classificado como "lote vago ok"; e 6) Quando, após o chaveamento, for encontrado número de pavimentos maior que 1 ou mais de uma unidade cadastrada no mesmo lote, será classificado como "múltiplos pisos". PRODUTOS: Relatório Técnico impresso em 3 (três) vias e arquivo com a classificação das inconsistências em shape, em mídia digital.

3.3.3.5. SANEAMENTO DAS INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS: O relatório de Saneamento de Dados deverá conter a descrição de todos os procedimentos adotados para retificação das inconsistências cadastrais apontadas na etapa de "análise das inconsistências". Para os casos de inexistência de referência cadastral serão realizados procedimentos de conferencia nos arquivos de desmembramento e remembramentos da Secretaria Municipal da Fazenda a fim de identificar as plantas cadastrais para aferir os números dos lotes após os procedimentos de divisão e/ou unificação de lotes. Para os casos de múltiplos pisos os procedimentos compreenderão a vistoria na Secretaria Municipal da Fazenda para a identificação dos projetos aprovados com ou sem a presença de convecção de condomínio, os que possuírem a convenção de condomínio já poderão ser lançados direto no Sistema Tributário individualizando-se as inscrições municipais por unidade, os demais serão lançados a área total da edificação em nome do proprietário cadastrado no Município. PRODUTOS: Relatório Técnico impresso em 2 (duas) vias e arquivo com a descrição das atividades, em mídia digital.

3.3.3.6. NOTIFICAÇÕES DOS CONTRIBUINTES: deverão ser confeccionados cartas de notificações aos contribuintes onde foram detectadas alterações cadastrais de padrão construtivo e/ou área construída e/ou área do lote, informando-o da tecnologia adota, das fundamentações jurídicas do lançamento tributário, das inconsistências construtivas verificadas e dos prazos e formas para a regularização da atualização cadastral. Deverão estar no formado A4 e inserir as imagens aérea e da fachada do imóvel. PRODUTO: arquivo em formato pdf contendo todas as notificações e serem enviadas.

3.3.4. Sistema de Informação Geográfica Corporativo

3.3.4.1. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM SIG: Embora, no mercado, existem soluções próprias de sistemas de informação geográficas – SIG, o software QGIS, programa público e de código aberto (software livre), é uma solução gratuita que permite a geração de resultados a partir das informações georreferenciada, com potencial uso no planejamento urbano e ambiental. Os técnicos municipais podem, a partir dele, identificar o andamento das demandas existentes, como demarcação de áreas verdes e inventario arboreo, levantamento da cobertura vegetal no perímetro urbano, espacialização dos pontos de ocorrências por integração com os dados de segurança, o levantamento e dimensionamento através da imagem aérea para projetos urbanísticos, entre eles, aberturas de vias, áreas potenciais para criação de parques, levantamentos para regularização ou demolições de imóveis. Com esta ferramenta, a atuação do servidor público será qualificada com o incremento da utilização de dados territoriais para as tomadas de decisões. O Treinamento em Sistema de Informações Geográficas deverá instruir os técnicos municipais no módulo introdutório das ferramentas de SIG compreendendo introdução às ferramentas básicas, organização de tabela de conteúdo, recursos de gestão, execução de dados geográficos, formas de abrir diversos tipos de dados geográficos, dados de banco dados matriciais, mapeamento temático, simbologias, rótulos, simbologias em dados matriciais, georreferenciamento, definição de sistema de referência, sistema de projeção, georreferenciamento de imagens, edição de dados

vetoriais, cálculos, vetorização de dados, ajuste espacial de dados, acesso a dados remotos, acesso a servidores remotos, manipulação de dados, ferramentas de geoprocessamento, ferramentas de recorte e interseção espacial, buffer, diferença, elaboração de layouts, acesso ao compositor de impressão, confecção de layout e inserção de dataframes. O conjunto dos assuntos tratados deverá possibilitar que os técnicos possam realizar o manuselo e a consulta das informações contidas na Base Cartográfica gerada. PRODUTOS: Relatório contendo lista de presença, registro fotográfico, Certificados de Treinamento e apostila, em formato digital .pdf impresso e em meio digital. SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA: Especificações conforme Anexo I – Parte 02, deste Projeto Básico. A especificação técnica detalhada, das características e funcionalidades do sistema estão descritas no Anexo I – PARTE 2 deste edital, incluindo a prova de conceito para homologação da licitante vencedora com a proposta comercial mais vantajosa.

3.3.4.2. SUPORTE TÉCNICO EM SIG: a contratada deverá oferecer suporte técnico aos servidores da Prefeitura, usuários do sistema, no período de 09:00 às 18:00 h em dias úteis, on-line ou presencial, englobando a utilização das funcionalidades do sistema, transferência ou transmissão de dados para as bases de dados tributárias; disponibilizando serviço de ajuda continuada (help desk) para atender às demandas relativas à correta operação dos serviços, bem como dispor de ambiente para receber notificações quanto a problemas em seu funcionamento; garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da Contratante em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo em 48 (quarenta e oito) horas ou a previsão de resolução do problema detectado, além de disponibilizar à Contratante os seguintes meios para abertura de chamados: 1. Suporte Técnico por Telefone: fornecer número telefônico para solicitação do suporte, com acesso direto ao serviço, ou seja, sem a participação de atendentes ou telefonistas no processo de acesso ao suporte telefônico; 2. Suporte Técnico via CHAT de fácil acesso e exclusivamente voltado para o serviço de suporte ao objeto deste contrato; 3. Suporte Técnico presencial, para os problemas que não puderem ser resolvidos à distância. PRODUTOS: Relatório Técnico, em formato digital .pdf, impresso.

3.3.5. Regularização fundiária de Interesse Social - REURB-S

3.3.5.1. PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO DE ABERTURA: A contratada deverá promover reuniões com a equipe técnica da prefeitura para definir o planejamento e o detalhamento das ações indicadas no cronograma, com prazos, datas, responsáveis, contatos; elaborar um plano de comunicação e de mobilização do projeto com a previsão de peças gráficas e formas de veiculação e divulgação que assegurem o maior número de cadastros de beneficiários totalmente conclusos ao longo do atendimento. O plano de comunicação deverá compreender desenvolvimento de nome, slogan e identidade visual para um Programara Municipal de Regularização Fundiária; e o desenvolvimento e fornecimento de material gráfico para comunicação composto por: Folders, Banner em formato A0 – 841x1189mm, Produção e fornecimento de vídeo institucional do programa (1 min), Montagem e manutenção de perfil social do programa (Instagram) e Produção e veiculação de banners digitais em perfil social. A contratada deverá planejar e executar reuniões com a comunidade, considerando as limitações dos protocolos sanitários, em cada um dos bairros/núcleos a serem regularizados, onde deverão ser confeccionados e distribuídos convites personalizados para as lideranças comunitárias (30 em cada núcleo), bem como o fornecimento de toda a logística (projetor, tela, microfone, caixa de som, filmagem, fotografia, lista de presença) para a realização das audiências em espaço a ser indicado e disponibilizado pela Prefeitura. Para a audiência pública de lançamento, deverá ser preparada uma apresentação em slides descrevendo o processo da regularização fundiária, as formas de participação da comunidade, as etapas e os procedimentos, os critérios e documentos necessários para o morador do núcleo ser beneficiado, as formas, os critérios e os níveis de gratuidade e os instrumentos de regularização fundiária a serem empregados em cada núcleo.

Os espaços físicos para a realização do atendimento aos beneficiários e à realização das reuniões comunitárias serão indicados e disponibilizados pela Prefeitura, preferencialmente localizado próximos aos núcleos a serem regularizados dotados de água, banheiro, energia elétrica e internet e demais indicações da contratante eventualmente acatadas pelo Município. PRODUTO: Relatório do planejamento, da articulação institucional, da mobilização da comunidade, o plano de comunicação e a descrição da audiência pública; devendo ser registrado por meio de relatório fotográfico, cópia ou comprovação de fornecimento de material gráfico e virtual, slides, filmagens e lista de presença. OBS.: Documento em formato doc editável e em pdf., impresso e encadernado. Após a reunião de abertura do projeto a contratada deverá realizar o LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM NO MODELO HOSTING E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA SISTEMA DE GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Especificações conforme Anexo I – Parte 03 deste Projeto Básico.

3.3.5.2. MONTAGEM DOS DOSSIÊS INDIVIDUALIZADOS DE LOTES: A contratada deverá fornecer o suporte social e jurídico de apoio ao atendimento aos beneficiários, com o treinamento do (s) agente(s) locais, validando e homologando cada um dos dossiês, durante o período estabelecido na mobilização de abertura. Deverá acessar e monitorar os dados diariamente, com o fornecimento de relatórios quinzenais de monitoramento das unidades imobiliárias cujos dossiês se encontrarem conclusos, por meio de suporte informatizado (software) de gestão de regularização fundiária (ver especificações no Anexo III deste termo de referência). Esta ferramenta deverá permitir o lançamento dos dados pessoais dos beneficiários, a coleta, digitalização, validação e arquivamento de documentos pessoais e de comprovação de posse, o fornecimento de listagem atualizada de beneficiários a ser encaminhada anexa a Certidão de Regularização Fundiária ao Cartório de Registro de Imóveis, a emissão de títulos individuais e o armazenamento dos procedimentos administrativos para cada um dos núcleos. Para a operacionalização dos atendimentos a prefeitura aparelhará o espaço com microcomputador, impressora multifuncional, suprimentos de tinta e papelaria, bem como de lotação de servidor específico para realizar os atendimentos, bem como fornecerá a equipe que realizará o acolhimento aos beneficiários, a digitalização e arquivamento dos documentos pessoais, sob supervisão jurídica e social da contratada, caso necessário. A mobilização na comunidade deverá ser realizada por meio de vistas domiciliares, lote a lote para distribuição de folders e orientações direta aos moradores. A contratada deverá executar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de mobilização sempre que necessário, visando uma maior adesão dos moradores. PRODUTO: Relatórios mensais de monitoramento e pastas digitais contendo os dossiês individualizados de lotes OBS.: Documentos em formato doc editável e em pdf. e impresso e encadernado.

3.3.5.3. INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: Nesta etapa, a empresa contratada deverá prestar assessoria jurídica e administrativa para o cumprimento das competências municipais no que tange aos núcleos urbanos informais a serem regularizados: de classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb e processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, uma vez que, na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação é de responsabilidade do ente federativo instaurador. A consultoria deverá assessorar o Município para classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento por escrito. O Município deverá aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas, caso haja mais de uma. O processo da Reurb-S deverá ser formalizado, devidamente autuado, protocolado e numerado, desde o requerimento até a CRF com as cópias dos registros dos núcleos urbanos informais e unidades imobiliárias. O requerimento da Reub-S se dará nos termos principalmente do art. 14 da Lei Ordinária Nacional nº., 13.465/2017. O processamento administrativo do requerimento se dará nos termos principalmente do art. 31 e 32 da Lei Ordinária Nacional nº 13.465/2017. A contratada ficará responsável também por todos e quaisquer outros serviços

necessários ao desenvolvimento e conclusão da Reurb-S, tais como, elaboração de documentos e/ou minutas; diligências junto aos órgãos públicos competentes; orientação ao Poder Executivo Municipal na execução de seus atos; audiências públicas; análise de dados; pareceres técnicos; solução de conflitos; serviços de registros; e etc. Todo e qualquer ato de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal relativo a Reurb-S terá orientação, assessoria, consultoria, acompanhamento, e etc., da contratada, podendo aquele se valer de outros órgãos e assessorias disponíveis. PRODUTO: Relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas, reuniões de articulação, ofícios e cópia dos procedimentos administrativos de regularização fundiária, impresso e encadernado, acompanhado de cópia digital editável em doc e em pdf.

3.3.5.4. PESQUISA CARTORIAL: Instaurada a Reurb, a consultoria deverá assessorar o Município a proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados, por meio dos procedimentos que trata o artigo 31 da Lei Federal Nº 13.465/2017. Deverá ser realizada a identificação dos interessados (confrontantes e confinantes) afim de preceder com a notificação dos mesmos e obtenção da concordância com a REURB. Para tal, a assessoria deverá fornecer todos os documentos necessários a realização de pesquisas de campo e pesquisas cartorárias para identificação da situação de posse e propriedade da área objeto de regularização. Para cada núcleo, deverá ser preparado material técnico e jurídico para a informação ao cartório de registro de imóveis da instauração e classificação da modalidade da Reurb e, também, ofício de requerimento de gratuidade nas buscas. PRODUTO: Relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas, reuniões de articulação, ofícios, documentos e cópia das matrículas atingidas pelo processo de regularização fundiária fornecidas pelo cartório de registro de imóveis, impresso e encadernado, acompanhado de cópia digital editável em doc e em pdf.

3.3.5.5. NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E CONFINANTES: Tratando-se de imóveis públicos ou privados, a assessoria deverá providenciar a documentação (ofícios, minutas, modelos) para notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. Tratando-se de imóveis públicos municipais, a assessoria deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço. A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados e quando houver recusa da notificação por qualquer motivo. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Distrito Federal ou os Municípios realizarão diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível. PRODUTO: Relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas, reuniões de articulação, ofícios e cópia das notificações devidamente juntadas aos respectivos procedimentos administrativos de regularização fundiária, impresso e encadernado, acompanhado de cópia digital editável em doc e em pdf.

3.3.5.6. PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que

demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; estudo técnico ambiental; cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver; quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; dos logradouros, espaços livres; áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; de eventuais áreas já usucapidas; das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias; das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias; das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; de outros requisitos que sejam definidos pelo Município. PRODUTO: Projeto de Regularização fundiária das áreas impresso e encadernado, acompanhado de cópia digital editável em doc e em pdf.

3.3.5.7. **SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:** Saneamento do processo administrativo mediante decisão formal da autoridade competente do Município, com análise do cumprimento das etapas e requisitos previstos no procedimento administrativo da REURB, podendo resultar em duas situações: Indicação de providências ou complementações necessárias relativas a etapas anteriores do processo; ou Declaração do atendimento das etapas e requisitos do processo de regularização, com encaminhamento do processo para licenciamento e aprovação. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária e identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais. PRODUTO: Relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas, reuniões de articulação, ofícios e cópia dos procedimentos administrativos de regularização fundiária devidamente saneados, impresso e encadernado, acompanhado de cópia digital em pdf.

3.3.5.8. **EMISSÃO DA CRF E ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO**: A consultoria deverá prestar assessoria completa para a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), como ato administrativo de aprovação da regularização, juntamente com o projeto aprovado a qual deverá conter, no mínimo o nome do núcleo urbano regularizado; a localização; a modalidade da regularização; as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, caso haja; a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação. Também deverão ser confeccionados, emitidos e assinados os títulos que conferem direitos reais aos beneficiários da regularização

57

59

fundiária e que serão registrados no Cartório de Registro de Imóveis, orientando para as duas possibilidades: titulação em lista anexa à CRF ou titulação individual para cada beneficiário. No caso de titulação em lista, assessorar para a adoção da possibilidade de emissão de lista complementar, caso não seja possível incluir todos os beneficiários na primeira listagem junto com a CRF. Acompanhar o Registro da CRF e do projeto de regularização no Cartório de Registro de Imóveis, observando o encaminhamento para o Cartório de Registro de Imóveis da CRF, juntamente com o projeto de regularização aprovado e os títulos emitidos aos beneficiários. Verificar o arquivamento do projeto de regularização fundiária; a abertura de matrícula para a área objeto de regularização (se for o caso); o registro do parcelamento aprovado; a abertura de matrículas de áreas públicas (se for o caso); a abertura das matrículas individuais dos imóveis regularizados; o registro dos direitos reais conferidos aos beneficiários; e a emissão das certidões de registro atualizadas dos imóveis regularizados em nome dos beneficiários. PRODUTO: Relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas, reuniões de articulação, ofícios e cópia dos títulos devidamente registrados, impresso e encadernado, acompanhado de cópia digital em pdf.

3.3.5.9. **CERIMÔNIA DE ENTREGA DE TÍTULOS:** A contratada deverá organizar e realizar uma audiência pública de encerramento em cada um dos bairros/núcleos a serem regularizados, visando a entrega de títulos a comunidade. Para tal, deverão ser confeccionados e distribuídos convites personalizados as lideranças comunitárias, bem como o fornecimento de toda a logística (projetor, tela, microfone, caixa de som, filmagem, fotografia, lista de presença) para a realização das audiências em espaço a ser indicado e disponibilizado pela Prefeitura. Para a audiência pública de encerramento deverá ser prepara uma apresentação em slides descrevendo o processo da regularização fundiária, os números de unidades regularizadas em cartório, os instrumentos utilizados, os procedimentos futuros a serem adotados para as famílias cujo dossiê ainda não foi concluso e incluído na primeira listagem de beneficiários junto ao cartório. PRODUTO: Relatório de audiência pública de encerramento contendo a descrição das atividades de planejamento e articulação institucional, da mobilização para o convite da comunidade, relatório fotográfico, filmagens e lista de presença. OBS.: Documento em formato doc editável e em pdf. e impresso e encadernado.

3.3.6. Projeto Urbanístico e Ambiental para Unidades/Lotes/Edificações REURB-S:

3.3.6.1. **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO:** O levantamento deverá ser georreferenciado, contendo, no mínimo, os levantamentos existentes necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária, planta do perímetro, memorial descritivo, descrições técnicas das unidades imobiliárias e outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização. O levantamento topográfico georreferenciado será realizado conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e serão acompanhados de ART ou de RRT. Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro. O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas. O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio. O erro posicional terá menor magnitude conforme a avaliação do impacto da propagação dos erros, considerados o desenvolvimento de projetos urbanísticos e de infraestruturas, o registro de propriedade, a prevenção de riscos

e os demais projetos de arquitetura e engenharia. O responsável técnico realizará a avaliação dos impactos da propagação dos erros, previamente à execução do levantamento topográfico georreferenciado. O levantamento topográfico georreferenciado será remetido eletronicamente pelo profissional legalmente habilitado ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais na forma estabelecida no Manual Operacional do referido Sistema. O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais disponibilizará serviço geoespacial de visualização do levantamento topográfico georreferenciado e das parcelas confrontantes para auxiliar os Poderes Públicos, os gestores de cadastro imobiliário e os oficiais de cartório de registro de imóveis na conferência do posicionamento, das distâncias, dos vértices, dos ângulos e da áreas, para fins de obtenção do código identificador unívoco do imóvel em âmbito nacional, previsto no § 1º do art. 8º do Decreto nº 8.764, de 10 de maio de 2016. PRODUTO: Planta do levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado em 2 (duas) vias impressas na escala 1:1.000, em formato padrão ABNT que mais se adequar ao enquadramento do desenho; bem com cópia digital em formato dwg e demais extensões contendo todos os layers/camadas topográficas.

3.3.6.2. DIAGNÓSTICO INTEGRADO: Com base no levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, a contratada deverá proceder a diligências nas áreas a serem regularizadas a fim de se apurar e realizar estudos das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental. Este estudo deverá compreender, no mínimo, estudo técnico para situação de risco, quando for o caso, estudo técnico ambiental, para o caso de haver ocupação em áreas de preservação permanente e/ou em unidades de conservação, bem como avaliar a disponibilidade – lote a lote - da infraestrutura essencial (sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual, rede de energia elétrica domiciliar; soluções de drenagem, quando necessário; e outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais). Ao final, este documento deverá indicar as propostas de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; as medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias; as medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias. PRODUTO: Diagnóstico integrado das áreas impresso e encadernado em 2 (duas) vias, acompanhado de cópia digital editável em doc e em pdf.

3.3.6.3. PROJETO URBANISTICO: A contratada deverára desenvolver os relatórios técnicos finais referentes ao Projeto Urbanisto do núcleo de regularização fundiária, tendo como principais entregas os seguintes documentos do processo: 1 - Planta de Parcelamento, 2- Memoriais Descritivos, 3- Anotação de Responsabilidade técnica – rrt e 4 - Cronograma de obra para as obras de adequação a infraestrutura e áreas de risco. Impresso e encadernado em 2 (duas) vias, acompanhado de cópia digital editável em doc e em pdf.

3.3.6.4. LICENCIAMENTO URBANÍSTICO-AMBIENTAL: A contratada deverá preparar apresentação em slides e submeter apresentação do projeto ao órgão ambiental competente municipal, visando a aprovação dos estudos ambientais para as áreas de preservação permanente, eventualmente ocupadas. A contratada, caso haja alguma consideração, adequação, ajuste e/ou supressão indicada e devidamente justificada pelo órgão ambiental municipal, deverá proceder as retificações necessárias até a aprovação e homologação do Projeto de Regularização Fundiária. PRODUTO: Relatório de participação em sessão oficial do órgão municipal ambiental que tratar da apreciação e aprovação dos projetos, contendo a cópia da ata, lista de presença, fotos e apresentação em slides, bem como cópia da licença ambiental emitida, impresso e encadernado em 2 (duas) vias, acompanhado de cópia digital editável em doc e em pdf.

60

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.
4.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
4.3. Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição técnica, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente o serviço, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.
4.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto.
4.5. Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços e atender às demandas do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico ou outros meios igualmente eficazes.
4.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
4.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe do Município, durante a sua execução.
4.8. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município.
4.9. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
4.10. Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.
4.10.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
4.10.2. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Município decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
5.2. Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.
5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
5.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
5.6. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
5.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
5.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
5.9. Emitir por meio do gestor fiscal do contrato a ordem de serviço e/ou pedido de compra.

6. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Requisitante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da execução do objeto de licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura
7.2. O pagamento será feito conforme cronograma-físico financeiro anexo.

8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, doravante denominado "CREA", e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, doravante denominado "CAU", de acordo com o exposto no inciso I do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Inscrição como Entidade Executora – EE de Aerolevantamento Categoria "A" junto ao Ministério da Defesa;

9.3. Apresentação de Título de Registro de Propriedade de Solução de Software para Gestão da Regularização Fundiária, ou declaração de comercialização e licenciamento em nome da licitante de Solução de Software de Regularização Fundiária, acompanhado do Registro do Fabricante;

9.4. Capacidade técnico-profissional por meio de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que seu responsável técnico

executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades: (1) Coordenação de projetos de Modernização da gestãotributária; (2) Utilização de Ferramentas de sistemas de informação geográfica; (3) Desenvolvimento e gestão de base de dados geográfica; (4) Capacitação em sistemas de gestão tributária e ferramentas de geoprocessamento. Com CAT (Certidão de Acervo Técnico) no CREA ou CAU.

9.5. Capacidade técnico-operacional da Pessoa Jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação atestado(s) de desempenho anterior ou em execução, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas listadas a seguir: i-) Relativas a fornecimento de Solução de Software ou Sistema de Gestão de Regularização Fundiária, abrangendo: a-) licenciamento de solução de software e b-) implantação com procedimentos de treinamentos e serviços de hospedagem de Soluções de Softwares em Centro de Dados. ii-) Comprovação por meio de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, para a qual a licitante e o profissional relacionado na coordenação dos projetos de REURB vinculado a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, com comprovação da finalização do processo de Regularização Fundiária, mediante a apresentação de Matrícula Emitida Registrada em Cartório de Registro de Imóveis ou Certidão de Regularização Fundiária com assinatura do responsável no Município.

9.6. No caso de MUNICÍPIO as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo Município, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma dos consorciados.

9.7. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, societário ou através de contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica conforme quadro a seguir, cujos profissionais estejam devidamente inscritos nas entidades profissionais competentes, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação – ou seja, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes e quantidades de unidades imobiliárias equivalentes a 10% (dez por cento) do objeto desta licitação, com comprovação da finalização do processo de Regularização Fundiária, mediante a apresentação de Matrícula Emitida Registrada em Cartório de Registro de Imóveis ou Certidão de Regularização Fundiária com assinatura do responsável no Município em questão.

EQUIPE TÉCNICA			
Função	Formação	Experiência	Documentação
Gerente de Projetos	Tecnologia ou Ciência da Informação, Geoprocessamento, Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura ou similar	Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Direção de projetos	Certificação PMP

Analista de Sistemas de Informações Geográficas	Tecnologia ou Ciência da Informação, Geoprocessamento, Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura ou similar	Análise e programação (codificação) de Sistemas de Informação Geográfica.	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Aerolevantamento	Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou similar (RT de Entidade Executora de Aerolevantamento)	Aerolevantamento e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	Certidão de Registro CREA; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A; Anotação de Responsabilidade Técnica - RRT em desempenho de Cargo e Função de Entidade Executora de Aerolevantamento Categoria "A"
Programador de Sistemas	Tecnologia ou Ciência da Informação	Programação (codificação) de Solução de Software ofertada.	Atestado de Capacidade Técnica
Administrador de Banco de Dados	Tecnologia ou Ciência da Informação	Projeto e/ou administração de Sistema Gerenciador de Bancos de Dados aplicado na Solução de Software ofertada.	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Arquitetó	Arquitetura e Urbanismo	SIG – Sistemas de Informação Geográfico.	Certidão de Registro CAU, se houver; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Função	**Formação**	**Experiência**	**Documentação**
Coordenador Geral	Arquiteto e Urbanista, Advogado, Engenheiro (com habilitação em planejamento urbano)	Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Direção de projetos e/ou processos de Regularização Fundiária Urbana	Certidão de Registro CREA/CAU/OAB, se houver; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Urbanismo	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro (com habilitação em planejamento urbano)	Projeto Urbanístico e Projeto de Regularização Fundiária	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.

62

Supervisor de Topografia	Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou similar (RT de Entidade Executora de Aerolevantamento)	Aerolevantamento e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	Certidão de Registro CREA; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A; Anotação de Responsabilidade Técnica - RRT em desempenho de Cargo e Função de Entidade Executora de Aerolevantamento Categoria "A"
Supervisor Ambiental	Engenheiro, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo ou similar	Estudo Ambiental e Estudo de Riscos	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Áreas de Riscos	Engenheiro, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo ou similar	Estudo Ambiental e Estudo de Riscos	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.

9.8. A composição da Equipe Técnica poderá ser alterada ao longo do período do contrato, desde que comunicado ao contratante, devendo o profissional substituto possuir perfil equivalente ou superior, devidamente comprovado, consoante o art. 13 § 3° da Lei Federal 8.666/93.

9.9. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o VISTO do seu Registro no Conselho do Estado Pará, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

9.10. Deve ser adotada a mesma providência para os membros da equipe técnica.

9.11. Cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional (CREA e/ou CAU e/ou Conselhos Profissionais competentes), nos termos da Resolução n° 1025/2009 do CONFEA.

9.12. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§1° e 3° do artigo 30, da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.13. Um mesmo profissional poderá ser apresentado para mais de uma função, desde que atenda as especificações do presente projeto básico.

9.14. Os Atestados deverão conter no mínimo as seguintes informações: especificação e quantificação dos serviços realizados (indicando, no mínimo: localidade do núcleo regularizado, em qual legislação foi baseada a regularização, número de unidades regularizadas e o ano de conclusão); Nome e identificação do signatário de emissão.

9.15. Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, somente poderão ser complementadas pelos seguintes documentos: cópia do contrato a que se refere o atestado; Ordens de Serviço e/ou outros pertinentes, desde que acompanhados de comprovação de que os serviços foram concluídos e recebidos e suas responsabilidades técnicas baixadas no respectivo Conselho Profissional.

9.16. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviços, mesmo que futuro, sendo admitido sócio da empresa licitante.

9.17. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

9.18. O não cumprimento de quaisquer exigências previstas para a proposta provocará a inabilitação da licitante.

9.19. Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

9.20. Caso a licitante (individual ou integrante de Município) apresente atestado emitido em nome de Município ou concessionária da qual tenha sido, ou seja, integrante, será computado o percentual atribuído ao Município ou concessionária multiplicado pelo percentual de participação da licitante no Município ou concessionária. Caso o atestado não contenha o percentual de participação da licitante que esteja apresentando-o, deverá ser apresentado o contrato de constituição do Município ou outro documento hábil que contenha essa informação. Neste caso, será exigido que o(s) atestado(s) apresentado seja pertencente à empresa cujo objeto social contenha a prestação de serviços.

9.21. A comprovação de qualificação técnica emitida em favor de empresa pertencente a grupo econômico da licitante somente será aceita se a empresa compuser o Município, tendo em vista que o CNPJ deve estar presente ao certame.

9.22. Os atestados expedidos e/ou registrados no Conselho Competente gozam de presunção de veracidade.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Proposta de Preços: Documentos necessários para Proposta Preços, a serem apresentados no Envelope de Proposta de Comercial conforme descrição abaixo:

Quadro 8 – Proposta comercial valor global.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO	86.261	Unidade		
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	86.261	Unidade		
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	86.261	Unidade		
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	86.261	Unidade		
5	REURB S – REGULARIZAÇÃO	86.261	Unidade		

	FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL				
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S	86.261	Unidade		
VALOR GLOBAL					

Quadro 9 – Planilha para formação de preços.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO				
1.1	Obtenção da Imagens brutas	86.261	Unidade		
1.2	Elaboração das ortofotocartas	86.261	Unidade		
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	86.261	Unidade		
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	86.261	Unidade		
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 1	
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO				
2.1	Camada de Divisas Municipais	86.261	Unidade		
2.2	Camada do Perímetro Urbano	86.261	Unidade		
2.3	Camada de Setores Tributários	86.261	Unidade		
2.4	Camada de Bairros	86.261	Unidade		
2.5	Camada de Quadras	86.261	Unidade		
2.6	Camada de Lotes	86.261	Unidade		
2.7	Camada de Edificações	86.261	Unidade		
2.8	Camada de Eixos de Via	86.261	Unidade		
2.9	Camada de Calçada/Passeio	86.261	Unidade		
2.10	Camada de Meio-fio	86.261	Unidade		
2.11	Camada de Cursos D'água	86.261	Unidade		
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	86.261	Unidade		
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 2	
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
3.1	Diagnóstico da Capacidade de Gestão Tributária	86.261	Unidade		
3.2	Digitalização do material de referência	86.261	Unidade		
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	86.261	Unidade		
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	86.261	Unidade		
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	86.261	Unidade		
3.6	Notificação dos contribuintes	86.261	Unidade		

				TOTAL ITEM 3	
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA				
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	86.261	Unidade		
4.2	Suporte técnico em SIG	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 4	
5	REURB-S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL				
5.1	Plano de Trabalho e Mobilização de abertura	86.261	Unidade		
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	86.261	Unidade		
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	86.261	Unidade		
5.4	Pesquisa cartorial	86.261	Unidade		
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	86.261	Unidade		
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	86.261	Unidade		
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	86.261	Unidade		
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	86.261	Unidade		
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 5	
6	PROJETO URBANÍSTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S				
6.1	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado	86.261	Unidade		
6.2	Diagnóstico integrado	86.261	Unidade		
6.3	Projeto urbanístico	86.261	Unidade		
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 6	
				VALOR GLOBAL	

10.2. Desenvolver e apresentar, junto a proposta comercial, cronograma físico-financeiro organizando a execução da prestação de serviços em 15 (quinze) meses e os repectivos valores mensais e valores acumulados de faturamento do contrato, de acordo com o modelo a seguir:

10.2.1 Cronograma Físico e Financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO																	
ITEM	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO	0,72%	0,72%	0,72%	0,43%	0,43%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	7,24%
2	CADASTRO TECNICO MULTIFINALITÁRIO	0,58%	0,58%	0,58%	0,35%	0,35%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	5,80%
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	0,58%	0,58%	0,58%	0,35%	0,35%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	0,34%	5,79%
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	0,21%	0,21%	0,21%	0,13%	0,13%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	2,12%
5	REURB S.-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	6,84%	6,84%	6,84%	4,11%	4,11%	3,97%	3,97%	3,97%	3,97%	3,97%	3,97%	3,97%	3,97%	3,97%	3,97%	68,42%
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S	1,06%	1,06%	1,06%	0,64%	0,64%	0,62%	0,62%	0,62%	0,62%	0,62%	0,62%	0,62%	0,62%	0,62%	0,62%	10,63%
PERCENTUAL DESEMBOLSO MENSAL		10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	6,00%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	100%

10.3. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as instruções contidas neste EDITAL e em seus anexos, sendo desconsideradas, para análise e julgamento as que não atendam, integralmente, aos requisitos estabelecidos nos ditames desta licitação.

10.4. As propostas serão entregues à Comissão de Licitação na data e hora indicadas neste EDITAL. A Comissão de Licitação não considerará nem abrirá Propostas de licitantes retardatárias, nem se responsabilizará pelas que não lhe sejam entregues, fechadas, até o horário indicado.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que contiverem divergências das especificações técnicas das OBRAS e SERVIÇOS especificados nos documentos desta licitação.

10.6. As propostas deverão considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas operacionais e financeiras necessários para a execução do objeto contratual.

ANEXO I – PARTE II

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA CORPORATIVO E PROVA DE CONCEITO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – SIG (QGIS)

1.2. O Sistema deve gerar um reticulado georreferenciado no mapa do Município a fim de gerar os números de zonas, setores e retículas permitindo a geração das inscrições imobiliárias de forma automatizada.

1.3. O Sistema deve prover as informações necessárias e pertinentes ao cadastro imobiliário para promover a impressão ou a consulta de certidões, declarações, boletins do cadastro imobiliário e mapas de localização de imóveis e ruas, servindo de base de dados para a cobrança dos tributos IPTU, ITBI.

1.4. O sistema deverá originar todas as informações do cadastro imobiliário do Município, sendo o único meio de inserir e alterar essas informações, devendo exportá-las em tempo real para o sistema tributário

1.5. A inscrição imobiliária é formada por 4 campos: Zona ou Distrito, Setor Quadra e Lote. Dentro do lote terá o cadastro das unidades imobiliárias numeradas sequencialmente.

1. AVALIAÇÃO DO SISTEMA PELA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSÓRCIO – PROVA DE CONCEITO

1.6. A empresa vencedora deste certame e habilitada documentalmente, deverá realizar prova de conceito, que consiste na comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência, referente ao sistema a ser entregue.

1.7. A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão e será realizada na sede da prefeitura em local com infraestrutura tecnológica (internet banda larga e dispositivo de visualização) frente a comissão técnica da Prefeitura,

65

nomeada especificamente para este fim.

1.8. Durante a avaliação do sistema, a empresa deverá disponibilizar um funcionário, o qual ficará à disposição da comissão técnica durante a avaliação do sistema.

1.9. Quanto à Prova de Conceito, do sistema a ser disponibilizado pela empresa vencedora será avaliado com base nos critérios da tabela a seguir:

Quadro 3 – Critérios da Prova de Conceito.

ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	ATENTE/NÃO ATENDE
1	O sistema deve permitir gerar as geometrias de quadra e seu número, sendo este escolhido de acordo com a posição da mesma no reticulado do Município.	
2	O sistema não pode permitir a criação ou edição de geometrias de quadras com sobreposição com outras quadras.	
3	O sistema deve permitir a criação das geometrias de trecho de logradouros, vinculando-os a um logradouro já existente ou a um novo logradouro e vincular também esse trecho a uma seção, se houver.	
4	O Sistema deve permitir cadastrar o ponto inicial de um logradouro.	
5	O sistema deve permitir a edição dos dados e da geometria dos logradouros, gerando histórico das informações cadastrais e possibilitando a consulta dos mesmos.	
6	O sistema deve permitir buscar e geolocalizar os logradouros no mapa.	
7	O sistema não deve na criação ou edição de geometrias de trechos de logradouro, que sua geometria tenha sobreposição com quadras ou lotes.	
8	A gestão do cadastro de todas as pessoas físicas e jurídicas deverão ser feitas no sistema de geoprocessamento e exportados para o sistema tributário.	
9	O histórico de movimentação no cadastro de pessoas deve ser gravado, permitindo a consulta ou o relatório das mesmas com os usuários que as fizeram.	
10	O sistema deve disponibilizar no cadastro de pessoas a condição para informar qual o imóvel que a pessoa reside ou está sediada, usando o endereço do imóvel e evitando o preenchimento desses dados diretamente no cadastro da pessoa.	
11	O CPF/CNPJ deve ser validado, obrigatório e único no cadastro de pessoas, evitando duplicidades.	
12	No cadastro de endereço da pessoa ao ser informado o CEP o sistema deverá buscar os dados relacionados a esse CEP como por exemplo: Estado, Cidade, e Logradouro (quando houver).	
13	O sistema deve permitir no cadastro de pessoas a inserção, visualização e exclusão de fotos e documentos.	
14	O sistema deve gerar históricos de todas as alterações feitas no cadastro dos imóveis, podendo estes serem consultados a qualquer tempo.	

15	O BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) deverá ser composto de tabelas por item com a possibilidade de criação, alteração e exclusão destes itens pelo usuário administrador do sistema.	
16	O BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) deverá ser apresentado, em tela ou impresso, com as características que formam a base de cálculo do imóvel, com os valores das construções, do terreno e do imóvel, as frações de áreas de uso comum do terreno e das construções, os fatores corretivos, as metragens de áreas e testadas, tudo de acordo com a localização em que o imóvel pertencer e com a legislação vigente.	
17	Para o cadastramento de um novo lote o sistema deverá exigir primeiramente que seja desenhada ou importada a sua geometria, devendo o sistema gerar sua inscrição imobiliária automaticamente, de acordo com a sua localização no território, o seu posicionamento na quadra e o sentido de numeração dos lotes definidos pelo Cadastrador.	
18	Na criação ou edição de um lote o sistema deve mostrar as ruas mais próximas dele para que o usuário selecione. O sistema não deve permitir que um imóvel fique vinculado a uma rua que não seja uma das 4 mais próximas a ele.	
19	Na criação ou edição de um lote o sistema deve informar automaticamente o valor do m² do terreno de acordo com a PGV do Município, sem permitir que um usuário possa editar essa informação, sendo a base para o cálculo do valor venal do imóvel que será exportado para o sistema tributário.	
20	Na criação ou edição de um lote o sistema deve calcular automaticamente a testada geométrica do lote em relação com a quadra informando para o usuário que poderá alterar antes de salvar, caso o usuário não informe o valor da testata o sistema deve utilizar a testada geométrica do lote. Caso o lote for encravado o sistema não precisará calcular.	
21	O sistema não deve aceitar geometrias de lotes com sobreposição entre si e também não pode sair de sua quadra de origem.	
22	O sistema deve manter no histórico todas as edições de geometrias de lotes, possibilitando a visualização do antes e depois e quem o alterou.	
23	Um mesmo lote deve ter a condição de ter mais de uma unidade imobiliária vinculada, devendo neste caso, ser calculado o valor de cada unidade separadamente, de acordo com a fração do lote que essa unidade utilizar e suas características, incluindo neste o valor proporcional das áreas de uso comum territorial e predial quando houver.	
24	O sistema deve permitir que a(s) unidade(s) imobiliária(s) possa(m) ter ou não construções vinculadas, ou ainda que uma unidade possa ter mais de uma construção, (exemplo: casa, edícula e garagem separadas), devendo neste caso, o sistema calcular o valor de cada construção separadamente, de acordo com suas características, para compor o valor venal das construções da unidade.	
25	Para cadastrar uma construção o sistema deverá permitir desenhar ou associar a uma geometria já importada.	
26	As geometrias de construções não podem ter sobreposição entre si e não podem sair do seu lote de origem.	
27	Boletins de Cadastro Imobiliário deverão ter à sua visualização ou impressão de qualquer ano a partir da data de implantação do sistema de geoprocessamento	

28	Rotina específica para a transferência de proprietários de imóveis visando a correção de cadastro e gerando histórico dessas movimentações.	
29	Ferramenta de busca de imóveis geolocalizando-os no mapa do território municipal devem estar disponíveis aos usuários através de consultas por: Nome do Proprietário, Código do Imóvel no Sistema Tributário e Inscrição Imobiliária.	
30	Ao editar o lote ou as informações do mesmo, o sistema deve avisar sempre que a área informada no cadastro e a área geométrica tiver uma diferença superior a margem de tolerância configurada.	
31	Ao editar informações das unidades, o sistema deve mostrar as fotos e documentos que tiver associado a essa unidade, permitindo a inclusão e remoção dos(as) mesmos(as) e gravando a movimentação no histórico.	
32	Relatório de Movimentação no cadastro de Imóveis permitindo o mesmo ser filtrado por usuário ou imóveis e períodos.	
33	Relatório de Averbações das alterações no cadastro de imóveis permitindo ser filtrado por usuário ou imóveis e períodos;	
34	Relatório das exportações das movimentações do cadastro imobiliário originadas no sistema de geoprocessamento para o sistema tributário, permitindo selecionar o período desejado.	
35	Relatório de Produção de usuários com informações relevantes para gestão das ações no cadastro: Quantidade de Imóveis Ativos, Imóveis Inativos, Imóveis Desmembrados, Imóveis Remembrados, Imóveis Construídos, Imóveis Não Construídos, Quantidade de Inserções e Alterações de Imóveis podendo selecionar um período e a lista de usuários com a quantidade produzida no período selecionado.	
36	O sistema deverá permitir ao administrador a criação de Relatórios/Certidões personalizadas e deve emitir certidão de viabilidade de acordo com o zoneamento de uso e ocupação do solo.	
37	Gerenciador de usuários com interface de administração de permissões, com criação de grupos de usuários permitindo dar permissões por usuários ou grupos de usuários;	
38	Ferramenta de importação de geometrias de logradouros, quadras, lotes e construções no formato shapefile ou DXF georreferenciados	
39	Ferramenta para exportação do arquivo DXF das geometrias de lotes e quadras.	
40	Ferramenta para exportação de todos os logradouros em arquivo do tipo DXF.	
41	Ferramenta para exportação em arquivo DXF de todos os bairros.	
42	O sistema deve permitir ser gerado uma imagem do mapa na posição e com as layers que o usuário desejar.	
43	O sistema deve possuir uma ferramenta para visualização de dois mapas selecionando livremente as layers e imagens que desejar comparar e permitir cadastrar marcadores no mapa para posterior ação.	
44	O sistema deve permitir cadastrar marcadores de acordo com os tipos previamente cadastrados. Deve comprovar à condição de movimentação deles entre usuários e dar condição de usuários devidamente credenciados, inserir informações no marcador, anexar imagens, mudar status, mudar agendamento, e encerrar o mesmo.	

45	O sistema deve permitir à medição no mapa de distâncias e áreas.	
46	O sistema deve permitir consultar ou localizar coordenadas no mapa tendo como opções UTM, Grau Minuto e Segundo ou Grau Decimal.	
47	O sistema deve permitir a substituição de uma geometria de lote já existente por outra oriunda de arquivo georreferenciado ou originado através de ferramenta de desenho própria do sistema, respeitando as validações geométricas já descritas.	
48	O editor de geometrias do sistema deve ter ferramenta que permita a criação de geometrias clicando no mapa, digitando as coordenadas e por medidas e ângulo a partir de um ponto pré-definido. Também deve ser possível criar uma geometria usando a combinação de todas essas formas.	
49	O sistema deve disponibilizar uma ferramenta de coleta de dados, essa coleta deverá ser marcada no mapa e trazer informações de lote, unidades ou construções incluindo fotos. Essa coleta de dados deve estar disponível para ser feita via *tablet* ou smartphone em ambiente web.	
50	O sistema deve ter ferramenta de busca personalizada de itens de BCI no mapa para mostrar onde estão os lotes com determinadas características informadas pelo usuário (exemplo: lotes encravados, lotes com topografia irregular, lotes de esquina).	
51	O sistema de geoprocessamento deve possuir uma ferramenta que mostra no mapa os lotes que têm divergência da área geométrica com a área cadastrada. A margem de tolerância dessa divergência deve ser permitida ao administrador do sistema configurar, e deve ser utilizada para correção de dados.	
52	Mostrar o arquivo de exportação no layout do sistema tributário da empresa fornecedora de imóveis aleatórios pedidos pela Comissão Técnica da Prefeitura.	

1.10. O sistema a ser homologado, pela Comissão Técnica da Prefeitura na Prova de Conceito, deverá atender no mínimo 90% de todos os itens citados na prova de conceito.

CIDES-LESTE

ANEXO I – PARTE III

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROVA DE CONCEITO

1) REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE:

1.1. As Soluções de Softwares do Grupo de Serviços Regularização Fundiária, constituem-se em aplicações web e, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública. A viabilização do canal de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde as Soluções encontram-se hospedadas, se constitui em responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos usuários das Soluções;

1.2. Considerar, para fins conceituais, a existência nas Soluções de Softwares de áreas operacionais distintas, através das quais os diferentes públicos poderão promover o acesso e o gerenciamento do conteúdo e dos recursos disponíveis, sendo a primeira, a ÁREA PÚBLICA, destinada ao internauta anônimo e ao internauta previamente cadastrado (registrado) nas Soluções e a segunda, a ÁREA PRIVADA, a ser utilizada exclusivamente pelos usuários de nível corporativo do Contratante

1.3. O internauta anônimo acessará exclusivamente a área pública da Solução de Software do Grupo de Serviço:

(i) O internauta, previamente cadastrado irá acessar exclusivamente a área pública da Solução de Software. Ele se enquadra na categoria beneficiário da regularização fundiária de interesse social, afins à aplicação da Solução para consultas online e acompanhamento do processo;

(ii) Os usuários corporativos/administradores poderão acessar as Soluções de Software de regularização fundiária de interesse social, na área privada do sistema, conforme o melhor desempenho de suas atribuições e responsabilidades requerer.

1.4. Os requisitos técnicos e de negócio especificados neste TRT, constituem-se num conjunto de funcionalidades OBRIGATÓRIAS, que deverão integrar as Soluções de Softwares ofertadas pela licitante, e, que, de modo geral, uma vez parametrizados através do gerenciamento empreendido via as áreas privada e/ou pública das Soluções, conforme se aplicar, alterar-se-ão o comportamento dos serviços e a apresentação do conteúdo mantido pelas Soluções;

1.5. Quando empregados nesta especificação, os termos "gerenciar" ou "gerenciamento", compreenderão as funções de incluir; alterar, excluir e consultar os parâmetros de configuração e registros de dados, quando se aplicar a situação, de um determinado requisito de negócio, durante as atividades de gestão de recursos e conteúdo;

1.6. Os termos "usuário" ou "usuários" abrangerão os colaboradores indicados pelo Contratante, de nível corporativo, e quando acrescidos dos termos "responsável" ou "responsáveis" indicará que o referido "usuário" atuará no gerenciamento dos recursos e conteúdo mantido pelas Soluções;

1.7. O gerenciamento dos conteúdos e recursos, bem como a operacionalização das Soluções de Software de Regularização Fundiária, deverá ser realizado via internet pública.

1.8. Os recursos e o conteúdo presentes nas Soluções de Software de Regularização Fundiária deverão ser integrados e interoperáveis, conforme se aplicar;

1.9. Os padrões de usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar padronizados, distintamente para cada Solução de Software, assim como a apresentação do conteúdo pertinente a cada uma delas;

1.10. As interfaces de acesso das áreas públicas das Soluções de Software deverão ter os padrões de identidade visual e o conteúdo aprovados pelo Contratante, em razão do design prévio que deverá ser produzido pela empresa que será contratada, durante a fase de implantação das Soluções;

1.11. As Soluções de Softwares devem ter sido desenvolvidas e deverão ser operacionalizadas considerando um modelo de distribuição em camadas, de tal modo que os componentes de softwares que as integram possam estar distribuídos, de forma distinta, conforme o seguinte:

(i) A camada dos DADOS (entidades, atributos, procedimentos encapsulados, etc), executada em nível de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) do padrão SQL (*Structured Query Language*);

(ii) A camada APLICAÇÃO, processada em nível dos servidores de aplicações, onde encontram-se os componentes de software das Soluções que respondem pelo processamento das regras de negócio;

(iii) A camada CLIENTE representada pelas interfaces de acesso, operadas pelos usuários das Soluções;

1.12. As interfaces de acesso às Soluções de Software, em todas as áreas, deverão ser apresentadas integralmente no idioma português do Brasil.

1. QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

1.13. Garantir que as Documentações Técnico-Operacionais estejam prontas, adequadas e atualizadas em face da abrangência dos recursos presentes nas versões (release) da Solução de Software ofertada, seja durante o processo licitatório ou enquanto o contrato que dele decorra vigorar;

1.14. Disponibilizar as Documentações Técnico-Operacionais nos meios impresso OU digital (nos formatos PDF - *Portable Document Format* ou HTML - *HyperText Markup Language*);

1.15. Apresentar as Documentações Técnico-Operacionais integralmente no idioma português do Brasil;

1.16. Garantir que os conteúdos que integram as Documentações Técnico-Operacionais estejam classificados de modo a favorecer a sua consulta e sejam abordados de modo a permitir a sua correta compreensão, relativo a administração, a operação e a parametrização, quando se aplicarem, dos recursos e funções presentes na Solução de Software.

1. QUANTO AO SUPORTE TÉCNICO:

1.17. Atividades de suporte

1.18. Disponibilizar, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, um Centro de Atendimento Técnico para o fornecimento de suporte técnico (*help desk*) à distância, com foco no apoio técnico e operacional DIRETO AO CONTRATANTE, relativo a qualquer demanda pertinente à execução do objeto DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, especificamente, para o que seja relativo a demandas relacionadas aos processos de integração de dados na Solução de Software, conforme encontra-se detalhado neste Tópico;

1.19. Garantir que o suporte técnico seja prestado de forma ilimitada, sem restrição quanto ao número de horas de atendimento;

1.20. Possibilitar que as demandas sejam registradas e/ou acompanhadas através dos seguintes canais de atendimento: (1) por correspondência eletrônica (e-mail) via o endereço divulgado pela Contratada; (2) através de portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada, disponível para acesso via internet pública por aplicação web e; (3) por intermédio de ligação telefônica – dirigida à Central de Atendimento Técnico da Contratada;

1.21. Garantir que o atendimento, quando utilizado o canal do serviço 0800, esteja disponível no horário de 8h às 18h, em dias úteis, tendo como referência o endereço do Município sede onde está instalada a Central de Atendimento da Contratada;

1.22. Atender, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, as demandas de ordem técnica e operacional, advindas dos usuários do SISTEMA DE GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, que necessitem executar qualquer rotina ou recurso funcional que tenha relação com a disponibilização e integração de dados na Solução, conforme se encontram descritos nos requisitos técnicos do sistema de gestão TRT, estendendo a estes usuários do sistema de gestão os serviços da Central de Atendimento;

1.23. Garantir que demandas de responsabilidade da Contratada, uma vez registradas na Central, por qualquer um dos canais disponíveis, o retorno ao requerente ocorra em média, no máximo, em 2h (duas horas) em dias úteis, bem como a sua solução aconteça em média, no máximo, em 8h (oito horas), também em dias úteis, durante a vigência do contrato.

1.24. Permitir que o Contratante acompanhe integralmente, via internet, a situação do atendimento às demandas que foram registradas na Central de Atendimento da Contratada através do acesso compartilhado ao portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento.

1.25. Atividades de suporte prestadas de forma presencial

1.26. O Contratante, através dos seus profissionais qualificados previamente, poderá solicitar ao seu exclusivo critério à Contratada, durante a vigência do contrato, o suporte técnico presencial para a execução do objeto desta licitação, relativo à aplicação da Solução de Software e ao escopo dos requisitos técnicos e de negócio alcançados por ela;

1.27. Garantir que o suporte técnico presencial contemple, o montante máximo de 16 (dezesseis) horas mensais, a serem prestadas de forma contínua e de forma não acumulativa;

1. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE:

1.2. Requisitos técnicos gerais

CIDES-LESTE

1.2.1. Os Requisitos Técnicos especificados neste TRT, constituem-se num conjunto de recursos OBRIGATÓRIOS, que deverão integrar a Solução de Software ofertada;

1.2.2. A Solução de Software para Gestão da Regularização Fundiária constitui-se de aplicações web e, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública. A viabilização do canal de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde a Solução encontra-se hospedada, é de responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos seus usuários;

1.2.3. O gerenciamento dos conteúdos e recursos, bem como a operacionalização da Solução de Software deverá ser realizado integralmente via internet pública;

1.3. Qualificação do público usuário

1.3.1. Considerar, para fins conceituais, a existência de diferentes públicos que utilizarão a Solução de Software, a saber: (1) o internauta anônimo; (2) o internauta previamente cadastrado (registrado) na Solução e; (3) o usuário de nível corporativo da Contratante.

1.3.2. O internauta anônimo não terá permissão de utilizar a Solução de software para gestão da Regularização Fundiária;

1.3.3. O internauta previamente cadastrado se enquadra na categoria de beneficiado do Processo de Regularização Fundiária afins de utilizar das funcionalidades da aplicação da Solução de Software;

1.3.4. O usuário de nível corporativo da Contratante utilizará os recursos disponíveis na Solução conforme o melhor desempenho de suas atribuições e responsabilidades requerer, ao exclusivo critério da Contratante.

1.4. Padrões de usabilidade, visual e apresentação do conteúdo

1.4.1. A usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar padronizadas em toda a Solução de Software, assim como a apresentação do conteúdo;

1.4.2. Os padrões de usabilidade, visual e de apresentação do conteúdo deverão ser revisados e aprovados previamente pelo Contratante, antes da implantação da Solução;

1.4.3. O conteúdo apresentado nas interfaces de acesso da Solução de Software deverá estar integralmente no idioma português do Brasil.

1.5. Requisitos técnicos específicos:

1.5.1. Quanto a compatibilidade com navegadores de Internet (*web browsers*): Garantir continuamente que operacionalização da Solução de Software, quando se aplicar, ocorra de forma homogênea e integralmente funcional, em diferentes navegadores de internet (web browsers), nas suas versões mais recentes, tais como e sem se limitar aos seguintes: Microsoft Internet Explorer/Edge, Mozila Firefox e Google Chrome, sendo vedada a instalação de qualquer software ou recurso adicional como: Flash Player, ActiveX e Plug-Ins, entre outros, com a finalidade de fornece o suporte complementar, necessário ao correto funcionamento da Solução nos navegadores.

CIDES-LESTE

1.5.2. Quanto aos dados trafegados: Garantir que a Solução de Software ao ser acessada pelo navegador de Internet (*web browser*) sempre utilize o protocolo de segurança SSL (*Secure Sockets Layer*), que adicionará criptografia aos dados trafegados, através da Internet pública, entre o dispositivo de acesso e a Solução de Software em produção no Centro de Dados (*datacenter*), imprimindo segurança às transações efetuadas.

1.5.3. Quanto ao modelo de segurança:

1.5.3.1. Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pela Solução de Software;

1.5.3.2. Gerar continuamente e possibilitar a consulta ao log de registro (histórico) das operações realizadas, relativas as atividades de inclusão, alteração e exclusão de registros de dados mantidos pela Solução de Software;

1.5.3.3. O gerenciamento do conteúdo e o acesso aos recursos deverão estar subordinados à aplicação de regras de segurança, que limitem a atuação dos diferentes públicos que irão utilizar a Solução de Software, conforme melhor se aplicar à estratégia de gerenciamento que o Contratante desejar empreender;

1.5.3.4. Relativo as contas de acesso, destinadas aos usuários de nível corporativo da Contratante e do Beneficiário da Regularização Fundiária: Gerenciar as contas de acesso; gerenciar as atribuições e responsabilidades funcionais, relativas aos recursos presentes na Solução, incorporando-as a perfis de acesso previamente definidos e que estejam organizados hierarquicamente; gerenciar as contas de acesso associando-as ao perfil correspondente às suas atribuições e responsabilidades funcionais;

1.5.3.5. Quanto ao envio automatizado de correspondências eletrônicas (e-mails):

1.5.3.6. Garantir que a funcionalidade de envio automatizado de correspondências eletrônicas (e-mail), quando ocorrer, seja promovida autonomamente pela Solução de Software;

1.5.3.7. O Gerenciamento e a operacionalização do servidor SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*) serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. O Servidor não deverá apresentar restrições quanto ao número de mensagens a serem enviadas em decorrência das demandas advindas da operacionalização da Solução de Software implantada.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE HOSTING:

1.28. Quanto a hospedagem das soluções de softwares em centros de dados (Datacenter):

1.29. Prestar os serviços de hospedagem (*hosting*) das Soluções de Softwares ofertadas, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, hospedando-as em um ou mais Centros de Dados (datacenters) especializados, garantindo sua disponibilidade integral, seja quanto ao provimento do acesso, via Internet pública, tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento das Soluções;

1.30. Garantir transferências de dados ilimitadas nos Centros de Dados, tanto de entrada quanto de saída, relativo a produtividade das Soluções de Softwares, em face das requisições e acessos provenientes da Internet pública;

1.31. Garantir que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização das Soluções nos Centros de Dados, ocorra de forma ilimitada;

1.32. Garantir que as larguras das bandas de comunicação implantadas nos Centros de Dados estejam adequadamente dimensionadas para garantir o melhor desempenho das Soluções de Softwares, em razão da quantidade média de acessos e dos volumes médios de tráfego de dados (de entrada e saída) que tenham sido registrados nos últimos 90 (noventa) dias, quando se aplicar, devendo a Contratada promover imediatamente, caso necessário, os ajustes para tratar situações não regulares que exijam o redimensionamento das larguras de banda, mesmo que temporariamente;

1.33. Prestar os serviços utilizando Centros de Dados próprios, da Contratada; ou terceirizados, garantindo que a disponibilidade das Soluções de Softwares, exclusivamente para as que estejam em produção, seja de 99,5% – Acordo de Nível de Serviço (SLA), em face do tempo total, referente ao mês da prestação de serviços;

1.34. Desconsiderar, para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito no item anterior, as seguintes situações que, por ventura, caso ocorram, causem a inatividade das Soluções de Softwares em produção:

1.35. Manutenções programadas pela Contratada nos Centros de Dados e/ou nas Soluções de Softwares, desde que, devidamente comunicados antecipadamente pela Contratada;

1.36. Incidência de fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como, porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou uma falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância, externos aos Centros de Dados;

1.37. Garantir que os Centros de Dados, assim como as Soluções de Softwares e todo o conjunto de dados e serviços mantidos por elas, estejam implantados e, em produção, no território brasileiro;

1.38. Garantir a utilização de Centros de Dados, de grande porte, e que possuam certificações, quanto a sua infraestrutura e processo de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, passíveis de comprovação, assim como já estejam consolidados no mercado brasileiro com alto padrão de qualidade agregado, similares e compatíveis, por exemplo, com os padrões dos seguintes Centros de Dados, não tendo relevância a ordem da sua apresentação: Microsoft Azure; Amazon AWS; Equinix, Digital Ocean, e LocaWeb IDC, entre outros.

1. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE:

1.6. Aceitabilidade das ofertas das licitantes:

1.6.1. Aspectos gerais:

1.6.1.1. Para proceder com a análise da aceitabilidade do objeto ofertado, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste TRT, EXCLUSIVAMENTE, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES, deverá apresentar, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pelo Contratante, o seguinte: (1) as documentações e/ou informações solicitadas, conforme item 6.1.2 da avaliação da Aceitabilidade e; (2) a Prova de Conceito da Solução de Software de Gestão da

Regularização Fundiária, conforme item 6.1.3, em observância do seguinte:

1.6.1.2. Ressalta-se que as obrigações contribuirão para uma avaliação assertiva da aceitabilidade do objeto licitado em face do ofertado pela licitante, já que o Contratante pretende adquirir através deste processo, Solução de Software pronta, de qualidade comprovada, que já tenham sido integralmente desenvolvidas, como também já tenham sido implantadas e testadas anteriormente;

1.6.1.3. A licitante em questão, deverá disponibilizar as documentações e/ou informações solicitadas e estar em condição de apresentar a Amostra da Solução de Software – Prova de Conceito, em até 3 (três) dias úteis, posteriores à finalização da etapa de lances do pregão, de tal modo que a Amostra possa ser analisada, em data a ser agendada pelo Contratante e informada aos demais interessados, conforme preceitua a Lei;

1.6.1.4. A licitante em questão que descumprir o prazo estipulado terá sua proposta automaticamente desclassificada;

1.6.1.5. Caso as documentações e/ou informações solicitadas, conforme item 6.1.2 OU a Amostra da Solução de Software – Prova de Conceito, conforme item 6.1.3, não sejam aprovadas, em razão do não atendimento aos requisitos para a avaliação da aceitabilidade e/ou dos requisitos que integram este TRT, a licitante SEGUNDA COLOCADA COM MENOR PREÇO será convocada, observando-se o prazo previsto no item anterior, o que ocorrerá sucessivamente com as demais licitantes no caso de ocorrerem mais reprovações;

1.6.1.6. O Contratante emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se as documentações e/ou informações solicitadas e a Amostra da Solução de Software são aceitáveis, sendo as mesmas declaradas APROVADAS ou REPROVADAS;

1.6.1.7. Será considerada não aceitável a proposta em que as documentações e/ou informações solicitadas OU a Amostra da Solução de Software forem reprovadas nas análises;

1.6.1.8. Caso as documentações e/ou informações apresentadas sejam REPROVADAS, a licitante será dispensada da apresentação da Amostra da Solução de Software;

1.6.1.9. A apresentação da Amostra será organizada em Etapas. Caso a Amostra seja REPROVADA numa Etapa da apresentação, a licitante será dispensada da apresentação da Amostra incluída nas Etapas seguintes;

1.6.1.10. O Contratante, ao seu exclusivo critério, para efeito da comprovação do atendimento às especificações deste TRT, durante as Etapas de apresentação da Amostra, poderá avaliar integralmente os requisitos da Solução de Software OU promover uma avaliação amostral dos mesmos;

1.6.1.11. Os representantes credenciados de qualquer licitante poderão acompanhar as análises da aceitabilidade;

1.6.1.12. Será examinada a oferta seguinte, quanto ao valor e, por conseguinte, a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste processo licitatório.

1.6.2. Quanto às documentações e/ou informações solicitadas

1.6.2.1. A licitante em questão deverá apresentar, como requisito técnico obrigatório para aceitação da proposta comercial, as documentações e/ou informações solicitadas, sob pena de desclassificação, contemplando integralmente o seguinte:

1.6.2.2. Declaração relativa a qualificação da Solução de Software ofertada, contendo: (1) o nome comercial/identificação da Solução de Software; (2) o nome do fabricante/proprietário da Solução de Software, e a respectiva autorização da Licitante para comercializar a Solução de Software, se aplicar; (3) a versão (release) da Solução de Software; (4) a qualificação da plataforma de desenvolvimento da Solução de Software, incluindo: linguagens de programação, frameworks de desenvolvimento e sistema gerenciador de banco de dados (SGBG) e; (5) a qualificação da plataforma de produtividade da Solução Software, incluindo: sistemas operacionais e servidores/serviços de aplicação;

1.6.2.3. A licitante deverá informar, relativo ao Centro de Dados (datacenter), conforme item 5, que constituirá no ambiente de hospedagem e produtividade da Solução de Software, o seguinte: (1) o nome da empresa proprietária do Centro de Dados; (2) o nome comercial do Centro de Dados e; (3) o endereço completo, no território brasileiro, onde está localizado o Centro de Dados;

1.6.2.4. A licitante deverá apresentar as Documentações Técnico-Operacionais, conforme item 2 deste documento, em meio digital OU impresso, da Solução de Software ofertada;

1.6.2.5. A licitante deverá informar, inerente ao seu Centro de Atendimento Técnico, para o suporte técnico prestado à distância, conforme especificado no item 3 deste documento, relativo aos canais de atendimento a serem disponibilizados pela Contratada, o seguinte: (1) o endereço de e-mail; (2) o endereço URL (*Uniform Resource Locator*) do portal de atendimento eletrônico na internet; (3) o número do serviço 0800 – número único nacional e; (4) o endereço completo (físico) de onde se encontra instalado Centro de Atendimento Técnico;

1.6.2.6. Exclusivamente, caso a licitante não seja a fabricante/proprietária da Solução de Software ofertada, a mesma deverá apresentar documento emitido pelo respectivo fabricante/proprietário, indicando que a mesma está apta tecnicamente e, de imediato, possa responsabilizar-se integralmente pelos serviços de centro de dados e suporte técnico, conforme especificado.

1.6.3. Prova de conceito da solução de software de gestão da regularização fundiária

1.6.3.1. A empresa que for vencedora do certame deverá realizar prova de conceito para apresentação das funcionalizadas e requisitos mínimos de software/sistema de gestão referente as Características Técnicas do Sistema em Ambiente Intranet (Acesso Restrito) e Acesso Público (Site da Prefeitura), bem como Funcionalidades para o Sistema em Ambiente Intranet (Acesso Restrito);

Após a amostra da solução de software, a Comissão Avaliadora da Contratante redigirá ata, confirmando ou não o atendimento das especificações obrigatórias da solução, em conformidade com os quadros a seguir:

(i) Características Técnicas do Sistema em Ambiente Intranet (Acesso Restrito) e Acesso Público (Site da Prefeitura).

ITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIA

01	Utilizar a arquitetura WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;	Obrigatória
02	Sistema responsivo, apresentando compatibilidade com dispositivos móveis para no mínimo as Funcionalidades em ambiente internet, de acesso público que será disponibilizado através do site da Prefeitura.	Obrigatória
03	Solução de Software ao ser acessada pelo navegador de internet (*web browser*) sempre utilize o protocolo de segurança SSL (*Secure Sockets Layer*), que adicionará criptografia aos dados trafegados, através da internet pública, entre o dispositivo de acesso e a Solução de Software em produção no Centro de Dados (datacenter), imprimindo segurança às transações efetuadas;	Obrigatória
04	Permitir à contratante, definir diferentes tipos de perfis para acesso ao módulo dos servidores públicos;	Obrigatória
05	Permitir o controle e cadastro de servidores públicos no sistema, e ainda o vínculo dos servidores aos departamentos da administração para os quais prestam serviços;	Obrigatória

(ii) Funcionalidades para o Sistema em Ambiente Intranet (Acesso Restrito)

ITEM	FUNCIONALIDADES	PONTUAÇÃO
01	Cadastrar os beneficiários de REURB: o sistema deverá permitir cadastro personalizado para os beneficiários de regularização fundiária de interesse social, ou específico, com os seguintes elementos obrigatórios para a emissão de títulos individuais: CPF, Nome, RG e Órgão Emissor, Data de Nascimento, Estado Civil, Profissão, Nacionalidade, Filiação nome da Mãe e do Pai, Cep, Estado, Cidade, Bairro, Logradouro, Número, Complemento do Endereço, Tipo de Logradouro. Se o estado civil for Casado o sistema deve permitir o cadastro do Regime de Casamento como realizar o vínculo civil através do cpf do cônjuge.	Obrigatória
02	Permitir o cadastro de vários beneficiários no mesmo protocolo	Obrigatória
03	Permitir a inserção de documentos via *upload* de documentos digitalizados com as informações pessoais e de comprovação de posse dos beneficiados da regularização fundiária;	Obrigatória
04	Fornecer consulta a base de dados dos beneficiados para acesso as informações de dados pessoais e de comprovação da posse dos documentos;	Obrigatória
05	Disponibilizar função de visualização e download dos documentos digitalizados dos dados pessoais e de comprovação de posse;	Obrigatória
06	Fornecer listagem geral, ou por núcleos de regularização fundiária, dos beneficiados com suas respectivas informações de dados pessoais;	Obrigatória
07	Permitir a visualização e impressão de todos os protocolos gerados no sistema;	Obrigatória
08	Permitir que os relatórios dos sistemas sejam gerados nos formatos xls, xlsx ou pdf	Obrigatória
09	Permitir que os usuários visualizem o histórico de cada um dos protocolos e processos administrativos de regularização fundiária, onde devem constar, no mínimo, as seguintes informações: número do protocolo, data de abertura, nome do	Obrigatória

	usuário da administração que criou o protocolo, nome do usuário da administração que encerrou o protocolo, serviço solicitado pelo cidadão, descrição do serviço, dados do cidadão requerente, etapas do protocolo - apresentando o usuário da administração que a avaliou, data de início e conclusão da etapa, data de conclusão do protocolo;	
10	Permitir que os beneficiados acompanhem o andamento e histórico de um serviço específico solicitado à administração, sem precisar fazer login no sistema, utilizando para tal somente o CPF do requerente e o número do protocolo gerado no ato da solicitação do serviço à administração.	Obrigatória
11	Permitir o cadastro de Serviços a serem utilizados no cadastro do protocolo.	Obrigatória
12	Permitir o cadastro de diversos Contratos	Obrigatória
13	Permitir o cadastro de contratos inserido a data de Início dos Trabalhos e Encerramento dos Trabalhos.	Obrigatória
14	Permitir o cadastro de Núcleos informando a área total e número de unidades vinculando o mesmo ao Contrato.	Obrigatória
15	Permitir o cadastro dos lotes, vinculando o mesmo ao núcleo que pertence, área em metros quadrados do lote, cep, estado, cidade, bairro, logradouro, número, complemento do endereço e tipo de logradouro.	Obrigatória
16	Permitir a importação dos lotes vinculando os mesmos aos Núcleos cadastrados.	Obrigatória
17	Permitir busca avançada de Protocolo utilizando os campos de Serviço, Situação, Código do Lote, Número do Protocolo, Cpf do Beneficiário e Nome do Beneficiário.	Obrigatória
18	Permitir o cadastro dos documentos utilizados no Protocolo	Obrigatória
19	Permitir a configuração de quais documentos pertencem aos lotes e que serão inseridos no Protocolo, permitindo o seu upload vinculando os mesmos ao lote.	Obrigatória
20	Permitir a configuração de quais documentos pertencem ao Estado Civil e que serão inseridos no Protocolo, permitindo o seu upload vinculando os mesmos aos seus beneficiários	Obrigatória

(iii) Funcionalidades para o Sistema para aplicativos móveis (APP)

O Sistema APP para dispositivos móveis tem por objetivo realizar o cadastro das características físicas e de infraestrutura dos lotes e unidades imobiliárias existentes na fase de consolidação dos cadastros para detalhamento técnico de memoriais descritivos. O APP deverá estar funcional até a data de apresentação da prova de conceito nas lojas de aplicativos móveis da Apple (IOS) ou Android (PLAY STORE). Para o procedimento da prova de conceito deverá ser comprovado o download do APP e na sequencia demonstração das funcionalidades obrigatórios relacionada no quadro a seguir:

ITEM	FUNCIONALIDADES	PONTUAÇÃO
01	Acesso aos projetos somente com usuário e senha	Obrigatória
02	Permitir o usuário trabalhar com mais de um projeto, com a opção de escolha em qual projeto ele irá trabalhar no momento.	Obrigatória

03	Permitir o acesso aos dados sem a necessidade de utilizar a internet, sendo que para o descarregamento das informações deve ser previamente pela internet.	Obrigatória
04	Permitir a sincronização das informações fazendo um download dos projetos e informações pré-cadastrados	Obrigatória
05	Função de cadastro dos dados, permitindo a busca de informações pré-cadastras como a inclusão de novos formulários.	Obrigatória
06	Cadastrar informações referente ao lote e edificação: o sistema deverá permitir o cadastro de informações dos lotes e edificações com os seguintes elementos obrigatórios: Código de identificação única do lote, tipo de logradouro, nome do logradouro, nome do núcleo, nome do bairro, número postal, complemento do endereço, tipo de edificação, número de pavimentos, número de unidades construídas dentro do lote, tipo uso, edificação possui terraço, edificação possui subsolo, campo onde possa registrar se é necessário o acerto da vetorização do lote ou edificação, captura de foto da fachada do imóvel ou lote.	Obrigatória
07	Permitir a edição das informações registradas antes da sincronização.	Obrigatória
08	Permitir a sincronização realizando o upload dos cadastros registrados.	Obrigatória

1.6.4. A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação, com exceção do link de acesso à Internet pública, do projetor, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade da Contratante em data e horários definidos pela Prefeitura Municipal de LUISBURGO-MG/MG.

1.6.5. Durante a apresentação da solução de software, a Comissão Avaliadora da Contratante avaliará a demonstração das funcionalidades indicadas neste Projeto Básico, sendo que, caso a licitante não atenda plenamente a, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos itens indicados, será desclassificada e convocada a segunda colocada para apresentação da solução de software.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao CIDES LESTE

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2023

Prezado senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data:_____de_____de 2023.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

73

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao CIDES LESTE

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 06/2023

Prezado Senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data_____de_____de 2023

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao CIDES LESTE

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2023

Prezado senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº 06/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF_____, como representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data:_____de_____de 2023.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal
(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Ao CIDES LESTE
Referência: Pregão Presencial nº 06/2023
A/C Pregoeiro

Prezado senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO	86.261	Unidade		
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	86.261	Unidade		
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	86.261	Unidade		
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	86.261	Unidade		
5	REURB-S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	86.261	Unidade		
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S	86.261	Unidade		
				VALOR GLOBAL	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO				
1.1	Obtenção da Imagens brutas	86.261	Unidade		
1.2	Elaboração das ortofotocartas	86.261	Unidade		
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	86.261	Unidade		
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	86.261	Unidade		
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 1	

2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO				
2.1	Camada de Divisas Municipais	86.261	Unidade		
2.2	Camada do Perímetro Urbano	86.261	Unidade		
2.3	Camada de Setores Tributários	86.261	Unidade		
2.4	Camada de Bairros	86.261	Unidade		
2.5	Camada de Quadras	86.261	Unidade		
2.6	Camada de Lotes	86.261	Unidade		
2.7	Camada de Edificações	86.261	Unidade		
2.8	Camada de Eixos de Via	86.261	Unidade		
2.9	Camada de Calçada/Passeio	86.261	Unidade		
2.10	Camada de Meio-fio	86.261	Unidade		
2.11	Camada de Cursos D'água	86.261	Unidade		
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	86,261	Unidade		
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 2	
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
3.1	Diagnóstico da Capacidade de Gestão Tributária	86.261	Unidade		
3.2	Digitalização do material de referência	86.261	Unidade		
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	86.261	Unidade		
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	86.261	Unidade		
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	86.261	Unidade		
3.6	Notificação dos contribuintes	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 3	
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA				
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG	86.261	Unidade		
4.2	Suporte técnico em SIG	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 4	
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL				
5.1	Plano de Trabalho e Mobilização de abertura	86.261	Unidade		
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	86.261	Unidade		
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	86.261	Unidade		
5.4	Pesquisa cartorial	86.261	Unidade		
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	86.261	Unidade		
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	86.261	Unidade		
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	86.261	Unidade		
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	86.261	Unidade		

5.9	Cerimônia de entrega de títulos	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 5	
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S				
6.1	Levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado	86.261	Unidade		
6.2	Diagnóstico integrado	86.261	Unidade		
6.3	Projeto urbanístico	86.261	Unidade		
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	86.261	Unidade		
				TOTAL ITEM 6	
				VALOR GLOBAL	

Observações:

(1) Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

(2) Desenvolver e apresentar, junto a proposta comercial, cronograma físico-financeiro organizando a execução da prestação de serviços em 15 (quinze) meses e os respectivos valores mensais e valores acumulados de faturamento do contrato como descrito no item de formação de preço do anexo I – termo de referência técnico.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ ID: _____

Telef.: (_____) _____

e-mail: _____

Validade da proposta: Conforme edital

Local/Data: _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Representante Legal

CIDES-LESTE

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CIDES LESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 Pregão Presencial nº 06/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, _____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) _____, vencedor(es) do Pregão Presencial_____, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP"**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – A presente ata tem como objeto o registro de preço de futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde da saúde pública. Fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência, conforme solicitação), conforme solicitação.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es)_____nos itens_____pelo preço global de R$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXEPECTATIVA DO SERVIÇO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo CIDES LESTE, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de serviço estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao Município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CIDES-LESTE

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do *caput* do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – O CIDES LESTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual serviço podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.
5.3 – Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no quadro de avisos do CIDES LESTE, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 – A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CIDES LESTE, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços.
6.2 – Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
6.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
6.4 – O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLAUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

7.1 - O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.
7.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá (ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:
a) Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
b) Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
d) Houver razões de interesse público.
8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.
8.3 – O(s) fornecedor (es) registrado(s) poderá (ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao Município dentro de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço do CIDES LESTE ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.
9.3 – O fornecimento do objeto será imediatamente à emissão da ordem de compras, sendo efetuada na sede da(s) empresa(s) registrada(s).
9.4 – A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
9.5 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
9.6 – O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
9.7 – A(s) registrada(s) fornecerá garantia total e incondicional mínima de 12 meses dos bens ofertados, quanto a vícios ocultos ou defeitos, se responsabilizando por todos os encargos decorrentes disso, conforme determinado pelo fabricante;
9.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a(s) registrada(s) substituí-los dentro de até 60 (sessenta) dias.
9.9 – O gerenciador reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo nos termos da legislação vigente.
9.10 – A(s) registrada(s) é(são) obrigada(s) a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto em que se verificar irregularidade.
9.11 – Todos os produtos entregues deverão ser registrados nos órgãos técnicos competentes regulamentadores do objeto
9.12 – A vencera do certame e obrigada a efetuar a montagem dos produtos gratuitamente para o Município.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.
10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.
10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s)somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.
10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
10.6 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
10.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s)sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.
10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA ONZE – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 – A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas os municípios participantes ou qualquer outro que manifestar interesse em aderir, de acordo com suas necessidades, mediante apostilhamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DOZE – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume do CIDES LESTE, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA TREZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.
13.2 – Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CIDES-LESTE

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações;

CLAUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o Município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;
15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;
15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CIDES LESTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido serviço até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRTAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao Município.

CLAUSULA DEZOITO – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O CIDES LESTE poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DEZENOVE – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.
19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas do Município, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para analises das partes.
19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
19.5 – O Departamento de Compras do CIDES LESTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos

órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VINTE - DAS SANÇÕES.

20.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso no serviço do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa; no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no serviço objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o Município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

20.3 - As sanções, previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantira a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 – A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no serviço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo à qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Caratinga – MG_____de_____de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

CIDES LESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____ ID _____

2ª Testemunha: _____ ID _____

79

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE Nº_____/2023.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO Nº 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIDES LESTE E A EMPRESA_____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 – _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ_____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID_____, residente e domiciliado_____na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 06/2023, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem registro de preço de futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de especializados em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre _____ e _____.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

4.1 – A entrega será por conta da empresa registrada, sem nenhum custo ao Município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento Ordem de Fornecimento no endereço do CIDES LESTE, ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.3 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.4 – O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO.

5.1 – As faturas serão emitidas em reais.

5.2 - O presente contrato terá o valor global de R$_____.

5.3 – O pagamento será efetuado pelo Município de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

5.4 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

5.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: .....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CIDES-LESTE

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSLA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, Inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
8.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.
8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do Índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.
9.2 – A CONTRATADA se compromete a manter junto ao CIDES LESTE todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 – A CONTRATADA se obriga a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de empregados.
10.3 – O Município poderá a qualquer tempo promover análises nos serviços devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
10.4 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o Município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração.
11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para executar os serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente sobre o valor global do contrato.

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – A rescisão contratual poderá ser;

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4 deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TREZE – DA PUBLICIDADE.

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO.

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Caratinga – MG _____ de _____ de 2023.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao CIDES LESTE

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 06/2023

Prezado senhor,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, declara, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei Federal n º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 074/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 006/2023

Trata-se de justificativa motivada em estrito atendimento jurídico à legislação pátria acerca da não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, e ainda:

CONSIDERANDO que a matéria foi regulamentada na união através do Decreto nº 10.024/2019 que estabeleceu a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise- se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

CONSIDERANDO, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

CONSIDERANDO que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

CONSIDERANDO que o Município não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

CONSIDERANDO, também, que a rede lógica deste Município, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

CONSIDERANDO que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

CONSIDERANDO, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

CONSIDERANDO, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo deste Município, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos

aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Caratinga – MG 06 de abril de 2023.

DAVI TEIXEIRA MARQUES
PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	AEROLEVANTAMENTO		
1.1	Obtenção da Imagens brutas	86.261	Unidade/lotes
1.2	Elaboração das ortofotocartas	86.261	Unidade/lotes
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	86.261	Unidade/lotes
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	86.261	Unidade/lotes
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	86.261	Unidade/lotes
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO		
2.1	Camada de Divisas Municipais	86.261	Unidade/lotes
2.2	Camada do Perímetro Urbano	86.261	Unidade/lotes
2.3	Camada de Setores Tributários	86.261	Unidade/lotes
2.4	Camada de Bairros	86.261	Unidade/lotes
2.5	Camada de Quadras	86.261	Unidade/lotes
2.6	Camada de Lotes	86.261	Unidade/lotes
2.7	Camada de Edificações	86.261	Unidade/lotes
2.8	Camada de Eixos de Via	86.261	Unidade/lotes
2.9	Camada de Calçada/Passeio	86.261	Unidade/lotes
2.10	Camada de Meio-fio	86.261	Unidade/lotes
2.11	Camada de Cursos D'água	86.261	Unidade/lotes
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	86.261	Unidade/lotes
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	86.261	Unidade/lotes
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO		
3.1	Diagnóstico da Capacidade de Gestão Tributária	86.261	Unidade/lotes
3.2	Digitalização do material de referência	86.261	Unidade/lotes
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	86.261	Unidade/lotes
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	86.261	Unidade/lotes
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	86.261	Unidade/lotes
3.6	Notificação dos contribuintes	86.261	Unidade/lotes
4	SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA		
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	86.261	Unidade/lotes
4.2	Suporte técnico em SIG	86.261	Unidade/lotes
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL		
5.1	Plano de Trabalho e Mobilização de abertura	86.261	Unidade/lotes
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	86.261	Unidade/lotes
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	86.261	Unidade/lotes
5.4	Pesquisa cartorial	86.261	Unidade/lotes
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	86.261	Unidade/lotes
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	86.261	Unidade/lotes
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	86.261	Unidade/lotes
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	86.261	Unidade/lotes

5.9	Cerimônia de entrega de títulos	86.261	Unidade/lotes
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S		
6.1	Levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado	86.261	Unidade/lotes
6.2	Diagnóstico integrado	86.261	Unidade/lotes
6.3	Projeto urbanístico	86.261	Unidade/lotes
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	86.261	Unidade/lotes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep; 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 074/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 06/2023

TERMO DE ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURIDICA

Transcorrida a fase interna do processo com a elaboração do edital e seus anexos, passando para face externa de credenciamento, julgamento de proposta, habilitação e prova de conceito, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe o processo para que se manifeste formalmente acerca dos autos.

Caratinga – MG 04 de abril de 2023.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

À Assessoria Jurídica do CIDES-LESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Coronel Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga - MG
CEP 35.300-010 TEL. (33) 3321-1172
CNPJ 12.963.113/0001-71

169

94

CIDES-LESTE

PARECER JURÍDICO

Procedimento administrativo de compras na modalidade Pregão Presencial. Registro de Preços. Futura e eventual aquisição parcelada de serviços de engenharia e tecnologia para gestão de regularização fundiária, conforme informações constantes no projeto básico e termo de referência, visando atender demanda dos municípios consorciados ao CIDES LESTE. Fundamentos: Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

1. Foi-me apresentado para análise e emissão de Parecer Jurídico, o procedimento administrativo de compras protocolado sob o nº. 074/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2023, aberto com vistas à futura e eventual aquisição parcelada de serviços de engenharia e tecnologia para gestão de regularização fundiária, conforme informações constantes no projeto básico e termo de referência, visando atender demanda dos municípios consorciados ao CIDES LESTE.

2. Compulsando os autos do procedimento, depreende-se que foram seguidas, até o momento, as seguintes etapas: termo de abertura do processo, autuação do processo, especificação do objeto, requisição de serviço, despacho autorizativo de abertura do procedimento, despacho de encaminhamento de documentação, portaria de nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, requisição de dotação orçamentária com respectiva confirmação, requisição de estimativa de impacto orçamentário financeiro com respectiva estimativa, requisição de recurso financeiro com respectiva confirmação, edital com respectivos anexos e solicitação de parecer jurídico.

3. Trata-se de procedimento administrativo de compras na modalidade Pregão Presencial. Bastante, para optar-se pela modalidade, que o objeto a ser contratado se refira a serviços/produtos comuns, não importando o valor da contratação. *In casu*, o CIDES LESTE deseja contratar serviços

Emilio Costa
ADVOGADO
OAB/MG 98.079

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Coronel Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga - MG
CEP 35.300-010 TEL. (33) 3321-1172
CNPJ 12.963.113/0001-71

de suporte à regularização fundiária, demanda corriqueira da administração pública, e que se adequa perfeitamente à modalidade licitatória denominada pregão presencial.

4. É cediço na lei, doutrina e jurisprudência pátrias que as compras, alienações e prestações de serviços somente são contratadas após a realização de processo licitatório na modalidade fixada em Lei, ressalva feita àqueles casos de contratação direta que, de qualquer modo, não escapam de prévio procedimento, muito embora seja este célere e menos burocrático.

5. No caso em comento, tendo a Administração Municipal concluído, acertadamente, pela realização de licitação na modalidade pregão presencial pelos fundamentos acima mencionados, deveria fazê-lo em consonância com os mandamentos legais, notadamente a Lei Federal nº. 10.520/2002, fato que, até o momento, foi observado com perfeita lisura.

6. De fato, a equipe de apoio, obedecendo ao mandamento legal, fundamentou os motivos da opção pelo pregão presencial e formalizou por meio do presente procedimento, cumprindo de forma integral os requisitos legais.

7. Desta forma, opino pela legalidade do processo apresentado, especialmente com relação ao edital de licitação e seus anexos.

Este é o meu entendimento, sem embargo de opiniões divergentes.

Caratinga/MG, 05 de abril de 2023.

Lauro Cesar F. F. Mafra
ADVOGADO
OAB/MG 98.079

Lauro Cesar F. F. Mafra
OAB/MG 98.079

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas - Extrato de processo - PAC nº 0067/2023 – pregão presencial "SRP" nº 05/2023. O consórcio Cides Leste torna público a realização de processo licitatório sob registro de preço de futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde da saúde pública. Fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, para atender demanda do municípios consórcio. Abertura: 20/04/2023 às 08h00min. local: sede do Cides Leste situada à Rua cel. Antônio Salim nº 269 – Dario Grossi - Caratinga – MG. Contato: 033 3321-1172. Caratinga, 06 de abril de 2023 - Davi Teixeira Marques – pregoeiro oficial.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas - Extrato de processo - PAC nº 0074/2023 – pregão presencial "SRP" nº 06/2023. O consórcio Cides Leste torna público a realização de processo licitatório sob registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; velorização; restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE. Abertura: 20/04/2023 às 10h00min. local: sede do Cides Leste site: Rua cel. Antônio Salim nº 269 – Dario Grossi - Caratinga – MG. Contato: 033 3321-1172. Caratinga, 06 de abril de 2023 - Davi Teixeira Marques – pregoeiro oficial.

VIAÇÃO BOM JESUS
Aluguel de ônibus e Turismo
Travessa Jaider Mathias
Horário de funcionamento 8:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00
(33) 3321-8477

Fiorde
ENCOMENDAS URGENTE
DIARIAMENTE DE CARATINGA PARA:

Rio de Janeiro	Belo Horizonte	Vitória	Ilhéus
Juiz de Fora	Contagem	Gov. Valadares	Ipatinga
Campos	Vila Velha	Itabuna	Petrópolis
Muriaé	Guarapari	V. Conquista	Leopodina
Itaperuna	Teófilo Otoni	C. Itapemirim	Manhuaçu
Nanuque	Eunapolis	Além Paraíba	Carangola
Almenara	Cataguases	Cel. Fabriciano	Barbacena

Terminal Rodoviário - Caratinga - MG
TELEFONE: (33) 3321-6121 - FAX: (33) 3321-2121
dpce@viacaofiodoce.com.br

A empresa Líder Minas está contratando pessoas portadoras de necessidades especiais. Candidatos interessados comparecer na sede da empresa, localizada a Rodovia BR 116 KM 535 Caratinga/MG. Maiores informações, entrar em contato através do telefone (33) 3322-7700 (Departamento Pessoal)

A Empresa DPC Distribuidor e Atacadista S/A, está contratando pessoas portadoras de ne

"REAL OU I

Cassius Klay lançou seu primeir

Seu conteúdo é marcante, contu

DA REDAÇÃO - Cassius Klay lançou na última sexta, 31 de março, pela Paraíso que Sonhei Records, nas plataformas digitais, o seu primeiro álbum 'Real ou Irreal'. O trabalho contém como faixas-bônus os recentes hits radiofônicos 'Clara Loucura' que foi executada em mais de 300 emissoras de rádio em todo o Brasil e 'Assim que eu voo' que é outra faixa que foi bastante executada. 'Real ou Irreal' é um álbum que compila seus Singles lançados em 2007.

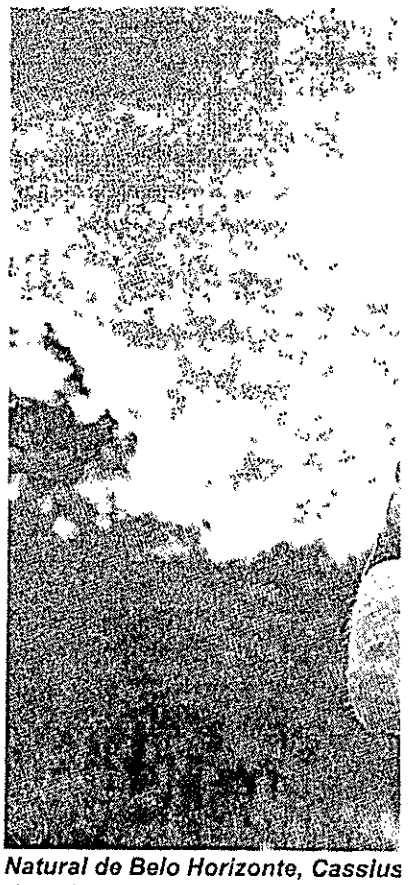

Natural de Belo Horizonte, Cassius do sul de Minas (Foto: Luiz Fernando Fon

Álbum gravado e produzido por Cassius Klay (vocal, slide-guitar, guitarra, violão e b.vocals). Na primeira leva das gravações chamou os amigos de BH, Cristiano Borges (guitarra), Rodrigo Reis (baixo) e Jáder Alves (bateria) (da então banda Holograma / Lograma).

Na segunda leva contou com o poço caldense Guilherme Cabral (baixo) e também Felipe "Kuringa" Duarte (guitarra, teclados, b.vocals) e Bruno Morais (b.vocals), ambos integrantes do grupo trespontano Ark2.

"Real u Irreal" é um álbum genuíno e que traz um rock/pop impregnante, mordaz e atual, com direito a um "enxame de abelhas" em doses de curtição e reflexão.

As letras e músicas são de Cassius Klay (exceto em duas parcerias) "Anjos Negros" (com Rodrigo Reis) e "Uns Tapinhas não fazem mal a ninguém" (com Henrique Azevedo).

lo Inglês em "Porque", onde o autor simplesmente canta "Porque tudo é assim? Porque? Não sei..." (filosofia na mais pura essência) gravação repleta de guitarras esotéricas. Também um Rock filosófico trajado de irreverência em "Uns tapinhas não fazem mal a ninguém", Cassius Klay canta "...voltando ao mundo atual onde o jogo de uns é o resto, será que talvez enfim alguém me dirá o que é o infinito do céu, uns tapinhas não fazem mal a ninguém...". O Rock Soul de "Sim eu sei, sim eu sei", onde Cassius escreveu na letra "Eu invoco o universo, pra ajudar neste ponto. Sim eu sei, sim eu sei

Emater orienta sobre os cuidad
adquirir peixes para a Semana S

DA REDAÇÃO - A hegada da Semana Santa faz om que muitos consumido- es troquem as carnes verme- nas pelos peixes, como op- ão de proteína nas principais efeições. Apesar de ser um limento dos mais saudáveis, importante ter alguns cuida- os na compra, para garantir qualidade do produto. Con- ira as orientações da nutri- ionista Samira Tanure, do 'lantão Técnico da Empresa le Assistência Técnica e Ex- ensão Rural de Minas Gerais Emater-MG).

"No caso dos peixes rescos, há algumas indica- ões de que o produto está ıróprio para o consumo. Os ılhos devem estar brilhan- es e salientes; a superfície lo corpo limpa, com brilho netálico característico, e escamas, nadadeiras e cau- las bem aderidas ao corpo, ılém de brânquias (ou guel- as) úmidas, com coloração ıvermelhada, mas sem san- gramentos", afirma. No es- abelecimento de venda, o ıescado deve estar disposto sobre uma camada uniforme de gelo. "O pescado fresco deve ser embalado em saco plástico bem fechado e guardado no refrigerador após a compra. É recomendável consumi-lo em até dois dias", aconselha a especialista.

No caso dos peixes embalados e congelados, o primeiro cuidado é verificar se a embalagem tem o selo de inspeção federal ou estadual (no caso de Minas Gerais, do IMA, o Instituto Mineiro de Agropecuária). Em Minas, nos municípios em que há produção de peixes em cativeiro, é permitida também a venda com inspeção municipal.

A nutricionista da Emater-MG sugere ainda verificar a temperatura do local onde estão armazenados os peixes, para conferir se está de acordo com a indicada na embalagem. E sem esquecer de conferir se o produto está dentro do prazo de validade. "É importante também que o congelamento esteja uniforme. Se tiver pedras de gelo separadas, ou líquido aparente, é sinal de que o produto sofreu descongelamento, o que prejudica a qualidade", alerta Samira Tanure. Para manter a qualidade do peixe e impedir contaminações, ela destaca que o descongelamento deve ser feito de um dia para o outro, nas prateleiras inferiores da geladeira. "Não é recomendável deixar o produto por muito tempo em temperatura ambiente, e nem mantê-lo imerso em água", afirma.

E, no caso do bacalhau, muito apreciado nesta época do ano, o consumidor também deve ficar atento para fazer uma boa compra: "Prefira o bacalhau refrigerado a 4°C. Nessas condições, o produto estará em melhores condições de higiene e conservação. Para verificar se o bacalhau foi seco corretamente, quando comprá-lo inteiro, levante-o na horizontal por uma ponta. Se ficar rígido, quase reto, está correto; se envergar muito, é porque a umidade está alta, o que pode abrir caminho para a contaminação por microorganismos", explica a nutricionista da Emater-MG. Samira lembra também que manchas avermelhadas ou esbranquiçadas, como uma fina camada de pó sobre a superfície, indicam problemas na conservação do bacalhau.

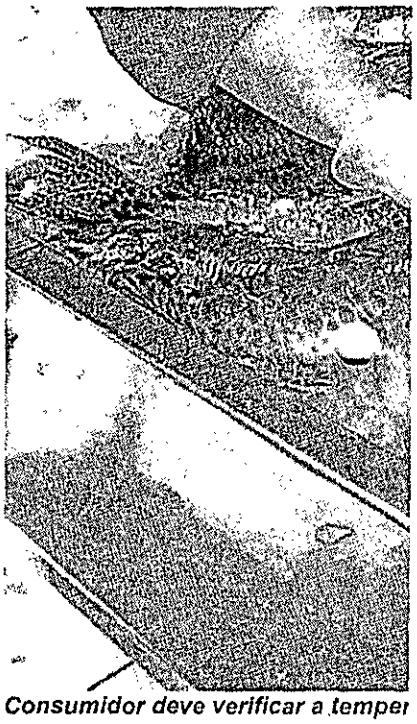

Consumidor deve verificar a temper conferir se está de acordo com a in



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dario Grossi,
Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

CIDES-LESTE

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE APOIO
DECISÃO DA COMISSÃO

Processo Licitatório nº. 074/2023

Modalidade: Pregão Presencia nº. 06/2023

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três às 10:00h, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo em epígrafe que tem como objeto a **registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE.** Iniciados os trabalhos, às 10:00h, o Pregoeiro encerrou a fase de credenciamento ás 08h15mm, tudo ratificado pelo representante da empresa:

Nº.	NOME DA EMPRESA	CNPJ
01	VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	17.200.610/0001-31

O senhor Pregoeiro encerrou a fase de credenciamento, aberto a palavra não houve manifestações. Sendo tudo ratificado pelo representante da empresa. Que se apresentaram para credenciamento e protocolaram os envelopes tempestivamente. Constatada a presença e inviolabilidade dos envelopes, foi aberta a palavra, sendo que não houve manifestação. O Senhor Pregoeiro então deu início a fase de credenciamento: aberta a palavra não houve manifestação, Foram declarados devidamente credenciado como representante da empresa o Senhor:

Nº	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
1	MONIQUE MEIRA DE SOUSA	129.135.736-06

O representante da empresa supracitada. Ato contínuo, foi solicitado ao presente que rubricassem os envelopes antes da abertura dos mesmos, e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação; em prosseguimento, passou à abertura do envelope de proposta, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame; aberta novamente a palavra não houve manifestação. Da análise minuciosa dos documentos cumpriram os requisitos, aberta a fase de lances, o Senhor Pregoeiro começou as fases de lances nos termos do edital, tudo de acordo com o mapa de apuração anexo, o senhor pregoeiro solicitou que a empresa vencedora apresente a proposta de

Y/D

preços atualizada item a item de acordo com o valor global, tendo como vencedor a empresa abaixo qualificada:

Nº	NOME DA EMPRESA	CNPJ
01	VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	17.200.610/0001-31

vencedora dos itens do processo, podendo assim, serem adjudicados, tudo de acordo com o mapa de apuração. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro passou então para análise da documentação da empresa supracitada, em análise as demais documentação foi deliberado que estavam de acordo com edital de licitação, e por isso foi declarada habilitada. Aberta a palavra houve manifestação pela renúncia de interposição de recurso. O Senhor pregoeiro encerrou a sessão e informou que a prova de conceito será realizada no 24/04/2023, 15h00mm na sede do consórcio Cides Leste, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e demais presentes.

Caratinga/MG, 20 de abril de 2023.

DAVI TEIXEIRA MARQUES
Pregoeiro Oficial

Membro	Membro
Licitante	Licitante

MUNICÍPIO DE CARATINGA
CIDES-LESTE CARATINGA
Sistema de Apuração de Pregão

D A D O S D O (S) C R E D E N C I A D O (S)

NOME	CPF/CNPJ	ME/EPP/MEI?	REPRESENTANTE	CPF REPRES.
VERSATILE CONSULT. E TECNOL. DA INFORM. EIRELI ME	17.200.610/0001-31	Não		

87

MUNICÍPIO DE CARATINGA
CIDES-LESTE CARATINGA
Sistema de Apuração de Pregão

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00074-2023 LICIT.: PP 00006-2023 DATA DE ABERTURA: 20/04/2023

VENCEDOR: VERSATILE CONSULT. E TECNOL. DA INFORM. EIRELI ME CÓDIGO: 615

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (003689) REURB		1,0000	SV	44.832.245,0000	44.832.245,0 0	9,17	1

TOTAL DO PARTICIPANTE VERSATILE CONSULT. E TECNOL. DA INFORM. EIRELI ME 44.832.245,00

TOTAL DO PROCESSO: 44.832.245,00

DAVI TEIXEIRA MARQUES
Pregoeiro(a) Oficial

Pregoeiro e Equipo de Apoio

ESIO FARIA DA SILVA

LARISSA SOARES DOS SANTOS

88

MUNICÍPIO DE CARATINGA
CIDES-LESTE CARATINGA
Sistema de Apuração de Pregão

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

PROCESSO: PRC 00074-2023 LICIT.: PP 00006-2023 DATA DE ABERTURA: 20/04/2023

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (003689) REURB	VERSATILE CONSULT. E TECNOL. DA INFORM. EIRELI ME	44.832,245,00

DAVI TEIXEIRA MARQUES
Pregoeiro(a) Oficial

Pregoeiro e Equipe de Apoio

ESIO FARIA DA SILVA

LARISSA SOARES DOS SANTOS

versaurb
GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA
ANEXO V

Ao
CIDES LESTE
A/C Pregoeiro

Ref.: Processo Licitatório nº 074/2023
Pregão Presencial nº 06/2023
Julgamento Menor Preço Global

RAZÃO SOCIAL: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 17.200.610/0001-31
Endereço: rua Leandro Martins Costa, nº 89, bairro Limoeiro, Caratinga/MG – CEP 35.300-107
Telefone: (33) 33216183 **e-mail:** licitacao@versatecnologia.com.br
Dados Bancários: Banco Caixa Econômico Federal, Código do Banco 104, Agência 0106, conta 00612307-5, Operação 003

Qualificação Sócio Administrador: Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, Diretor Administrativo, casado, portador do CPF 052.168.796-92 e da cédula de identidade MG-12.327.498 SSP/MG, residente no Município de Caratinga/MG, na rua Geraldo Alves Pinto, n°430, Centro, CEP- 35300-049, e-mail licitacao@versatecnologia.com.br, tel.: (33) 33216183.

Objeto: *registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE - MUNICÍPIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.*

Prezada Senhora,

A empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, neste ato por seu Sócio Administrador, acima qualificado, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, apresenta sua PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS e se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	AEROLEVANTAMENTO	82.261	Unidade	R$	30,00	R$	2.467.830,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	82.261	Unidade	R$	52,00	R$	4.277.572,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	82.261	Unidade	R$	25,00	R$	2.056.525,00

4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	82.261	Unidade	R$ 17,00	R$ 1.398.437,00
5	REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	82.261	Unidade	R$ 261,00	R$ 21.470.121,00
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S	82.261	Unidade	R$ 160,00	R$ 13.161.760,00
TOTAL					R$ 44.832.245,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHAMENTO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO				
1.1	Obtenção da Imagens brutas	82.261	Unidade	R$ 9,00	R$ 740.349,00
1.2	Elaboração das ortofotocartas	82.261	Unidade	R$ 9,00	R$ 740.349,00
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
TOTAL ITEM 1					R$ 2.467.830,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO				
2.1	Camada de Divisas Municipais	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.2	Camada do Perímetro Urbano	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.3	Camada de Setores Tributários	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.4	Camada de Bairros	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.5	Camada de Quadras	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.6	Camada de Lotes	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.7	Camada de Edificações	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.8	Camada de Eixos de Via	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.9	Camada de Calçada/Passeio	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.10	Camada de Meio-fio	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.11	Camada de Cursos D'água	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	82.261	Unidade	R$ 4,00	R$ 329.044,00
TOTAL ITEM 2					R$ 4.277.572,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
3.2	Digitalização do material de referência	82.261	Unidade	R$ 5,00	R$ 411.305,00
3.3	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	82.261	Unidade	R$ 5,00	R$ 411.305,00
3.4	Análise das Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	R$ 5,00	R$ 411.305,00
3.5	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	82.261	Unidade	R$ 5,00	R$ 411.305,00

versaurb
GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA + ARQUITETURA

3.6	Notificação dos contribuintes	82.261	Unidade	R$ 5,00	R$	411.305,00
	TOTAL ITEM 3				R$	2.056.525,00
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA					
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	82.261	Unidade	R$ 8,00	R$	658.088,00
4.2	Suporte técnico em SIG	82.261	Unidade	R$ 9,00	R$	740.349,00
	TOTAL ITEM 4				R$	1.398.437,00
5	REURB-S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL					
5.1	Plano deTrabalho e Mobilização de abertura	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$	2.385.569,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$	2.385.569,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$	2.385.569,00
5.4	Pesquisa cartorial	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$	2.385.569,00
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$	2.385.569,00
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$	2.385.569,00
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$	2.385.569,00
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$	2.385.569,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	82.261	Unidade	R$ 29,00	R$	2.385.569,00
	TOTAL ITEM 5				R$	21.470.121,00
6	PROJETO URBANÍSTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S					
6.1	levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado (planta topografica, memorial do perimetro, confrontantes, lista de endereçose confrontantes, rrt, curvas de nivel)	82.261	Unidade	R$ 40,00	R$	3.290.440,00
6.2	diagnóstico integrado (urbanistico,(histórico, caracterização, equipamentos públicos), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico e hidrológico) limitações administrativas, infraestrutura essencial), rrt;	82.261	Unidade	R$ 40,00	R$	3.290.440,00
6.3	Projeto urbanistico (planta de parcelamento, memoriais, rrt, cronograma);	82.261	Unidade	R$ 40,00	R$	3.290.440,00
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	82.261	Unidade	R$ 40,00	R$	3.290.440,00
	TOTAL ITEM 6				R$	13.161.760,00
	VALOR GLOBAL			R$		44.832.245,00

Valor Global da Proposta: R$ 44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes.
Prazo p/ entrega/execução dos materiais/serviços: Conforme edital.
Condições de pagamento: conforme edital.

Declaramos que:

- os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- os Preços e Lances não são inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Caratinga/MG, 20 de abril de 2023.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA – DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF 052.168.796-92 E MG-12.327.498 SSP/MG
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ 17.200.610/0001-31

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Ao CIDES LESTE
A/C Pregoeiro

Ref.: Processo Licitatório nº 074/2023
Pregão Presencial nº 06/2023

A empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, sediada no Município de Caratinga/MG, na rua Leandro Martins Costa, nº 89, bairro Limoeiro, CEP-35.300-107, neste ato por seu Sócio Administrador, abaixo assinado, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, apresenta seu **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** e se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO	R$ 246.783,00	R$ 246.783,00	R$ 246.783,00	R$ 148.069,80	R$ 148.069,80	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 143.134,14	R$ 2.467.830,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	R$ 427.757,20	R$ 427.757,20	R$ 427.757,20	R$ 256.654,32	R$ 256.654,32	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 248.099,18	R$ 4.277.572,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	R$ 205.652,50	R$ 205.652,50	R$ 205.652,50	R$ 123.391,50	R$ 123.391,50	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 119.278,45	R$ 2.056.525,00
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	R$ 139.843,70	R$ 139.843,70	R$ 139.843,70	R$ 83.906,22	R$ 83.906,22	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 81.109,35	R$ 1.398.437,00
5	REURB S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	R$ 2.147.012,10	R$ 2.147.012,10	R$ 2.147.012,10	R$ 1.288.207,26	R$ 1.288.207,26	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 1.245.267,02	R$ 21.470.121,00
6	PROJETO URBANÍSTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S	R$ 1.316.176,00	R$ 1.316.176,00	R$ 1.316.176,00	R$ 789.705,60	R$ 789.705,60	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 763.382,08	R$ 13.161.760,00
	VALOR GLOBAL	R$ 4.483.224,50	R$ 4.483.224,50	R$ 4.483.224,50	R$ 2.689.934,70	R$ 2.689.934,70	R$ 2.600.270,27	R$ 2.600.270,27	R$ 2.600.270,27	R$ 2.600.270,27	R$ 2.600.270,27	R$ 2.600.270,27	R$ 2.600.270,27	R$ 2.600.270,27	R$ 2.600.270,27	R$ 2.600.270,27	R$ 44.832.245,00
	PERCENTUAL DESEMBOLSO MENSAL	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	6,00%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	100%

Caratinga/MG, 20 de abril de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA – DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF 052.168.796-92 E MG-12.327.498 SSP/MG
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE

Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep; 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

91

CONSÓCIO CIDES LESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0074/2023 PREGÃO Nº 06/2023.

Processo Administrativo: 0074/2023– Pregão 006/2023-. Órgão Solicitante: Consórcio Cides Leste. **Contratado: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA, Objeto:** registro de preço de futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde da saúde pública. Fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência, conforme solicitação),. **Valor Global:** R$ 44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), meramente estimativo para efeitos legais. **Dotação Orçamentária:** conforme orçamento de 2023, nos termos da legislação vigente. Assinatura 28/04/2023, **Vigência:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Welington Moreira de Oliveira – Presidente Cides Leste.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi,
Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

895

92

CIDES-LESTE

ATA DA SESSÃO PUBLICA DE PROVA DE CONCEITO

Processo Licitatório nº. 074/2023

Modalidade: Pregão Presencia nº. 06/2023

Aos vinte do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00h, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a prova de conceito do processo em epígrafe que tem como objeto a **registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE.** Iniciados os trabalhos, às 15:00h o Pregoeiro Davi Teixeira Marques acompanhado da equipe de apoio para sessão de apresentação da prova de conceito em epígrafe, aberta a sessão compareceram para as empresas abaixo e seus representantes:

Nº	NOME DA EMPRESA	CNPJ
01	VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	17.200.610/0001-31

Foram declarados devidamente credenciado como representante da empresa o Senhor:

Nº	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
1	HEBERT LUIZA AMARAL COSTA	041.611.236-63

Certifico ainda que as demais empresas licitantes, embora cientes da realização da presente Sessão de Prova de Conceito (POC), não compareceram.

Iniciada à Prova de Conceito (POC) nos termos do anexo I, item 1.7 e seguintes do edital, seguintes do Termo de Referência do Edital Pregão nº 6/2023, a empresa Licitante apresentou demonstração da execução das funcionalidades do objeto da presente licitação.

Ato continuo, em atendimento ao item 1.7 do anexo I do Edital, a Equipe Técnica analisou a viabilidade e funcionalidade do sistema apresentado, concluindo que o mesmo se enquadra nos termos do objeto pretendido pela Edilidade.

Dentre as inúmeras indagações formuladas no ato de apresentação da Prova de Conceito (POC), entendeu atendidas as necessidades do sistema,

476.

inexistindo óbice quanto consequente adjudicação a prevista no item 10 e seguintes do termo de referência.

Ante a inexistência de recursos e a manifestação favorável da Equipe de Apoio Técnico e Jurídica, o processo será encaminhado ao senhor Pregoeiro para que processo a adjudicação do objeto deste Pregão à empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** pelo valor global de R$ 44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e Jurídica e do representante da empresa licitante relacionada.

Caratinga/MG, 24 de abri de 2023.

DAVI TEIXEIRA MARQUES
Pregoeiro Oficial

Membro	Membro

VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Rua Coronel Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga - MG
CEP 35.300-010 TEL. (33) 3321-1172
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

93

PARECER JURÍDICO

DE: SETOR JURÍDICO

PARA: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS: 074/2023

Prezados Senhores,

Da análise da documentação que me foi apresentada por esse setor referente à licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2023, Processo Administrativo de Compras 074/2023, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA PARA GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES LESTE,** constatei que foram seguidos os procedimentos legais exigidos.

Assim, opino pela homologação do presente procedimento licitatório.

Este é o parecer, sem embargo de opiniões divergentes.

Caratinga/MG, 26 de abril de 2023.

Lauro Cesar F. F. Mafra
ADVOGADO
OAB/MG 98.079

Lauro Cesar F. F. Mafra
OAB/MG 98.079

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 0074/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a sessão de julgamento das propostas e habilitação do presente processo fica adjudicado seu objeto a favor da empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.200.610/0001-31, vencedor do item 01 pelo valor global de R$44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais); objetivando o **Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social - REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico - TRT, para os municípios consorciados ao CIDESLESTE**, como se comprova nos autos do processo, sendo que nenhuma outra empresa apresentou pedido de recurso.

Assim, não havendo dúvidas quando à vencedora dou como legal o presente processo.

Catinga–MG 28 de abril de 2023.

DAVI TEIXEIRA MARQUES:11369282605
DAVI TEIXEIRA MARQUES:11369282605

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro

94

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 074/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro oficial do consórcio Cides Leste – TORNA PÚBLICO que adjudicou o objeto deste processo em favor da empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.200.610/0001-31**, vencedor do item 01 pelo valor global de R$44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), objetivando é o **Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social - REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico - TRT, para os municípios consorciados ao CIDESLESTE**, como se comprova nos autos do processo. Caratinga – MG 28 de abril de 2023. Davi Teixeira Marques - pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação legal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do ato de adjudicação do presente certame ficará devidamente publicado no lugar de costume do consórcio Cides Leste e lá permanecerá pelo período previsto em lei para amplo conhecimento público dos interessados em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Caratinga, 28 de abril de 2023

DAVI TEIXEIRA MARQUES:11369282605

DAVI TEIXEIRA MARQUES:11369282605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

95

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 074/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto na legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e analisadas as peças integrantes deste processo, homologo seu objeto em favor da empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.200.610/0001-31, vencedor do item 01 pelo valor global de R$44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), objetivando é o **Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral; assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social - REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico - TRT, para os municípios consorciados ao CIDESLESTE**, conforme objeto do certame. Determino, ainda, a adoção de medidas cabíveis para contratação do objeto no interesse da administração; Caratinga – MG, 28 de abril de 2023. Welington Moreira de Oliveira–Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 074/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto na legislação vigente em especial em favor das empresas empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.200.610/0001-31, vencedor do item 01 pelo valor global de R$ 44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), objetivando é o **Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social - REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico - TRT, para os municípios consorciados ao CIDESLESTE**, conforme objeto do certame. Determino ainda, a adoção de medidas cabíveis para contratação do objeto no interesse da administração.

Publique-se, proceda-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Caratinga – MG 28 de abril de 2023.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA:55924638634 WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA:55924638634

Welington Moreira de Oliveira
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

CIDES-LESTE

96

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação legal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação do presente certame ficará devidamente publicado no lugar de costume do consórcio Cides Leste e lá permanecerá pelo período previsto em lei para amplo conhecimento público dos interessados em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Imbé de Minas – MG 28 de abril de 2023.

DAVI TEIXEIRA MARQUES:11369282605 DAVI TEIXEIRA MARQUES:11369282605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CIDES-LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/ 2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CIDES LESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 Pregão Presencial nº 06/2023

Aos 28 de mês de abril de 2023, na sede do **consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Municípios do Leste de Minas** (Cides Leste), pessoa jurídica de direito público, inscrito no sob nº CNPJ 12.963.113/0001-71, com sede na Rua Cel. Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, neste ato representado pelo senhor **WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.200.610/0001-31, com sede administrativa na Rua Antônio Cimini, nº 130, sala 103, Dos Rodoviários, Caratinga/MG, neste ato representado pelo senhor **FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA**, inscrito no CPF sob nº 052.168.796-92, vencedor do Pregão Presencial 06/2023, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP"**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – A presente ata tem como objeto o registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE - MUNICÍPIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital, conforme solicitação.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA, vencedor do item 01,** pelo preço global de R$44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando o objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXEPECTATIVA DO SERVIÇO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo CIDES LESTE, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de serviço estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do *caput* do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
4.2 - Neste caso, a administração deverá substitui-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – O CIDES LESTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual serviço podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.
5.3 – Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no quadro de avisos do CIDES LESTE, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 – A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CIDES LESTE, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços.
6.2 – Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
6.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
6.4 – O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLAUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

7.1 - O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.
7.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá (ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:
a) Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
b) Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
d) Houver razões de interesse público.
8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.
8.3 – O(s) fornecedor (es) registrado(s) poderá (ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao Município dentro de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço do CIDES LESTE ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.
9.3 – O fornecimento do objeto será imediatamente à emissão da ordem de compras, sendo efetuada na sede da(s) empresa(s) registrada(s).
9.4 – A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
9.5 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
9.6 – O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
9.7 – A(s) registrada(s) fornecerá garantia total e incondicional mínima de 12 meses dos bens ofertados, quanto a vícios ocultos ou defeitos, se responsabilizando por todos os encargos decorrentes disso, conforme determinado pelo fabricante;
9.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a(s) registrada(s) substituí-los dentro de até 60 (sessenta) dias.
9.9 – O gerenciador reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo nos termos da legislação vigente.
9.10 – A(s) registrada(s) é(são) obrigada(s) a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto em que se verificar irregularidade.
9.11 – Todos os produtos entregues deverão ser registrados nos órgãos técnicos competentes regulamentadores do objeto.
9.12 – A vencera do certame e obrigada a efetuar a montagem dos produtos gratuitamente para o Município.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.
10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.
10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s)somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.
10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
10.6 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s)sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.
10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA ONZE – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 – A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas os municípios participantes ou qualquer outro que manifestar interesse em aderir, de acordo com suas necessidades, mediante apostilhamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DOZE – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume do CIDES LESTE, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA TREZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação especifica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.
13.2 – Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

CLAUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o Município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;
15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;
15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CIDES LESTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido serviço até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRTAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao Município.

CLAUSULA DEZOITO – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O CIDES LESTE poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DEZENOVE – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.
19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas do Município, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para analises das partes.
19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
19.5 – O Departamento de Compras do CIDES LESTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos

órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VINTE - DAS SANÇÕES.

20.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no serviço do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no serviço objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o Município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas *cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos* princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no serviço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a *observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.*

CLÁUSLA VINTE E DOIS – DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por *mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.*

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71

470

Caratinga – MG, 28 de abril de 2023

CIDES LESTE
WELLINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Flávio Henrique do A. Costa
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA
FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
EMPRESA REGISTRADA COMPROMISSÁRIO
FORNECEDOR

1ª Testemunha: Monique T. de Paula, ID 139.135.736-06

2ª Testemunha: _____, ID _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE

Rua Cel. Antônio Salim, 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, Cep: 35300-010 Fone: (33) 3329-8090

CNPJ 12.963.113/0001-71

171

100

CONSÓCIO CIDES LESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0074/2023 **PREGÃO Nº 06/2023.**

Processo Administrativo: 0074/2023– Pregão 006/2023-. Órgão Solicitante: Consórcio Cides Leste. **Contratado: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA, Objeto:** o Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social - REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico - TRT, para os municípios consorciados ao CIDESLESTE. **Valor Global:** R$ 44.832.245,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), meramente estimativo para efeitos legais. **Dotação Orçamentária:** conforme orçamento de 2023, nos termos da legislação vigente. Assinatura 28/04/2023, **Vigência:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Welington Moreira de Oliveira – Presidente Cides Leste.**

2.11	Camada de Cursos D'água	2.000	Unidade	8,64	17.280,00
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	2.000	Unidade	8,64	17.280,00
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	2.000	Unidade	8,64	17.280,00
	TOTAL ITEM 2: R$ 224.640,00				
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
3.1	Digitalização do material de referência	2.000	Unidade	10,80	21.600,00
3.2	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	2.000	Unidade	10,80	21.600,00
3.3	Análise das Inconsistências Cadastrais	2.000	Unidade	10,80	21.600,00
3.4	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	2.000	Unidade	10,80	21.600,00
3.5	Notificação dos contribuintes	2.000	Unidade	10,80	21.600,00
	TOTAL ITEM 3: R$ 108.000,00				
4	SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA				
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	2.000	Unidade	19,52	39.040,00
4.2	Suporte técnico em SIG	2.000	Unidade	20,00	40.000,00
	TOTAL ITEM 4: R$ 79.040,00				
5	REURB-S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL				
5.1	Plano de Trabalho e Mobilização de abertura	2.000	Unidade	62,64	125.280,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	2.000	Unidade	62,64	125.280,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	2.000	Unidade	62,64	125.280,00
5.4	Pesquisa cartorial	2.000	Unidade	62,64	125.280,00
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	2.000	Unidade	62,64	125.280,00
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	2.000	Unidade	62,64	125.280,00
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	2.000	Unidade	62,64	125.280,00
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	2.000	Unidade	62,64	125.280,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	2.000	Unidade	62,64	125.280,00
	TOTAL ITEM 5: R$ 1.127.520,00				
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S				
6.1	Levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado	2.000	Unidade	86,40	172.800,00

Rua Japurá, 511 - Bairro Amazonas - Contagem - MG - CEP 32240-070
+5531 3292 1313 | 2567 0029 | 2567 0069 | 2567 0009
www.geoline.com.br

6.2	Diagnóstico integrado	2.000	Unidade	86,40	172.800,00
6.3	Projeto urbanístico	2.000	Unidade	86,40	172.800,00
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	2.000	Unidade	86,40	172.800,00
TOTAL ITEM 5: R$ 691.200,00					
VALOR GLOBAL: R$ 2.360.000,00					

115

Contratada

Geoline Engenharia Ltda

Rua Japurá, 511 - Bairro Amazonas - Contagem - MG - CEP 32240-070
+5531 3292 1313 | 2567 0029 | 2567 0069 | 2567 0009
www.geoline.com.br

PPD_ALF_290
Governador Valadares, 22 de Maio de 2023

Prefeitura de Conselheiro Lafaieta-MG

Ref.: Encaminha planilha de formação de preços para Serviços de Engenharia Diversos.

116

PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PRECOS

RAZÃO SOCIAL: SOLIS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA

CNPJ: 32.871.259/0001-02

ENDEREÇO: RUA SUÉCIA, 244, GRÃ DUQUESA – CEP 35.057-660 – GOVERNADOR VALADARES MG

E-MAIL: LEONARDO@SOLISCONSULTORIA.COM

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: LEONARDO GOMES DE SOUSA

TELEFONE: 33-99131-4712

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHAMENTO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO				
1.1	Obtenção da imagens brutas	2000	Unidade	21,00	42.000,00
1.2	Elaboração das ortofotocartas	2000	Unidade	18,00	36.000,00
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	2000	Unidade	12,00	24.000,00
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	2000	Unidade	10,00	20.000,00
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	2000	Unidade	10,00	20.000,00
TOTAL ITEM 1					142.000,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO				
2.1	Camada de Divisas Municipais	2000	Unidade	12,00	24.000,00
2.2	Camada do Perímetro Urbano	2000	Unidade	12,00	24.000,00
2.3	Camada de Setores Tributários	2000	Unidade	12,00	24.000,00
2.4	Camada de Bairros	2000	Unidade	12,00	24.000,00
2.5	Camada de Quadras	2000	Unidade	10,00	20.000,00
2.6	Camada de Lotes	2000	Unidade	10,00	20.000,00
2.7	Camada de Edificações	2000	Unidade	101,00	202.000,00

2.8	Camada de Eixos de Via	2000	Unidade	10,00	20.000,00
2.9	Camada de Calçada/Passeio	2000	Unidade	10,00	20.000,00
2.10	Camada de Meio-fio	2000	Unidade	10,00	20.000,00
2.11	Camada de Cursos D'água	2000	Unidade	10,00	20.000,00
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	2000	Unidade	10,00	20.000,00
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	2000	Unidade	10,00	20.000,00
TOTAL ITEM 2					**458.000,00**
3	**ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**				
3.1	Digitalização do material de referência	2000	Unidade	10,00	20.000,00
3.2	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	2000	Unidade	8,00	16.000,00
3.3	Análise das Inconsistências Cadastrais	2000	Unidade	6,00	12.000,00
3.4	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	2000	Unidade	10,00	20.000,00
3.5	Notificação dos contribuintes	2000	Unidade	10,00	20.000,00
TOTAL ITEM 3					**88.000,00**
4	**SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA**				
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	2000	Unidade	8,00	16.000,00
4.2	Suporte técnico em SIG	2000	Unidade	9,00	18.000,00
TOTAL ITEM 4					**34.000,00**
5	**REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**				
5.1	Plano deTrabalho e Mobilização de abertura	2000	Unidade	50,00	100.000,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	2000	Unidade	40,00	80.000,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	2000	Unidade	40,00	80.000,00
5.4	Pesquisa cartorial	2000	Unidade	30,00	60.000,00
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	2000	Unidade	15,00	30.000,00
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	2000	Unidade	50,00	100.000,00

5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	2000	Unidade	30,00	60.000,00
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	2000	Unidade	15,00	30.000,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	2000	Unidade	15,00	30.000,00
TOTAL ITEM 5					**570.000,00**
6	**PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB-S**				
6.1	levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado (planta topografica, memorial do perímetro, confrontantes, lista de endereçose confrontantes, rrt, curvas de nível)	2000	Unidade	110,00	220.000,00
6.2	diagnóstico integrado (urbanistico (histórico, caracterização, equipamentos públicos), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico e hidrológico) limitações administrativas, infraestrutura essencial), rrt;	2000	Unidade	90,00	180.000,00
6.3	Projeto urbanistico (planta de parcelamento, memoriais, rrt, cronograma);	2000	Unidade	90,00	180.000,00
6.4	Licenciamento urbanístico-ambiental.	2000	Unidade	90,00	180.000,00
TOTAL ITEM 6					**760.000,00**
VALOR GLOBAL				**2.052.000,00**	

117

Validade dessa proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) meses.

Governador Valadares, 22 de maio de 2023

Leonardo Sousa, Ph.D.
Diretor Executivo
Solis Engenharia e Planejamento Urbano
CREA 97133/MG

32.871.259/0001-02

SOLIS CONSULTORIA
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA

Rua Suécia, 244, Casa2
Grã Duquesa - 35057660
Governador Valadares / MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete - MG
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 73652 - Obtenção de imagens brutas									
194/2023	21/07/2023	1	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	19,44	38.880,00	Não
194/2023	21/07/2023	1	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	23,40	46.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	1	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	21,00	42.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	1	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	9,00	18.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**9,00**	**18.000,00**	
Material: 73653 - Elaboração das ortofotocartas									
194/2023	21/07/2023	2	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	19,44	38.880,00	Não
194/2023	21/07/2023	2	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	23,40	46.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	2	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	18,00	36.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	2	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	9,00	18.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**9,00**	**18.000,00**	
Material: 73654 - Elaboração do modelo digital de superfície									
194/2023	21/07/2023	3	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	3	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	3	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	12,00	24.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	3	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	
Material: 73655 - Elaboração do modelo digital de terreno									
194/2023	21/07/2023	4	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	4	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
194/2023	21/07/2023	4	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	4	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	

Material: 73656 - Elaboração das curvas de nível

194/2023	21/07/2023	5	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	5	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	5	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	5	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	

Material: 73657 - Camada de divisas municipais

194/2023	21/07/2023	6	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	6	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	6	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	12,00	24.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	6	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	

Material: 73658 - Camada do perímetro urbano

194/2023	21/07/2023	7	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	7	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	7	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	12,00	24.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	7	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	

Material: 73659 - Camada de setores tributários

194/2023	21/07/2023	8	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	8	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	8	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	12,00	24.000,00	Não

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
194/2023	21/07/2023	8	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	

Material: 73660 - Camada de bairros

194/2023	21/07/2023	9	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	9	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	9	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	12,00	24.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	9	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	

Material: 73661 - Camada de quadras

194/2023	21/07/2023	10	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	10	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	10	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	10	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	

Material: 73662 - Camada de lotes

194/2023	21/07/2023	11	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	11	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	11	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	11	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	

Material: 73663 - Camada de edificações

194/2023	21/07/2023	12	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	12	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	12	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	101,00	202.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	12	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	
Material: 73664 - Camada de eixos de via									
194/2023	21/07/2023	13	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	13	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	13	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	13	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	
Material: 73665 - Camada de calçada/passeio									
194/2023	21/07/2023	14	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	14	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	14	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	14	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	
Material: 73666 - Camada de meio-fio									
194/2023	21/07/2023	15	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	15	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	15	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	15	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	
Material: 73667 - Camada de cursos D'água									
194/2023	21/07/2023	16	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	16	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	16	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	16	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 73668 - Camada de APP dos Cursos D'água									
194/2023	21/07/2023	17	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	17	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	17	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	17	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	
Material: 73669 - Camada de faixas Non Aedificandi dos cursos d'água									
194/2023	21/07/2023	18	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	8,64	17.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	18	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,40	20.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	18	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	18	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	4,00	8.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**4,00**	**8.000,00**	
Material: 73670 - Digitalização do material de referência									
194/2023	21/07/2023	19	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,80	21.600,00	Não
194/2023	21/07/2023	19	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	13,00	26.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	19	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	19	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	5,00	10.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**5,00**	**10.000,00**	
Material: 73671 - Interligação do SIG com sistema tributário									
194/2023	21/07/2023	20	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,80	21.600,00	Não
194/2023	21/07/2023	20	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	13,00	26.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	20	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	8,00	16.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	20	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	5,00	10.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**5,00**	**10.000,00**	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 73672 - Análise das inconsistências cadastrais									
194/2023	21/07/2023	21	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,80	21.600,00	Não
194/2023	21/07/2023	21	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	13,00	26.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	21	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	6,00	12.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	21	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	5,00	10.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**5,00**	**10.000,00**	
Material: 73673 - Saneamento de inconsistências cadastrais									
194/2023	21/07/2023	22	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,80	21.600,00	Não
194/2023	21/07/2023	22	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	13,00	26.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	22	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	22	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	5,00	10.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**5,00**	**10.000,00**	
Material: 73674 - Notificação dos contribuintes									
194/2023	21/07/2023	23	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	10,80	21.600,00	Não
194/2023	21/07/2023	23	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	13,00	26.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	23	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	23	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	5,00	10.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**5,00**	**10.000,00**	
Material: 73675 - Implantação, personalização e treinamento em SIG									
194/2023	21/07/2023	24	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	19,52	39.040,00	Não
194/2023	21/07/2023	24	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	23,80	47.600,00	Não
194/2023	21/07/2023	24	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	8,00	16.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	24	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	8,00	16.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**8,00**	**16.000,00**	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 73676 - Suporte técnico em SIG									
194/2023	21/07/2023	25	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	20,00	40.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	25	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	23,40	46.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	25	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	9,00	18.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	25	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	9,00	18.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**9,00**	**18.000,00**	
Material: 73677 - Plano de trabalho e mobilização de abertura									
194/2023	21/07/2023	26	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	62,64	125.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	26	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	75,40	150.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	26	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	50,00	100.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	26	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	29,00	58.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**29,00**	**58.000,00**	
Material: 73678 - Mobilização social e cadastro social									
194/2023	21/07/2023	27	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	62,64	125.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	27	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	75,40	150.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	27	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	40,00	80.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	27	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	29,00	58.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**29,00**	**58.000,00**	
Material: 73679 - Instauração dos procedimentos administrativos									
194/2023	21/07/2023	28	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	62,64	125.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	28	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	75,40	150.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	28	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	40,00	80.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	28	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	29,00	58.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**29,00**	**58.000,00**	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 73680 - Pesquisa cartorial									
194/2023	21/07/2023	29	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	62,64	125.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	29	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	75,40	150.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	29	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	30,00	60.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	29	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	29,00	58.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**29,00**	**58.000,00**	
Material: 73681 - Notificação dos confrontantes e confinantes									
194/2023	21/07/2023	30	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	62,64	125.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	30	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	75,40	150.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	30	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	15,00	30.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	30	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	29,00	58.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**29,00**	**58.000,00**	
Material: 73682 - Projeto de regularização fundiária									
194/2023	21/07/2023	31	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	62,64	125.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	31	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	75,40	150.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	31	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	50,00	100.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	31	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	29,00	58.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**29,00**	**58.000,00**	
Material: 73683 - Saneamento dos procedimentos administrativos									
194/2023	21/07/2023	32	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	62,64	125.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	32	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	75,40	150.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	32	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	30,00	60.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	32	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	29,00	58.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**29,00**	**58.000,00**	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 73684 - Emissão da CRF e acompanhamento do registro									
194/2023	21/07/2023	33	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	62,64	125.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	33	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	75,40	150.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	33	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	15,00	30.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	33	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	29,00	58.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**29,00**	**58.000,00**	
Material: 73685 - Cerimônia de entrega de títulos									
194/2023	21/07/2023	34	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	62,64	125.280,00	Não
194/2023	21/07/2023	34	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	75,40	150.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	34	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	15,00	30.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	34	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	29,00	58.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**29,00**	**58.000,00**	
Material: 73686 - Levantamento planialtimerico cadastral georreferenciado (planta topográfica, memorial do perímetro, confrontantes, lista de endereçose									
194/2023	21/07/2023	35	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	86,40	172.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	35	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	104,00	208.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	35	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	110,00	220.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	35	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	40,00	80.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**40,00**	**80.000,00**	
Material: 73687 - Diagnóstico integrado (urbanístico (histórico, caracterização, equipamentos públicos)), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico									
194/2023	21/07/2023	36	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	86,40	172.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	36	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	104,00	208.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	36	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	90,00	180.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	36	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	40,00	80.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**40,00**	**80.000,00**	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 73688 - Projeto urbanístico (planta de parcelamento, memoriais, rrt, cronograma):									
194/2023	21/07/2023	37	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	86,40	172.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	37	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	104,00	208.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	37	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	90,00	180.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	37	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	40,00	80.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**40,00**	**80.000,00**	
Material: 73689 - Licenciamento urbanístico-ambiental									
194/2023	21/07/2023	38	GEOLINE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	UN/imb		2.000,00	86,40	172.800,00	Não
194/2023	21/07/2023	38	NOGUEIRA FREITAS CONSULTORIA LTDA	UN/imb		2.000,00	104,00	208.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	38	SOLIS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E	UN/imb		2.000,00	90,00	180.000,00	Não
194/2023	21/07/2023	38	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	UN/imb		2.000,00	40,00	80.000,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**40,00**	**80.000,00**	
							TOTAL GERAL:	**1.090.000,00**	

123

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

124

Gmail

Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

Documentos Pendentes VERSAURB - ADESÃO ARP CIDESLESTE

licitacao@versatecnologia.com.br <licitacao@versatecnologia.com.br> 9 de agosto de 2023 às 13:51
Para: Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

Prezada Isabella, boa tarde!

Segue link com a documentação de comprovação de qualificação técnica e em anexo a declaração com indicação detalhada dos Responsáveis Técnicos que irão trabalhar em função do contrato com o Município de Conselheiro Lafaiete, assinada por nosso Diretor Técnico BRUNO REIS ALCÂNTARA, Coordenador Geral.

https://drive.google.com/drive/folders/1keMSQ4CyLZtkt9Pgn0aiRUY9im5OfBc_?usp=sharing

Permaneço à disposição!

At.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Declaração Conselheiro Lafaiete Responsáveis Técnicos ass.pdf
212K

Gmail

Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

125

Documentos Pendentes VERSAURB - ADESÃO ARP CIDESLESTE

licitacao@versatecnologia.com.br <licitacao@versatecnologia.com.br> 17 de agosto de 2023 às 15:52
Para: Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

Isabella, boa tarde!

Pedimos um prazo para apresentação deste atestado, pois está com o profissional e vamos recolher amanhã.

Quanto ao link que você não conseguiu acessar, me desculpe, acabei privando o acesso sem querer. Mas segue novo link para consulta a qualificação técnica da empresa.

https://drive.google.com/drive/folders/16VRDJLS9RpvGAKGKcYXmfKw3jm5h40du?usp=sharing

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

126

Documentos Pendentes VERSAURB - ADESÃO ARP CIDESLESTE

licitacao@versatecnologia.com.br <licitacao@versatecnologia.com.br> 18 de agosto de 2023 às 11:48
Para: Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

Bom dia, Isabella!

Segue o atestado de capacidade técnica do Luciano.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atestado de Capacidade Técnica Profissional Luciano GP - Caratinga.pdf
619K

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

127

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211770553	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2101072356

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CARATINGA
Local

30 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/817.527-2	MGP2101072356	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

123

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.200.610/0001-31

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho do Sr. Samuel Ferreira da Costa e Sra. Marilena Ferreira do Amaral, nascido em 15 de julho de 1981, inscrito no CPF sob o nº 052.168.796-92 e da Cédula de Identidade MG-12.327.498 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na rua Geraldo Alves Pinto, 430, centro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35300-049; e

BRUNO REIS ALCANTARA, brasileiro, arquiteto e urbanista, casado, filho do Sr. Roberto Corcínio de Alcântara e Sra. Celia Maria Reis Alcântara, nascido em 14 de março de 1980, inscrito no CPF sob o nº 047.459.836-54 e da Cédula de Identidade MG-8.584.921, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Tupinambás, 150, bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga, no estado de Minas Gerais, CEP 35162-137; e

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, filho do Sr. Samuel Ferreira da Costa e Sra. Marilena Ferreira do Amaral, nascido em 16 de maio de 1980, inscrito no CPF sob nº 041.611.236-63 e portador da Cédula de Identidade MG-8.594.255, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Galdino Pires, 450, apt. 302, bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-048; e

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

supervisão da execução de projetos, elaboração de projetos para infraestrutura, elaboração e acompanhamento de projetos de gestão de resíduos, dentre outros, atividades de estudos geológicos, compreendendo os serviços de prospecção, estudos geotécnicos, levantamentos e estudos geofísicos, dentre outros, serviços de desenho técnico especializado relacionados a arquitetura e engenharia, compreendendo os serviços de computação gráfica para a criação de maquetes e de plantas humanizadas, confecção de maquetes para engenharia e arquitetura, desenhos de arquitetura e engenharia, dentre outros, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, compreendendo serviços de aerofotogrametria, aerolevantamento, hidrologia e gestão de recursos hídricos, dentre outros, serviços de assistência social, compreendendo atividades de mobilização social e comunitária, serviços especializados de revisão e atualização de plano diretor participativo (PDP), regularização fundiária rural e regularização fundiária urbana de interesse social e específico, revisão de legislação municipal, inclusive urbanística, atualização de cadastro imobiliário urbano, elaboração de planta genérica de valores, serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, compreendendo, inclusive, fotografias aéreas para publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, outras atividades profissionais, científicas e técnicas."

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não podem ser transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de [illegible] assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

130

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA**, com poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Todos os sócios usufruem do direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será considerado como despesas gerais da sociedade.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditando-se qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da comarca de Caratinga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, destinando-se à Junta Comercial deste Estado.

Caratinga – MG 29 de novembro de 2021.

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
CPF: 052.168.796-92
Sócio administrador

BRUNO REIS ALCANTARA
CPF: 047.459.836-54
Sócio

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
CPF: 006.198.936-30
Sócio

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
CPF: 041.611.236-63
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

131

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/817.527-2	MGP2101072356	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.459.836-54	BRUNO REIS ALCANTARA
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, de NIRE 3121177055-3 e protocolado sob o número 21/817.527-2 em 08/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8942831, em 10/12/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
047.459.836-54	BRUNO REIS ALCANTARA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

Belo Horizonte, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2021, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/817.527-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

132

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

133

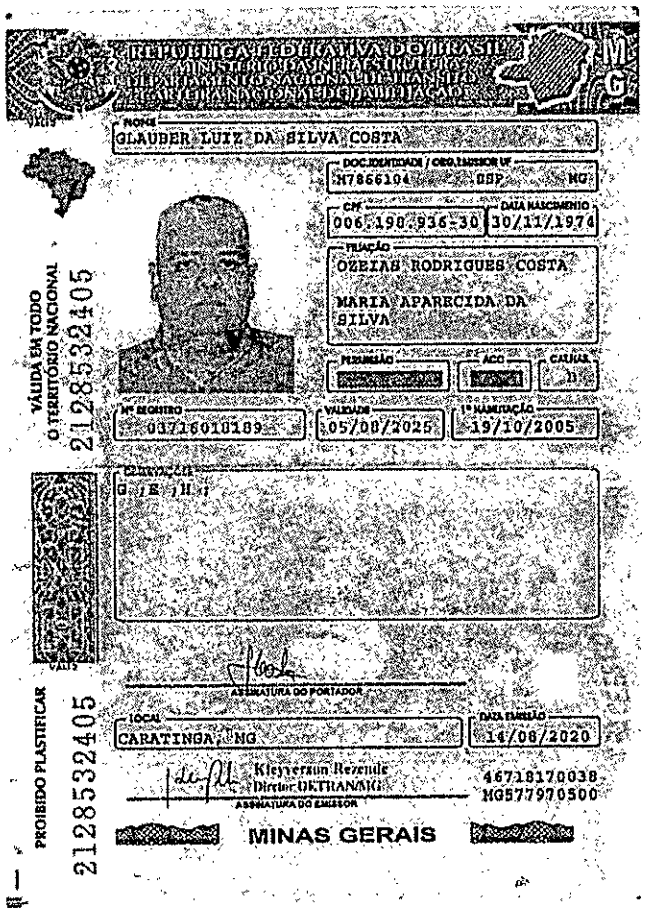
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M7866104 SSP MG

CPF
006.190.936-30

DATA NASCIMENTO
30/11/1974

FILIAÇÃO
OZEIAS RODRIGUES COSTA
MARIA APARECIDA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO
03716010189

VALIDADE
05/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2005

OBSERVAÇÕES
D / E / H

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CARATINGA, MG

DATA EMISSÃO
14/08/2020

Kleyverson Resende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

46718170038
MG577970500

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2128532405

PROIBIDO PLASTIFICAR

2128532405

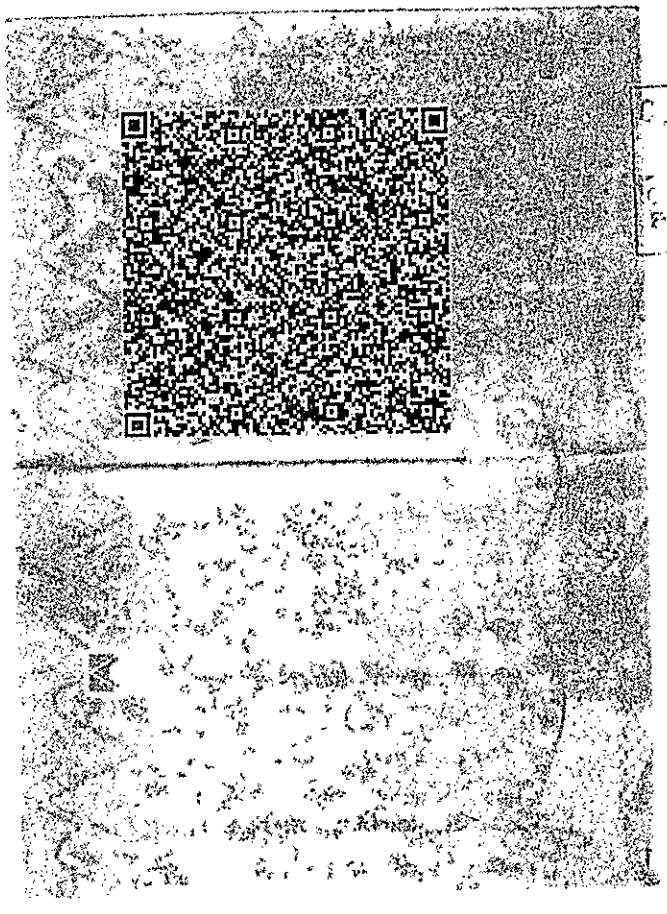

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

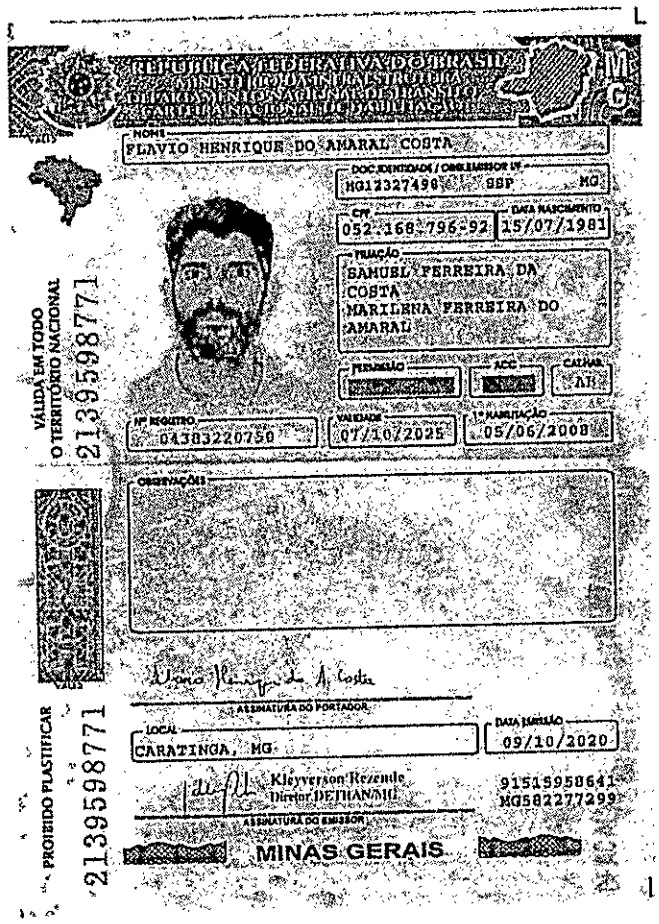

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

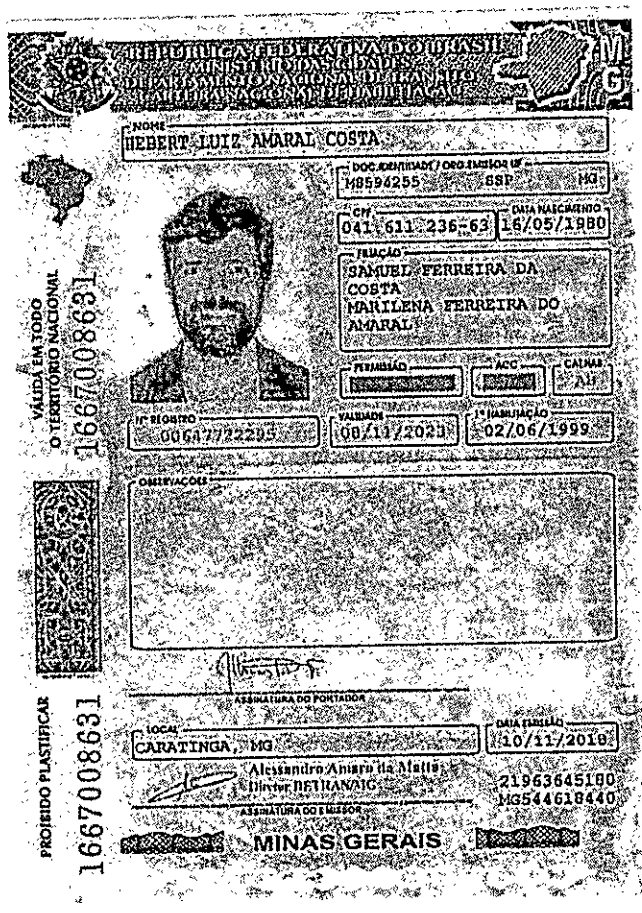
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG5942555 SSP MG
CPF
041.611.236-63
DATA NASCIMENTO
16/05/1980
FILIAÇÃO
SAMUEL FERREIRA DA COSTA
MARILENA FERREIRA DO AMARAL
PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
AB
Nº REGISTRO
00647722203
VALIDADE
08/11/2020
1ª HABILITAÇÃO
02/06/1999
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CARATINGA, MG
DATA EMISSÃO
10/11/2010
Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR
21963645180
MG544618440
MINAS GERAIS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
1667008631
1667008631

134



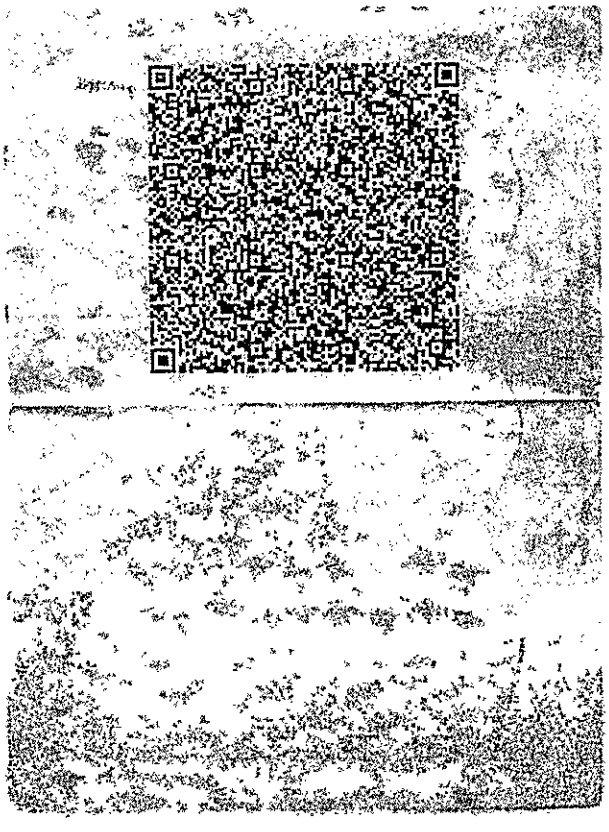

CONFERÊNCIA DE AUTENTICIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

135

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
17.200.610/0001-31	22/11/2012	09/11/2012

Endereço Completo:

RUA ANTONIO CIMINI 130 SALA 103 - BAIRRO DOS RODOVIARIOS CEP 35300-275 - CARATINGA/MG

Objeto Social:

PRESTACAO, NOS SEGMENTOS PUBLICO E PRIVADO, DE SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA, GEOGRAFIA, ESTUDOS E DEMARCACAO DE SOLOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS GEODESICOS (HIDROGRAFICOS E SOBRE O SOLO), ESTUDOS E PROJETOS TOPOGRAFICOS, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO DE INFORMACOES, INFORMACAO CARTOGRAFICA E ESPACIAL, LEVANTAMENTOS DE LIMITES TOPOGRAFICOS, DENTRE OUTROS, SERVICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ARQUITETURA, SERVICOS TECNICOS DE ARQUITETURA, ELABORACAO, GERENCIAMENTO E SUPERVISAO DA EXECUCAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS, ELABORACAO, GERENCIAMENTO E SUPERVISAO DA EXECUCAO DE PROJETOS PARA ORDENACAO URBANA E USO DO SOLO, ESCRITORIO DE URBANISMO, PROJETOS PARA PLANEJAMENTO URBANO, DENTRE OUTROS, SERVICOS DE ENGENHARIA, ENGLOBANDO AS AREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA, ENGENHARIA DE PROJETOS E ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO, SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, ELABORACAO, GERENCIAMENTO E SUPERVISAO DA EXECUCAO DE PROJETOS, ELABORACAO DE PROJETOS PARA INFRAESTRUTURA, ELABORACAO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE GESTAO DE RESIDUOS, DENTRE OUTROS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE PROSPECCAO, ESTUDOS GEOTECNICOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS GEOFISICOS, DENTRE OUTROS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA PARA A CRIACAO DE MAQUETES E DE PLANTAS HUMANIZADAS, CONFECCAO DE MAQUETES PARA ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESENHOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DENTRE OUTROS, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO SERVICOS DE AEROFOTOGRAMETRIA, AEROLEVANTAMENTO, HIDROLOGIA E GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS, DENTRE OUTROS, SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE MOBILIZACAO SOCIAL E COMUNITARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS DE REVISAO E ATUALIZACAO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO (PDP), REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECIFICO, REVISAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL, INCLUSIVE URBANISTICA, ATUALIZACAO DE CADASTRO IMOBILIARIO URBANO, ELABORACAO DE PLANTA GENERICA DE VALORES, SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, COMPREENDENDO, INCLUSIVE, FOTOGRAFIAS AEREAS PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 1.130.000,00 UM MILHÃO E CENTO E TRINTA MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 1.130.000,00 UM MILHÃO E CENTO E TRINTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
047.459.836-54	BRUNO REIS ALCANTARA	R$ 282.500,00	SOCIO	xxxxxxx
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA	R$ 678.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA	R$ 84.750,00	SOCIO	xxxxxxx
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA	R$ 84.750,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230002215414 e visualize a certidão)

23/347.232-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 10/12/2021 Número: 8942831

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2211	- ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2023 16:53

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230002215414 e visualize a certidão)

23/347.232-1

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CARATINGA

136

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.200.610/0001-31

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Agosto de 2023 às 10:08

CARATINGA, 07 de Agosto de 2023 às 10:08

Código de Autenticação: 2308-0710-0854-0932-0446

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.200.610/0001-31 MATRIZ		22/11/2012

NOME EMPRESARIAL
VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CIMINI	130	SALA 103

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.300-275	DOS RODOVIARIOS	CARATINGA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@VERSATECNOLOGIA.COM.BR	(33) 3321-6183

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **11:51:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA

138

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.200.610/0001-31
Razão Social: VERSAURB GEOINF ENGENH E ARQUITETURA LTD
Endereço: R ANTONIO CIMINI 140 / DOS RODOVIARIOS / CARATINGA / MG / 35300-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080121060493008179

Informação obtida em 07/08/2023 10:10:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

139

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.200.610/0001-31
Certidão nº: 39549002/2023
Expedição: 07/08/2023, às 10:14:10
Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.200.610/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

140

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.200.610/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:54 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2024.
Código de controle da certidão: **84A5.B284.C18A.2D5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

141

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/08/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/11/2023

NOME: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
CNPJ/CPF: 17.200.610/0001-31		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO CIMINI		NÚMERO: 130
COMPLEMENTO: SL 103,	BAIRRO: DOS RODOVIARIOS	CEP: 35300275
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CARATINGA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000673833317

PODER EXECUTIVO
Prefeitura de Caratinga
Secretaria de Fazenda e Planejamento

142

2023/10510

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/08/2023

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 05/11/2023

Nome: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 17.200.610/0001-31 **Nº Cadastro:**

Logradouro: ANTONIO CIMINI **nº:** 130

Complemento: SALA 103 **Bairro:** DOS RODOVIARIOS **CEP:** 35300275

Distrito/Povoado: **Município:** CARATINGA **UF:** MG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Verificando os registros da Secretaria de Finanças Municipal constatou não existir débitos a vencer e/ou pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado.

A presente certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão, de acordo com o art. 209, § único da lei 3667/2017 (CTM)

Favor procurar a Central de Atendimento ao Cidadão para sanar dúvidas existentes.

Código Autenticidade: 10297287010297

Horario de atendimento de segunda a sexta das 08:00 - 12:00, 14:00 as 18:00

Rua Raul Soares, 145 – Centro/Caratinga-MG
Tele-Fax: (33) 3329-6605 - E-mail: tributacao@caratinga.mg.gov.br

GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA

143

À Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., sediada no Município de Caratinga/MG, rua Antônio Cimini, nº 130, sala 103, bairro Dos Rodoviários, CEP 35.300-275, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, vem perante vossa senhoria DECLARAR, sob as penas da lei que **NÃO POSSUI** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

DECLARA, finalmente, sob SUA responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caratinga/MG, 07 de agosto de 2023.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: MG 12327498 SSP/MG E CPF: 052.168.796-92
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA

144

À Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., sediada no Município de Caratinga/MG, rua Antônio Cimini, nº 130, sala 103, bairro Dos Rodoviários, CEP 35.300-275, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, vem perante vossa senhoria DECLARAR, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Caratinga/MG, 07 de agosto de 2023.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: MG 12327498 SSP/MG E CPF: 052.168.796-92
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ 17.200.610/0001-31

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	07/08/2023 19:55:04 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Declaração Conselheiro Lafaiete ass (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	a9855a10ee1c7680cb03fd93e2d32043f627e87ca4dfddc5363631465bca5510
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	2

▼ BR Assinatura por CN=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:***168796**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=33413209000136, OU=CERTIFICADO DIGITAL, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	07/08/2023 14:08:25 UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=FLAVIO HENRIQUE DO AMAI COSTA:***168796**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Multipla, OU=33413209000136, OU=CERTIFICADO DIGITAL, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	07/08/2023 14:09:01 UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Modo escuro

146

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
31211770553	17.200.610/0001-31

NOME EMPRESARIAL
VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
21.22.8D.B1.1F.39.A4.6A.30.04.49.36.19.D0.04.6D.F8.11.C0.2A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17200610000131	VERSAURB GEOINFORMACAO ENGENHARIA E ARQUITETURA L:17200610000131	339237493734632E94	31/01/2023 a 31/01/2024	Sim
Contador	05483030647	EDSON WANDERLEI DA SILVEIRA:05548303064	339237493832423947	12/01/2023 a 12/01/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
21.22.8D.B1.1F.39.A4.6A.30.04.49.36.19.D0.04.6D.F8.11.C0.2A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/06/2023 às 15:51:50

57.96.62.3A.BD.64.7B.D4
DA.71.1B.A4.3B.8E.77.76

Consta-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.3 do Visualizador — Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número do Ordem do Livro: 8

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	052.158.700-92
Nº de Série do Certificado	339237493734632E94
Nome do Signatário	VERSAURB GEOINFORMACAO ENGENHARIA E ARQUITETURA L:17200610000131
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	31/01/2023 a 31/01/2024
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF/CNPJ	054.483.030-37
Nº de Série do Certificado	339237493832423947
Nome do Signatário	EDSON WANDERLEI DA SILVEIRA:05483030637
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	12/01/2023 a 12/01/2024

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.3 do Visualizador — Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
NIRE	31211770553
CNPJ	17.200.610/0001-31
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Contagem
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/2012
Data do arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28275

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28275
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.22.8D.B1.1F.39.A4.6A.30.04.49.36.19.D0.04.6D.F8.11.C0.2A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.3 do Visualizador — Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial	VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ	17.200.610/0001-31 — NIRE: 31211770553
Período da Escrituração	01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Identificação do arquivo(Hash)	A2 B8 B1 9B DA 46 6A 87 09 D4 6A F0 DA BD C4 67 AD B8 2A

Consulta Realizada em: 05/06/2023 14:35:25

Resultado da Verificação:
A escrituração visualizada não se encontra na base de dados do SPED.

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 13/06/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
10.1.3 — Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 35.539,15	R$ 2.058.802,97
RECEITAS		R$ 1.675.520,34	R$ 5.602.223,15
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.639.500,34	R$ 3.502.223,05
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 1.597.694,21	R$ 4.218.945,03
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 1.597.694,21	R$ 4.218.945,03
Serviços Prestados		R$ 1.597.694,21	R$ 4.218.945,03
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS OVENDAS E SERVIÇO		R$ (259.183,87)	R$ (716.909,90)
(-) IMPOSTOS SVENDAS E SERVIÇOS		R$ (259.183,87)	R$ (716.909,90)
(-) Receita Nacional sobre vendas e serviços		R$ (259.183,87)	R$ (716.909,90)
RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 0,00	R$ 297,92
DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ 0,00	R$ 297,92
Lucros Distribuídos		R$ 0,00	R$ 297,92
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,03	R$ 0,10
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,03	R$ 0,10
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,03	R$ 0,10
Outras Receitas Diversas		R$ 0,03	R$ 0,10
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.592.951,19)	R$ (1.446.330,28)
(-) CUSTOS		R$ (740.145,61)	R$ (608.734,74)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (241,03)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA		R$ (240,03)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIO		R$ (240,03)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (739.896,58)	R$ (608.734,74)
(-) MATÉRIAS CONSUMIDOS		R$ (2.193,00)	R$ (0,00)
(-) Material de Consumo		R$ (2.193,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA		R$ (432.297,45)	R$ (343.375,97)
(-) 13.Salário		R$ (31.325,72)	R$ (37.006,05)
(-) FGTS		R$ (44.717,25)	R$ (37.173,04)
(-) Férias		R$ (33.807,20)	R$ (59.442,54)
(-) Salários		R$ (572.187,85)	R$ (406.753,34)
(-) OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (54.436,53)	R$ (122.080,46)
(-) Depreciações e Amortizações		R$ (0,03)	R$ (74.453,43)
(-) Energia Elétrica		R$ (0,00)	R$ (3.032,21)
(-) Fretes e Carretos		R$ (554,16)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Material de Expediente		R$ (0,00)	R$ (1.392,00)
(-) Propaganda e Publicidade		R$ (3.910,00)	R$ (0,00)
(-) Despêndios com Alimentação		R$ (65,71)	R$ (442,20)
(-) Seguros Diversos		R$ (3,00)	R$ (13.871,44)
(-) Serviço de Comunicação		R$ (0,00)	R$ (25.472,11)
(-) Despêndios em Software / Apps		R$ (53.110,66)	R$ (0,00)
(-) Cursos e Treinamentos		R$ (340,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS NÃO DEDUTÍVEIS OR SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (33.335,31)
(-) Custeio cotidiano corporativo sócios/diretores		R$ (0,00)	R$ (31.005,21)
(-) Multas de trânsito		R$ (0,00)	R$ (2.330,10)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (552.815,38)	R$ (746.538,57)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (536.034,45)	R$ (718.918,65)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (134.373,01)	R$ (615.286,47)
(-) Salários		R$ (42.733,45)	R$ (370.810,93)
(-) Pró-Labore		R$ (60.000,00)	R$ (60.000,00)
(-) Férias		R$ (6.742,39)	R$ (43.547,71)
(-) 13.Salário		R$ (4.000,20)	R$ (31.928,59)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (22.095,24)	R$ (45.818,41)
(-) FGTS		R$ (11.691,22)	R$ (35.992,11)
(-) Multa rescisória FGTS		R$ (10.404,02)	R$ (9.826,30)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (979.248,82)	R$ (103.014,17)
(-) Aluguéis e Condomínios		R$ (1.231,00)	R$ (0,00)
(-) Água e esgoto		R$ (1.231,39)	R$ (0,00)
(-) Energia Elétrica		R$ (2.881,04)	R$ (0,00)
(-) Despesas com Cartório		R$ (8.550,72)	R$ (0,00)
(-) Material de Expediente		R$ (17.255,49)	R$ (7.404,15)
(-) Seguros de Veículos		R$ (4.113,13)	R$ (0,00)
(-) Anuidades		R$ (17.884,68)	R$ (0,00)
(-) Correios e Malotes		R$ (3.556,80)	R$ (0,00)
(-) Depreciações e Amortizações		R$ (4.532,04)	R$ (0,00)
(-) Propaganda e Publicidade		R$ (3.429,66)	R$ (220,00)
(-) Assistência Médica		R$ (7.730,71)	R$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$ (0,00)	R$ (33.894,31)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (25.512,89)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos		R$ (1.045,40)	R$ (0,00)
(-) Serviço de comunicação		R$ (26.580,28)	R$ (0,00)
(-) Cursos e Treinamentos		R$ (17.530,30)	R$ (0,00)
(-) Bens de Pequeno Valor		R$ (847,51)	R$ (4.003,00)
(-) Seguro Empresarial		R$ (471,42)	R$ (0,00)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R$ (5.616,63)	R$ (0.712,98)
(-) Feriados		R$ (1.295,00)	R$ (1.323,00)
(-) Despêndios com Alimentação		R$ (110.170,10)	R$ (0,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (123.132,30)	R$ (16.720,26)
(-) Material de Uso e Consumo		R$ (0,00)	R$ (7.935,47)
(-) Uniformes		R$ (1.314,73)	R$ (2.47[illegible],00)
(-) Brindes		R$ (5.196,50)	R$ (0,00)
(-) Honorários Advocatícios		R$ (4.236,55)	R$ (0,00)
(-) Deep Veg /Extrat./Passeg./Animal/Diversos		R$ (19.57[illegible],00)	R$ (7.117,00)
(-) Despesas Médicas		R$ (174.163,12)	R$ (0,00)
(-) Limpeza, Conservação e Vigilância		R$ (950,00)	R$ (0,00)
(-) Material de Limpeza e Higiene		R$ (565,10)	R$ (520,35)
(-) Honorários Contábeis		R$ (13.392,69)	R$ (14.881,30)
(-) Despêndios co Software / Apps		R$ (40.140,85)	R$ (4.738,77)
(-) Cópias e Reproduções		R$ (0,00)	R$ (7.140,27)
(-) Manutenção de Computadores e Periféricos		R$ (0,00)	R$ (30.770,07)
(-) Manutenção de Móveis e Utensílios		R$ (708,50)	R$ (1.440,00)
(-) Manutenção de Veículos		R$ (18.374,30)	R$ (14.858,54)
(-) Manutenção Predial		R$ (3.535,52)	R$ (1.570,53)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R$ (0,00)	R$ (255,00)
(-) DESPESAS GERAIS NÃO DEDUTÍVEIS ADMINISTRATIVAS		R$ (307,15)	R$ (0,00)
(-) Despesas Inded./Rets		R$ (203,03)	R$ (0,00)
(-) Multas de trânsito		R$ (104,13)	R$ (0,00)
DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ 2.236,42
DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ 2.236,42
Despesas Médicas		R$ (0,00)	R$ 2.236,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (5.050,54)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (5.050,54)
(-) Juros		R$ (0,00)	R$ (16.016,99)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Bancárias		R$ (0,00)	R$ (7.012,65)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (17.731,33)	R$ (4.823,75)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (17.278,52)	R$ (4.805,57)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (517,63)
(-) IPVA		R$ (3.911,92)	R$ (4.242,50)
(-) ICMS Diferencial de Alíquota		R$ (1.765,12)	R$ (0,00)
(-) Taxas e Emolumentos		R$ (11.611,48)	R$ (0,00)
(-) MULTAS		R$ (452,81)	R$ (18,18)
(-) Multas e Juros s/ Tributos		R$ (228,18)	R$ (18,18)
(-) Multas e Juros S/ Tributos		R$ (224,63)	R$ (0,00)

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/09/22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VERSAURO GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.012.773,63	R$ 5.057.345,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.941.897,03	R$ 4.275.098,73
DISPONIBILIDADES		R$ 844.326,37	R$ 2.306.074,63
CAIXA		R$ 809.199,77	R$ 2.257.013,63
Caixa		R$ 809.199,77	R$ 2.257.063,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 26.130,60	R$ 49.060,99
Caixa Econômica Federal S/A		R$ 8.006,23	R$ 24.931,00
Caixa Econômica Federal S/A Ag 0104 c/c 612307-5		R$ 8.006,23	R$ 24.931,00
Santander S/A		R$ 12.541,40	R$ 7.993,66
Santander S/A Ag. 4466 c/c 13.003090-7		R$ 12.541,40	R$ 7.993,66
Banco Cooperativo Do Brasil S.A.		R$ 17.589,97	R$ 8.995,53
Sicoob Ag: 3210-0 c/c 31.900-0		R$ 17.589,97	R$ 8.995,53
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 0,00	R$ 0,00
Santander S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
Santander S/A Ag. 4466 Apl: 13.003090-7		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO:		R$ 1.717.570,21	R$ 1.877.025,05
CLIENTES NACIONAIS		R$ 8.600,00	R$ 110.414,22
MUNICIPIO DE UBAJARA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPARA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO OTINO DE BALNEATACEM ELETRONICA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE DURANDE		R$ 8.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE LAJINHA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA		R$ 0,00	R$ 62.035,20
MUNICIPIO DE LEOPOLDINIA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREF MUN DE CONVALADARES		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS METROPOLITANO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE REDUTO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE LUISBURGO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE UNAPORANGA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE INBE DE MINAS		R$ 0,00	R$ 22.378,02
MUNICIPIO DE NADIC		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE AGUCENA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO		R$ 0,00	R$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUACU		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PEDADE DE CARATINGA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM		R$ 0,00	R$ 0,00
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ZONA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ABRE CAMPO		R$ 0,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D AGUA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CORREGO NOVO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAGUARI		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR E OUTROS		R$ 0,00	R$ 58.665,92
1102 a Recuperar		R$ 0,00	R$ 5.581,53
1103 a Recuperar		R$ 0,00	R$ 51.584,39
ADIANTAMENTOS		R$ 10.973,71	R$ 1.054,91
Adiantamentos de sócios e empresários		R$ 7,05	R$ 22,49
Adiantamentos de pró-labore e dividendos		R$ 1,92	R$ 1,84
Adiantamento 13º Salário		R$ 11,53	R$ 21,02
Adiantamento Férias		R$ 2.391,08	R$ 1.403,56
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 8.563,27	R$ 500,00
Adiantamento a fornecedores Diversos		R$ 8.563,27	R$ 500,00
EMPRESTIMOS		R$ 1.700.000,00	R$ 1.703.000,00
Empréstimos a Terceiros		R$ 1.700.000,00	R$ 1.703.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.22.8D.B1.1F.3B.A4.5A.30.04.49.38.19.D0.04.6D.F8.11.C0.2A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VERSAURO GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.22.8D.B1.1F.3B.A4.5A.30.04.49.38.19.D0.04.6D.F8.11.C0.2A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

CONFERIDO COM O ORIGINAL
Data: 14/02/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LAFAIETE

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VERSAURO GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos a Receber de Terceiros		R$ 1.700.000,00	R$ 1.700.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 600.876,63	R$ 782.140,34
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 1.287,55
QUOTAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 1.287,55
Banco Cooperativo Do Brasil S.A.		R$ 0,00	R$ 1.287,55
Quotas de Capital Sicoob Ag: 3210-0 c/c 31.900-0		R$ 0,00	R$ 1.287,55
IMOBILIZADO		R$ 600.876,63	R$ 630.856,43
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 358.671,54	R$ 540.104,90
Máquinas e Equipamentos		R$ 113.525,00	R$ 113.525,00
Móveis e Utensílios		R$ 40.970,49	R$ 40.970,49
Veículos		R$ 119.770,00	R$ 323.155,76
Computadores, periféricos e afins		R$ 84.406,05	R$ 85.460,65
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 325.838,46	R$ 325.838,46
Consórcio		R$ 325.838,46	R$ 325.838,46
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (183.434,40)	R$ (257.087,80)
(-) (-) Máquinas e equipamentos		R$ (55.876,00)	R$ (67.277,43)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R$ (12.127,27)	R$ (16.224,51)
(-) (-) Veículos		R$ (97.312,00)	R$ (169.234,84)
(-) (-) Computadores, Periféricos		R$ (18.079,13)	R$ (55.161,37)
ATIVO INTANGÍVEL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Marcas e Patentes de Invenção		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
PASSIVO		R$ 3.012.773,63	R$ 5.057.345,07
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 228.806,17	R$ 501.415,82
FORNECEDORES		R$ 45.147,69	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 45.147,69	R$ 0,00
CARATINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISCENZA PISTE DE EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTER PAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO MAGALHAES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL DE PAO CARIJ EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PADARIA E CONFEITARI NAPOLITADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNO ROCHA AGUAI 07294111617		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL SOARES E FRUTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BR PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BAZAR RICHAU INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADHONAY COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CY DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EGITO - EMPRESA DE GESTAO CONTABIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA PALOWA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSITARIA PAPELARIA EIRELI		R$ 1.288,02	R$ 0,00
LADOR CONFECCOES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRAL INFORMATICA E SEGURANÇA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIMED CARATINGA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R$ 2.481,83	R$ 0,00
MATTOZAN DIAS ESTANISLAU		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASILIAN PLAST - EMBALAGENS E FESTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARTIPEL COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M. A. TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTEPAS AUTOPEÇAS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO BOA ESTRELA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SERRA E SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGORA AUTO POSTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
BRADESCARTAO CIA TODAY		R$ 539,36	R$ 0,00
TIAGO VIEIRA DIAS 22017206875		R$ 723,00	R$ 0,00
AL BATERIAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TOZ ELETRO MECANICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO AUGUSTO DE FARIA 87557484491		R$ 0,00	R$ 0,00
ZAP GRAFICA E EDITORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.22.8D.B1.1F.3B.A4.5A.30.04.49.38.19.D0.04.6D.F8.11.C0.2A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VERSAURO GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.22.8D.B1.1F.3B.A4.5A.30.04.49.38.19.D0.04.6D.F8.11.C0.2A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DE VIDUL			
START ALEPRO		R$ 0,00	R$ 0,00
AMELTIE ODORICO NETTO 11043215678		R$ 0,00	R$ 0,00
ALMEIDA E QUEIROZ COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE VIDROS LOPES E PAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ROAERSON ALVARO NETO 8		R$ 0,00	R$ 0,00
RATINHO PECAS E SERVICOS DE I COPOLDINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARATINGA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AVENIDA SHOPPING E HOTEL LTDA		R$ 180,00	R$ 0,00
SISPRO S/A SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R$ 3.048,00	R$ 0,00
HORUS AERONAVES LTDA		R$ 2.030,01	R$ 0,00
DAIARA LUCCA ALVES DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOPES DICALI E CIA LTDA		R$ 900,00	R$ 0,00
CIDA SOL HOTEL LTDA		R$ 170,00	R$ 0,00
WASHINGTON LUIZ CARNEIRO DE SOUZA 71072735510		R$ 180,00	R$ 0,00
FLEVAR GEOTECNOLOGIAS LTDA -ME		R$ 23.636,33	R$ 0,00
EDIPO QUEIROZ MONTEIRO 06275060553		R$ 0,00	R$ 0,00
TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 9.751,10	R$ 0,00
GOMES & AZEVEDO ITAPORANGA LTDA		R$ 325,00	R$ 0,00
BRUNA CAMPOS COSTA DE ATELO		R$ 0,00	R$ 0,00
BR GRANITOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO LOPES DE OLIVEIRA 13081211943		R$ 0,00	R$ 0,00
EVA CRISTINA RAMOS SANTOS COSTA 02038403524		R$ 0,00	R$ 0,00
RIBEIRO E MOTA LTDA (FILIAL TREVO)		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL OCIADE DE ARAXA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUSTAVO DE LIMA SANTANA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PATOS CONCRETO DE EFICIENCIA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FALI CONCRETO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO SANTOS DUMONT EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.22.8D.B1.1F.38.A4.5A.30.04.49.38.19.D0.04.6D.F6.11.C0.2A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A TROPICAL MAT P/ CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL DONA AMELIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
C.M. SOLUCOES INTEGRADAS DE SISTEMAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FAUSTO ROCHA LELLES 04519380079		R$ 0,00	R$ 0,00
CLOVISCON LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO DESAILLY LUIZ HONORATO 80727464533		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO PLACAS CARATINGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M E AMARAL		R$ 0,00	R$ 0,00
C L PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO ELETRICA SITIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WEBERTON JANUARIO MARQUES 07752376554		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ARROJADO LISBOA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M.R. SCAR ACESSORIOS E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIUTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMARAL E DIVALI RACHOQUIN ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL DRUMISA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROCHA PALACE HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OLIVEIRO GOMES DE CAMPOS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASIL IMPRESSOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARTINS E AGUIAR COPIADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECHNOCOM E SERV. DE INFORM. E ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CUIANAUPE GUARDAS AUTOMOTIVOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Fernandes Almeida Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
BRAGS SILVA SVA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ 0,00	R$ 180.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS E DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ 0,00	R$ 180.000,00
Caixa Econômica Federal		R$ 0,00	R$ 180.000,00
Empréstimo CCF Contrato nº 001134793		R$ 0,00	R$ 180.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.22.8D.B1.1F.38.A4.5A.30.04.49.38.19.D0.04.6D.F6.11.C0.2A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 109.445,37	R$ 223.307,04
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 27.334,00	R$ 70.624,03
Salários a pagar		R$ 27.334,00	R$ 64.765,00
Férias a pagar		R$ 0,00	R$ 5.362,60
Rescisões a pagar		R$ 0,00	R$ 1.496,43
13º salário a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Vales a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Rendimentos Autônomos a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 4.402,00	R$ 4.402,00
Pró-labore a pagar		R$ 4.402,00	R$ 4.402,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 7.129,01	R$ 16.755,78
INSS a pagar		R$ 1.965,19	R$ 7.591,87
FGTS a pagar		R$ 3.907,55	R$ 9.120,91
Contribuições Sindicais a Pagar		R$ 1.156,03	R$ 0,00
GRFF a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 70.579,32	R$ 122.524,54
Provisão de 13º salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão de Férias		R$ 62.296,57	R$ 113.433,93
Provisão FGTS 13º		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão FGTS Férias		R$ 8.282,75	R$ 12.135,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 74.913,11	R$ 95.108,15
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 1.602,36	R$ 3.261,60
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R$ 1.602,36	R$ 3.261,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERIDAS		R$ 72.350,75	R$ 94.846,45
SIMPLES a Pagar		R$ 72.350,75	R$ 94.846,45
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão p/ 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS/ACIONISTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
Flavio Henrique de Amaral Costa		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.22.8D.B1.1F.38.A4.5A.30.04.49.38.19.D0.04.6D.F6.11.C0.2A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.200.610/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bruna Reis Alcantra		R$ 0,00	R$ 0,00
Gautier Luiz da Silva Costa		R$ 0,00	R$ 0,00
Hebert Luiz Amaral Costa		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Econômica Federal		R$ 0,00	R$ 0,00
Empréstimo CCF Contrato nº 001134793		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.734.167,34	R$ 4.554.821,58
CAPITAL		R$ 1.130.000,00	R$ 1.130.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.130.000,00	R$ 1.130.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 1.130.000,00	R$ 1.130.000,00
Flavio Henrique de Amaral Costa		R$ 678.000,00	R$ 678.000,00
Bruna Reis Alcantra		R$ 282.500,00	R$ 282.500,00
Gautier Luiz da Silva Costa		R$ 84.750,00	R$ 84.750,00
Hebert Luiz Amaral Costa		R$ 84.750,00	R$ 84.750,00
RESERVAS		R$ 840.163,95	R$ 354.027,95
RESERVAS DE LUCROS		R$ 840.163,95	R$ 354.027,95
Reserva de Lucros		R$ 840.163,95	R$ 354.027,95
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.013.003,50	R$ 3.070.901,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 978.459,41	R$ 978.459,41
Lucros Acumulados		R$ 978.459,41	R$ 978.459,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 34.539,15	R$ 2.092.442,02
Resultado do Exercício		R$ 35.539,15	R$ 2.092.442,02

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/08/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.22.8D.B1.1F.38.A4.5A.30.04.49.38.19.D0.04.6D.F6.11.C0.2A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

148

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2997099/2023
Emissão: 14/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 0yzbd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 17.200.610/0001-31

Registro: 0000036441

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.130.000,00

Data do Capital: 26/01/2021

Faixa: 5

Objetivo Social Pleno: PRESTAÇÃO, NOS SEGMENTOS PÚBLICO E PRIVADO, DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA, GEOGRAFIA, ESTUDOS E DEMARCAÇÃO DE SOLOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS GEODÉSICOS (HIDROGRÁFICOS E SOBRE O SOLO), ESTUDOS E PROJETOS TOPOGRÁFICOS, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA E ESPACIAL, LEVANTAMENTOS DE LIMITES TOPOGRÁFICOS, DENTRE OUTROS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ARQUITETURA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA, ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS, ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO, ESCRITÓRIO DE URBANISMO, PROJETOS PARA PLANEJAMENTO URBANO, DENTRE OUTROS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ENGLOBANDO AS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, ENGENHARIA DE PROJETOS E ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INFRAESTRUTURA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS, DENTRE OUTROS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS GEOFÍSICOS, DENTRE OUTROS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE MAQUETES E DE PLANTAS HUMANIZADAS, CONFECÇÃO DE MAQUETES PARA ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESENHOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DENTRE OUTROS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA, AEROLEVANTAMENTO, HIDROLOGIA E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, DENTRE OUTROS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO (PDP), REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECIFICO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE URBANÍSTICA, ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO, ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES, SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, COMPREENDENDO, INCLUSIVE, FOTOGRAFIAS AÉREAS PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICA.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA ANTÔNIO CIMINI, 130, sala 103, RODOVIARIOS, CARATINGA, MG, 35300275

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 15/03/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 075697

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUCAS TEODORO PEREIRA

Registro: 1415133778

CPF: 115.***.***-61

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0yzbd
Impresso em: 14/03/2023 às 13:59:34 por: adapl, ip: 200.25.52.198

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2997099/2023
Emissão: 14/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 0yzbd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Data Início: 01/11/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: VICTOR BARROSO ROSADO
Registro: 1420240447
CPF: 105.***.***-12
Data Início: 08/07/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
GEÓGRAFO
Atribuição: ARTIGO 3 DA LEI 6664 DE 26.06.79.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: NAYARA FERREIRA MOREIRA
Registro: 1415133280
CPF: 079.***.***-42
Data Início: 22/06/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: LUDMILLA ALVES FERNANDES
Registro: 1419987127
CPF: 153.***.***-70
Data Início: 26/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
GEÓGRAFA
Atribuição: ARTIGO 3 DA LEI 6664 DE 26.06.79.

MESTRE EM GEOGRAFIA - ÁREA CONC: DINÂMICAS ESPACIAIS
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: KLEBER RAMON RODRIGUES
Registro: 1407139932
CPF: 894.***.***-53
Data Início: 28/10/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
GEÓGRAFO
Atribuição: ARTIGO 3 DA LEI 6664 DE 26.06.79.

MESTRE PROFISSIONALIZANTE EM MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Atribuição: ARTIGO 3 DA LEI 6664 DE 26.06.79.

DOUTOR EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS
Atribuição: ARTIGO 3 DA LEI 6664 DE 26.06.79.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ALOISIO TEIXEIRA BRAGA
Registro: 1403630445
CPF: 565.***.***-04
Data Início: 17/07/2019

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0yzbd
Impresso em: 14/03/2023 às 13:59:35 por: ndapf, ip: 200.25.52.198

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2997099/2023
Emissão: 14/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 0yzbd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Atribuição: RESOLUCAO 218 ARTIGO 004 RESOLUCAO 145
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0yzbd
Impresso em: 14/03/2023 às 13:59:35 por: adapt, ip: 200.25.52.198

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000821535

20230000821535

150

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 26/04/2023 - 23/10/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 10/12/2021
Data de Registro: 02/05/2019
Registro CAU : PJ42145-1
CNPJ: 17.200.610/0001-31
Objeto Social: O objeto será ?prestação, nos segmentos público e privado, de serviços de cartografia, topografia e geodesia, compreendendo os serviços de agrimensura, agronomia, geografia, estudos e demarcação de solos, levantamentos e estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo), estudos e projetos topográficos, geoprocessamento, georreferenciamento de informações, informação cartográfica e espacial, levantamentos de limites topográficos, dentre outros, serviços de arquitetura e urbanismo, compreendendo os serviços de assessoria e consultoria em arquitetura, serviços técnicos de arquitetura, elaboração, gerenciamento e supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos arquitetônicos e paisagísticos, elaboração, gerenciamento e supervisão da execução de projetos para ordenação urbana e uso do solo, escritório de urbanismo, projetos para planejamento urbano, dentre outros, serviços de engenharia, englobando as áreas de engenharia ambiental e sanitária, engenharia de projetos e engenharia civil, compreendendo os serviços de assessoria e consultoria, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, serviços técnicos de engenharia, elaboração, gerenciamento e supervisão da execução de projetos, elaboração de projetos para infraestrutura, elaboração e acompanhamento de projetos de gestão de resíduos, dentre outros, atividades de estudos geológicos, compreendendo os serviços de prospecção, estudos geotécnicos, levantamentos e estudos geofísicos, dentre outros, serviços de desenho técnico especializado relacionados a arquitetura e engenharia, compreendendo os serviços de computação gráfica para a criação de maquetes e de plantas humanizadas, confecção de maquetes para engenharia e arquitetura, desenhos de arquitetura e engenharia, dentre outros, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, compreendendo serviços de aerofotogrametria, aerolevantamento, hidrologia e gestão de recursos hídricos, dentre outros, serviços de assistência social, compreendendo atividades de mobilização social e comunitária, serviços especializados de revisão e atualização de plano diretor participativo (PDP), regularização fundiária rural e regularização fundiária urbana de interesse social e específico, revisão de legislação municipal, inclusive urbanística, atualização de cadastro imobiliário urbano, elaboração de planta genérica de valores, serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, compreendendo, inclusive, fotografias aéreas para publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, outras atividades profissionais, científicas e técnicas.?

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
- SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 17/04/23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000821535

20230000821535

- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Capital social: R$ 1.130.000,00
Última atualização do capital: 22/07/2020

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: BRUNO REIS ALCANTARA
Título:
Arquiteto(a) e Urbanista
Início do Contrato: 25/06/2018
Número do RRT: 8192295
Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Designação: COORDENADOR DE GEOPROCESSAMENTO

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 821535/2023
Expedida em 26/04/2023, CARATINGA/MG, CAU/MG
Chave de Impressão: D6B139

151

MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 1693, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 1.579, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000145/2023-33, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., com sede social na Rua Antônio Cimini, 130, Sala 103 – Bairro dos Rodoviários, Caratinga/MG, CEP: 35.300-275, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.610/0001-31, como entidade privada executante de aerolevantamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 20 de março de 2026.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.250/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 19 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar **JOSÉ RICARDO DE MENESES ROCHA**
Subchefe de Logística Operacional

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo de Meneses Rocha, Subchefe,** em 22/03/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6145496** e o código CRC **F8C4DE70**.

COORDENAÇÃO-GERAL DE GEOINFORMAÇÃO, METEOROLOGIA E AEROLEVANTAMENTO/CGGMA
NUP Nº 60310.000145/2023-33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021000514-7**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 15/07/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: VERSAURB - SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE REURB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)

Data de publicação: 15/07/2020

Data de criação: 15/07/2020

Titular(es): VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Autor(es): GLAUBER LUIS DA SILVA COSTA; HEBERT LUIZ AMARAL COSTA; FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA; BRUNO REIS ALCANTARA

Linguagem: HTML; JAVA; JAVA SCRIPT; PHP; MYSQL; CSS

Campo de aplicação: AD-02; AD-04; AH-01; AH-02; AN-02; GC-08; HB-01

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; AT-01; AT-06; DS-04; FA-01; FA-04; GI-01; GI-04; GI-06; IA-02; PD-01; PD-02; PD-03; PD-05; SO-02; SO-05; SO-07; SO-09

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: 2E6EB18629ED677AC533AC179C61F8F0FFB6A593FB77FE6C5C8974F366BDA4F9

Expedido em: 23/03/2021

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

153

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, sociedade empresária, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **17.200.610/0001-31**, sediada no Município de Caratinga/MG, na Rua Leandro Martins Costa, nº 89, bairro Limoeiro, CEP-35.300-107, prestou e presta desde 22 de julho de 2019, para o Município de Entre Folhas/MG, por meio do Termo de Contrato nº 09/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 006/2020 e Tomada de Preços 001/2020, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S – previsto na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 no Município de Entre Folhas-MG".

Na prestação dos serviços, a empresa aplicou/aplica ferramenta informatizada de gestão compreendendo: Cessão de direito de uso de software (licenciamento mensal); implantação; capacitação técnica; treinamento; suporte técnico operacional aos usuários e gestores/servidores públicos da aplicação de software para Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) organizando a base de dados dos beneficiários da REURB-S e dos seus respectivos documentos e hospedagem em modelo nuvem (*cloud computing*).

Informamos, ainda, que os serviços foram e estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos exigidos, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Entre Folhas-MG, 03 de março de 2020.

Ailton Silveira Dias
Prefeito Municipal

66.229.626/0001-82
MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS
PRAÇA DA MATRIZ, 69
CENTRO - CEP: 35.324-000
ENTRE FOLHAS - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM/MG

CNPJ: 28.181.392/0001-40
Rua Pe. Paiolas, nº 15, Centro. CEP: 35.330-000
Telefax (33) 3315-1470 / E-mails: cri@inhapim@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada o para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 24949 de 02/10/2020 verifiquei constar:

24949 - 02/10/2020 - Protocolo: 84112 - 21/08/2020

PERÍMETRO ESPERANÇA - INHAPIM 42.023,51m² (quarenta e dois mil, vinte e oito metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) do tereno legítimas, com os seguinte vértices e coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.835.484,05m e E 801.663,78m; deste, segue confrontando com Município de Inhapim, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°55'48" e 10,65m até o vértice 2, de coordenadas N 7.835.482,95m e E 801.674,37m; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°25'33" e 6,23m até o vértice 3, de coordenadas N 7.835.481,19m e E 801.680,34m; com os seguintes azimutes e distâncias: 166°33'27" e 5,85m até o vértice 4, de coordenadas N 7.835.475,58m e E 801.681,70m; com os seguintes azimutes e distâncias: 182°49'44" e 37,49m até o vértice 5, de coordenadas N 7.835.438,06m e E 801.679,85m; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°57'45" e 53,57m até o vértice 6, de coordenadas N 7.835.384,39m e E 801.675,19m; com os seguintes azimutes e distâncias: 179°39'00" e 88,43m até o vértice 7, de coordenadas N 7.835.295,96m e E 801.675,73m; com os seguintes azimutes e distâncias: 176°11'06" e 77,46m até o vértice 8, de coordenadas N 7.835.218,73m e E 801.681,88m; com os seguintes azimutes e distâncias: 171°06'22" e 40,45m até o vértice 9, de coordenadas N 7.835.178,79m e E 801.687,13m; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°01'49" e 39,25m até o vértice 10, de coordenadas N 7.835.139,69m e E 801.690,43m; com os seguintes azimutes e distâncias: 70°29'19" e 8,92m até o vértice 11, de coordenadas N 7.835.142,67m e E 801.698,94m; com os seguintes azimutes e distâncias: 158°43'05" e 4,71m até o vértice 12, de coordenadas N 7.835.138,28m e E 801.700,65m; com os seguintes azimutes e distâncias: 168°49'20" e 1,70m até o vértice 13, de coordenadas N 7.835.136,61m e E 801.700,98m; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°09'04" e 10,86m até o vértice 14, de coordenadas N 7.835.126,59m e E 801.701,83m; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°12'56" e 7,87m até o vértice 15, de coordenadas N 7.835.126,21m e E 801.693,97m; com os seguintes azimutes e distâncias: 159°19'21" e 37,97m até o vértice 16, de coordenadas N 7.835.090,61m e E 801.707,17m; com os seguintes azimutes e distâncias: 93°34'08" e 4,82m até o vértice 17, de coordenadas N 7.835.090,31m e E 801.711,98m; com os seguintes azimutes e distâncias: 161°37'20" e 12,66m até o vértice 18, de coordenadas N 7.835.078,30m e E 801.715,97m; com os seguintes azimutes e distâncias: 159°23'46" e 27,99m até o vértice 19, de coordenadas N 7.835.052,10m e E 801.725,82m; com os seguintes azimutes e distâncias: 164°55'53" e 1,38m até o vértice 20, de coordenadas N 7.835.050,78m e E 801.726,31m; com os seguintes azimutes e distâncias: 266°40'15" e 10,85m até o vértice 21, de coordenadas N 7.835.049,65m e E 801.715,49m; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°53'52" e 0,81m até o vértice 22, de coordenadas N 7.835.049,31m e E 801.714,72m; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°27'44" e 0,77m até o vértice 23, de coordenadas N 7.835.048,86m e E 801.714,09m; com os seguintes azimutes e distâncias: 216°52'42" e 1,90m até o vértice 24, de coordenadas N 7.835.048,06m e E 801.713,49m; com os seguintes azimutes e distâncias: 207°41'58" e 1,36m até o vértice 25, de coordenadas N 7.835.046,86m e E 801.712,86m; com os seguintes azimutes e

distâncias: 119°38'22" e 8,09m até o vértice 26, de coordenadas N 7.835.042,86m e E 801.719,89m; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°58'59" e 1,87m até o vértice 27, de coordenadas N 7.835.042,22m e E 801.721,65m; com os seguintes azimutes e distâncias: 158°21'12" e 10,52m até o vértice 28, de coordenadas N 7.835.031,80m e E 801.720,12m; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°34'01" e 0,83m até o vértice 29, de coordenadas N 7.835.031,48m e E 801.720,89m; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°20'41" e 8,85m até o vértice 30, de coordenadas N 7.835.022,99m e E 801.718,40m; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°31'25" e 0,39m até o vértice 31, de coordenadas N 7.835.022,62m e E 801.718,29m; com os seguintes azimutes e distâncias: 107°55'32" e 13,87m até o vértice 32, de coordenadas N 7.835.018,35m e E 801.731,49m; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°21'22" e 4,92m até o vértice 33, de coordenadas N 7.835.016,72m e E 801.736,13m; com os seguintes azimutes e distâncias: 198°16'47" e 45,30m até o vértice 34, de coordenadas N 7.834.973,52m e E 801.721,86m; deste, segue confrontando com José Carlos Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°40'01" e 4,42m até o vértice 35, de coordenadas N 7.834.973,88m e E 801.717,45m; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°10'25" e 13,53m até o vértice 36, de coordenadas N 7.834.977,91m e E 801.704,53m; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°10'53" e 21,84m até o vértice 37, de coordenadas N 7.834.983,63m e E 801.683,45m; com os seguintes azimutes e distâncias: 18°01'23" e 5,24m até o vértice 38, de coordenadas N 7.834.988,61m e E 801.685,08m; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°39'37" e 4,91m até o vértice 39, de coordenadas N 7.834.993,29m e E 801.686,57m; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°07'34" e 4,21m até o vértice 40, de coordenadas N 7.834.994,39m e E 801.682,51m; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°28'20" e 8,09m até o vértice 41, de coordenadas N 7.835.002,11m e E 801.684,94m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 0,39m até o vértice 42, de coordenadas N 7.835.002,50m e E 801.684,94m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 0,95m até o vértice 43, de coordenadas N 7.835.003,45m e E 801.684,94m; com os seguintes azimutes e distâncias: 18°25'12" e 12,12m até o vértice 44, de coordenadas N 7.835.014,95m e E 801.688,77m; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°37'12" e 0,26m até o vértice 45, de coordenadas N 7.835.015,05m e E 801.688,53m; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°16'27" e 9,83m até o vértice 46, de coordenadas N 7.835.024,44m e E 801.691,45m; com os seguintes azimutes e distâncias: 290°13'24" e 0,40m até o vértice 47, de coordenadas N 7.835.024,59m e E 801.691,07m; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°06'51" e 10,99m até o vértice 48, de coordenadas N 7.835.035,08m e E 801.694,31m; com os seguintes azimutes e distâncias: 288°02'28" e 17,02m até o vértice 49, de coordenadas N 7.835.040,35m e E 801.678,13m; com os seguintes azimutes e distâncias: 293°50'34" e 53,47m até o vértice 50, do coordenadas N 7.835.062,05m e E 801.629,26m; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°21'25" e 37,41m até o vértice 51, de coordenadas N 7.835.083,16m e E 801.598,38m; com os seguintes azimutes e distâncias: 315°47'20" e 22,09m até o vértice 52, de coordenadas N 7.835.098,99m e E 801.582,98m; com os seguintes azimutes e distâncias: 316°56'44" e 19,99m até o vértice 53, do, coordenadas N 7.835.113,60m e E 801.569,33m; deste, segue confrontando com Paróquia S.S. Inhapim, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°21'12" e 3,25m até o vértice 54, do, coordenadas N 7.835.117,72m e E 801.572,59m; com os seguintes azimutes e distâncias: 36°52'49" e 19,87m até o vértice 55, de coordenadas N 7.835.133,68m e E 801.584,42m; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°08'49" e 4,61m até o vértice 56, de coordenadas N 7.835.138,01m e E 801.586,01m; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°00'37" e 10,59m até o vértice 57, de coordenadas N 7.835.146,78m e E 801.591,95m; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°07'07" e 10,75m até o vértice 58, de coordenadas N 7.835.155,68m e E 801.597,98m; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°40'04" e 10,57m até o vértice 59, de coordenadas N 7.835.164,37m e E 801.603,99m; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°42'11" e 9,10m até o vértice 60, de coordenadas N 7.835.171,85m e E 801.609,13m; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°02'43" e 1,80m até o vértice 61, de coordenadas N 7.835.171,88m e E 801.610,97m; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°24'44" e 9,33m até o vértice 62, de coordenadas N 7.835.181,21m e E 801.611,20m; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°08'23" e 8,20m até o vértice 63, de coordenadas N 7.835.181,19m e E 801.619,40m; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°12'44" e 20,12m até o vértice 64, de coordenadas N 7.835.201,51m e E 801.619,83m; com os seguintes azimutes e

distâncias: 5°28'01" e 32,54m até o vértice 65, de coordenadas N 7.835.233,90m e E 801.622,93m; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°53'10" e 28,85m até o vértice 66, de coordenadas N 7.835.262,54m e E 801.626,39m; com os seguintes azimutes e distâncias: 2°30'02" e 53,86m até o vértice 67, de coordenadas N 7.835.316,36m e E 801.628,74m; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°15'05" e 19,60m até o vértice 68, de coordenadas N 7.835.315,41m e E 801.609,16m; com os seguintes azimutes e distâncias: 266°01'40" e 21,94m até o vértice 69, de coordenadas N 7.835.313,89m e E 801.587,27m; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°30'52" e 6,12m até o vértice 70, de coordenadas N 7.835.313,66m e E 801.581,15m; com os seguintes azimutes e distâncias: 264°23'38" e 18,53m até o vértice 71, de coordenadas N 7.835.311,85m e E 801.562,71m; com os seguintes azimutes e distâncias: 275°03'02" e 22,72m até o vértice 72, de coordenadas N 7.835.313,85m e E 801.540,08m; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°00'11" e 17,02m até o vértice 73, de coordenadas N 7.835.317,39m e E 801.523,43m; deste, segue confrontando com Marco Antônio Amaro, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°46'31" e 16,45m até o vértice 74, de coordenadas N 7.835.326,83m e E 801.537,81m; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°22'37" e 14,79m até o vértice 75, de coordenadas N 7.835.340,65m e E 801.533,20m; com os seguintes azimutes e distâncias: 24°46'01" e 79,99m até o vértice 76, de coordenadas N 7.835.413,28m e E 801.566,71m; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°40'47" e 13,99m até o vértice 77, de coordenadas N 7.835.424,77m e E 801.574,66m; com os seguintes azimutes e distâncias: 48°12'07" e 14,18m até o vértice 78, de coordenadas N 7.835.434,22m e E 801.585,23m; com os seguintes azimutes e distâncias: 55°20'10" e 43,39m até o vértice 79, de coordenadas N 7.835.458,92m e E 801.621,15m; 59°28'52" e 49,49 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Situado no Bairro Esperança, no município de Inhapim/MG.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE INHAPIM-MG, CNPJ: 20.905.865/0001-04, com sede administrativa na Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, Centro, em Inhapim/MG.

Reg. Ant.: Não consta, em conformidade com o artigo 30 e 41 da Lei 13.465/17 regulamentado pelo artigo 87 do Decreto 9.310/2018.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício 0000369/2019, atribuição: Imóveis, localidade: Inhapim; Nº selo de consulta: DXM76851, código de segurança: 9727994103670031, Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor do Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R$ 0,00.- Selo inicial o valor devida a título de ISS) "Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

AV-1-24949 - 02/10/2020 - Protocolo: 84112 - 21/08/2020

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, promovida pelo **MUNICÍPIO DE INHAPIM-MG**, em conformidade com os artigos 30 e 41 da Lei 13.465/17, regulamentado pelo artigo 28 do Decreto 9.310/2018. Consoa na referida Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que o Projeto de Regularização Fundiária foi aprovado, conforme Processo Administrativo 009/2019 e Certidão de Regularização Fundiária (CRF), ambos assinados e publicados em 17 de julho de 2020, pelo Prefeito Municipal Dr. Márcio Elias de Lima e Santos, e que ficam arquivados junto ao processo de regularização fundiária de Inhapim/MG, que determina que a área denominada **PERÍMETRO BAIRRO ESPERANÇA**, localizada no município de Inhapim/MG, contendo o perímetro da área regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, além da descrição técnica do perímetro da área regularizada, dos lotes e das áreas públicas, conforme dispõe o artigo 35 da Lei 13.465/17, a saber: que não possuirem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na referida Lei. Anexos os seguintes documentos: Projeto de Regularização Fundiária (PRF), Certidão de Regularização Fundiária (CRF), estudo técnico ambiental, e que o mesmo está integrado e consolidado à cidade e planta, memorial descritivo e ART, elaborados pelo Arquiteto

Urbanista Bruno Reis Alcântara - CAU A40191-9, da área em regularização, contendo o perímetro da área regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, além da descrição técnica do perímetro da área regularizada, dos lotes e das áreas públicas, com a seguinte DESCRIÇÃO:

PERIMETRO ESPERANÇA – SETOR 1

10	30	486,52	25056
20	30	79,43	25057
30	30	67,09	25058
40	30	86,74	25059
50	30	53,32	25060
10	31	311,31	25061
20	31	111,84	25062
30	31	117,97	25063
40	31	120,41	25064
50	31	112,13	25065
60	31	127,16	25066
100	31	124,40	25067
110	31	122,32	25068
120	31	121,67	25069
130	31	129,02	25070
140	31	141,73	25071
05	32	3.760,21	25072
11	32	424,17	25073
20	32	167,65	25074
30	32	181,49	25075
40	32	177,64	25076
50	32	177,12	25077
60	32	112,63	25078
70	32	62,35	25079
75	32	107,36	25080
80	32	96,81	25081
90	32	121,32	25082
100	32	189,12	25083
110	32	187,51	25084
20	33	77,19	25085
50	33	96,02	25086
40	33	181,85	25087
50	33	257,09	25088
60	33	359,13	25089
70	33	328,73	25090
80	33	160,18	25091
84	33	338,35	25092
90	33	252,90	25093
100	33	180,62	25094
110	33	131,85	25095
120	33	53,30	25096
130	33	49,40	25097
140	33	161,47	25098
150	33	120,00	25099

160	33	446,76	25100
10	34	442,59	25101
20	34	669,52	25102
30	34	403,43	25103
40	34	356,83	25104
50	34	302,95	25105
60	34	174,30	25106
70	34	77,31	25107
80	34	76,43	25108
90	34	103,67	25109
100	34	88,55	25110
02	36	127,68	25111
06	36	121,37	25112
20	36	126,97	25113
30	36	113,25	25114
40	36	163,32	25115
50	36	111,35	25116
56	36	125,81	25117
60	36	165,45	25118
70	36	183,36	25119
80	36	204,38	25120
90	36	154,96	25121
100	36	163,32	25122
110	36	229,64	25123
120	36	184,31	25124
130	36	132,42	25125
140	36	185,09	25126
150	36	78,32	25127
154	36	56,82	25128
160	36	178,23	25129
180	36	202,67	25130
190	36	172,61	25131
200	36	263,19	25132
210	36	38,79	25133
220	36	59,62	25134
230	36	91,78	25135
240	36	140,95	25136
244	36	28,15	25137
250	36	46,40	25138
254	36	44,23	25139
260	36	114,78	25140
270	36	161,47	25141
280	36	141,59	25142
290	36	96,05	25143
310	36	204,57	25144
320	36	197,84	25145
330	36	225,57	25146
340	36	106,75	25147
360	36	137,84	25148
10	37	218,53	25149
30	37	214,03	25150

40	37	204,03	25151
50	37	221,58	25152
60	37	227,32	25153
70	37	195,23	25154
80	37	181,23	25155
90	37	242,45	25156
96	37	195,79	25157
100	37	205,45	25158
110	37	225,64	25159
120	37	230,79	25160
130	37	132,75	25161
140	37	103,21	25162
150	37	303,74	25163
160	37	217,90	25164
170	37	243,80	25165
180	37	52,10	25166
190	37	173,04	25167
210	37	118,28	25168
220	37	194,72	25169
230	37	183,45	25170
240	37	261,01	25171
250	37	234,75	25172
260	37	234,71	25173
10	38	258,62	25174
20	38	217,66	25175
30	38	343,17	25176
40	38	260,35	25177
50	38	233,92	25178
60	38	289,15	25179
70	38	312,83	25180
80	38	186,14	25181
90	38	198,97	25182
100	38	412,84	25183
110	38	489,07	25184
120	38	223,17	25185
130	38	147,26	25186
140	38	186,13	25187
150	38	127,58	25188
160	38	179,09	25189
170	38	218,12	25190
180	38	219,81	25191
190	38	183,32	25192
200	38	243,04	25193
210	38	222,52	25194
220	38	166,69	25195
230	38	145,16	25196
240	38	183,41	25197
250	38	228,37	25198
10	39	127,08	25199
20	39	73,88	25200
30	39	46,68	25201
40	39	150,01	25202

20	39	155,39	25203
60	39	187,58	25204
70	39	126,54	25205
80	39	178,66	25206
90	39	171,19	25207
100	39	187,20	25208
110	39	104,45	25209
120	39	176,47	25210
130	39	175,33	25211
140	39	139,29	25212
150	39	127,58	25213
160	39	129,63	25214
170	39	129,58	25215
180	39	161,12	25216
190	39	148,32	25217
20	40	146,63	25218
Praça 01		58,10	25219
Praça 02		238,41	25220
Rua Amilton de Oliveira Silva		2.136,86	25221
Rua Antônio Mariano Leite		557,18	25222
Rua João Carlos da Silva		311,90	25223
Rua José Venâncio Pereira Filho		1.088,48	25224
Rua Oscar Rosa de Oliveira		426,49	25225
Rua Rita Rosa de Jesus		208,46	25226
Rua Sebastiana Lourenço de Jesus		1.638,88	25227
Rua Sebastião Moreira Chaves		1.466,67	25228
Rua Viriato Teixeira Coelho		1.925,06	25229
Travessa Nicolino André de Sousa		199,61	25230
Travessa Valentina Isabel do Jesus		111,71	25231
Passagem Praça 1		29,56	25232

- ☐ - Oficiala: Luiz Fernando Chagas
- ☐ - Oficiala Substituta: Rosangela Teresinha Guimarães Rocha Chagas
- ☒ - Escrevente Substituto: Marcos Roberto Seixas Rocha
- ☐ - Escrevente Substituta: Nonsa Regina Seixas Rocha
- ☐ - Escrevente Substituto: Luciano Matheus Rocha Chagas

REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO
ROSANGELA TERESINHA GUIMARÃES
INHAPIM - MINAS GERAIS

O referido é verdade, do que dou fé. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício:00601090140159, atribuição: Imóveis, localidade: Inhapim. Nº selo de consulta: DXM76851, código de segurança : 97279941016703311, Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00, Valor do Recompe: R$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00, Valor Final ao Usuário: R$ 0,00. (não incluí o valor devido a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". O Oficial: _____

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Inhapim, 10 de agosto de 2022. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal da ofício:00601090140159; atribuição: Imóveis, localidade: Inhapim. Nº selo de consulta: FSX75419, código de segurança : 52471734628967458. Valor Total dos Emolumentos: R$ 94,36. Valor do Recompe: R$ 5,68. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 35,32. Valor Final ao Usuário: R$ 135,36. (não incluí o valor devido a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM/MG
CNPJ: 20.181.392/0001-40
Rua Pe. Painhas, nº 15, Centro, CEP: 35.330-000
Telefax: (33) 3315 - 1470 / E-mail: crisinhapim@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 24247 de 01/08/2020 verifiquei constar:

24247 - 01/08/2020 - Protocolo: 83792 - 15/07/2020
PERÍMETRO SANTO ANTÔNIO (SETOR 01) - INHAPIM 45.014,21m² (quarenta e cinco mil, quatorze metros e noventa e um centímetros quadrados) de terras legítimas, com os seguinte vértices e coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.837.026,46m e E 803.597,35m; ; deste, segue confrontando com Município de Inhapim, com as seguintes azimutes e distâncias: 104°08'26" e 9,31m até o vértice 2, de coordenadas N 7.837.021,18m e E 803.606,40m; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°24'56" e 11,59m até o vértice 3, de coordenadas N 7.837.021,18m e E 803.617,57m; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°35'45" e 10,56m até o vértice 4, de coordenadas N 7.837.019,71m e E 803.628,04m; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°08'17" e 9,41m até o vértice 5, de coordenadas N 7.837.022,29m e E 803.637,09m; com os seguintes azimutes e distâncias: 96°23'41" e 16,25m até o vértice 6, de coordenadas N 7.837.020,48m e E 803.653,24m; deste, segue confrontando com Pedro Vieira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°13'28" e 12,12m até o vértice 7, de coordenadas N 7.837.018,45m e E 803.665,19m; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°29'02" e 8,16m até o vértice 8, de coordenadas N 7.837.010,29m e E 803.665,00m; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°01'11" e 9,68m até o vértice 9, de coordenadas N 7.837.012,14m e E 803.655,50m; com os seguintes azimutes e distâncias: 179°51'54" e 8,48m até o vértice 10, de coordenadas N 7.837.003,66m e E 803.655,52m; com os seguintes azimutes e distâncias: 268°54'39" e 2,63m até o vértice 11, de coordenadas N 7.837.003,61m e E 803.652,89m; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°26'35" e 9,05m até o vértice 12, de coordenadas N 7.836.994,56m e E 803.652,82m; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°07'24" e 7,87m até o vértice 13, de coordenadas N 7.836.986,73m e E 803.651,98m; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°13'14" e 5,70m até o vértice 14, de coordenadas N 7.836.981,01m e E 803.652,66m; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°33'32" e 4,10m até o vértice 15, de coordenadas N 7.836.976,91m e E 803.652,62m; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°30'09" e 10,26m até o vértice 16, de coordenadas N 7.836.966,65m e E 803.652,53m; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°09'00" e 0,77m até o vértice 17, de coordenadas N 7.836.966,65m e E 803.651,76m; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°14'58" e 9,17m até o vértice 18, de coordenadas N 7.836.957,48m e E 803.651,56m; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°14'28" e 8,77m até o vértice 19, de coordenadas N 7.836.948,71m e E 803.651,37m; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°14'46" e 10,94m até o vértice 20, de coordenadas N 7.836.947,99m e E 803.662,28m; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°31'10" e 18,75m até o vértice 21, de coordenadas N 7.836.929,15m e E 803.662,41m; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°35'40" e 8,63m até o vértice 22, de coordenadas N 7.836.920,58m e E 803.662,02m; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°35'37" e 3,09m até o vértice 23, de coordenadas N 7.836.920,45m e E 803.665,11m; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°27'20" e 4,08m até o vértice 24, de coordenadas N 7.836.919,93m e E 803.669,16m; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°28'00" e 12,28m até o vértice 25, de coordenadas N 7.836.907,64m e E 803.669,06m; deste, segue confrontando com

José Carlos Cesário da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°43'31" e 3,95m até o vértice 26, de coordenadas N 7.836.907,69m e E 803.665,11m; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°59'00" e 2,93m até o vértice 27, de coordenadas N 7.836.906,83m e E 803.662,30m; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°36'32" e 6,50m até o vértice 28, de coordenadas N 7.836.908,36m e E 803.655,98m; com os seguintes azimutes e distâncias: 177°26'22" e 5,99m até o vértice 29, de coordenadas N 7.836.902,38m e E 803.656,23m; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°32'52" e 10,42m até o vértice 30, de coordenadas N 7.836.891,99m e E 803.657,04m; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°31'08" e 10,83m até o vértice 31, de coordenadas N 7.836.881,16m e E 803.657,32m; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°29'33" e 6,46m até o vértice 32, de coordenadas N 7.836.874,70m e E 803.657,49m; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°28'56" e 2,12m até o vértice 33, de coordenadas N 7.836.872,58m e E 803.657,54m; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°36'45" e 6,72m até o vértice 34, de coordenadas N 7.836.866,01m e E 803.656,15m; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°56'22" e 11,60m até o vértice 35, de coordenadas N 7.836.854,66m e E 803.653,25m; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°09'03" e 8,55m até o vértice 36, de coordenadas N 7.836.846,30m e E 803.651,95m; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°01'44" e 6,49m até o vértice 37, de coordenadas N 7.836.839,81m e E 803.652,06m; com os seguintes azimutes e distâncias: 207°07'17" e 3,69m até o vértice 38, de coordenadas N 7.836.836,53m e E 803.650,38m; com os seguintes azimutes e distâncias: 177°04'13" e 22,30m até o vértice 39, de coordenadas N 7.836.823,09m e E 803.668,17m; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°09'30" e 18,42m até o vértice 40, de coordenadas N 7.836.806,29m e E 803.660,63m; com os seguintes azimutes e distâncias: 216°33'47" e 14,94m até o vértice 41, de coordenadas N 7.836.794,20m e E 803.651,73m; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°59'45" e 19,06m até o vértice 42, de coordenadas N 7.836.786,50m e E 803.633,22m; com os seguintes azimutes e distâncias: 275°36'18" e 20,78m até o vértice 43, de coordenadas N 7.836.788,95m e E 803.612,55m; com os seguintes azimutes e distâncias: 298°07'41" e 7,87m até o vértice 44, de coordenadas N 7.836.792,66m e E 803.605,61m; com os seguintes azimutes e distâncias: 228°52'10" e 10,69m até o vértice 45, de coordenadas N 7.836.785,63m e E 803.597,56m; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°20'39" e 21,43m até o vértice 46, de coordenadas N 7.836.773,14m e E 803.580,15m; com os seguintes azimutes e distâncias: 142°52'18" e 5,93m até o vértice 47, de coordenadas N 7.836.769,16m e E 803.583,22m; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°25'06" e 6,05m até o vértice 48, de coordenadas N 7.836.765,64m e E 803.578,30m; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°23'47" e 9,92m até o vértice 49, de coordenadas N 7.836.759,89m e E 803.570,22m; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°41'08" e 13,37m até o vértice 50, de coordenadas N 7.836.751,79m e E 803.559,58m; deste, segue confrontando com Alcimiro Ribeiro de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°41'14" e 68,56m até o vértice 51, de coordenadas N 7.836.710,23m e E 803.505,06m; deste, segue confrontando com Geralda José de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°44'38" e 13,09m até o vértice 52, de coordenadas N 7.836.722,26m e E 803.499,88m; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°28'51" e 15,74m até o vértice 53, de coordenadas N 7.836.714,03m e E 803.486,46m; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°38'19" e 5,19m até o vértice 54, de coordenadas N 7.836.711,33m e E 803.482,03m; com os seguintes azimutes e distâncias: 246°22'22" e 26,12m até o vértice 55, de coordenadas N 7.836.700,87m e E 803.458,10m; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°14'32" e 36,52m até o vértice 56, de coordenadas N 7.836.683,86m e E 803.425,78m; com os seguintes azimutes e distâncias: 147°10'17" e 8,65m até o vértice 57, de coordenadas N 7.836.676,42m e E 803.430,58m; deste, segue confrontando com Antônio Torres Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°10'25" e 60,13m até o vértice 58, de coordenadas N 7.836.618,96m e E 803.406,84m; com os seguintes azimutes e distâncias: 203°09'18" e 10,58m até o vértice 59, de coordenadas N 7.836.611,42m e E 803.402,76m; com os seguintes azimutes e distâncias: 203°11'25" e 9,82m até o vértice 60, de coordenadas N 7.836.601,39m e E 803.398,89m; com os seguintes azimutes e distâncias: 203°19'31" e 1,19m até o vértice 61, de coordenadas N 7.836.601,30m e E 803.398,42m; com os seguintes azimutes e distâncias: 110°51'11" e 39,95m até o vértice 62, de coordenadas N 7.836.587,08m e E 803.435,75m; com os seguintes azimutes e

distâncias: 129°51'34" e 19,02m até o vértice 63, de coordenadas N 7.836.574,89m e E 803.450,35m; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°30'16" e 4,78m até o vértice 64, de coordenadas N 7.836.570,69m e E 803.452,63m; com os seguintes azimutes e distâncias: 244°30'39" e 14,29m até o vértice 65, de coordenadas N 7.836.564,54m e E 803.439,73m; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°40'14" e 69,24m até o vértice 66, de coordenadas N 7.836.513,63m e E 803.392,80m; deste, segue confrontando com Florindo Pedro de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°18'37" e 13,99m até o vértice 67, de coordenadas N 7.836.513,95m e E 803.378,81m; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°19'09" e 47,34m até o vértice 68, de coordenadas N 7.836.515,04m e E 803.331,48m; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°51'40" e 7,70m até o vértice 69, de coordenadas N 7.836.522,45m e E 803.333,59m; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°51'14" e 10,32m até o vértice 70, de coordenadas N 7.836.532,38m e E 803.336,41m; com os seguintes azimutes e distâncias: 349°41'24" e 10,11m até o vértice 71, de coordenadas N 7.836.542,33m e E 803.334,60m; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°33'23" e 9,16m até o vértice 72, de coordenadas N 7.836.551,15m e E 803.333,57m; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°39'02" e 8,37m até o vértice 73, de coordenadas N 7.836.559,78m e E 803.332,79m; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°39'26" e 18,63m até o vértice 74, de coordenadas N 7.836.578,38m e E 803.331,05m; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°14'51" e 6,90m até o vértice 75, de coordenadas N 7.836.585,31m e E 803.332,04m; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°16'12" e 11,22m até o vértice 76, de coordenadas N 7.836.596,31m e E 803.333,66m; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°13'31" e 5,10m até o vértice 77, de coordenadas N 7.836.601,36m e E 803.334,39m; com os seguintes azimutes e distâncias: 26°26'05" e 8,25m até o vértice 78, de coordenadas N 7.836.609,09m e E 803.337,27m; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°29'12" e 10,39m até o vértice 79, de coordenadas N 7.836.618,83m e E 803.340,88m; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°24'24" e 11,21m até o vértice 80, de coordenadas N 7.836.629,34m e E 803.344,79m; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°22'20" e 10,74m até o vértice 81, de coordenadas N 7.836.639,41m e E 803.348,53m; com os seguintes azimutes e distâncias: 18°49'07" e 9,92m até o vértice 82, de coordenadas N 7.836.648,80m e E 803.351,73m; com os seguintes azimutes e distâncias: 111°56'19" e 9,18m até o vértice 83, de coordenadas N 7.836.648,51m e E 803.352,45m; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°27'07" e 9,80m até o vértice 84, de coordenadas N 7.836.657,86m e E 803.355,39m; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°52'37" e 10,30m até o vértice 85, de coordenadas N 7.836.668,05m e E 803.357,92m; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°03'09" e 14,35m até o vértice 86, de coordenadas N 7.836.681,23m e E 803.364,09m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°41'02" e 7,25m até o vértice 87, de coordenadas N 7.836.688,48m e E 803.364,06m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°45'35" e 7,32m até o vértice 88, de coordenadas N 7.836.695,80m e E 803.364,02m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°46'07" e 7,43m até o vértice 89, de coordenadas N 7.836.703,23m e E 803.363,99m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°41'57" e 9,12m até o vértice 90, de coordenadas N 7.836.712,35m e E 803.363,94m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°43'40" e 8,42m até o vértice 91, de coordenadas N 7.836.721,17m e E 803.363,90m; com os seguintes azimutes e distâncias: 12°14'52" e 2,88m até o vértice 92, de coordenadas N 7.836.723,98m e E 803.364,51m; com os seguintes azimutes e distâncias: 24°49'14" e 10,58m até o vértice 93, de coordenadas N 7.836.733,58m e E 803.368,95m; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°11'06" e 8,88m até o vértice 94, de coordenadas N 7.836.741,18m e E 803.373,55m; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°12'28" e 12,60m até o vértice 95, de coordenadas N 7.836.751,96m e E 803.380,08m; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°39'33" e 16,94m até o vértice 96, de coordenadas N 7.836.758,67m e E 803.395,63m; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°51'50" e 21,22m até o vértice 97, de coordenadas N 7.836.758,35m e E 803.416,85m; com os seguintes azimutes e distâncias: 122°06'09" e 10,18m até o vértice 98, de coordenadas N 7.836.742,31m e E 803.442,42m; com os seguintes azimutes e distâncias: 14°57'54" e 3,29m até o vértice 99, de coordenadas N 7.836.745,49m e E 803.443,27m; com os seguintes azimutes e distâncias: 70°34'12" e 6,37m até o vértice 100, de coordenadas N 7.836.747,61m e E 803.449,28m; com os seguintes azimutes e distâncias: 63°42'39" e 12,08m até o vértice 101, de coordenadas N 7.836.752,96m e E 803.460,11m; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°36'39" e 7,42m até o vértice 102, de coordenadas N 7.836.758,34m e E 803.464,61m;

com os seguintes azimutes e distâncias: 37°29'37" e 6,91m até o vértice 103, de coordenadas N 7.836.764,38m e E 803.468,89m; com os seguintes azimutes e distâncias: 37°33'43" e 26,49m até o vértice 104, de coordenadas N 7.836.785,38m e E 803.485,04m; com os seguintes azimutes e distâncias: 87°46'10" e 22,87m até o vértice 105, de coordenadas N 7.836.786,27m e E 803.507,87m; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°03'00" e 5,48m até o vértice 106, de coordenadas N 7.836.789,17m e E 803.512,54m; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°01'49" e 13,67m até o vértice 107, de coordenadas N 7.836.796,41m e E 803.524,14m; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°05'53" e 8,80m até o vértice 108, de coordenadas N 7.836.801,06m e E 803.531,61m; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°01'29" e 6,50m até o vértice 109, de coordenadas N 7.836.804,55m e E 803.537,20m; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°03'48" e 7,07m até o vértice 110, de coordenadas N 7.836.808,29m e E 803.543,20m; com os seguintes azimutes e distâncias: 53°01'15" e 12,06m até o vértice 111, de coordenadas N 7.836.815,54m e E 803.552,84m; com os seguintes azimutes e distâncias: 41°16'33" e 8,38m até o vértice 112, de coordenadas N 7.836.821,84m e E 803.558,37m; com os seguintes azimutes e distâncias: 41°21'49" e 9,70m até o vértice 113, de coordenadas N 7.836.829,12m e E 803.564,78m; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°18'51" e 7,87m até o vértice 114, de coordenadas N 7.836.836,11m e E 803.568,39m; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°17'25" e 5,70m até o vértice 115, de coordenadas N 7.836.840,82m e E 803.570,82m; com os seguintes azimutes e distâncias: 341°39'39" e 9,47m até o vértice 116, de coordenadas N 7.836.849,81m e E 803.567,84m; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°41'48" e 25,98m até o vértice 117, de coordenadas N 7.836.875,04m e E 803.574,02m; com os seguintes azimutes e distâncias: 23°44'54" e 20,11m até o vértice 118, de coordenadas N 7.836.893,45m e E 803.582,12m; com os seguintes azimutes e distâncias: 18°08'12" e 12,75m até o vértice 119, de coordenadas N 7.836.905,57m e E 803.586,09m; com os seguintes azimutes e distâncias: 18°13'43" e 9,65m até o vértice 120, de coordenadas N 7.836.914,74m e E 803.589,11m; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°35'09" e 6,22m até o vértice 121, de coordenadas N 7.836.920,66m e E 803.591,03m; com os seguintes azimutes e distâncias: 107°50" e 1,52m até o vértice 122, de coordenadas N 7.836.921,18m e E 803.591,20m; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°19'14" e 6,48m até o vértice 123, de coordenadas N 7.836.928,66m e E 803.591,11m; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°15'59" e 9,36m até o vértice 124, de coordenadas N 7.836.938,36m e E 803.591,43m; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°18'32" e 7,44m até o vértice 125, de coordenadas N 7.836.945,80m e E 803.591,59m; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°19'27" e 9,95m até o vértice 126, de coordenadas N 7.836.955,55m e E 803.591,82m; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°16'44" e 10,73m até o vértice 127, de coordenadas N 7.836.966,30m e E 803.592,06m; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°18'57" e 11,32m até o vértice 128, de coordenadas N 7.836.977,62m e E 803.592,32m; deste, segue confrontando com Município de Inhapim, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°25'36" e 1,67m até o vértice 129, de coordenadas N 7.836.979,29m e E 803.592,42m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°43'15" e 8,10m até o vértice 130, de coordenadas N 7.836.987,38m e E 803.592,38m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°41'43" e 9,40m até o vértice 131, de coordenadas N 7.836.996,88m e E 803.592,33m; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°18'33" e 7,41m até o vértice 132, de coordenadas N 7.837.004,29m e E 803.592,37m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°32'10" e 2,50m até o vértice 133, de coordenadas N 7.837.006,79m e E 803.592,35m; com os seguintes azimutes e distâncias: 273°04'17" e 6,16m até o vértice 134, de coordenadas N 7.837.007,13m e E 803.586,20m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°44'01" e 9,37m até o vértice 135, de coordenadas N 7.837.016,45m e E 803.585,31m; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°12'36" e 3,76m até o vértice 136, de coordenadas N 7.837.016,63m e E 803.591,13m; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°59'11" e 5,29m até o vértice 137, de coordenadas N 7.837.017,96m e E 803.596,24m; 7°23'19" e 8,61m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, Situado no Bairro Santo Antônio - (SETOR 01), do município de Inhapim/MG.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE INHAPIM-MG., CNPJ: 20.905.865/0001-04, com sede

administrativa na Praça Alaíde Quintela Soares, nº.115, Centro, em Ishapim/MG.
Reg. Anter: Não consta em conformidade com os artigos 30 e 41, da Lei 13.465/17 regulamentado pelo artigo 82 do Decreto 9.310/2018.
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício:000030940159, atribuição: Imóveis, localidade: Inhapim, Nº selo de consulta: DXM69124, código de segurança : 46239385927760641, Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor do Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R$ 0,00.- (não incluí o valor devida a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"
AV-1-24247 - 01/09/2020 - Protocolo: 83792 - 15/07/2020
Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, promovida pelo MUNICÍPIO DE INHAPIM/MG, em conformidade com os artigos 30 e 41 da Lei 13.465/17 regulamentado pelo artigo 38 do Decreto 9.310/2018. Constou na referida Certidão de Regularização Fundiária - CRF que o Projeto de Regularização Fundiária está conforme Procedimento administrativo 010/2019 de 25 de junho de 2020 e Certidão de Regularização Fundiária assinados em 24 de junho de 2020, ambos pelo Prefeito Municipal Marcio Elias de Lima e Santos, e que ficam arquivados junto ao processo de regularização fundiária de Inhapim/MG, que determina que a área denominada PERÍMETRO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - (SETOR 01), localizada no município de Inhapim/MG, contendo o perímetro da área regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, além da descrição técnica do perímetro da área regularizada, dos lotes e das áreas públicas, conforme dispõe o artigo 35 da Lei 13.465/17, a saber: que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na referida Lei. Anexos os seguintes documentos: Projeto de Regularização Fundiária (PRF), Certidão de Regularização Fundiária (CRF), estudo técnico-ambiental, e que o mesmo está integrado e consolidado à cidade e planta, memorial descritivo e ART, elaborados pelo Arquiteto Urbanista Breno Reis Alcântara - CAU A40191-9, da área em regularização, contendo o perímetro da área regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, além da descrição técnica do perímetro da área regularizada, dos lotes e das áreas públicas, com a seguinte DESCRIÇÃO:

PERIMETRO SANTO ANTÔNIO - SETOR 1

QUADRA	LOTE	AREA(m²)	MATRICULA
01	86	972,57	24254
01	85	688,66	24255
01	95	816,58	24256
01	100	365,46	24257
01	105	865,75	24258
01	110	196,24	24259
01	120	212,13	24260
01	130	205,36	24261
01	370	1.090,70	24262
01	380	149,08	24263
01	390	91,87	24264
01	400	120,86	24265
01	410	137,68	24266
01	420	141,29	24267
01	430	1.459,17	24268
01	455	173,92	24269
01	480	654,95	24270

01	485	172,52	24271
01	497	147,91	24272
01	508	157,93	24273
01	514	152,37	24274
01	523	602,94	24275
01	531	361,78	24276
01	539	282,18	24277
01	546	142,66	24278
01	553	227,67	24279
01	563	299,55	24280
01	569	157,34	24281
01	581	547,37	24282
01	597	127,18	24283
01	603	170,85	24284
01	627	392,20	24285
01	636	220,31	24286
01	646	170,87	24287
01	656	182,72	24288
01	661	180,48	24289
01	667	140,66	24290
01	683	134,32	24291
01	692	43,10	24292
01	701	128,41	24293
01	709	229,94	24294
16	012	471,20	24295
16	022	161,67	24296
16	031	189,07	24297
16	057	338,26	24300
16	063	317,75	24301
16	067	597,62	24302
16	086	684,77	24303
16	103	170,34	24304
16	111	193,17	24305
16	131	679,31	24306
16	140	421,94	24307
16	148	291,05	24308
16	153	188,61	24309
16	160	225,10	24310
16	177	481,57	24311
16	188	274,17	24312
16	198	303,91	24313
16	208	305,21	24314
16	217	218,71	24315
16	224	446,10	24316
16	236	387,40	24317
16	250	540,90	24318
16	270	665,39	24319
16	289	567,20	24320
16	297	279,68	24321
16	305	244,09	24322
16	312	256,40	24323

16	324	323,40	24324
16	332	221,94	24325
16	340	293,90	24326
16	351	306,21	24327
16	363	403,79	24328
16	373	291,27	24329
16	380	334,38	24330
16	392	145,97	24331
16	396	230,31	24332
16	408	605,09	24333
17	018	510,17	24334
17	028	342,22	24335
17	038	330,24	24336
17	048	297,18	24337
17	058	258,47	24338
17	068	513,93	24339
17	078	312,26	24340
17	088	422,82	24341
17	098	291,85	24342
17	109	336,05	24343
17	116	326,56	24344
17	126	501,52	24345
17	136	297,20	24346
17	146	726,23	24347
17	157	411,85	24348
17	164	170,31	24349
17	171	151,07	24350
17	183	146,29	24351
17	173	133,00	24352
17	702	191,28	24353
17	210	83,71	24354
17	218	126,96	24355
17	225	47,02	24356
17	231	251,48	24357
17	238	2.471,47	24358
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves		5.823,04	24359
Estrada Cafeeira Marreon		542,46	24360
Vila do Amado		520,64	24361

Dou fé. Inhapim-MG, 13 de maio de 2020. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício:000030940159, atribuição: Imóveis, localidade: Inhapim, Nº selo de consulta: DXM69124, código de segurança : 46239385927760641. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor do Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R$ 0,00.- (não incluí o valor devida a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". O Oficial: _____.
O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Inhapim, 10 de agosto de 2022. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício:000030940159, atribuição: Imóveis, localidade: Inhapim, Nº selo de consulta: FSX73419, código de segurança : 52471734628G7438. Valor Total dos Emolumentos: R$ 94,36. Valor do Recompe: R$ 5,68. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 35,32. Valor Final ao Usuário: R$ 135,36.- (não incluí o valor devida a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

- Oficial: Luiz Fernando Chagas
- Oficiala Substituta: Rosangela Terezinha Guimarães Rocha Chagas
- Escrevente Substituto: Marcos Roberto Seixas Rocha
- Escrevente Substituta: Neusa Regina Seixas Rocha
- Escrevente Substituto: Luciano Matheus Rocha Chagas

REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO ZITO CHAGAS
OFICIAL: LUIZ FERNANDO CHAGAS
ESCREVENTES
ROSÂNGELA T. G. F. CHAGAS
NEUSA REGINA S. ROCHA
INHAPIM - MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM/MG
CNPJ: 20.181.392/0001-40
Rua Fe. Paiches, nº 15, Centro, CEP: 35.330-000
Telefax: (33) 3315 - 1470 / E-mail: criliahapim@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 26960 de 07/05/2021 verifiquei constar;

26960 - 07/05/2021 - Protocolo: 86471 - 20/04/2021
PERÍMETRO SANTO ANTÔNIO (SETOR 02) - INHAPIM 291.110,93m² (duzentos e oitenta e um mil, cento e dez metros e três centímetros quadrados) de terras legítimas, com os seguinte vértices e coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro nas coordenadas N 7.837.731,67m e E 803.643,59m; situado no limite da Jorge Barreto com o Welbert Lucio Barbosa; deste, segue confrontando com Welbert Lucio Barbosa, com azimute 131°26'14" e distância de 11,15 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 141°32'33" e distância de 7,07 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 145°01'41" e distância de 9,94 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 146°14'09" e distância de 8,56 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 140°49'35" e distância de 8,36 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 143°00'14" e distância de 8,18 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 142°12'42" e distância de 8,11 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 146°58'51" e distância de 9,95 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 62°01'29" e distância de 3,20 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 159°25'53" e distância de 10,79 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 159°25'49" e distância de 4,92 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 172°39'58" e distância de 6,80 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 191°47'24" e distância de 10,77 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 173°21'37" e distância de 7,96 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 174°45'49" e distância de 12,38 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 172°02'57" e distância de 10,84 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 169°30'18" e distância de 12,13 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 260°59'19" e distância de 2,30 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 167°23'46" e distância de 10,77 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 89°46'11" e distância de 7,46 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 82°38'22" e distância de 19,70 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 108°14'51" e distância de 11,59 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 106°46'40" e distância de 9,08 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 103°27'11" e distância de 8,34 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 12°52'39" e distância de 1,44 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 100°27'22" e distância de 8,82 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 100°26'39" e distância de 8,83 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 100°29'41" e distância de 10,49 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 100°28'47" e distância de 10,56 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 92°10'51" e distância de 7,10

azimute 113°43'49" e distância de 8,77 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 113°44'52" e distância de 11,37 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 113°41'50" e distância de 9,21 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 90°07'49" e distância de 8,79 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 90°10'28" e distância de 6,57 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 90°07'42" e distância de 8,92 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 90°10'05" e distância de 6,82 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 90°06'39" e distância de 10,35 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 76°08'09" e distância de 17,78 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 76°06'55" e distância de 17,42 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; situado no limite da Alencar Domingos de Oliveira com o Alexandrina dos Santos Dias; deste, segue confrontando com Alexandrina dos Santos Dias, com azimute 172°28'04" e distância de 25,64 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 172°18'14" e distância de 8,21 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 172°17'33" e distância de 5,37 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 172°20'31" e distância de 25,06 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 172°19'14" e distância de 14,83 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; situado no limite da Alexandrina dos Santos Dias com o Maria de Cássia Sá; deste, segue confrontando com Maria de Cássia Sá, com azimute 258°09'09" e distância de 17,97 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 259°31'29" e distância de 19,25 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 260°10'05" e distância de 8,67 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 262°58'29" e distância de 22,08 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 267°25'02" e distância de 15,76 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 267°26'10" e distância de 20,79 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 267°26'21" e distância de 8,73 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 267°26'04" e distância de 25,92 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 267°25'15" e distância de 4,44 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 327°31'44" e distância de 6,14 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 308°27'16" e distância de 9,62 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 308°26'46" e distância de 12,14 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 301°16'05" e distância de 11,95 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 305°47'06" e distância de 10,77 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 306°50'32" e distância de 12,41 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 304°25'43" e distância de 12,91 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 304°26'59" e distância de 12,55 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 304°26'58" e distância de 9,00 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 304°24'50" e distância de 8,32 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 304°29'39" e distância de 6,13 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 305°25'39" e distância de 6,04 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 305°28'52" e distância de 8,25 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 305°28'48" e distância de 1,45 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 301°40'48" e distância de 4,67 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 301°51'03" e distância de 4,32 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 301°45'56" e distância de 11,49 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 283°06'47" e distância de 7,98 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 283°13'36" e distância de 7,04 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 275°43'46" e distância de 6,01 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 257°04'56" e distância de 4,47 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 257°13'51" e distância de 3,62 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 255°04'07" e distância de 0,16 m

156

m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 88°07'20" e distância de 3,54 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 81°58'46" e distância de 6,67 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 78°24'28" e distância de 7,96 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 76°23'36" e distância de 4,92 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 78°01'00" e distância de 3,14 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 98°19'25" e distância de 7,11 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 98°14'24" e distância de 6,63 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 98°11'48" e distância de 7,29 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 98°18'34" e distância de 7,68 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 353°30'47" e distância de 6,90 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 95°06'38" e distância de 11,11 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 95°05'39" e distância de 5,18 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 95°07'17" e distância de 6,39 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 1°36'00" e distância de 1,79 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 93°15'12" e distância de 10,40 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 186°03'02" e distância de 11,82 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 34°33'11" e distância de 3,31 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 26°13'38" e distância de 11,38 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 26°12'29" e distância de 16,81 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 23°22'41" e distância de 63,31 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 109°06'43" e distância de 12,31 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 109°05'44" e distância de 58,69 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 196°36'06" e distância de 90,05 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 116°09'51" e distância de 10,86 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 120°31'53" e distância de 14,09 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 130°11'42" e distância de 7,85 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 130°12'52" e distância de 13,06 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 126°46'25" e distância de 30,99 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 128°52'33" e distância de 5,77 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 129°50'13" e distância de 12,06 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 221°11'09" e distância de 0,43 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 130°13'29" e distância de 11,64 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 48°08'14" e distância de 25,32 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 119°33'53" e distância de 22,48 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; situado no limite da Welbert Lucio Barbosa com o Alencar Domingos de Oliveira; deste, segue confrontando com Alencar Domingos de Oliveira, com azimute 199°45'25" e distância de 4,11 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 191°48'01" e distância de 3,67 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 115°54'15" e distância de 25,98 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 187°32'10" e distância de 10,63 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 212°16'22" e distância de 17,27 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 197°44'41" e distância de 30,97 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 133°40'34" e distância de 7,72 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 113°44'26" e distância de 27,22 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 113°43'08" e distância de 10,99 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 113°44'34" e distância de 12,72 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 113°44'23" e distância de 10,71 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 113°45'06" e distância de 10,20 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 113°42'47" e distância de 28,22 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com

até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 220°09'01" e distância de 2,34 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 220°04'59" e distância de 14,27 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 18°34'01" e distância de 12,23 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 256°18'52" e distância de 20,89 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 267°57'26" e distância de 7,35 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 263°05'20" e distância de 3,32 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 183°58'42" e distância de 44,11 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 308°19'18" e distância de 19,77 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 131°00'56" e distância de 8,85 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 186°31'39" e distância de 16,97 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 276°44'26" e distância de 35,87 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 179°06'16" e distância de 26,87 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 181°47'20" e distância de 36,20 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 233°33'59" e distância de 10,26 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; situado no limite da Maria de Cássia Sá com o Pedro Vieira dos Santos; deste, segue confrontando com Pedro Vieira dos Santos, com azimute 317°04'29" e distância de 12,91 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 217°43'38" e distância de 9,66 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 159°43'59" e distância de 8,70 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 236°32'12" e distância de 11,93 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 331°40'45" e distância de 9,63 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 328°35'38" e distância de 10,44 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 170°17'49" e distância de 5,79 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 186°43'12" e distância de 6,67 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 150°31'01" e distância de 2,99 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 251°01'35" e distância de 10,43 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 356°17'43" e distância de 4,18 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 249°24'59" e distância de 9,70 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 179°10'39" e distância de 4,18 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 254°24'29" e distância de 14,32 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 186°15'54" e distância de 25,29 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 174°37'25" e distância de 30,49 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 264°05'33" e distância de 30,41 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 354°59'53" e distância de 59,30 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 240°40'33" e distância de 1,86 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 232°29'22" e distância de 84,12 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 259°35'19" e distância de 9,13 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 274°25'27" e distância de 16,93 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 275°45'41" e distância de 20,22 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 290°11'38" e distância de 8,02 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 287°45'02" e distância de 3,71 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 282°04'23" e distância de 3,65 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 278°13'04" e distância de 4,61 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 261°51'36" e distância de 8,26 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 207°36'11" e distância de 14,07 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 199°34'51" e distância de 7,91 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 199°08'28" e distância de 8,69 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 199°32'07" e distância de 11,80 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 193°32'07" e

distância de 9,45 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 99°44'45" e distância de 2,66 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 188°33'07" e distância de 10,76 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 104°51'31" e distância de 0,51 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 174°10'05" e distância de 4,23 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 189°21'36" e distância de 4,73 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 196°12'42" e distância de 9,46 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 196°14'22" e distância de 7,76 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 190°38'20" e distância de 9,21 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 190°37'38" e distância de 9,38 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 190°36'52" e distância de 6,79 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; situado no limite da Pedro Vieira dos Santos com o Bairro Santo Antônio - Setor 1; deste, segue confrontando com Bairro Santo Antônio - Setor 1, com azimute 276°23'41" e distância de 16,25 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 251°05'17" e distância de 9,41 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 277°33'45" e distância de 10,56 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 283°24'56" e distância de 11,59 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 284°08'16" e distância de 9,33 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 187°23'19" e distância de 8,63 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 254°59'31" e distância de 5,29 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 269°12'30" e distância de 8,79 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 174°44'01" e distância de 9,37 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 93°04'17" e distância de 6,16 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 179°32'30" e distância de 2,50 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 180°18'33" e distância de 7,41 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 179°41'43" e distância de 9,40 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 180°20'55" e distância de 9,96 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; situado no limite da Florinda Pedro de Oliveira com o José Silvano da Costa; deste, segue confrontando com José Silvano da Costa, com azimute 354°27'10" e distância de 76,14 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 352°30'07" e distância de 19,64 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 352°12'47" e distância de 4,72 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 352°09'14" e distância de 10,84 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 45°00'00" e distância de 8,05 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 94°03'04" e distância de 15,43 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 89°06'52" e distância de 11,09 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 89°06'37" e distância de 6,44 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 89°07'55" e distância de 7,92 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 77°17'05" e distância de 9,34 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 71°15'15" e distância de 6,41 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 93°10'41" e distância de 4,63 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 93°17'12" e distância de 10,12 m até as

coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 89°08'46" e distância de 6,71 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 89°10'16" e distância de 6,22 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 93°40'35" e distância de 13,57 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 89°27'25" e distância de 8,34 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 103°27'15" e distância de 8,84 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 96°46'12" e distância de 10,01 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 37°29'41" e distância de 10,03 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 29°39'41" e distância de 9,14 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 73°57'53" e distância de 10,50 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 74°31'20" e distância de 10,60 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 64°10'44" e distância de 8,17 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 16°07'04" e distância de 11,42 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 52°05'04" e distância de 13,59 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 19°54'42" e distância de 15,27 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 91°32'51" e distância de 42,57 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 341°26'41" e distância de 43,11 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 20°15'07" e distância de 4,19 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 21°08'21" e distância de 36,80 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 53°54'56" e distância de 14,74 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 53°55'21" e distância de 17,64 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 53°52'50" e distância de 9,82 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 53°56'24" e distância de 9,05 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 53°59'09" e distância de 0,66 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 49°11'59" e distância de 9,37 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 42°52'13" e distância de 3,42 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 27°47'43" e distância de 2,01 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 4°39'38" e distância de 1,95 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 75°39'40" e distância de 12,40 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 57°57'16" e distância de 6,67 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 39°51'14" e distância de 8,01 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 14°03'19" e distância de 3,58 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 16°10'56" e distância de 7,64 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 13°56'36" e distância de 5,98 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 13°43'46" e distância de 3,62 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 326°37'28" e distância de 7,58 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 326°45'51" e distância de 4,89 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 21°08'33" e distância de 2,74 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 21°15'20" e distância de 5,85 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 18°00'15" e distância de 26,68 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 18°11'36" e distância de 16,10 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 294°36'31" e distância de 10,09 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 247°53'09" e distância de 17,49 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 285°51'00" e distância de 10,73 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 284°23'27" e distância de 19,59 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 281°03'32" e distância de 10,08 m, até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 190°56'40" e distância de 8,45 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 294°56'54" e distância de 9,99 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 293°56'21" e distância de 7,52 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 293°42'38" e distância

do 3,68 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 296°43'51" e distância de 10,83 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 9°27'44" e distância de 0,12 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 295°32'51" e distância de 12,59 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 294°58'29" e distância de 13,26 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 293°51'22" e distância de 7,66 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 293°36'50" e distância de 31,70 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 303°23'58" e distância de 20,73 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 227°27'07" e distância de 45,04 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; situado no limite da José Silvano da Costa com o Francisco Ferreira Barbosa; deste, segue confrontando com Francisco Ferreira Barbosa, com azimute 318°06'08" e distância de 19,99 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 322°22'38" e distância de 10,96 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 322°22'29" e distância de 8,65 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 322°22'09" e distância de 8,43 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 326°23'33" e distância de 9,63 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 326°53'42" e distância de 9,78 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 326°54'06" e distância de 9,67 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 329°37'15" e distância de 10,08 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 330°30'00" e distância de 10,74 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 330°30'28" e distância de 10,65 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 330°29'55" e distância de 9,34 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 330°30'09" e distância de 10,05 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 293°14'08" e distância de 4,08 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; situado no limite da Francisco Ferreira Barbosa com o Pedro Cunha Ferreira; deste, segue confrontando com Pedro Cunha Ferreira, com azimute 38°29'44" e distância de 32,71 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 42°14'48" e distância de 61,24 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 47°17'37" e distância de 45,06 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 51°54'16" e distância de 22,97 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 45°06'14" e distância de 7,79 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 52°04'52" e distância de 9,18 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 59°15'23" e distância de 29,46 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; situado no limite da Pedro Cunha Ferreira com o Jorge Barreto; deste, segue confrontando com Jorge Barreto, com azimute 56°09'38" e distância de 31,93 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 59°43'39" e distância de 15,49 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 59°55'04" e distância de 1,90 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 59°43'42" e distância de 16,33 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; com azimute 89°44'35" e distância de 3,34 m até as coordenadas N 7.837.724,29m e E 803.651,86m; 69°25'44" e 13,32 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Situado no Bairro Santo Antônio (SETOR 02), do município de Inhapim/MG.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE INHAPIM-MG, CNPJ: 20.905.865/0001-04, com sede administrativa na Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, Centro, em Inhapim/MG.

Reg. Ant.: Não consta, em conformidade com o artigo 30 e 41 da Lei 13.465/17 regulamentado pelo artigo 87 do Decreto 9.310/2018.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício:00003090340159, atribuição: Imóveis, localidade: Inhapim, Nº selo de consulta: 10727349, código de segurança: 34537265124964MG. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00, Valor do Recompe: R$ 0,00, Taxa de

Fiscalização Judiciária: R$ 0,00, Valor Final ao Usuário: R$ 0,00. Não inclui o valor devido a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

AV-4-26960 - 07/05/2021 - Protocolo: 86471 - 20/04/2021

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, promovida pelo MUNICÍPIO DE INHAPIM-MG, em conformidade com os artigos 30 e 41 da Lei 13.465/17 regulamentado pelo artigo 38 do Decreto 9.310/2018. Consta na referida Certidão de Regularização Fundiária (CRF), datada de 16 de abril de 2021, assinada pelo Sr. Prefeito Márcio Elias de Lima e Santos, que o Empreendimento de Regularização Fundiária está conforme Procedimento administrativo 011/2019, autuado e publicado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Adilson Gomes Mendes, no dia 13 de junho de 2019, e que ficam arquivados junto ao processo de regularização fundiária de Inhapim/MG, que determina que a área denominada PERÍMETRO -BAIRRO SANTO ANTÔNIO - (SETOR 02), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE INHAPIM/MG, contendo o perímetro da área regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas; com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, além da descrição técnica do perímetro da área regularizada, dos lotes e das áreas públicas, conforme dispõe o artigo 35 da Lei 13.465/17, a saber: que não possuíram registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na referida Lei. Anexam os seguintes documentos: Projeto de Regularização Fundiária (PRF), Certidão de Regularização Fundiária (CRF), estudo técnico ambiental, e que o mesmo está integrado e consolidado à cidade e planta, memorial descritivo e ART, elaborados pelo Arquiteto Urbanista Bruno Reis Medeiros - CAU A40191-9, da área em regularização, contendo o perímetro da área regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, além da descrição técnica do perímetro da área regularizada, dos lotes e das áreas públicas, com a seguinte DESCRIÇÃO:

QUADRA:	LOTE	ÁREA(M²)	MATRÍCULA
01	12		27001
01	14		27002
01	16		27003
01	18		27004
01	24		27005
01	26		27006
01	34		27007
01	42		27008
01	52		27009
01	438		27010
01	448		27011
01	458		27012
01	462		27013
01	466		27014
01	468		27015
01	488		27016
01	498		27017
01	715		27018
01	727		27019
01	730		27020
01	733		27021
01	742		27022
01	753		27023
01	761		27024

01	783	27025
01	794	27026
01	802	27027
01	810	27028
01	823	27029
01	833	27030
01	842	27031
01	851	27032
01	861	27033
01	871	27034
02	12	27035
02	21	27036
02	31	27037
02	51	27038
02	61	27039
02	73	27040
02	80	27041
02	89	27042
02	102	27043
02	110	27044
02	118	27045
02	130	27046
02	140	27047
02	155	27048
02	195	27049
02	203	27050
02	213	27051
02	222	27052
02	230	27053
02	241	27054
02	252	27055
02	264	27056
02	272	27057
02	292	27058
02	302	27059
02	311	27060
02	316	27061
02	324	27062
02	337	27063
02	354	27064
02	401	27065
02	481	27066
02	493	27067
02	485	27068
02	492	27069
02	501	27070
03	11	27071
03	47	27072
03	53	27073
03	57	27074
03	72	27075
03	97	27076

03	109	27077
03	118	27078
03	125	27079
04	09	27080
04	27	27081
04	35	27082
04	40	27083
04	51	27084
04	73	27085
04	91	27086
04	102	27087
04	110	27088
05	10	27089
05	20	27090
05	28	27091
05	55	27092
05	63	27093
05	65	27094
05	95	27095
05	121	27096
05	130	27097
05	138	27098
05	173	27099
05	181	27100
05	202	27101
05	207	27102
05	212	27103
05	222	27104
05	232	27105
05	241	27106
05	255	27107
05	261	27108
05	247	27109
05	297	27110
05	307	27111
06	25	27112
06	29	27113
06	34	27114
06	39	27115
06	47	27116
06	61	27117
06	75	27118
06	83	27119
06	97	27120
06	98	27121
06	99	27122
06	[illegible]	[illegible]**
06	110	27123
06	121	27124
06	134	27125
06	147	27126

06	159	27127
06	170	27128
06	184	27129
06	195	27130
06	200	27131
06	205	27132
06	305	27133
06	315	27134
06	325	27135
06	335	27136
06	345	27137
06	[illegible]	[illegible]**
06	375	27140**
06	385	27141
06	395	27142
07	23	27143
07	29	27144
07	38	27145
07	48	27146
07	58	27147
07	61	27148
07	63	27149
07	68	27150
07	114	27151
07	156	27152
07	158	27153
07	239	27154
07	249	27155
07	266	27156
07	275	27157
07	283	27158
07	310	27159
07	354	27160
07	365	27161
07	376	27162
07	390	27163
08	05	27164
08	15	27165
08	23	27166
08	34	27167
08	56	27168
08	74	27169
08	82	27170
08	92	27171
08	100	27172
08	121	27173
09	45	27174
09	86	27175
09	97	27176
09	109	27177
09	121	27178

09	131	27179
09	143	27180
09	158	27181
09	168	27182
09	178	27183
09	185	27184
09	191	27185
09	192	27186
09	200	27187
09	204	27188
09	206	27189
09	214	27190
09	216	27191
09	226	27192
09	232	27193
09	235	27194
09	236	27195
09	242	27196
09	245	27197
09	252	27198
09	253	27199
09	259	27200
09	262	27201
09	272	27202
09	273	27203
09	274	27204
09	292	27205
09	294	27206
09	302	27207
09	307	27208
09	312	27209
09	317	27210
09	325	27211
09	334	27212
09	342	27213
09	348	27214
09	361	27215
09	383	27216
09	387	27217
09	397	27218
09	406	27219
09	415	27220
09	425	27221
09	427	27222
09	437	27223
09	445	27224
09	446	27225
09	452	27226
09	459	27227
09	465	27228
09	472	27229
09	479	27230
09	486	27231
09	498	27232



09	506	27233
09	513	27234
09	520	27235
09	528	27236
09	535	27237
09	546	27238
09	556	27239
09	562	27240
09	566	27241
09	591	27242
09	613	27243
09	641	27244
09	651	27245
09	661	27246
09	665	27247
09	671	27248
09	681	27249
09	691	27250
09	692	27251
09	701	27252
09	711	27253
09	721	27254
09	731	27255
09	741	27256
09	751	27257
09	761	27258
09	771	27259
09	781	27260
09	791	27261
10	10	27262
10	22	27263
10	33	27264
10	42	27265
10	63	27266
10	74	27267
10	82	27268
10	96	27269
10	104	27270
10	115	27271
10	120	27272
10	126	27273
10	134	27274
10	160	27275
10	200	27276
10	209	27277
10	219	27278
10	227	27279
10	231	27280
10	236	27281
10	249	27282
10	300	27283
10	306	27284
10	310	27285

10	331	27286
10	338	27287
10	352	27288
10	361	27289
10	523	27290
10	525	27291
10	529	27292
10	538	27293
10	555	27294
10	575	27295
10	585	27296
11	20	27297
11	30	27298
11	41	27299
11	48	27300
11	50	27301
11	55	27302
11	67	27303
11	73	27304
11	100	27305
11	113	27306
11	133	27307
11	141	27308
11	151	27309
11	161	27310
11	171	27311
12	10	27312
12	20	27313
12	30	27314
12	50	27315
12	68	27316
12	113	27317
12	115	27318
13	09	27319
13	18	27320
13	23	27321
13	25	27322
13	33	27323
13	43	27324
13	45	27325
13	48	27326
13	53	27327
13	55	27328
13	56	27329
13	66	27330
13	68	27331
13	76	27332
13	79	27333
13	82	27334
13	91	27335
13	96	27336



13	100	27337
13	106	27338
13	126	27339
13	131	27340
13	136	27341
13	145	27342
13	146	27343
13	147	27344
13	152	27345
13	156	27346
13	158	27347
13	[illegible]	[illegible]**
13	[illegible]	[illegible]**
13	172	27350
13	176	27351
13	182	27352
13	185	27353
13	186	27354
13	190	27355
13	192	27356
13	196	27357
13	205	27358
13	206	27359
13	214	27360
13	215	27361
13	216	27362
13	218	27363
13	223	27364
13	226	27365
13	232	27366
13	239	27367
13	246	27368
13	256	27369
13	266	27370
13	267	27371
13	268	27372
13	270	27373
13	278	27374
13	298	27375
13	318	27376
13	321	27377
13	325	27378
13	335	27379
13	345	27380
14	10	27381
14	80	27382
14	86	27383
14	94	27384
14	96	27385
14	99	27386
14	100	27387
14	104	27388
14	106	27389

14	110	27390
14	114	27391
14	115	27392
14	118	27393
14	120	27394
14	124	27395
14	126	27396
14	130	27397
14	132	27398
14	136	27399
14	140	27400
14	142	27401
14	143	27402
14	144	27403
14	146	27404
14	154	27405
14	155	27406
14	156	27407
14	160	27408
14	164	27409
14	165	27410
14	166	27411
14	169	27412
14	171	27413
14	174	27414
14	175	27415
14	176	27416
14	182	27417
14	184	27418
14	185	27419
14	191	27420
14	194	27421
14	196	27422
14	204	27423
14	214	27424
14	215	27425
14	227	27426
14	234	27427
14	239	27428
14	250	27429
14	258	27430
14	260	27431
14	263	27432
14	274	27433
14	282	27434
14	292	27435
14	300	27436
14	316	27437
14	317	27438
14	318	27439
14	350	27440
14	240	27441
14	250	27442
14	412	27443

14	422	27444
14	500	27445
14	508	27446
15	01	27447
15	04	27448
15	05	27449
15	06	27450
15	12	27451
15	22	27452
15	25	27453
15	30	27454
15	36	27455
15	40	27456
15	45	27457
15	64	27458
15	72	27459
15	91	27460
16	06	27461
16	10	27462
16	16	27463
16	26	27464
16	36	27465
16	46	27466
16	56	27467
16	64	27468
16	74	27469
16	84	27470
16	94	27471
16	104	27472
16	124	27473
16	419	27474
16	426	27475
16	440	27476
16	458	27477
16	468	27478
16	478	27479
16	488	27480
16	498	27481
16	504	27482
16	508	27483
16	513	27484
16	522	27485
16	528	27486
16	535	27487
16	547	27488
16	557	27489
16	564	27490
16	570	27491
19	12	27492
19	22	27493
19	32	27494

19	42	27495
19	50	27496
19	52	27497
19	59	27498
19	62	27499
19	70	27500
19	72	27501
19	80	27502
19	82	27503
19	92	27504
19	102	27505
19	112	27506
19	122	27507
19	132	27508
19	142	27509
19	152	27510
19	162	27511
19	172	27512
19	182	27513
19	192	27514
19	198	27515
19	202	27516
19	212	27517
19	222	27518
19	232	27519
19	238	27520
19	242	27521
19	252	27522
19	262	27523
19	272	27524
19	282	27525
19	292	27526
19	302	27527
19	312	27528
19	322	27529
19	332	27530
19	342	27531
19	352	27532
19	362	27533
19	372	27534
19	382	27535
19	392	27536
19	402	27537
19	412	27538
19	422	27539
20	10	27540
20	20	27541
20	30	27542
20	40	27543
20	50	27544
20	60	27545
20	70	27546
20	80	27547

20	160	27548
20	110	27549
20	120	27550
20	130	27551
20	140	27552
20	150	27553
21	11	27554
21	18	27555
21	20	27556
21	22	27557
21	30	27558
21	32	27559
21	40	27560
21	48	27561
21	54	27562
21	64	27563
21	84	27564
21	94	27565
21	104	27566
21	114	27567
21	121	27568
21	134	27569
21	144	27570
21	154	27571
21	164	27572
21	174	27573
22	10	27574
22	15	27575
22	21	27576
22	30	27577
22	35	27578
22	36	27579
22	40	27580
22	45	27581
22	50	27582
22	55	27583
22	60	27584
22	65	27585
22	70	27586
22	75	27587
22	80	27588
22	85	27589
22	90	27590
22	95	27591
22	100	27592
22	105	27593
22	115	27594
22	125	27595
22	135	27596
22	154	27597
22	164	27598

23	10	27599
23	20	27600
23	30	27601
23	35	27602
23	40	27603
23	50	27604
23	60	27605
23	70	27606
23	80	27607
23	90	27608
23	100	27609
23	110	27610
23	120	27611
23	130	27612
23	135	27613
23	140	27614
23	145	27615
23	155	27616
23	160	27617
23	174	27618
23	184	27619
23	194	27620
23	204	27621
23	214	27622
24	10	27623
24	15	27624
24	20	27625
24	25	27626
24	30	27627
24	35	27628
24	40	27629
24	45	27630
24	50	27631
24	55	27632
24	60	27633
25	15	27634
25	20	27635
25	25	27636
25	30	27637
25	35	27638
25	40	27639
25	45	27640
25	47	27641
25	50	27642
25	55	27643
25	60	27644
25	65	27645
25	70	27646
25	72	27647
25	75	27648
25	80	27649
25	82	27650

25	85	27651
25	87	27652
25	90	27653
25	92	27654
25	95	27655
25	100	27656
25	102	27657
25	105	27658
25	110	27659
25	115	27660
25	120	27661
25	125	27662
25	130	27663
25	135	27664
25	145	27665
25	155	27666
26	10	27667
26	20	27668
26	30	27669
26	40	27670
26	50	27671
26	60	27672
26	70	27673
26	80	27674
26	90	27675
26	100	27676
26	110	27677
26	120	27678
27	41	27679
27	47	27680
27	51	27681
27	61	27682
27	71	27683
27	101	27684
27	111	27685
27	121	27686
27	131	27687
27	[illegible]	27687 **
27	141	27688
27	[illegible]	27688 **
27	151	27689
27	161	27690
27	171	27691
27	181	27692
27	191	27693
27	201	27694
27	205	27695
27	211	27696
27	221	27697
27	231	27698
27	241	27699
27	251	27700

27	261	27701
27	271	27702
27	281	27703
27	391	27704
27	401	27705
27	[illegible]	27705A

[illegible]	27709
Área Verde II - lote 10 / quadra 21	27710
Equipamento público - lote 478 / quadra 01 (setor 02)	27711
Escola Estadual - lote 165 / quadra 05 (setor 02)	27712
Creche Municipal - lote 123 / quadra 10 (setor 02)	27713
Quadra - lote 65 / quadra 13 (setor 02)	27714
Ponta de Saída - lote 285 / quadra 13 (setor 02)	27715
Avenida Joanis Viana	27716
Rua A	27717
Rua B	27718
Rua Balbina Viana da Silva	27719
Rua Belo	27720
Avenida Doutor Tancredo de Almeida Neves	27721
Rua Eduardo dos Reis Marques	27722
Rua Eduardo dos Reis Marques 2	27723
Rua Francisco Batista Primo	27724
Rua Geraldo Raimundo de Andrade	27725
Rua João Alves Nepomuceno	27726
Rua Amélia Godinho Barreto	27727
Rua João Batista do Carmo	27728
Rua Joaquim Francisco Xavier	27729
Rua Joaquim Lúcio	27730
Rua José de Melo Correa	27731
Rua José Fernandes da Silva	27732
Rua Maria dos Reis Viana	27733
Rua Minerva	27734
Rua Olímpia de Oliveira Rocha	27735
Rua Sebastião Dutra Correa	27736
Rua Severino Luca	27737
Travessa Antônio Catarina Silva	27738
Travessa Sem Nome	27739
Vila José Soares	27740
Vila Pacífico Moreira de Carvalho	27741
Vila Severino Lopes da Carvalho	27742
Vila Sem Nome 2	27743
Vila Serafim Gercina de Jesus	27744
Vila Serfim Gercina de Jesus 2	27745
Rua Beta	27746

Dou fé, Itaipim-MG, 28 de maio de/2021. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício:0000090040139; atribuição: Imóveis, localidade: Itaipim, Nº selo de consulta:TOJ27349, código de segurança : 2453726512496446; Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor do Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R$ 0,00.- (não incluí o valor devido a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". O Oficial(a): _____.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé, Itaipim, 10 de agosto de, 2022. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício:0000090040159; atribuição:

Imóveis, localidade: Itaipim, Nº selo de consulta: FSX75419, código de segurança : 5347173462367458. Valor Total dos Emolumentos: R$ 94,36, Valor do Recompe: R$ 5,68. Taxa da Fiscalização Judiciária: R$ 35,32. Valor Final ao Usuário: R$ 135,36.- (não incluí o valor devido a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

- Oficial: Luiz Fernando Chagas
- Oficiala Substituta: Rosangela Terezinha Guimarães Rocha Chagas
- Escrevente Substituto: Marcos Roberto Silvas Rocha
- Escrevente Substituta: Nensa Regina Selvas Rocha
- Escrevente Substituto: Luciano Madeira Rocha Chagas

REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO ZITO CHAGAS
OFICIAL: LUIZ FERNANDO CHAGAS
ESCREVENTES
ROSÂNGELA T. G. R. CHAGAS
NENSA REGINA S. ROCHA
ITAIPIM - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM/MG

CNPJ: 20.181.392/0001-40
Rua Fº. Palmas, nº 13, Centro, CEP: 35.330-000
Telefone (33) 3313 - 1470 / E-mail: crisinhapim@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e publico verbo da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 26518 de 16/03/2021 verifiquei constar:

26518 - 16/03/2021 - Protocolos 85849 - 16/02/2021

PERÍMETRO SANTA CRUZ - INHAPIM – 51.631,12m² (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e um metros e doze centímetros quadrados) de terras legítimas, com os seguintes vértices e coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.835.697,15m e E 802.324,46m; ; deste, segue confrontando com Município de Inhapim, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°59'10" e 9,41m até o vértice 2, de coordenadas N 7.835.688,20m e E 802.327,37m; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°08'22" e 6,37m até o vértice 3, de coordenadas N 7.835.681,95m e E 802.329,30m; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°57'34" e 6,19m até o vértice 4, de coordenadas N 7.835.676,59m e E 802.332,50m; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°50'16" e 6,13m até o vértice 5, de coordenadas N 7.835.671,29m e E 802.335,58m; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°54'52" e 7,72m até o vértice 6, de coordenadas N 7.835.664,61m e E 802.339,45m; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°55'06" e 8,02m até o vértice 7, de coordenadas N 7.835.657,67m e E 802.343,47m; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°21'28" e 10,27m até o vértice 8, de coordenadas N 7.835.650,50m e E 802.350,76m; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°33'11" e 5,53m até o vértice 9, de coordenadas N 7.835.647,32m e E 802.353,99m; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°30'59" e 10,06m até o vértice 10, de coordenadas N 7.835.640,27m e E 802.361,16m; com os seguintes azimutes e distâncias: 132°40'53" e 9,26m até o vértice 11, de coordenadas N 7.835.633,99m e E 802.367,97m; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°05'32" e 7,19m até o vértice 12, de coordenadas N 7.835.628,99m e E 802.373,13m; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°19'45" e 12,89m até o vértice 13, de coordenadas N 7.835.616,14m e E 802.374,18m; com os seguintes azimutes e distâncias: 169°15'59" e 7,41m até o vértice 14, de coordenadas N 7.835.608,86m e E 802.375,56m; com os seguintes azimutes e distâncias: 243°02'08" e 6,42m até o vértice 15, de coordenadas N 7.835.605,95m e E 802.369,84m; com os seguintes azimutes e distâncias: 182°58'31" e 10,40m até o vértice 16, de coordenadas N 7.835.595,54m e E 802.369,30m; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°26'24" e 10,39m até o vértice 17, de coordenadas N 7.835.585,84m e E 802.368,09m; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°29'17" e 10,66m até o vértice 18, de coordenadas N 7.835.574,41m e E 802.365,78m; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°30'01" e 39,84m até o vértice 19, de coordenadas N 7.835.535,24m e E 802.358,52m; com os seguintes azimutes e distâncias: 172°19'18" e 26,72m até o vértice 20, de coordenadas N 7.835.508,76m e E 802.362,09m; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°06'55" e 10,95m até o vértice 21, de coordenadas N 7.835.497,82m e E 802.362,45m; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°10'12" e 10,05m até o vértice 22, de coordenadas N 7.835.489,92m e E 802.356,24m; com os seguintes azimutes e distâncias: 121°17'01" e 11,74m até o vértice 23, de coordenadas N 7.835.487,76m e E 802.367,99m; com os seguintes azimutes e distâncias: 121°07'12" e 3,04m até o vértice 24, de coordenadas N 7.835.481,21m e E 802.370,59m; com os seguintes azimutes e distâncias: 209°25'25" e 9,05m até o vértice 25, de coordenadas N 7.835.472,54m e E 802.365,70m; com os

seguintes azimutes e distâncias: 224°41'23" e 15,67m até o vértice 26, de coordenadas N 7.835.461,48m e E 802.354,68m; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°03'59" e 26,97m até o vértice 27, de coordenadas N 7.835.452,59m e E 802.380,17m; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°55'40" e 12,02m até o vértice 28, de coordenadas N 7.835.443,19m e E 802.388,20m; deste, segue confrontando com Geicí de Souza Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°22'17" e 11,72m até o vértice 29, de coordenadas N 7.835.435,36m e E 802.376,61m; com os seguintes azimutes e distâncias: 253°49'12" e 7,72m até o vértice 30, de coordenadas N 7.835.433,21m e E 802.369,26m; com os seguintes azimutes e distâncias: 253°55'48" e 2,51m até o vértice 31, de coordenadas N 7.835.431,51m e E 802.366,83m; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°54'51" e 9,91m até o vértice 32, de coordenadas N 7.835.429,59m e E 802.357,33m; com os seguintes azimutes e distâncias: 260°47'41" e 8,06m até o vértice 33, de coordenadas N 7.835.428,30m e E 802.349,37m; com os seguintes azimutes e distâncias: 260°49'30" e 10,16m até o vértice 34, de coordenadas N 7.835.426,68m e E 802.339,34m; com os seguintes azimutes e distâncias: 166°32'05" e 0,73m até o vértice 35, de coordenadas N 7.835.425,97m e E 802.339,51m; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°21'20" e 3,74m até o vértice 36, de coordenadas N 7.835.423,79m e E 802.336,47m; com os seguintes azimutes e distâncias: 246°09'41" e 1,38m até o vértice 37, de coordenadas N 7.835.423,03m e E 802.334,75m; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°58'15" e 1,99m até o vértice 38, de coordenadas N 7.835.423,38m e E 802.332,78m; com os seguintes azimutes e distâncias: 249°14'12" e 3,10m até o vértice 39, de coordenadas N 7.835.426,68m e E 802.331,04m; com os seguintes azimutes e distâncias: 254°48'26" e 4,96m até o vértice 40, de coordenadas N 7.835.425,32m e E 802.327,06m; com os seguintes azimutes e distâncias: 269°33'33" e 6,50m até o vértice 41, de coordenadas N 7.835.425,27m e E 802.320,56m; com os seguintes azimutes e distâncias: 164°13'11" e 4,08m até o vértice 42, de coordenadas N 7.835.421,34m e E 802.321,67m; com os seguintes azimutes e distâncias: 248°12'52" e 6,76m até o vértice 43, de coordenadas N 7.835.418,83m e E 802.315,39m; com os seguintes azimutes e distâncias: 249°44'01" e 6,93m até o vértice 44, de coordenadas N 7.835.416,43m e E 802.308,89m; com os seguintes azimutes e distâncias: 337°26'41" e 1,25m até o vértice 45, de coordenadas N 7.835.417,58m e E 802.308,41m; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°57'21" e 7,13m até o vértice 46, de coordenadas N 7.835.413,69m e E 802.302,43m; com os seguintes azimutes e distâncias: 233°47'51" e 8,41m até o vértice 47, de coordenadas N 7.835.408,32m e E 802.295,64m; com os seguintes azimutes e distâncias: 233°45'48" e 5,62m até o vértice 48, de coordenadas N 7.835.405,40m e E 802.291,11m; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°05'50" e 6,30m até o vértice 49, de coordenadas N 7.835.402,26m e E 802.285,65m; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°47'27" e 7,07m até o vértice 50, de coordenadas N 7.835.399,36m e E 802.279,20m; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°51'37" e 4,24m até o vértice 51, de coordenadas N 7.835.397,41m e E 802.274,87m; com os seguintes azimutes e distâncias: 159°50'15" e 4,09m até o vértice 52, de coordenadas N 7.835.393,58m e E 802.276,28m; com os seguintes azimutes e distâncias: 250°18'35" e 6,35m até o vértice 53, de coordenadas N 7.835.391,44m e E 802.270,30m; com os seguintes azimutes e distâncias: 253°59'09" e 2,48m até o vértice 54, de coordenadas N 7.835.392,45m e E 802.268,03m; com os seguintes azimutes e distâncias: 243°27'29" e 5,01m até o vértice 55, de coordenadas N 7.835.390,29m e E 802.263,51m; com os seguintes azimutes e distâncias: 336°33'12" e 4,85m até o vértice 56, de coordenadas N 7.835.394,74m e E 802.261,58m; com os seguintes azimutes e distâncias: 257°47'03" e 5,95m até o vértice 57, de coordenadas N 7.835.393,48m e E 802.255,76m; com os seguintes azimutes e distâncias: 249°21'22" e 18,29m até o vértice 58, de coordenadas N 7.835.387,03m e E 802.238,64m; com os seguintes azimutes e distâncias: 251°01'35" e 10,43m até o vértice 59, de coordenadas N 7.835.383,64m e E 802.228,78m; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°54'19" e 6,19m até o vértice 60; de coordenadas N 7.835.378,82m e E 802.224,89m; com os seguintes azimutes e distâncias: 226°43'48" e 8,43m até o vértice 61, de coordenadas N 7.835.373,04m e E 802.218,75m; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°02'38" e 3,98m até o vértice 62, de coordenadas N 7.835.371,36m e E 802.215,14m; com os seguintes azimutes e distâncias: 331°25'54" e 11,74m até o vértice, 63, de coordenadas N 7.835.364,04m e E 802.268,96m; com os seguintes azimutes e distâncias: 244°35'55" e 10,35m até os vértice 64, de coordenadas N 7.835.359,60m e E 802.196,61m; com os seguintes azimutes e distâncias:

245°24'58" e 11,42m até o vértice 65, de coordenadas N 7.835.354,85m e E 802.186,23m; com os seguintes azimutes e distâncias: 228°20'03" e 13,49m até o vértice 66, de coordenadas N 7.835.345,84m e E 802.176,15m; com os seguintes azimutes e distâncias: 253°52'15" e 12,42m até o vértice 67, de coordenadas N 7.835.342,43m e E 802.164,22m; com os seguintes azimutes e distâncias: 266°53'54" e 2,03m até o vértice 68, de coordenadas N 7.835.342,32m e E 802.162,19m; deste, segue confrontando com Município de Inhapim, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°08'07" e 38,61m até o vértice 69, de coordenadas N 7.835.380,47m e E 802.156,24m; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°07'21" e 62,34m até o vértice 70, de coordenadas N 7.835.442,06m e E 802.146,62m; com os seguintes azimutes e distâncias: 343°24'22" e 49,97m até o vértice 71, de coordenadas N 7.835.491,81m e E 802.136,58m; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°59'05" e 9,54m até o vértice 72, de coordenadas N 7.835.500,59m e E 802.135,58m; com os seguintes azimutes e distâncias: 349°44'18" e 20,15m até o vértice 73, de coordenadas N 7.835.520,33m e E 802.131,99m; com os seguintes azimutes e distâncias: 33°45'16" e 2,47m até o vértice 74, de coordenadas N 7.835.522,38m e E 802.133,36m; com os seguintes azimutes e distâncias: 51°36'20" e 69,77m até o vértice 75, de coordenadas N 7.835.565,71m e E 802.188,04m; com os seguintes azimutes e distâncias: 51°19'59" e 25,00m até o vértice 76, de coordenadas N 7.835.581,33m e E 802.207,56m; com os seguintes azimutes e distâncias: 64°12'01" e 33,15m até o vértice 77, de coordenadas N 7.835.596,63m e E 802.239,21m; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°59'53" e 13,38m até o vértice 78, de coordenadas N 7.835.601,86m e E 802.251,83m; deste, segue confrontando com Estado de Minas Gerais, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°33'51" e 10,68m até o vértice 79, de coordenadas N 7.835.612,29m e E 802.249,23m; com os seguintes azimutes e distâncias: 347°57'34" e 15,53m até o vértice 80, de coordenadas N 7.835.627,48m e E 802.245,99m; com os seguintes azimutes e distâncias: 72°04'19" e 0,71m até o vértice 81, de coordenadas N 7.835.627,70m e E 802.246,67m; com os seguintes azimutes e distâncias: 340°57'20" e 5,05m até o vértice 82, de coordenadas N 7.835.633,32m e E 802.244,73m; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°26'28" e 0,60m até o vértice 83, de coordenadas N 7.835.633,14m e E 802.244,16m; com os seguintes azimutes e distâncias: 347°39'29" e 6,12m até o vértice 84, de coordenadas N 7.835.639,31m e E 802.242,81m; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°19'55" e 0,85m até o vértice 85, de coordenadas N 7.835.639,54m e E 802.243,63m; com os seguintes azimutes e distâncias: 347°26'55" e 5,52m até o vértice 86, de coordenadas N 7.835.644,90m e E 802.242,43m; com os seguintes azimutes e distâncias: 343°03'34" e 7,28m até o vértice 87, de coordenadas N 7.835.651,09m e E 802.240,31m; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°16'27" e 0,62m até o vértice 88, de coordenadas N 7.835.652,09m e E 802.240,90m; com os seguintes azimutes e distâncias: 340°59'24" e 7,25m até o vértice 89, de coordenadas N 7.835.658,94m e E 802.238,54m; com os seguintes azimutes e distâncias: 344°31'59" e 14,26m até o vértice 90, de coordenadas N 7.835.676,54m e E 802.233,67m; deste, segue confrontando com Município de Inhapim, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°02'04" e 15,24m até o vértice 91, de coordenadas N 7.835.674,41m e E 802.248,76m; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°40'59" e 19,55m até o vértice 92, de coordenadas N 7.835.666,81m e E 802.266,80m; com os seguintes azimutes e distâncias: 127°08'04" e 26,87m até o vértice 93, de coordenadas N 7.835.650,85m e E 802.288,32m; com os seguintes azimutes e distâncias: 50°01'10" e 3,80m até o vértice 94, de coordenadas N 7.835.653,09m e E 802.291,13m; com os seguintes azimutes e distâncias: 350°17'24" e 13,70m até o vértice 95, de coordenadas N 7.835.666,59m e E 802.288,92m; com os seguintes azimutes e distâncias: 63°16'50" e 11,61m até o vértice 96, de coordenadas N 7.835.671,84m e E 802.299,19m; com os seguintes azimutes e distâncias: 63°50'40" e 15,20m até o vértice 97, de coordenadas N 7.835.678,03m e E 802.313,06m; com os seguintes azimutes e distâncias: 335°16'36" e 6,02m até o vértice 98, de coordenadas N 7.835.683,52m e E 802.310,59m; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°01'50" e 7,83m até o vértice 99, de coordenadas N 7.835.691,13m e E 802.308,56m; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°05'41" e 2,35m até o vértice 100, de coordenadas N 7.835.692,34m e E 802.310,58m; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°32'45" e 8,07m até o vértice 101, de coordenadas N 7.835.695,81m e E 802.317,87m; 78°30'23" e 6,72 m até o vertice 1, ponto inicial da descrição deste perimetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se referenciadas ao Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central

35°08' WGr. tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Contendo no referido lote, edificação de Uma Casa Residencial, medindo 52,41m2 de construção. Situado na Rua Luz Divina Serra, nº 93, no Bairro Santa Cruz, no município de Inhapim/MG.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE INHAPIM-MG, CNPJ: 20.905.865/0001-04, com sede Administrativa na Praça Afaide Quintela Soares, nº 115, Centro, em Inhapim/MG.

Reg. Aut.: Não consta, em conformidade com o artigo 30 e 41 da Lei 13.465/17 regulamentado pelo artigo 87 do Decreto 9.310/2018.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº original do selo: 00003090040159, Jurisdição: Imóveis, localidade: Inhapim. Nº selo de consulta: EIM46223, código de segurança : 2a979341 10028148Z, Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00, Valor do Recompe: R$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00, Valor Final ao Usuário: R$ 0,00,- (não incluí o valor devido a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

AV-1-26518 - 16/03/2021 - Protocolos 85849 - 16/02/2021

Procedo-se a esta averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, promovida pelo MUNICÍPIO DE INHAPIM-MG, em conformidade com os artigos 30 e 41 da Lei 13.465/17, regulamentado pelo artigo 38 do Decreto 9.310/2018. Constou na referida Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que o Projeto de Regularização Fundiária – (PRF), cuja aprovado, conforme Processo Administrativo 003/2019 e Certidão de Regularização Fundiária (CRF), ambos assinados e publicados em 10 de fevereiro de 2021, pelo Prefeito Municipal Dr. Márcio Filas de Lima e Santos, e que ficam equivalos junto ao processo de regularização fundiária de Inhapim/MG, que determina que a área denominada PERÍMETRO HAIRRO SANTA CRUZ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE INHAPIM/MG, contendo o perímetro da área regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e áreas públicas, bem as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, além da descrição técnica do perímetro da área regularizada, dos lotes e das áreas públicas.

11	402	26551
11	410	26552
11	417	26553
11	442	26554
11	461	26555
11	474	26556
11	476	26557
11	487	26558
12	34	26559
12	43	26560
12	54	26561
12	55	26562

12	64	26563
12	73	26564
12	74	26565
12	85	26566
12	95	26567
12	106	26568
12	110	26569
12	115	26570
12	121	26571
12	127	26572
12	337	26573
12	365	26574
12	374	26575
12	381	26576
12	402	26577
12	417	26578
12	433	26579
12	467	26580
12	473	26581
12	488	26582
12	496	26583
12	507	26584
12	511	26585
12	514	26586
12	523	26587
12	548	26588
13	02	26589
13	12	26590
13	27	26591
13	30	26592
13	38	26593
13	46	26594
13	54	26595
13	62	26596
13	66	26597
13	70	26598
13	86	26599
13	106	26600
13	117	26601
13	177	26602
13	185	26603
13	204	26604
13	223	26605
14	12	26606
14	15	26607
14	24	26608
14	32	26609
14	40	26610
14	49	26611
14	57	26612
14	65	26613
14	74	26614

14	82	26615
14	92	26616
14	102	26617
14	110	26618
14	119	26619
14	123	26620
14	126	26621
14	134	26622
14	143	26623
14	151	26624
14	160	26625
14	190	26626
14	260	26627
14	267	26628
14	275	26629
14	283	26630
14	300	26631
14	310	26632
14	351	26633
14	358	26634
14	363	26635
14	370	26636
14	383	26637
14	387	26638
14	393	26639
14	401	26640
14	408	26641
14	410	26642
14	416	26643
14	420	26644
14	428	26645
14	440	26646
14	447	26647
14	462	26648
14	477	26649
15	13	26650
15	23	26651
15	35	26652
15	55	26653
15	[redacted]	[redacted]
15	[redacted]	[redacted]
15	103	26657
15	111	26658
15	119	26659
15	128	26660
15	136	26661
15	145	26662
15	161	26663
15	166	26664
15	170	26665
15	178	26666
15	193	26667
15	195	26668

15	202	26669
15	213	26670
15	219	26671
15	227	26672
15	234	26673
15	242	26674
15	322	26675
15	332	26676
15	342	26677
15	352	26678
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]

21	09	26772
21	11	26773
21	13	26774
21	20	26775
21	21	26776
21	38	26777
21	45	26778
21	55	26779
21	64	26780
21	67	26781
21	72	26782
21	80	26783
21	87	26784
21	94	26785
21	102	26786
21	131	26787
21	200	26788
21	206	26789
21	212	26790
21	237	26791
22	09	26792
22	16	26793
22	20	26794
22	29	26795
22	44	26796
22	50	26797
22	61	26798
22	99	26799
22	121	26800
22	125	26801
22	142	26802
22	146	26803
22	159	26804
22	167	26805
22	175	26806
22	182	26807
22	204	26808
23	08	26809
23	96	26810
23	101	26811
23	117	26812
23	121	26813
23	123	26814
23	127	26815
23	128	26816
23	133	26817
23	139	26818
23	154	26819
23	158	26820
23	166	26821
23	167	26822
23	172	26823

23	179	26824
23	219	26825
23	269	26826
23	277	26827
23	287	26828
23	297	26829
23	307	26830
23	325	26831
23	333	26832
24	06	26833
24	12	26834
24	17	26835
24	18	26836
24	19	26837
24	20	26838
24	23	26839
24	25	26840
24	28	26841
24	36	26842
24	52	26844
24	58	26844
24	64	26845
24	71	26846
24	80	26847
24	97	26848
24	107	26849
24	119	26850
24	127	26851
24	148	26852
25	143	26853
25	145	26854
25	163	26855
25	190	26856
25	210	26857
25	216	26858
25	222	26859
25	228	26860
25	234	26861
25	252	26862
25	256	26863
26	03	26864
26	16	26865
26	20	26866
26	26	26867
26	34	26868
26	41	26869
26	51	26870
26	58	26871
26	66	26872
26	75	26873
26	86	26874
26	91	26875

26	320	26876
26	330	26877
26	338	26878
26	346	26879
26	359	26880
26	363	26881
26	371	26882
26	380	26883
26	386	26884
26	388	26885
26	395	26886

ÁREA VERDE 01	26887
ÁREA VERDE 02	26888
ÁREA VERDE 03	26889
ÁREA VERDE 04	26890
SERVIDÃO DE PASSAGEM 1.1	26891
SERVIDÃO DE PASSAGEM 1.2	26892
PASSAGEM DE PEDRESTRE 2	26893
VIELA PASSAGEM DE PEDESTRE	26894
PRAÇA ALICE FARIA COSTA	26895
RUA ANTÔNIO CANUTO	26896
RUA CLARISMUNDO CORRÊA DA SILVA	26897
RUA AMÉLIA GODINHO	26898
RUA FILINHA FERNANDES	26899
RUA FILINHA FERNANDES (trecho 02)	26900
RUA ILÍDIO FERNANDES ROCHA	26901
RUA JOAQUINZINHO	26902
RUA JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA	26903
RUA JOSÉ GRILOSO	26904
RUA LUZ DIVINA SERRA	26905
RUA MANOEL SEIXAS TERRA	26906
RUA MARIA CARLOTA	26907
RUA SÃO RAIMUNDO	26908
RUA SEBASTIÃO JUCELINO ROSA	26909
RUA SÓ VIDINHO	26910
VIELA JOAQUINZINHO	26911
VILA MAGNÓLIA	26912

Dou fé. Itinga-MG, 16 de março de 2021. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício:0000309040159, atribuição: Imóveis; localidade: Itinga-MG. Nº selo de consulta: EIR46223, código de segurança : 469794170028148 2. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor do Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária:R$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R$ 0,00.- (não incluí o valor devido a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selo.tjmg.jus.br". O Oficial: _____.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Itinga-MG, 10 de agosto de 2022. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício:0000309040159; atribuição: Imóveis; localidade: Itinga-MG. Nº selo de consulta: FSX75419, código de segurança : 524717316286748 8. Valor Total dos Emolumentos: R$ 94,36. Valor do Recompe: R$ 5,68. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 35,32. Valor Final ao Usuário: R$ 135,36.- (não incluí o valor devido a título de ISS) "Consulte a validade deste Selo no site https://selo.tjmg.jus.br"

- Oficial: Luiz Fernando Chagas
- Oficiala Substituta: Rosangela Teresinha Guimarães Rocha Chagas
- Escrevente Substituto, Marcos Roberto Seixas Rocha
- Escrevente Substituta: Neusa Regina Seixas Rocha
- Escrevente Substituto: Luciano Matheus Rocha Chagas

REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO ZITO CHAGAS
OFICIAL: LUIZ FERNANDO CHAGAS
ESCREVENTES
ROSÂNGELA T. G. R. CHAGAS
NEUSA REGINA S. ROCHA
ITINGA/MG - MINAS GERAIS

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA- ESTADO DE MINAS GERAIS
OFICIAL DEL. AILTON BARBOSA DE SOUSA
Rua Pedro Faiçal n. 153 - Rodoviárias - Caratinga - MG - CEP 35.300-303
Telefone: (33)3321 4194 / (33) 3321 7286 - E-mail: cri.caratinga@gmail.com
www.registradelmoveiscaratinga.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 01 | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

DATA: 13/08/2020 Escrevente Selecionado

IMÓVEL: *Núcleo Urbano Informal, com 115.223,69m² (cento e quinze mil duzentos e vinte e três metros e sessenta e nove centímetros quadrados), denominado Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Santa Bárbara do Leste*, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.788.479,88m e E 797.972,81m; cerca; deste, segue confrontando com Silvani Ferreira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°04'50" e 15,19 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.788.467,89m e E 797.982,15m; 131°57'19" e 26,80 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.788.449,98m e E 798.002,08m; 95°33'49" e 52,40 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.788.444,89m e E 798.054,23m; 138°58'38" e 31,73 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.788.420,95m e E 798.075,06m; ; deste, segue confrontando com Gilson Mala da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°52'18" e 8,95 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.788.414,39m e E 798.068,97m; 212°44'31" e 10,40 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.788.406,17m e E 798.062,60m; 217°44'30" e 14,23 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.788.394,91m e E 798.053,89m; 217°44'32" e 11,35 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.788.385,94m e E 798.046,94m; 212°44'30" e 8,05 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.788.379,57m e E 798.042,01m; 206°32'49" e 17,70 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.788.363,73m e H 798.034,10m; 191°35'16" e 9,19 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.788.354,73m e E 798.032,26m; 191°35'12" e 10,02 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.788.344,92m e E 798.030,24m; 191°35'16" e 3,75 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.788.341,25m e E 798.029,49m; 282°59'05" e 10,25 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.788.343,55m e E 798.019,50m; 193°40'09" e 6,37 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.788.337,36m e E 798.018,00m; 193°40'10" e 11,56 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.788.326,13m e E 798.015,26m; 193°40'12" e 9,99 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.788.316,41m e E 798.012,90m; 109°05'38" e 7,86 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.788.313,84m e E 798.020,53m; 109°05'33" e 1,31 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.788.313,42m e E 798.021,57m; 78°56'16" e 4,03 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.788.314,19m e E 798.025,53m; 173°39'18" e 3,12 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.788.311,09m e E 798.025,87m; 86°49'22" e 3,88 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.788.311,31m e E 798.029,74m; 174°56'42" e 9,77 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.788.301,57m e E 798.030,61m; 85°20'23" e 7,92 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.788.302,22m e E 798.038,50m; 163°54'11" e 6,80 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.788.295,44m e E 798.038,03m; 183°54'09" e 10,23 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.788.285,73m e E 798.037,34m; 188°55'37" e 6,01 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.788.279,28m e E 798.036,44m; 188°55'35" e 6,52 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.788.272,85m e E 798.035,46m; 188°55'37" e 16,45 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.788.256,56m e E 798.033,01m; 91°52'52" e 7,18 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.788.256,33m e E 798.040,18m; 126°23'21" e 9,78 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.788.250,55m e E 798.048,05m; 214°59'51" e 10,24 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.788.242,14m e E 798.042,18m; 204°21'43" e 2,45 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.788.239,91m e E 798.041,17m; 204°21'45" e 5,87 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.788.234,56m e E 798.038,75m; 204°21'44" e 6,37 m até o vértice 36, de coordenadas N

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 01v | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

7.788.228,76m e E 798.036,12m; 178°29'32" e 0,74 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.788.228,02m e E 798.036,14m; 178°29'51" e 8,46 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.788.219,56m e E 798.036,36m; 139°22'21" e 9,75 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.788.212,16m e E 798.042,71m; 139°22'22" e 3,61 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.788.209,42m e E 798.045,06m; 141°14'55" e 3,96 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.788.206,33m e E 798.047,54m; 141°14'57" e 7,59 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.788.200,42m e E 798.052,29m; 141°14'53" e 4,99 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.788.196,53m e E 798.055,41m; 136°44'32" e 4,99 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.788.192,89m e E 798.058,83m; 136°44'32" e 9,28 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.788.186,13m e E 798.065,19m; 136°45'23" e 0,26 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.788.185,94m e E 798.065,37m; 136°44'32" e 1,57 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.788.184,80m e E 798.066,45m; ; deste, segue confrontando com João Ferreira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°57'39" e 3,04 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.788.183,19m e E 798.069,02m; 121°57'40" e 12,35 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.788.176,66m e E 798.079,50m; 121°57'39" e 1,91 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.788.175,64m e E 798.081,12m; 102°38'22" e 7,23 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.788.174,06m e E 798.088,18m; 102°38'24" e 9,50 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.788.171,98m e E 798.097,45m; 102°38'22" e 8,73 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.788.170,07m e E 798.105,96m; 102°38'23" e 8,76 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.788.168,15m e E 798.114,51m; 102°38'21" e 0,26 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.788.168,10m e E 798.114,77m; 103°58'42" e 8,89 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.788.165,95m e E 798.123,39m; 111°53'39" e 10,05 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.788.162,20m e E 798.132,72m; 110°05'45" e 10,61 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.788.158,56m e E 798.142,68m; 114°08'26" e 11,20 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.788.153,98m e E 798.152,90m; 122°27'28" e 23,99 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.788.141,10m e E 798.173,14m; 58°54'11" e 21,21 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.788.152,21m e E 798.191,56m; 69°27'35" e 16,63 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.788.158,05m e E 798.207,14m; 74°51'51" e 20,05 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.788.163,29m e E 798.226,51m; 93°40'28" e 17,34 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.788.162,18m e E 798.243,81m; 96°20'25" e 10,80 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.788.160,98m e E 798.254,55m; 99°28'34" e 9,73 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.788.159,38m e E 798.264,19m; 9°09'58" e 9,17 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.788.168,43m e E 798.265,61m; 96°08'51" e 10,70 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.788.167,29m e E 798.276,25m; 185°46'28" e 9,47 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.788.157,61m e E 798.275,30m; 101°25'38" e 10,15 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.788.155,86m e E 798.285,25m; 8°01'38" e 16,67 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.788.172,27m e E 798.287,58m; 95°13'40" e 10,52 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.788.171,42m e E 798.298,06m; 192°48'15" e 2,39 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.788.169,09m e E 798.297,53m; 101°41'22" e 12,54 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.788.166,55m e E 798.309,80m; 190°42'47" e 15,94 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.788.150,88m e E 798.306,84m; 105°54'05" e 18,93 m até o vértice 76, de coordenadas N

continua na ficha n.02

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 02 | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

7.788.145,70m e E 798.325,04m; 183°46'45" e 37,88 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.788.108,26m e E 798.319,26m; 211°05'49" e 6,61 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.788.102,60m e E 798.315,85m; 281°07'58" e 1,38 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.788.102,86m e E 798.314,49m; 191°07'58" e 3,49 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.788.099,44m e E 798.313,82m; 190°12'23" e 19,12 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.788.080,62m e E 798.310,43m; ; deste, segue confrontando com Wanderli Martins de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°47'17" e 10,15 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.788.074,07m e E 798.302,68m; 280°27'36" e 9,14 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.788.075,72m e E 798.293,69m; 290°52'44" e 4,78 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.788.077,45m e E 798.289,22m; 248°33'55" e 6,68 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.788.074,99m e E 798.283,00m; 276°02'55" e 7,00 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.788.075,72m e E 798.276,01m; 283°15'26" e 9,04 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.788.077,80m e E 798.267,24m; 271°03'22" e 10,00 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.788.077,98m e E 798.252,24m; 331°08'14" e 6,68 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.788.083,84m e E 798.254,01m; 287°42'35" e 5,76 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.788.085,59m e E 798.248,55m; 250°30'50" e 3,18 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.788.084,53m e E 798.245,55m; 288°26'06" e 9,04 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.788.087,38m e E 798.236,96m; 302°55'40" e 5,27 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.788.090,52m e E 798.232,12m; 282°34'11" e 6,99 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.788.092,04m e E 798.225,30m; 285°49'01" e 10,79 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.788.094,96m e E 798.214,92m; 302°08'45" e 7,97 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.788.098,74m e E 798.208,93m; 311°24'12" e 4,06 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.788.101,42m e E 798.205,89m; 251°24'32" e 3,80 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.788.100,21m e E 798.202,29m; 292°50'59" e 5,64 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.788.102,41m e E 798.197,09m; 289°49'02" e 3,86 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.788.103,71m e E 798.193,46m; 274°19'30" e 3,90 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.788.104,01m e E 798.189,57m; 275°42'38" e 5,59 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.788.104,57m e E 798.184,00m; 274°38'47" e 9,29 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.788.105,32m e E 798.174,75m; 291°57'38" e 6,56 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.788.107,77m e E 798.168,66m; 295°13'08" e 16,25 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.788.114,70m e E 798.153,96m; 283°18'52" e 10,09 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.788.117,02m e E 798.144,14m; 283°18'52" e 10,40 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.788.119,42m e E 798.134,01m; 261°10'01" e 12,92 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.788.117,43m e E 798.121,25m; 157°53'00" e 14,98 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.788.103,55m e E 798.126,89m; 157°53'02" e 68,03 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.788.040,53m e E 798.152,50m; ; deste, segue confrontando com José Augusto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°17'28" e 91,74 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.787.951,24m e E 798.131,41m; 225°49'24" e 19,63 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.787.937,56m e E 798.117,33m; 230°06'37" e 24,52 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.787.921,84m e E 798.098,52m; 233°51'34" e 18,86 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.787.910,72m e E 798.083,29m; 324°22'27" e 14,61 m até o vértice 115, de coordenadas N

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 02v | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

7.787.922,59m e E 798.074,78m; 319°54'23" e 6,17 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.787.927,31m e E 798.070,80m; 317°45'48" e 3,07 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.787.929,59m e E 798.068,74m; 317°36'40" e 0,05 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.787.929,63m e E 798.068,70m; 320°22'27" e 4,48 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.787.933,07m e E 798.065,85m; 318°25'17" e 1,84 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.787.934,45m e E 798.064,62m; 313°16'23" e 6,28 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.787.938,76m e E 798.060,05m; 313°55'53" e 9,81 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.787.945,56m e E 798.052,99m; 314°13'39" e 10,11 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.787.952,62m e E 798.045,74m; 313°17'26" e 10,44 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.787.959,77m e E 798.038,15m; 313°53'27" e 10,56 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.787.967,10m e E 798.030,53m; 317°22'39" e 0,16 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.787.967,21m e E 798.030,42m; 317°23'10" e 9,64 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.787.974,31m e E 798.023,90m; 317°01'29" e 10,36 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.787.981,89m e E 798.016,83m; 317°01'30" e 8,16 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.787.987,86m e E 798.011,27m; 316°50'34" e 11,32 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.787.996,12m e E 798.003,53m; 317°04'57" e 0,02 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.787.996,14m e E 798.003,51m; 317°03'44" e 9,14 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.788.003,05m e E 797.997,08m; 322°29'18" e 0,12 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.788.003,18m e E 797.996,98m; 322°29'33" e 10,05 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.788.011,16m e E 797.990,86m; 322°28'05" e 0,08 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.788.011,22m e E 797.990,81m; 322°29'33" e 10,09 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.788.019,22m e E 797.984,67m; 306°59'25" e 0,17 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.788.019,32m e E 797.984,53m; 306°58'49" e 0,02 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.788.019,34m e E 797.984,51m; 307°21'56" e 9,53 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.788.025,12m e E 797.976,94m; 306°37'41" e 9,76 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.788.030,94m e E 797.969,10m; 342°26'45" e 0,22 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.788.031,15m e E 797.969,04m; 342°26'57" e 11,88 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.788.042,48m e E 797.965,46m; 298°37'15" e 0,18 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.788.042,57m e E 797.965,30m; 298°37'18" e 9,70 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.788.047,21m e E 797.956,78m; 298°37'20" e 9,11 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.788.051,38m e E 797.948,79m; 275°50'50" e 0,20 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.788.051,50m e E 797.948,59m; 275°51'36" e 10,42 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.788.052,66m e E 797.938,22m; 275°50'19" e 6,11 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.788.053,28m e E 797.932,14m; 276°51'52" e 4,19 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.788.053,78m e E 797.927,98m; 189°42'12" e 22,14 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.788.031,96m e E 797.924,24m; 193°03'19" e 7,97 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.788.024,19m e E 797.922,44m; ; deste, segue confrontando com Celso dos Santos Maia, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°51'28" e 5,49 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.788.026,06m e E 797.917,28m; 293°17'17" e 25,84 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.788.036,27m e E 797.893,55m; 293°17'17" e 4,84 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.788.038,19m e E 797.889,10m; 18°27'42" e 10,24 m até o vértice 155, de coordenadas N

continua na ficha n.03

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 03 | REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CARATINGA | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

7.788.047,90m e E 797.892,34m; 13°37'39" e 8,88 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.788.056,53m e E 797.894,43m; 276°53'42" e 7,29 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.788.057,40m e E 797.887,19m; ; deste, segue confrontando com Ozelas Martins Gomes, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°23'48" e 27,02 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.788.083,98m e E 797.892,91m; 272°29'38" e 49,99 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.788.086,15m e E 797.842,13m; 274°11'53" e 10,76 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.788.086,94m e E 797.831,40m; 272°34'49" e 17,30 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.788.087,72m e E 797.814,12m; 272°07'09" e 7,87 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.788.088,01m e E 797.806,25m; 180°38'07" e 2,18 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.788.085,83m e E 797.806,22m; 269°07'17" e 13,28 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.788.085,62m e E 797.792,94m; 271°39'25" e 13,14 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.788.086,00m e E 797.779,81m; 271°39'23" e 12,83 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.788.086,37m e E 797.766,99m; 272°27'45" e 12,43 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.788.086,91m e E 797.754,57m; 272°27'46" e 13,43 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.788.087,48m e E 797.741,16m; 272°42'50" e 14,05 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.788.088,15m e E 797.727,12m; ; deste, segue confrontando com Maria da Penha Maia Diniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°05'00" e 21,62 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.788.109,75m e E 797.727,90m; ; deste, segue confrontando com João Correia Maia, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°15'41" e 14,95 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.788.123,10m e E 797.721,18m; 0°52'00" e 20,01 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.788.143,11m e E 797.721,48m; 92°34'25" e 155,04 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.788.136,15m e E 797.876,36m; 92°34'25" e 25,74 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.788.134,99m e E 797.902,08m; 346°15'59" e 4,38 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.788.139,24m e E 797.901,04m; 346°15'54" e 4,43 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.788.143,54m e E 797.899,99m; 346°15'57" e 5,55 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.788.148,94m e E 797.898,67m; 322°38'50" e 6,73 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.788.154,29m e E 797.894,55m; 319°44'01" e 22,01 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.788.171,09m e E 797.880,36m; 326°09'32" e 14,13 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.788.182,82m e E 797.872,49m; 8°15'55" e 10,26 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.788.192,98m e E 797.873,96m; ; deste, segue confrontando com Hélio Correia Maia, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°38'28" e 7,50 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.788.191,47m e E 797.881,31m; 16°03'31" e 5,85 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.788.197,09m e E 797.882,93m; 19°41'58" e 5,05 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.788.201,84m e E 797.884,63m; 25°50'12" e 3,46 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.788.204,95m e E 797.886,15m; 3°05'44" e 3,75 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.788.208,70m e E 797.886,34m; 354°11'46" e 2,55 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.788.211,24m e E 797.886,08m; 18°10'19" e 3,94 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.788.214,98m e E 797.887,31m; 6°20'26" e 2,68 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.788.217,64m e E 797.887,60m; 342°12'54" e 3,08 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.788.220,57m e E 797.886,66m; 16°57'36" e 3,64 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.788.224,06m e E 797.887,72m; 318°39'06" e 7,20 m até o vértice 192, de coordenadas N

continua no verso

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 03v | REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CARATINGA | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

7.788.229,46m e E 797.882,97m; 352°10'50" e 3,23 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.788.232,69m e E 797.882,81m; 347°42'46" e 24,17 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.788.256,31m e E 797.877,61m; 308°12'01" e 14,25 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.788.265,12m e E 797.866,47m; ; deste, segue confrontando com Aparecida Cupertino Batista, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°09'23" e 11,23 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.788.272,51m e E 797.858,01m; 309°04'16" e 8,65 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.788.277,95m e E 797.851,31m; 328°17'07" e 5,06 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.788.282,26m e E 797.848,65m; 359°48'23" e 4,43 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.788.286,69m e E 797.848,63m; 8°41'05" e 3,49 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.788.290,14m e E 797.849,16m; 32°08'04" e 2,22 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.788.292,02m e E 797.850,34m; 19°08'33" e 25,74 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.788.316,33m e E 797.858,78m; 66°13'48" e 15,69 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.788.322,66m e E 797.873,14m; 350°14'40" e 13,40 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.788.335,87m e E 797.870,87m; 337°48'33" e 8,74 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.788.343,96m e E 797.867,57m; 356°44'44" e 9,23 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.788.353,18m e E 797.867,05m; 19°12'24" e 7,32 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.788.360,08m e E 797.869,45m; 350°45'50" e 3,03 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.788.363,08m e E 797.868,57m; 313°40'12" e 8,04 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.788.368,63m e E 797.863,15m; 269°03'05" e 2,83 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.788.368,58m e E 797.860,33m; 333°16'13" e 3,60 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.788.371,80m e E 797.858,71m; ; deste, segue confrontando com Geraldo Magela Cupertino, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°26'02" e 5,36 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.788.377,17m e E 797.859,63m; 356°39'57" e 2,74 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.788.379,91m e E 797.858,87m; 352°55'17" e 3,81 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.788.383,69m e E 797.858,40m; 26°18'27" e 8,49 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.788.391,31m, e E 797.862,16m; ; deste, segue confrontando com Maria das Graças Rodrigues Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°24'20" e 3,26 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.788.392,18m e E 797.865,30m; 38°39'20" e 2,15 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.788.395,86m e E 797.866,65m; 1°03'43" e 2,07 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.788.395,93m e E 797.866,68m; 40°15'49" e 3,85 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.788.398,86m e E 797.869,17m; 7°25'46" e 3,13 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.788.401,97m e E 797.869,57m; 27°11'15" e 3,49 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.788.405,07m e E 797.871,17m; 60°45'25" e 2,60 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.788.406,34m e E 797.873,44m; 110°51'23" e 1,97 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.788.403,64m e E 797.875,28m; 68°15'16" e 2,08 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.788.406,41m e E 797.877,21m; 36°09'27" e 1,86 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.788.407,92m e E 797.878,31m; 48°16'10" e 3,06 m até o vértice 226, de coordenadas N 7.788.409,95m e E 797.880,59m; 59°01'39" e 1,14 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.788.410,54m e E 797.881,57m; 11°22'32" e 2,15 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.788.412,65m e E 797.882,00m; 61°11'37" e 4,62 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.788.414,87m e E 797.886,05m; 41°16'09" e 1,55 m até o vértice 230, de coordenadas N

continua na ficha n. 04

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 04 | REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CARATINGA | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

7.788.416,04m e E 797.887,07m; 20°15'05" e 2,05 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.788.417,96m e E 797.887,78m; 59°33'14" e 6,47 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.788.421,24m e E 797.893,35m; 16°55'37" e 2,25 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.788.423,39m e E 797.894,01m; 358°19'23" e 2,56 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.788.425,94m e E 797.893,93m; 21°05'20" e 1,99 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.788.427,80m e E 797.894,65m; 39°10'47" e 3,58 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.788.430,58m e E 797.896,91m; 57°50'52" e 4,44 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.788.432,94m e E 797.900,67m; 55°44'07" e 8,68 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.788.437,83m e E 797.907,84m; 44°22'24" e 2,32 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.788.439,48m e E 797.909,46m; 27°54'34" e 5,18 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.788.444,06m e E 797.911,89m; 27°50'49" e 2,91 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.788.446,64m e E 797.913,25m; 54°36'35" e 3,17 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.788.448,47m e E 797.915,83m; 69°15'01" e 5,16 m até o vértice 243, de coordenadas N 7.788.450,30m e E 797.920,65m; 59°07'28" e 1,80 m até o vértice 244, de coordenadas N 7.788.451,22m e E 797.922,26m; 49°51'07" e 0,60 m até o vértice 245, de coordenadas N 7.788.451,61m e E 797.922,65m; 33°13'25" e 2,73 m até o vértice 246, de coordenadas N 7.788.453,89m e E 797.924,15m; 54°19'43" e 4,06 m até o vértice 247, de coordenadas N 7.788.456,25m e E 797.927,44m; 43°11'21" e 3,39 m até o vértice 248, de coordenadas N 7.788.458,72m e E 797.929,76m; 33°23'56" e 1,70 m até o vértice 249, de coordenadas N 7.788.460,14m e E 797.930,70m; 57°02'46" e 3,61 m até o vértice 250, de coordenadas N 7.788.462,11m e E 797.933,72m; 65°18'47" e 1,81 m até o vértice 251, de coordenadas N 7.788.462,86m e E 797.935,37m; 25°12'18" e 4,33 m até o vértice 252, de coordenadas N 7.788.466,74m e E 797.937,28m; 48°13'25" e 3,37 m até o vértice 253, de coordenadas N 7.788.469,12m e E 797.939,94m; 54°49'47" e 2,07 m até o vértice 254, de coordenadas N 7.788.470,31m e E 797.941,63m; 89°57'47" e 3,30 m até o vértice 255, de coordenadas N 7.788.470,32m e E 797.944,93m; 74°14'53" e 2,62 m até o vértice 256, de coordenadas N 7.788.471,03m e E 797.947,45m; 63°03'01" e 3,63 m até o vértice 257, de coordenadas N 7.788.472,67m e E 797.950,69m; 78°25'32" e 4,04 m até o vértice 258, de coordenadas N 7.788.473,48m e E 797.954,65m; 98°43'01" e 3,50 m até o vértice 259, de coordenadas N 7.788.472,95m e E 797.958,11m; 73°56'22" e 3,31 m até o vértice 260, de coordenadas N 7.788.473,87m e E 797.961,29m; 79°12'48" e 4,16 m até o vértice 261, de coordenadas N 7.788.474,64m e E 797.965,38m; 56°08'42" e 2,00 m até o vértice 262, de coordenadas N 7.788.475,75m e E 797.967,04m; 54°26'03" e 7,10 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
PROPRIETÁRIO DO NÚCLEO: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, CNPJ n.66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente, n.137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG.
REGISTRO ANTERIOR: Parte do terreno tem como origem a matrícula 20.105 do livro 02 desta Serventia e parte não possui origem.
Matrícula aberta nos termos do art. 42, §1º, I e art. 44, §1º, ambos do Decreto nº 9.310/18 e do

continua no verso

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 04v | REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CARATINGA | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

Decreto Municipal n.19/2019 de 01/10/2019, para proporcionar o registro de Certidão de Regularização Fundiária na modalidade de interesse social (REURB-S). Área já usucapida ou regular no perímetro interno do núcleo: Foi informada a Matrícula n. 20.105, de propriedade de Marlene Alves Dias Maia, brasileira, viúva, do lar, CI MG-4.512.409 SSP/MG, CPF n. 939.247.396-68, residente na Rua Major Carlos Teixeira, n. 113, Centro, Caratinga/MG e Rodrigo Dias Maia, brasileiro, solteiro, estudante, CI 13.550.951-SSP/MG, CPF n. 072.010.756-32, residente na Rua Major Carlos Teixeira, n. 113, Centro, Caratinga/MG.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000134040171, atribuição: Imóveis, localidade: Caratinga. Nº selo de consulta: DXQ78553, código de segurança: 5964013811472776. Ato: 4401, (1). Emolumentos: R$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00, ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br" Emolumentos: Isento conforme Lei Federal n.13.465/2017.

Fernanda Cesar Heredia Rocha
Escrevente Substituto

R/af

AV-1-M-49.457:
PROTOCOLO N.157.900 de 28 de julho de 2020. INSERÇÃO DE MEDIDAS DO NÚCLEO URBANO INFORMAL: Procede-se a esta averbação a requerimento do legitimado para constar que as medidas e confrontações do núcleo a ser regularizado são as constantes do preâmbulo desta matrícula que foi aberta nos termos do art. 44, §1º do Decreto nº 9.310/18 e do Decreto Municipal n. 19/2019 de 01/10/2019. A matrícula atingida pelo perímetro da Reurb foi indicada no preâmbulo desta matrícula. Emolumentos: Isento conforme Lei Federal n.13.465/2017. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000134040171, atribuição: Imóveis, localidade: Caratinga. Nº selo de consulta: DXQ78553, código de segurança: 5964013811472776. Ato: 4135, (1). Emolumentos: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Dou fé. Caratinga, 13 de agosto de 2020.

Fernanda Cesar Heredia Rocha
Escrevente Substituto

R/af

R-2-M-49.457:
PROTOCOLO N. 157.900 de 28 de julho de 2020. LOTEAMENTO/REURB-S. Nos termos da Certidão de Regularização Fundiária-C.R.F expedida em 09 de janeiro de 2020, pela prefeita municipal Wilma Pereira Mafra Ribeiro, extraída do processo administrativo n. 001/2019, o núcleo urbano informal denominado Bairro Nossa Senhora de Lourdes, localizado no Município de Santa Bárbara do Leste/MG, foi regularizado sob a modalidade de interesse social. O referido núcleo é dotado das seguintes características: I - descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características: são as constantes do preâmbulo desta matrícula; 2 - unidades imobiliárias regularizadas: 395 (trezentos e noventa e cinco) lotes, totalizando 87.769,00m²; 3 - Sistema viário, com 24.041,52m², constituído por Rua Albertina Maria Nunes, Rua Alberto Ferreira Maia, Rua Augusta Maia da Silva, Rua Dejanira de Souza Gomes, Rua Deni Rosa, Rua Edmundo

continua na ficha n. 05

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 05

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Ferreira Maia, Rua Francisco Ferreira Maia Filho, Rua Geralda Araújo Maia Costa, Rua Geraldo da Silva Araújo, Rua Jair Cupertino, Rua João Ferreira Maia, Rua José Carlos Neto, Rua Maria Jovita Teixeira, Rua Maria Helena Rodrigues da Costa, Rua Maurílio Teixeira de Melo, Rua Sebastiana Cupertino Batista, Travessa Edna da Silva Maia Teixeira, Travessa Joaquim José Rosa, Vila Iria Viana Cezário; 4 - Área Verde, com 550,39m² e 5 - Área Institucional (escola), com 2.862,78m². EFEITOS DO REGISTRO DA C.R.F: Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 53 da Lei nº 13.465/17 e art. 51 do Decreto nº 9.310/18); REGISTRO DA TITULAÇÃO FINAL: Após o registro da C.R.F. será emitida a titulação individual pelo poder executivo (art. 42 §3º do Decreto nº 9.310/18). DISPENSAS LEGAIS: 1 - Dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso, pois o núcleo possui infraestrutura essencial implantada e que não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados (art. 30, §1º do Decreto nº 9.310/18); 2 - Dispensada a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados para o registro da CRF e dos atos descritos no art. 13 da Lei nº 13.465, de 2017 e art. 54 do Decreto nº 9.310, de 2018; 3 - na Reurb-S fica dispensada a apresentação dos quadros de área da Norma de Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edilícios da ABNT, NBR 12.721, ou outra que venha a sucedê-la (art. 46, §3º do Decreto nº 9.310/18); 4 - O registro da CRF independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural junto ao *Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA* (art. 43, §4º da Lei nº 13.465/17 e art. 42, §7º do Decreto nº 9.310/18). DOCUMENTOS ARQUIVADOS: CRF, PRF, planta, memorial descritivo, portarias, entre outros, foi apresentada a listagem dos ocupantes e os instrumentos indicativos do direito real constituído serão encaminhados ao cartório de registro de imóveis em momento posterior ao registro desta CRF - art. 10, §5º e 6º do Decreto nº 9.310/18). Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00001340400171, atribuição: Imóveis, localidade: Caratinga. Nº selo de consulta: DXQ78553, código de segurança : 59640138114727 76. Ato: 4501, (1). Emolumentos: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Ato: 4502, (416). Emolumentos: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Ato: 8101, (175). Emolumentos: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"Emolumentos: Isento conforme Lei Federal n.13.465/2017. Dou fé. Caratinga, 13 de agosto de 2020.

Fernanda Cesar Mendes Rocha
Escrevente Substituto — R/sf

AV-3-M-49.457:
PROTOCOLO N. 157.900 de 28 de julho de 2020. ABERTURA DE MATRÍCULAS APÓS REGISTRO DA CRF (REURB-S). Procede-se a esta averbação em razão do registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF nesta matrícula expedida em procedimento de Reurb-S, para consta que foram abertas as matrículas em nome dos ocupantes titulados e em nome do Município. O PLANO DO LOTEAMENTO/CRF ENCONTRA-SE NA FICHA AUXILIAR. Poder Judiciário -

continua no verso

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 05v

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00001340400171, atribuição: Imóveis, localidade: Caratinga. Nº selo de consulta: DXQ78553, código de segurança : 59640138114727 76. Ato: 4135, (1). Emolumentos: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Dou fé. Caratinga, 13 de agosto de 2020.

Fernanda Cesar Mendes Rocha
Escrevente Substituto — R/sf

NÃO CONSTA MAIS ATOS ATÉ A PRESENTE DATA.

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 01

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Fernanda Cesar Mendes Rocha
Escrevente Substituto

FICHA AUXILIAR
LOTEAMENTO/CRF BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES

QUADRA 001

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
11	150,74	M-49.458	222	342,22	M-49.475
21	83,09	M-49.459	253	390,80	M-49.474
30	299,45	M-49.460	243	350,91	M-49.475
45	358,71	M-49.461	254	221,82	M-49.476
85	327,26	M-49.462	275	176,14	M-49.477
115	193,71	M-49.463	285	71,26	M-49.478
130	195,52	M-49.464	295	78,60	M-49.479
160	207,87	M-49.465	305	386,75	M-49.480
168	328,00	M-49.466	321	215,50	M-49.481
179	192,73	M-49.467	326	151,52	M-49.482
183	239,81	M-49.468	331	259,47	M-49.483
186	217,45	M-49.469	341	163,03	M-49.484
194	264,63	M-49.470	351	206,06	M-49.485
204	351,74	M-49.471	356	203,82	M-49.486
214	330,74	M-49.472	361	269,50	M-49.487

QUADRA 002

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0018	155,84	M-49.488	0156	217,15	M-49.499
0023	145,01	M-49.489	0165	269,67	M-49.500
0028	199,90	M-49.490	0175	175,87	M-49.501
0038	175,10	M-49.491	0185	224,58	M-49.502
0042	169,14	M-49.492	0195	215,73	M-49.503
0048	176,40	M-49.493	0205	225,29	M-49.504
0078	354,14	M-49.494	0215	189,12	M-49.505
0088	177,26	M-49.495	0225	185,70	M-49.506
0112	119,58	M-49.496	0248	133,39	M-49.507
0126	58,63	M-49.497	0275	46,98	M-49.508
0145	187,05	M-49.498			

QUADRA 003

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.

continua no verso

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 01v

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

25	270,43	M-49.509	161	173,76	M-49.521
35	87,75	M-49.510	191	229,20	M-49.522
66	249,78	M-49.511	199	124,72	M-49.523
77	142,53	M-49.512	207	176,90	M-49.524
84	142,55	M-49.513	215	161,46	M-49.525
92	154,93	M-49.514	223	159,24	M-49.526
100	159,99	M-49.515	231	145,02	M-49.527
110	171,78	M-49.516	240	142,70	M-49.528
116	179,81	M-49.517	249	129,70	M-49.529
137	108,18	M-49.518	258	119,46	M-49.530
145	95,02	M-49.519	269	239,11	M-49.531
153	103,22	M-49.520	281	109,83	M-49.532

QUADRA 004

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0008	105,02	M-49.533	0087	85,02	M-49.540
0016	102,95	M-49.534	0097	92,90	M-49.541
0024	103,14	M-49.535	0116	89,57	M-49.542
0043	99,14	M-49.536	0126	129,93	M-49.543
0057	128,85	M-49.537	0132	138,33	M-49.544
0067	133,09	M-49.538	0140	133,60	M-49.545
0077	135,04	M-49.539			

QUADRA 005

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0030	2.098,10	M-49.546	0132	170,28	M-49.559
0040	268,64	M-49.547	0140	66,83	M-49.560
0042	168,94	M-49.548	0150	93,58	M-49.561
0050	135,80	M-49.549	0160	207,33	M-49.562
0058	124,56	M-49.550	0170	1.390,24	M-49.563
0066	125,29	M-49.551	0180	622,20	M-49.564
0074	164,73	M-49.552	0186	145,66	M-49.565
0082	163,01	M-49.553	0190	386,32	M-49.566
0097	456,42	M-49.554	0200	901,89	M-49.567
0105	102,51	M-49.555	0207	229,28	M-49.568
0109	126,34	M-49.556	0210	244,63	M-49.569
0116	150,10	M-49.557	0220	215,24	M-49.570
0124	122,48	M-49.558			

continua na ficha n.02

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 02

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

QUADRA 006

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0004	58,64	M-49.571	0148	102,74	M-49.584
0008	100,38	M-49.572	0198	343,68	M-49.585
0012	131,51	M-49.573	0211	239,59	M-49.586
0023	119,24	M-49.574	0231	235,08	M-49.587
0033	162,32	M-49.575	0251	262,90	M-49.588
0043	164,26	M-49.576	0244	217,12	M-49.589
0053	159,89	M-49.577	0248	112,01	M-49.590
0063	158,47	M-49.578	0254	272,68	M-49.591
0073	158,05	M-49.579	0264	281,70	M-49.592
0083	149,80	M-49.580	0274	201,62	M-49.593
0093	152,42	M-49.581	0285	259,59	M-49.594
0103	173,23	M-49.582	0315	158,92	M-49.595
0113	199,04	M-49.583			

QUADRA 007

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0005	149,12	M-49.596	0132	96,66	M-49.610
0014	235,16	M-49.597	0139	173,04	M-49.611
0041	83,77	M-49.598	0146	201,37	M-49.612
0045	270,48	M-49.599	0156	111,68	M-49.613
0055	179,18	M-49.600	0162	69,73	M-49.614
0057	191,50	M-49.601	0166	190,17	M-49.615
0064	185,88	M-49.602	0176	195,60	M-49.616
0074	198,33	M-49.603	0185	182,09	M-49.617
0085	88,73	M-49.604	0195	177,31	M-49.618
0090	90,73	M-49.605	0203	146,50	M-49.619
0096	195,18	M-49.606	0213	85,56	M-49.620
0106	187,31	M-49.607	0217	82,00	M-49.621
0116	189,44	M-49.608	0225	124,33	M-49.622
0126	101,92	M-49.609	0235	281,70	M-49.623

QUADRA 008

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
1	98,11	M-49.624	78	185,53	M-49.639
2	98,11	M-49.625	82	117,84	M-49.640

continua no verso

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 02v

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

3	42,00	M-49.626	88	166,00	M-49.641
4	157,86	M-49.627	98	222,80	M-49.642
5	144,11	M-49.628	108	163,36	M-49.643
6	391,06	M-49.629	118	159,41	M-49.644
7	42,09	M-49.630	125	111,99	M-49.645
8	224,48	M-49.631	133	101,11	M-49.646
17	253,60	M-49.632	141	77,55	M-49.647
25	210,51	M-49.633	173	159,81	M-49.648
33	187,02	M-49.634	176	53,65	M-49.649
41	226,62	M-49.635	186	51,85	M-49.650
49	251,62	M-49.636	196	186,14	M-49.651
58	280,09	M-49.637	206	5.628,58	M-49.652
68	242,54	M-49.638			

QUADRA 009

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0015	162,68	M-49.653	0125	135,66	M-49.662
0022	84,35	M-49.654	0150	174,59	M-49.663
0023	111,27	M-49.655	0160	160,46	M-49.664
0040	87,94	M-49.656	0170	156,02	M-49.665
0060	227,39	M-49.657	0174	76,30	M-49.666
0070	154,43	M-49.658	0180	78,02	M-49.667
0080	155,24	M-49.659	0190	76,25	M-49.668
0090	161,51	M-49.660	0194	56,81	M-49.669
0115	155,48	M-49.661	0200	161,82	M-49.670

QUADRA 010

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
13	181,73	M-49.671	162	83,22	M-49.685
19	166,38	M-49.672	164	27,98	M-49.686
23	168,47	M-49.673	174	189,50	M-49.687
33	126,56	M-49.674	184	164,83	M-49.688
43	53,60	M-49.675	194	155,05	M-49.689
53	100,98	M-49.676	204	161,66	M-49.690
79	146,26	M-49.677	214	164,89	M-49.691
88	167,68	M-49.678	224	159,23	M-49.692
98	115,62	M-49.679	234	152,35	M-49.693
115	219,66	M-49.680	242	108,15	M-49.694

continua na ficha n.03

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

121	97,90	M-49.681	264	108,35	M-49.695
125	84,73	M-49.682	274	115,70	M-49.696
135	83,67	M-49.683	284	2.762,90	M-49.697
142	166,16	M-49.684			

QUADRA 011

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0096	203,17	M-49.698	0156	158,00	M-49.703
0106	386,60	M-49.699	0166	368,81	M-49.704
0126	174,22	M-49.700	0176	186,80	M-49.705
0136	158,99	M-49.701	0196	221,10	M-49.706
0146	158,24	M-49.702			

QUADRA 012

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0012	142,14	M-49.707	0098	163,17	M-49.717
0017	60,43	M-49.708	0103	88,46	M-49.718
0023	112,97	M-49.709	0108	146,14	M-49.719
0029	118,58	M-49.710	0118	149,92	M-49.720
0038	158,87	M-49.711	0143	162,71	M-49.721
0042	68,88	M-49.712	0160	188,90	M-49.722
0048	106,31	M-49.713	0162	52,16	M-49.723
0064	95,74	M-49.714	0164	72,60	M-49.724
0078	47,29	M-49.715	0170	83,26	M-49.725
0088	154,12	M-49.716			

QUADRA 013

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0010	141,76	M-49.726	0110	235,51	M-49.736
0020	148,72	M-49.727	0120	359,62	M-49.737
0030	149,90	M-49.728	0130	267,82	M-49.738
0040	171,11	M-49.729	0140	278,14	M-49.739
0050	198,91	M-49.730	0150	316,31	M-49.740
0060	195,00	M-49.731	0160	303,55	M-49.741
0070	188,38	M-49.732	0170	290,05	M-49.742
0080	195,18	M-49.733	0180	271,35	M-49.743
0090	200,68	M-49.734	0190	244,42	M-49.744
0100	246,67	M-49.735			

continua no verso

MATRÍCULA 49.457 | FOLHA 03v

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

QUADRA 014

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0020	166,96	M-49.745	0100	151,07	M-49.754
0030	167,13	M-49.746	0110	119,76	M-49.755
0040	133,69	M-49.747	0120	217,04	M-49.756
0070	175,24	M-49.747	0130	146,93	M-49.757
0074	149,74	M-49.749	0140	150,13	M-49.758
0080	347,28	M-49.750	0150	151,46	M-49.759
0084	191,15	M-49.751	0160	64,51	M-49.760
0090	160,05	M-49.752	0170	82,29	M-49.761
0095	1.289,36	M-49.753	0180	65,97	M-49.762

QUADRA 015

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0003	404,99	M-49.763	0117	171,35	M-49.775
0009	200,07	M-49.764	0125	131,66	M-49.776
0018	197,84	M-49.765	0132	135,77	M-49.777
0027	192,96	M-49.766	0142	169,39	M-49.778
0036	184,70	M-49.767	0152	181,68	M-49.779
0045	186,93	M-49.768	0166	53,86	M-49.780
0054	184,57	M-49.769	0172	57,30	M-49.781
0063	196,02	M-49.770	0181	117,01	M-49.782
0074	282,89	M-49.771	0187	73,31	M-49.783
0081	142,38	M-49.772	0192	48,39	M-49.784
0096	197,01	M-49.773	0200	117,08	M-49.785
0107	195,84	M-49.774			

QUADRA 016

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
191	4.004,23	M-49.786	251	201,02	M-49.798
201	260,81	M-49.787	261	216,22	M-49.799
202	58,53	M-49.788	271	239,55	M-49.800
204	54,72	M-49.789	281	289,03	M-49.801
211	199,87	M-49.790	291	265,42	M-49.802
214	61,96	M-49.791	301	242,62	M-49.803
221	207,85	M-49.792	311	260,34	M-49.804
224	124,85	M-49.793	321	242,66	M-49.805
231	202,25	M-49.794	331	282,88	M-49.806

continua na ficha n.04

234	94,40	M-49.795	341	425,57	M-49.807
241	210,51	M-49.796	351	320,06	M-49.808
244	105,84	M-49.797	361	400,94	M-49.809

QUADRA 017

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0005	234,90	M-49.810	0090	298,71	M-49.830
0015	241,95	M-49.811	0100	271,13	M-49.831
0025	239,99	M-49.812	0110	284,72	M-49.832
0035	199,95	M-49.813	0120	294,11	M-49.833
0045	195,50	M-49.814	0130	274,82	M-49.834
0055	212,19	M-49.815	0140	230,45	M-49.835
0065	202,50	M-49.816	0150	241,18	M-49.836
0075	202,50	M-49.817	0160	255,62	M-49.837
0085	202,50	M-49.818	0170	162,81	M-49.838
0095	202,50	M-49.819	0176	81,31	M-49.839
0105	202,50	M-49.820	0180	243,05	M-49.840
0115	202,50	M-49.821	0190	405,77	M-49.841
0125	200,10	M-49.822	0200	176,42	M-49.842
0135	194,64	M-49.823	0207	158,49	M-49.843
0145	200,16	M-49.824	0217	149,19	M-49.844
0149	125,11	M-49.825	0627	350,87	M-49.845
0155	114,87	M-49.826	0637	748,22	M-49.846
0165	240,07	M-49.827	0647	305,16	M-49.847
0175	240,11	M-49.828	0657	316,60	M-49.848
0030	299,61	M-49.829			

QUADRA 018

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0055	102,24	M-49.849	0035	169,52	M-49.851
0025	188,40	M-49.850			

ÁREAS PÚBLICAS

	ÁREA (M²)	TRANSF.		ÁREA (M²)	TRANSF.
ÁREA INSTITUCIONAL	2.862,78	M-49.853	RUA JAIR CUPERTINO	345,54	M-49.863
ÁREA VERDE	550,39	M-49.852	RUA JOÃO	2.598,30	M-49.864

continua no verso

163

			FERREIRA MAIA		
RUA ALBERTINA MARIA NUNES	3.331,18	M-49.854	RUA JOSÉ CARLOS NETO	1.263,08	M-49.865
RUA ALBERTO FERREIRA MAIA	1.267,61	M-49.855	RUA MARIA JOVITA TEIXEIRA	503,76	M-49.866
RUA AUGUSTA MAIA DA SILVA	1.901,46	M-49.856	RUA MARTA HELENA RODRIGUES DA COSTA	1.568,10	M-49.867
RUA DEJANIRA DE SOUZA GOMES	1.722,50	M-49.857	RUA MAURÍLIO TEIXEIRA DE MELO	1.887,69	M-49.868
RUA DENI ROSA	760,73	M-49.858	RUA SEBASTIANA CUPERTINO BATISTA	309,74	M-49.869
RUA EDMUNDO FERREIRA MAIA	915,74	M-49.859	TRAVESSA EDINA DA SILVA MAIA TEIXEIRA	37,66	M-49.870
RUA FRANCISCO FERREIRA MAIA FILHO	459,45	M-49.860	TRAVESSA JOAQUIM JOSÉ ROSA	326,75	M-49.871
RUA GERALDA ARAÚJO MAIA COSTA	601,90	M-49.861	VILA IRIA VIANA CEZÁRIO	79,78	M-49.872
RUA GERALDO DA SILVA ARAÚJO	4.159,55	M-49.862			

Fernanda Cruz Mendes Rocha
Escrevente Substituto

NÃO CONSTA MAIS ATOS ATÉ A PRESENTE DATA.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA/MG
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente cópia extraída em 19 laudas, nos termos do art.19 §1º Lei 6.015/73, e

art.117 Provimento Nº 93/CGJ/2020, é reprodução fiel da matrícula a que se refere. Dou fé.

Caratinga (MG), 10 de agosto de 2022.

Weslley Jefferson Pinto
Escrevente Autorizado

REFERENTE À MATRÍCULA N.49457, COM 03 ATO (S).

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA-MG

Selo Eletrônico: FYO20345
Código de segurança: 3048.9440.1437.0462
Quantidade de atos praticados: 1

Consulte a validade deste Selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br

EM BRANCO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA- ESTADO DE MINAS GERAIS
OFICIAL BEL. AILTON BARBOSA DE SOUSA
Rua Pedro Faical n. 153 - Rodoviários - Caratinga - MG - CEP 35.300-303
Telefone: (33) 3321 4494 / (33) 3321 7286 - E-mail: cri.caratinga.mg@gmail.com
www.registrodeimoveiscaratinga.com.br

DATA: 21/01/2021

IMÓVEL: *Núcleo Urbano Informal, com 40.139,61m² (quarenta mil cento e cinquenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), denominado Tita Mateus, Centro, no município de Santa Bárbara do Leste*, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.788.481,53m e E 798.554,73m; limite: deste, segue confrontando com Município de Santa Barbara do Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°42'30" e 37,38 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.788.477,16m e E 798.591,85m; 97°35'08" e 16,54 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.788.474,98m e E 798.608,24m; 103°26'45" e 35,50 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.788.466,72m e E 798.642,77m; 100°21'12" e 20,98 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.788.462,95m e E 798.663,41m; 96°00'28" e 33,20 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.788.459,48m e E 798.696,43m; 98°36'10" e 8,85 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.788.458,15m e E 798.705,18m; 103°06'24" e 30,99 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.788.451,12m e E 798.735,36m; 97°35'23" e 15,31 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.788.449,10m e E 798.750,54m; 77°58'51" e 3,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.788.449,78m e E 798.753,72m; 50°43'25" e 3,25 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.788.451,84m e E 798.756,24m; 21°11'21" e 17,24 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.788.467,91m e E 798.762,47m; 107°27'14" e 7,61 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.788.466,53m e E 798.766,87m; limite: deste, segue confrontando com Geraldo Magela Batista, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°53'15" e 9,35 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.788.462,89m e E 798.775,48m; limite: deste, segue confrontando com José Vital Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°53'15" e 4,98 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.788.460,95m e E 798.780,08m; limite: deste, segue confrontando com Paulo Roberto de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°02'44" e 3,48 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.788.459,11m e E 798.783,03m; limite: deste, segue confrontando com Eleio Eduardo Costa de Siqueira e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°02'44" e 2,30 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.788.457,88m e E 798.784,98m; 205°43'00" e 8,33 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.788.450,38m e E 798.781,36m; 205°43'00" e 4,09 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.788.446,69m e E 798.779,59m; 205°43'00" e 2,10 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.788.444,80m e E 798.778,68m; 180°00'51" e 3,57 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.788.441,23m e E 798.778,67m; 186°57'05" e 5,86 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.788.435,41m e E 798.777,96m; limite; deste, segue confrontando com Onofre Teixeira de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°22'52" e 1,53 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.788.433,92m e E 798.778,32m; 257°16'35" e 6,20 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.788.432,56m e E 798.732,28m; 356°29'49" e 1,02 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.788.433,58m e E 798.772,21m; 266°29'49" e 1,97 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.788.433,46m e E 798.770,24m; 181°16'12" e 1,62 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.788.431,84m e E 798.770,21m; 260°37'17" e 9,60 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.788.430,28m e E 798.760,74m; 255°44'07" e 2,71 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.788.429,61m e E 798.758,11m; 242°47'50" e 8,07 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.788.425,64m e E 798.750,40m; 266°17'43" e 8,59 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.788.425,09m e E 798.741,83m; 266°17'43" e 10,06 m até o vértice 32, de

continua no verso

coordenadas N 7.788.424,44m e E 798.731,79m; 266°17'43" e 4,68 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.788.424,14m e E 798.727,12m; 208°44'47" e 4,65 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.788.420,06m e E 798.724,89m; 273°04'25" e 3,14 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.788.420,23m e E 798.721,75m; 273°04'25" e 6,11 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.788.420,56m e E 798.715,65m; 273°04'25" e 5,38 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.788.420,85m e E 798.710,27m; 6°02'14" e 17,38 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.788.438,13m e E 798.712,10m; 281°00'31" e 6,76 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.788.439,43m e E 798.705,46m; 186°01'21" e 18,32 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.788.421,21m e E 798.703,54m; 272°48'30" e 7,24 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.788.421,56m e E 798.696,31m; 5°36'40" e 19,63 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.788.441,10m e E 798.698,23m; 276°24'09" e 6,50 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.788.441,82m e E 798.691,77m; 6°13'16" e 0,50 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.788.442,32m e E 798.691,82m; 276°25'28" e 6,50 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.788.443,05m e E 798.685,36m; 186°46'26" e 0,90 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.788.442,15m e E 798.685,26m; 181°45'21" e 20,33 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.788.421,83m e E 798.684,63m; 271°53'43" e 16,02 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.788.422,29m e E 798.668,62m; 271°32'04" e 4,24 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.788.422,42m e E 798.663,88m; 271°32'04" e 5,90 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.788.422,57m e E 798.657,98m; 231°37'31" e 10,77 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.788.422,88m e E 798.647,22m; 272°07'17" e 6,45 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.788.423,12m e E 798.640,78m; 302°29'20" e 4,82 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.788.425,71m e E 798.636,71m; 302°29'20" e 12,16 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.788.432,23m e E 798.626,46m; 4°20'13" e 7,84 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.788.440,05m e E 798.627,05m; 359°38'35" e 8,09 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.788.448,14m e E 798.627,00m; 358°56'08" e 2,21 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.788.450,36m e E 798.626,96m; 282°31'54" e 7,91 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.788.452,04m e E 798.619,23m; 185°10'55" e 10,06 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.788.442,03m e E 798.618,32m; 282°45'41" e 6,91 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.788.443,55m e E 798.611,58m; 275°59'28" e 17,15 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.788.445,34m e E 798.594,52m; 279°03'32" e 10,59 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.788.447,01m e E 798.584,06m; 277°00'23" e 11,73 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.788.448,45m e E 798.572,43m; 287°10'48" e 13,50 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.788.452,43m e E 798.559,53m; 184°22'50" e 3,07 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.788.449,38m e E 798.559,30m; 270°16'09" e 2,89 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.788.449,39m e E 798.556,41m; 184°57'48" e 40,31 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.788.409,23m e E 798.552,92m; 97°43'07" e 8,55 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.788.408,09m e E 798.561,39m; 184°23'32" e 121,28 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.788.287,16m e E 798.552,11m; 273°58'34" e 65,00 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.788.291,67m e E 798.487,26m; 3°25'31" e 124,94 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.788.416,23m e E 798.496,90m; 277°12'40" e 14,56 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.788.418,06m e E 798.482,45m; 207°20'28" e 1,88 m até o vértice 73, de coordenadas N

continua na ficha n.02

7.788.416,39m e E 798.481,59m; 207°20'31" e 3,81 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.788.413,01m e E 798.479,84m; 250°49'27" e 10,30 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.788.409,63m e E 798.470,11m; 243°28'45" e 13,60 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.788.403,55m e E 798.457,94m; 291°24'27" e 4,00 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.788.405,01m e E 798.454,22m; 212°18'24" e 10,00 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.788.396,56m e E 798.448,87m; 147°49'25" e 1,47 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.788.395,31m e E 798.449,66m; 209°52'32" e 1,16 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.788.394,30m e E 798.449,08m; 188°47'03" e 13,45 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.788.381,01m e E 798.447,02m; 197°36'29" e 8,57 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.788.372,85m e E 798.444,43m; 193°36'40" e 7,23 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.788.365,81m e E 798.442,72m; 199°17'06" e 9,57 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.788.356,79m e E 798.439,57m; 198°25'00" e 15,08 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.788.342,48m e E 798.434,80m; 230°23'37" e 16,36 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.788.332,05m e E 798.422,19m; 230°23'37" e 14,54 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.788.322,78m e E 798.410,99m; 152°37'53" e 2,21 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.788.320,82m e E 798.412,01m; limite; deste, segue confrontando com João Ferreira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°48'02" e 14,63 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.788.316,49m e E 798.398,03m; 253°03'29" e 13,70 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.788.312,50m e E 798.384,92m; 260°32'54" e 14,74 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.788.310,08m e E 798.370,38m; 358°13'15" e 6,71 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.788.316,78m e E 798.370,18m; 305°33'42" e 6,38 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.788.320,49m e E 798.364,98m; 23°52'14" e 5,87 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.788.325,86m e E 798.367,36m; 23°52'14" e 8,01 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.788.333,18m e E 798.370,60m; 295°20'48" e 5,45 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.788.335,51m e E 798.365,68m; 303°28'35" e 16,78 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.788.344,77m e E 798.351,68m; 36°13'28" e 5,36 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.788.349,09m e E 798.354,84m; 307°56'47" e 9,82 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.788.355,13m e E 798.347,10m; 315°53'09" e 10,17 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.788.362,39m e E 798.339,98m; 40°47'59" e 0,79 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.788.362,99m e E 798.340,50m; 306°56'36" e 8,99 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.788.368,40m e E 798.333,31m; 41°22'04" e 4,07 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.788.371,45m e E 798.336,00m; 314°59'23" e 11,86 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.788.379,84m e E 798.327,61m; 305°56'13" e 8,64 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.788.384,91m e E 798.320,62m; 29°05'55" e 10,69 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.788.394,25m e E 798.325,82m; 33°24'40" e 3,74 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.788.397,37m e E 798.327,88m; 114°12'54" e 2,60 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.788.396,30m e E 798.330,25m; 33°37'31" e 1,67 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.788.397,69m e E 798.331,18m; 312°54'05" e 9,73 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.788.404,31m e E 798.324,05m; 307°47'36" e 5,16 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.788.407,47m e E 798.319,98m; 307°47'36" e 5,94 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.788.411,11m e E 798.315,28m; 307°47'36" e 5,94 m até o vértice 113, de coordenadas N

continua no verso

7.788.414,75m e E 798.310,59m; 307°47'35" e 5,94 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.788.418,39m e E 798.305,90m; 307°47'35" e 5,94 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.788.422,03m e E 798.301,20m; 44°34'33" e 14,51 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.788.432,37m e E 798.311,39m; 294°12'06" e 20,42 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.788.440,74m e E 798.292,76m; 29°16'58" e 8,52 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.788.448,17m e E 798.296,93m; 29°16'56" e 6,29 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.788.453,66m e E 798.300,01m; 305°25'35" e 12,72 m até o vértice 120; de coordenadas N 7.788.461,04m e E 798.289,64m; limite; deste, segue confrontando com Eder Geraldo Ferreira Martins; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°49'18" e 7,09 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.788.467,41m e E 798.292,73m; limite; deste; segue confrontando com Nelcy Nunes de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°49'20" e 9,28 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.788.475,77m e E 798.296,77m; 122°44'05" e 5,95 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.788.472,55m e E 798.301,77m; 25°18'02" e 4,32 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.788.476,46m e E 798.303,62m; limite; deste, segue confrontando com Ivone Maria Damasceno Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°46'33" e 19,10 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.788.468,75m e E 798.321,10m; limite; deste; segue confrontando com Município de Santa Barbara da Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°19'25" e 6,59 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.788.466,68m e E 798.327,35m; 54°43'53" e 10,43 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.788.472,71m e E 798.335,86m; 74°42'03" e 16,39 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.788.477,03m e E 798.351,67m; 89°16'29" e 71,16 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.788.477,93m e E 798.422,83m; 101°30'30" e 66,00 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.788.464,76m e E 798.487,51m; 72°44'48" e 22,34 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.788.471,39m e E 798.508,84m; 77°19'08" e 18,06 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.788.475,35m e E 798.526,46m; 82°39'22" e 14,39 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.788.477,11m e E 798.540,74m; 90°36'32" e 6,47 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.788.477,04m e E 798.547,22m; 90°36'32" e 7,25 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.788.476,96m e E 798.554,47m; 3°20'23" e 4,57 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro; a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PROPRIETÁRIO DO NÚCLEO: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, CNPJ n.66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente, n.137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG.

REGISTRO ANTERIOR: Parte do terreno tem como origem a matrícula 36.938 do livro 02 desta Serventia e parte não possui origem.

Matrícula aberta nos termos do art. 42, §1º, I e art. 44, §1º, ambos do Decreto nº 9.310/18 e do Decreto Municipal n.192/2019 de 01/10/2019, para proporcionar o registro de Certidão de Regularização Fundiária na modalidade de interesse social (REURB-S). Área já usucapida ou regular no perímetro interno do núcleo; Foi informada a Matrícula n.36.938, de propriedade de Estado de Minas Gerais, CNPJ n.05.461.142/0001-70, com sede na Rodovia Prefeito Américo

continua na ficha n.03

MATRÍCULA 51.246 | FOLHA 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Giametti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00001340401?1, atribuição: Imóveis, localidade: Caratinga. Nº selo de consulta: EIX63094, código de segurança : 5403381717208579. Ato: 4401, (1). Emolumentos: R$ 0,00 Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br".Emolumentos. Isento conforme Lei Federal n.13.465/2017.

Fernanda Oliveira Rocha
Escrevente Substituto

AF/af

AV-1-M-51.246:
PROTOCOLO N.159.509 de 16 de outubro de 2020. **INSERÇÃO DE MEDIDAS DO NÚCLEO URBANO INFORMAL.** Procede-se a esta averbação a requerimento do legitimado para constar que as medidas e confrontações do núcleo a ser regularizado são as constantes do preâmbulo desta matrícula que foi aberta nos termos do art. 44, §1º do Decreto nº 9.310/18 e do Decreto Municipal n. 23/2019 de 01/11/2019. A matrícula atingida pelo perímetro da Reurb foi indicada no preâmbulo desta matrícula. Emolumentos: Isento conforme Lei Federal n.13.465/2017. Dou fé. Caratinga, 21 de Janeiro de 2021.

Fernanda Oliveira Rocha
Escrevente Substituto

AF/af

R-2-M-51.246:
PROTOCOLO N.159.509 de 16 de outubro de 2020. **LOTEAMENTO/REURB-S.** Nos termos da **Certidão de Regularização Fundiária-CRF** expedida em 22 de junho de 2020, pela prefeita municipal Wilma Pereira Mafra Ribeiro, extraída do processo administrativo n. 002/2019, o núcleo urbano informal denominado Tito Mateus, localizado no Centro, Município de Santa Bárbara do Leste/MG, foi regularizado sob o formato misto e com predominância na modalidade social. O referido núcleo é dotado das seguintes características: 1.- descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características: são as constantes do preâmbulo desta matrícula; 2 - unidades imobiliárias regularizadas: 149 (cento e quarenta e nove) lotes; 3 - Sistema viário: Rua Elpides Antônio Alves, Rua Gerson Gomes de Almeida, Rua João Augusto Mendes, Rua Josefina Maria de Jesus, Rua Máximo, Rua Vereador Alaor da Silva Araújo, Viela Josefina Maria de Jesus; Área Institucional: Escola Estadual Monsenhor Rocha. **EFEITOS DO REGISTRO DA C.R.F:** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado, (art. 53 da Lei nº 13.465/17 e art. 51 do Decreto nº 9.310/18); **REGISTRO DA TITULAÇÃO FINAL:** Após o registro da C.R.F, será emitida a titulação individual pelo poder executivo (art. 42 §3º do Decreto nº 9.310/18). **DISPENSAS LEGAIS:** 1 – Dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso, pois o núcleo possui infraestrutura essencial implantada e que não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados (art. 30, §1º do Decreto nº 9.310/18); 2 - Dispensada a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados para o registro da CRF e dos atos descritos no art. 13 da Lei nº

continua no verso

MATRÍCULA 51.246 | FOLHA 03v.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

13.465, de 2017 e art. 54 do Decreto nº 9.310, de 2018; 3 - na Reurb-S fica dispensada a apresentação dos quadros de área da Norma de Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edilícios da ABNT, NBR 12.721, ou outra que venha a sucedê-la (art. 46, §3º do Decreto nº 9.310/18); 4 - O registro da CRF independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (art. 43, §1º da Lei nº 13.465/17 e art. 42, §7º do Decreto nº 9.310/18). **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** CRF, PRF, planta, memorial descritivo, portarias, editais, entre outros, foi apresentada a listagem dos ocupantes e os instrumentos indicativos do direito real constituído serão encaminhados ao cartório de registro de imóveis em momento posterior ao registro desta CRF - art. 10, §5º e 6º do Decreto nº 9.310/18). Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00001340401?1, atribuição: Imóveis, localidade: Caratinga. Nº selo de consulta: EIX63094, código de segurança : 5403381717208579. Ato: 4501, (1). Emolumentos: R$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00, Total: R$ 0,00. Ato: 4502, (158). Emolumentos: R$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00, Total: R$ 0,00; Ato: 4101, (71). Emolumentos: R$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00, Total: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br".Emolumentos: Isento conforme Lei Federal n.13.465/2017. Dou fé. Caratinga, 21 de janeiro de 2021.

Fernanda Oliveira Rocha
Escrevente Substituto

AF/af

AV-3-M-51.246:
PROTOCOLO N.159.509 de 16 de outubro de 2020. **ABERTURA DE MATRÍCULAS APÓS REGISTRO DA CRF (REURB-S).** Procede-se a esta averbação em razão do registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF nesta matrícula expedida em procedimento de Reurb-S, para consta que foram abertas as matrículas em nome do ocupante titulado e em nome do Município. O PLANO DO LOTEAMENTO/CRF ENCONTRA-SE NA FICHA AUXILIAR.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00001340401?1, atribuição: Imóveis, localidade: Caratinga. Nº selo de consulta: EIX63094, código de segurança : 5403381717208579. Ato: 4135, (1). Emolumentos: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Dou fé. Caratinga, 21 de janeiro de 2021.

Fernanda Oliveira Rocha
Escrevente Substituto

AF/af

NÃO CONSTA MAIS ATOS
ATÉ A PRESENTE DATA.

MATRÍCULA 51.246 | FOLHA 01

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FICHA AUXILIAR
LOTEAMENTO CRF BAIRRO TITO MATEUS

QUADRA 017

LOTE	AREA (M²)	TRANSF.	LOTE	AREA (M²)	TRANSF.
0006	77,04	M-51.247	0125	376,42	M-51.261
0009	186,62	M-51.248	0135	148,43	M-51.262
0010	451,52	M-51.249	0145	253,77	M-51.263
0011	275,78	M-51.250	0155	220,13	M-51.264
0017	217,52	M-51.251	0165	187,30	M-51.265
0020	184,93	M-51.252	0175	205,15	M-51.266
0030	1.771,41	M-51.253	0185	470,61	M-51.267
0035	68,41	M-51.254	0195	49,19	M-51.268
0045	166,11	M-51.255	0043	125,89	M-51.269
0055	269,98	M-51.256	0052	132,16	M-51.270
0065	278,39	M-51.257	0078	71,51	M-51.271
0075	286,72	M-51.258	0117	157,28	M-51.272
0085	186,37	M-51.259	0139	123,06	M-51.273
0095	94,01	M-51.260			

QUADRA 019

LOTE	AREA (M²)	TRANSF.	LOTE	AREA (M²)	TRANSF.
0007	138,67	M-51.274	0286	88,51	M-51.277
0014	109,42	M-51.275	0296	60,08	M-51.278
0098	181,15	M-51.276			

QUADRA 022

LOTE	AREA (M²)	TRANSF.	LOTE	AREA (M²)	TRANSF.
0010	255,51	M-51.279	0163	96,61	M-51.294
0018	101,93	M-51.280	0167	321,59	M-51.295
0049	123,13	M-51.281	0172	87,45	M-51.296
0053	176,36	M-51.282	0179	94,60	M-51.297
0057	123,57	M-51.283	0186	104,49	M-51.298
0065	142,53	M-51.284	0193	91,00	M-51.299
0074	138,47	M-51.285	0200	94,29	M-51.300
0082	111,12	M-51.286	0209	250,47	M-51.301
0090	152,25	M-51.287	0215	103,15	M-51.302
0137	217,45	M-51.288	0232	202,59	M-51.303
0141	67,57	M-51.289	0239	208,09	M-51.304

continua no verso

MATRÍCULA 51.246 | FOLHA 01v.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

0147	168,35	M-51.290	0235	207,45	M-51.305
0149	78,76	M-51.291	0245	213,13	M-51.306
0151	119,60	M-51.292	0252	153,45	M-51.307
0157	131,58	M-51.293	0260	150,12	M-51.308

QUADRA 032

LOTE	AREA (M²)	TRANSF.	LOTE	AREA (M²)	TRANSF.
0003	95,48	M-51.309	0163	60,87	M-51.326
0009	168,70	M-51.310	0173	140,23	M-51.327
0013	203,73	M-51.311	0183	197,11	M-51.328
0022	166,31	M-51.312	0194	227,35	M-51.329
0029	145,81	M-51.313	0201	182,14	M-51.330
0037	191,26	M-51.314	0213	198,02	M-51.331
0057	213,56	M-51.315	0217	109,81	M-51.332
0067	218,77	M-51.316	0225	163,92	M-51.335
0077	204,76	M-51.317	0235	229,72	M-51.334
0088	229,71	M-51.318	0245	187,03	M-51.335
0097	209,11	M-51.319	0253	273,70	M-51.336
0103	117,51	M-51.320	0261	178,27	M-51.337
0107	80,03	M-51.321	0269	203,40	M-51.338
0120	201,08	M-51.322	0277	215,00	M-51.339
0130	58,50	M-51.323	0287	170,88	M-51.340
0143	153,73	M-51.324	0297	93,98	M-51.341
0153	96,88	M-51.325			

QUADRA 033

LOTE	AREA (M²)	TRANSF.	LOTE	AREA (M²)	TRANSF.
0010	108,56	M-51.342	0109	175,53	M-51.350
0020	154,63	M-51.343	0121	99,67	M-51.351
0030	123,83	M-51.344	0131	102,48	M-51.352
0039	147,12	M-51.345	0137	82,48	M-51.353
0046	121,66	M-51.346	0145	66,00	M-51.354
0054	136,53	M-51.347	0155	63,30	M-51.355
0062	135,41	M-51.348	0165	49,18	M-51.356
0071	103,71	M-51.349			

QUADRA 034

LOTE	AREA (M²)	TRANSF.	LOTE	AREA (M²)	TRANSF.
0016	99,58	M-51.357	0120	203,88	M-51.371
0025	193,11	M-51.358	0126	167,60	M-51.372

continua na ficha n. 02

MATRÍCULA 51.246 | FOLHA 02

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

0033	175,24	M-51.359	0143	124,34	M-51.373
0043	96,18	M-51.360	0151	105,51	M-51.374
0053	163,01	M-51.361	0159	102,65	M-51.375
0060	114,93	M-51.362	0161	207,68	M-51.376
0065	108,03	M-51.363	0169	80,93	M-51.377
0070	103,56	M-51.364	0177	94,70	M-51.378
0075	102,84	M-51.365	0179	278,97	M-51.379
0080	98,76	M-51.366	0187	63,75	M-51.380
0083	168,44	M-51.367	0197	83,12	M-51.381
0093	208,44	M-51.368	0217	61,72	M-51.382
0102	208,22	M-51.369	0253	139,48	M-51.383
0110	97,90	M-51.370			

QUADRA 035

LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.	LOTE	ÁREA (M²)	TRANSF.
0014	95,51	M-51.384	0063	55,11	M-51.390
0021	127,55	M-51.385	0068	199,11	M-51.391
0029	133,45	M-51.386	0077	192,81	M-51.392
0039	165,93	M-51.387	0084	104,47	M-51.393
0049	171,71	M-51.388	0095	160,48	M-51.394
0059	168,85	M-51.389			

ÁREAS PÚBLICAS

	ÁREA (M²)	TRANSF.		ÁREA (M²)	TRANSF.
ÁREA INSTITUCIONAL	8.000,47	M-51.395	RUA JOSEFINA MARIA DE JESUS	922,16	M-51.400
RUA ELPIDES ANTÔNIO ALVES (SEÇÃO I)	1.324,93	M-51.396	RUA MÁXIMO	850,99	M-51.401
RUA ELPIDES ANTÔNIO ALVES (SEÇÃO II)	1.080,30	M-51.397	RUA VEREADOR ALAOR DA SILVA ARAÚJO	1.435,53	M-51.402
RUA GERSON GOMES DE ALMEIDA	271,14	M-51.398	VIELA JOSEFINA MARIA DE JESUS	104,82	M-51.403
RUA JOÃO AUGUSTO MENDES	1.606,06	M-51.399			

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA/MG
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente cópia extraída em 10 laudas, nos termos do art.19 §1º Lei 6.015/73, e

165

art.117 Provimento Nº 93/CGJ/2020, é reprodução fiel da matrícula a que se refere. Dou fé.

Caratinga (MG), 10 de agosto de 2022.

Wellington Jefferson Pinto
Escrevente Autorizado

REFERENTE A MATRÍCULA N.51246, COM 03 ATO (S):

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA-MG

Selo Eletrônico: FYC20348
Código de segurança: 2008.7429.3157.8224
Quantidade de atos gratuitos: 1

Emol. R$ 23,66 RECOMPE R$ 1,42 TFJ R$ 8,82
ISS R$ 1,18. Total R$ 35,07

Consulte a validade deste Selo em site

GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA

166

TERMO DE INDICAÇÃO E COMPROMISSO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 17.200.610/0001-31, sediada no Município de Caratinga/MG, rua Antônio Cimini, nº 130, sala 103, bairro Dos Rodoviários, CEP 35.300-275, representada neste ato por seu Diretor Técnico BRUNO REIS ALCÂNTARA, *in fine* assinado, devido ao interesse na prestação de serviços junto ao Município de Conselheiro Lafaiete, em função da adesão à Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório n°. 074/2023 – Pregão Presencial n°. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica – SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária", DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Os profissionais abaixo identificados serão Responsáveis Técnicos da empresa encarregados de realizar as atividades específicas do objeto da licitação junto ao Município de Conselheiro Lafaiete.
b) Os profissionais abaixo indicados possuem vínculo com a empresa nos moldes exigidos no item 7 da alínea 'D' – Habilitação Técnica do Edital do Processo Licitatório n°. 074/2023 do CIDES-LESTE, comprometendo-se a empresa quanto à manutenção do vínculo existente e/ou realização sua contratação quando da assinatura de contrato.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E SISTEMAS INFORMATIZADOS				
Profissional	**Função**	**Documentação**	**Formação**	**Experiência**
Luciano de Souza Filho	**Gerente de Projetos**	• Certificado de Project Management Professional – PMP emitido pela Project Management Institute - PMI	Mestre Ciência da Computação	Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Direção de projetos
Cláudio Lopes Monteiro	**Analista de Sistemas de Informações Geográficas**	**Atestado de Capacidade Técnica Profissional:** • Prefeitura Municipal de Caratinga-MG.	Graduado Ciência da Computação	Análise e programação (codificação) de Sistemas de Informação Geográfica
Aloísio Teixeira Braga Certidão de Registro CREA nº 1403630445	**Supervisor de Aerolevantamento**	ART em desempenho de Cargo e Função de Entidade Executora de Aerolevantamento Categoria "A" nº 14201900000005381776; **Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A:** • CAT 1420200000755.	Engenheiro Agrimensor	Aerolevantamento e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado

Flávio Henrique do Amaral Costa	**Programador de Sistemas**	**Atestado de Capacidade Técnica Profissional:** • Prefeitura Municipal de Caratinga-MG.	Graduado Ciência da Computação	Programação (codificação) de Solução de Software ofertada
Glauber Luiz da Silva Costa	**Administrador de Banco de Dados**	**Atestado de Capacidade Técnica Profissional:** • Prefeitura Municipal de Caratinga-MG.	Mestre Ciência da Computação	Projeto e/ou administração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados aplicado na Solução de Software ofertada
Bruno Reis Alcântara Certidão de Registro CAU nº A40191-9	**Arquiteto**	**Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A:** • 0000000505802; • 0000000616522.	Arquiteto e Urbanista	SIG – Sistemas de Informação Geográfico

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Profissional	**Função**	**Documentação**	**Formação**	**Experiência**
Bruno Reis Alcântara Certidão de Registro CAU nº A40191-9	***Coordenador Geral***	**Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A:** • CAT 0000000540518.	Arquiteto e Urbanista	Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Direção de projetos e/ou processos de Regularização Fundiária Urbana
	Supervisor de Urbanismo	**Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A:** • CAT 0000000581572.		Projeto Urbanístico e Projeto de Regularização Fundiária
Aloísio Teixeira Braga Certidão de Registro CREA nº 1403630445	**Supervisor de Topografia**	ART em desempenho de Cargo e Função de Entidade Executora de Aerolevantamento Categoria "A" nº 14201900000005381776; **Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A:** • CAT 1420190007453.	Engenheiro Agrimensor	Aerolevantamento e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado
Kleber Ramon Rodrigues Certidão de Registro CREA nº 1407139932	**Supervisor Ambiental**	**Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A:** • CAT 1420200003143.	Geógrafo	Estudo Ambiental e Estudo de Riscos
	Supervisor de Áreas de Riscos			

167

		Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A: • CAT 1420200003143.		
Morghana Nayara de Paiva Inscrição OAB/MG nº 140918	**Supervisora Jurídica**	**Atestados de Capacidade Técnica Profissional:** • Prefeitura Municipal de Catas Altas-MG; • Prefeitura Municipal de Entre Folhas-MG.	Advogada	Registro de Certidão de Regularização Fundiária
Thalita Silva Vieira Inscrição nº CRESS/MG 28217	**Supervisora Social**	**Atestados de Capacidade Técnica Profissional:** • Prefeitura Municipal de Caratinga-MG; • Prefeitura Municipal de Entre Folhas-MG.	Assistente Social	Mobilização Comunitária

Caratinga/MG, 08 de agosto de 2023.

BRUNO REIS ALCANTARA:04745983654

Assinado de forma digital por BRUNO REIS ALCANTARA:04745983654
Dados: 2023.08.09 13:12:39 -03'00'

BRUNO REIS ALCÂNTARA – DIRETOR TÉCNICO

168

Validar > Simples > Completo

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

BRUNO REIS ALCANTARA

CPF: ***.459.836-**

Informações:

VALIDAR
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

e Lei 14.063/20

Hash:
a0bb429b5e04c9e33bd98427d6f5728abb38e732e3e6f
8c2f7dc09857385f15f
Data da assinatura: 09/08/2023 13:42:39 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 24/08/2023 15:06:02 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas.

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

169

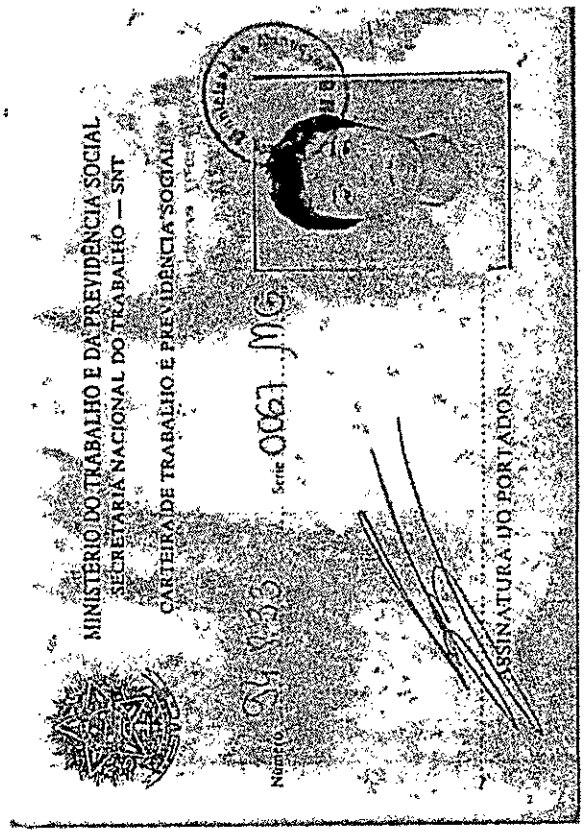
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Série 0067 MG
Número
ASSINATURA DO PORTADOR

16 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Versaurb Geoinformacao, Engenharia e Arquitetura Ltda
CNPJ: 17.200.610/0001-31
Endereço: Rua ANTONIO CIMINI
Nº: 00130
Cidade: Caratinga/MG
Esp. do estabelecimento: Serviços de cartografia, topografia e
Cargo: GERENTE DE PROJETOS - PMP
CBO: 411010
Admissão: 01/09/2022
Registro: 01
Remuneração: 4.500,00 Por mês
(quatro mil e quinhentos reais)

Versaurb Geoinformacao, Engenharia e Arquitetura

Data Saída: ___/___/___

Versaurb Geoinformacao, Engenharia e Arquitetura

Ass. do empregador ou a rogo dele

Com Dispensa CID Nº

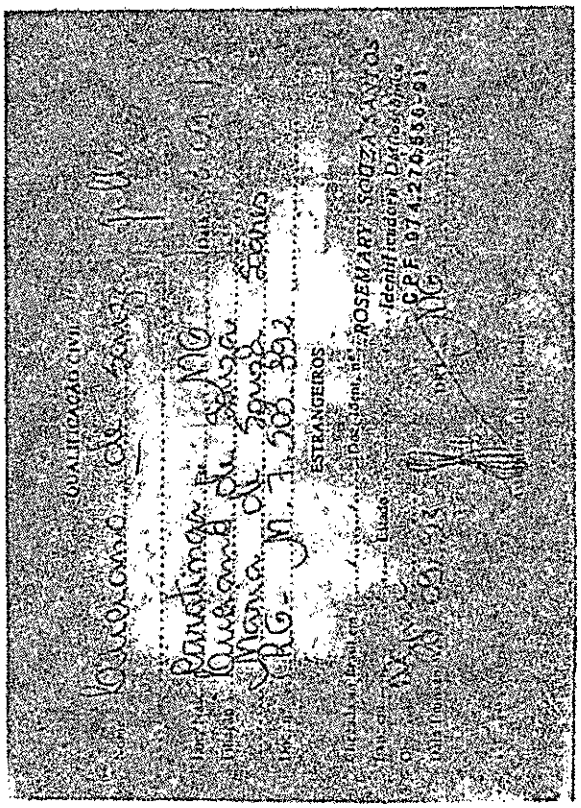
QUALIFICAÇÃO CIVIL
ESTRANGEIROS
Identificador Datiloscópico
ROSEMARY SOUZA SANTOS
C.P.F. 074.276.856-91

170

Project Management Institute.

THIS IS TO CERTIFY THAT

Luciano Sousa Filho

HAS BEEN FORMALLY EVALUATED FOR DEMONSTRATED EXPERIENCE, KNOWLEDGE AND PERFORMANCE IN ACHIEVING AN ORGANIZATIONAL OBJECTIVE THROUGH DEFINING AND OVERSEEING PROJECTS AND RESOURCES AND IS HEREBY BESTOWED THE GLOBAL CREDENTIAL

Project Management Professional (PMP)®

IN TESTIMONY WHEREOF, WE HAVE SUBSCRIBED OUR SIGNATURES UNDER THE SEAL OF THE INSTITUTE

Jennifer Tharp | Chair, Board of Directors

Mike DePrisco | Interim President & CEO

PMP® Number: 2168657

PMP® Original Grant Date: 15 March 2018

PMP® Expiration Date: 15 March 2024

FGV

O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas conferem a

LUCIANO DE SOUSA FILHO

Natural de Caratinga - MG, nascido(a) em 23 de setembro de 1973, doc. de identificação SSPMG - M7503392

Certificado do Curso

MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Administração, com 432 horas-aula, concluído em 13 de outubro de 2017.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2018.

Rubens Penha Cysne
Diretor
EPGE

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor
EBAPE

FGV FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR

FGV IDE

Nome do aluno: *Luciano* de Sousa Filho		Número do registro na IES: E-247941
Naturalidade: Caratinga - MG	Data de nascimento: 23/09/1973	Período de realização do curso: 18/03/2016 a 13/10/2017
Curso: MBA em Gerenciamento de Projetos	Total de horas-aula cumpridas: 432h	Coeficiente de Rendimento: 9,04

Disciplina	Docente Responsável	Titulação / Instituição	H / A	Frequência	Média Final
Jogo de Negócios on-line LDP	Paulo da Costa Lopes	Doutor em Engenharia de Produção / Universidade Federal de Santa Catarina	72h	-	8,45
Comunicação Interpessoal	Victor Cláudio Paradela Ferreira	Doutor em Administração / Fundação Getulio Vargas	12h	100%	8,40
Estratégia de Empresas	Cláudio Alexandre Tosta	Doutor em Gestão Empresarial / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	10,00
Fundamentos de Gerenciamento de Projetos	Américo Pinto	Especialista em Marketing / Instituto Brasileiro de Mercado e Capitais	24h	100%	9,10
Gerenciamento de Aquisições em Projetos	Marco Antonio Coghi	Doutor em Engenharia Química / Universidade Estadual de Campinas	24h	100%	9,00
Gerenciamento de Comunicação em Projetos	Alexsandro do Nascimento	Mestre em Administração / Fundação Getulio Vargas	12h	100%	7,00
Gerenciamento de Custos em Projetos	Murilo Ramos Alambert Rodrigues	Mestre em Administração / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	9,50
Gerenciamento de Escopo em Projetos	Mário Luis Sampaio Pereira	Mestre em Gestão da Informação Técnica e Científica / Universite Aix-marseille III	24h	100%	8,70
Gerenciamento de Pessoas em Projetos	Paulette Albéris Alves de Melo	Mestre em Administração / Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul	12h	100%	8,50
Gerenciamento da Qualidade em Projetos	Frederico Steiner Costa	Mestre em Sistemas de Gestão / Universidade Federal Fluminense	12h	100%	10,00
Gerenciamento de Riscos em Projetos	Armando Nazaré de Oliveira	Mestre em Tecnologia da Informação / Faculdade de Tecnologia de São Paulo	24h	100%	9,30
Gerenciamento de Stakeholders em Projetos	Mario Henrique Trentim	Mestre em Engenharia Aeronáutica e Mecânica / Instituto Tecnológico de Aeronáutica	12h	100%	8,30
Gerenciamento de Tempo em Projetos	Angelo Jose Albino Braga	Mestre em Marketing / Universidad Nacional de La Plata	24h	100%	10,00
Matemática Financeira	Miguel Leão Borges	Mestre em Ciências Contábeis / Outros	24h	100%	8,40
Negociação e Administração de Conflitos	Flavio Alexandre Cavalcante	Mestre em Teatro / Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	9,00
Práticas de Integração em Projetos	José Angelo Santos do Valle	Doutor em Engenharia Civil / Universidade Federal Fluminense	36h	100%	9,80
PMO e Arquitetura Organizacional	Alexandre Alberto Leite de Oliveira	Especialista em Administração / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	75%	8,60
Análise de Viabilidade de Projetos	Ricardo Bordeaux Rêgo	Doutor em Administração de Empresas / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	100%	10,00
Trabalho de Conclusão do Curso: Relatório de avaliação do projeto Day Care para Idosos New Life com ênfase em Gerenciamento de Aquisições					9,80

Este curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 01/07 (DOU de 08/06/2007 - Seção I - p.9). Recredenciamento EBAPE: Portaria MEC nº 739, de 20.07.2016 – DOU de 21/07/2016 – Seção I – p. 53. Recredenciamento EPGE/EBEF/FGV: Portaria MEC nº 629, de 22.07.2014, DOU de 23/07/2014 - Seção I - p. 19

1ª Via

E-247941

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA

FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA

Credenciadas pela portaria nº 1.644 de 19/10/2000 - MEC

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Caratinga, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciência da Computação em 17 de março de 2006, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação

a

Luciano de Sousa Filho

Filho(a) de Luciano de Souza e de Maria de Souza Soares.

Nascido(a) em 23 de setembro de 1973, natural de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

E outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, 16 de maio de 2006.

Diretor(a)

Secretário(a)

Diplomado(a)

FACULDADES INTEGRADAS DE
CARATINGA
Curso: **Ciência da Computação**
Reconhecido pela Portaria nº 772, de 24/03/2004

Registro sob nº 087 no livro nº
01 Fls: 22 em 28/09/2007
Caratinga, 28 de setembro de 2007.

Secretária

Diretor

Lei nº 7088, de 23/03/83 - O diplomado é de nacionalidade brasileira, Portador da cédula de identidade nº M-7.503.392 expedida pela SSP/MG.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
REGISTRO EFETUADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS DAU Nº 71 DE 21/10/77 E SESU Nº 30 DE 23/05/79
SOB O Nº 0715 LVR MEQ-8 FLS. 72
PROC. 23072 038120106-37
BELO HORIZONTE, 31 Maio 2007

LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

ANA LÚCIA RIBEIRO DINIZ
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

175

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Profissional **LUCIANO DE SOUSA FILHO**, brasileiro, solteira, Gerente de Projetos, portador do CPF 982.015.576-20 e da Carteira de Identidade M7503392 SSP/MG, residente no Município de Caratinga-MG, a rua Geraldo Alves Pinto, 477, subsolo, Centro, CEP 35.300-049, **PRESTA/PRESTOU** ao **MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Travessa Coronel Ferreira Santos, nº 30, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-024, serviços técnicos especializados de Assistência Social, para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social dos Núcleos Urbanos Informais deste Município, nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017. Informamos que os serviços executados pelo Profissional são objeto do Contrato Administrativo nº 069/2021 (Processo Licitatório nº 118/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 110/2021), firmado em **19/10/2021**, entre o Município e a empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Antônio Cimini, nº 130, sala 103, Bairro Dos Rodoviários, Caratinga/MG, CEP-35.300-275.

Declaramos que os serviços em desenvolvimento pelo Profissional compreendem o planejamento e desenvolvimento de cronograma de trabalho, pontos de controle de gestão, gestão da qualidade, gestão de tempo e organização de atividades de pacotes de trabalho de grupos de serviços de Engenharia, Agrimensura, Projetos Urbanísticos, Licenciamento Ambiental, Mobilização Social e Cadastro Social de Beneficiários do Programa Morar Legal do Município de Caratinga em conformidade com os termos da Lei Federal Nº 13.465/2017, e também com as boas práticas do PMI.

Certificamos que as atividades acima foram realizadas pelo profissional nos Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social do Município de Caratinga, compreendendo os seguintes distritos: Dom Lara com 225 unidades imobiliárias; Dom Modesto com 220 unidades imobiliárias; Santa Efigênia com 297 unidades imobiliárias e Sapucaia com 405 unidades imobiliárias.

Declaramos que os serviços foram e estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone a conduta e responsabilidade da Profissional e da empresa contratada com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Caratinga/MG, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
Humphrey Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SIP

Número 94430 Série 00693

ASSINATURA DO PORTADOR

13 CONTRATO DE TRABALHO

Emp.: VERSATILE CONSULTORIA E
CNPJ: 17.200.610/0001-31
End: RUA LEANDRO MARTINS CON° 000089
Esp. Estabelec.: SERVIÇOS
Cidade: CARATINGA UF: MG
Cargo: ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO
C.B.O. nº: 2124-05
Admissão: 19/06/2018
Nº Registro: 0
Remuneração: R$ 2.000,00 por mês
Dois Mil Reais

Maria Henrique da A. Costa

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD Nº

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Claudio Lopes Monteiro

Nac. Brasileira Data 27.11.75

Filiação Hailia Monteiro e Joaquima Lopes da Fonseca Monteiro

Doc. Identidade MG 15.548.148 SSP/MG

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Identidade

Exp. em Visto

Obs.

Data Entrada DRT

Assinatura do Funcionário

44

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A partir de 01/01/2019, o colaborador passou a exercer a função de ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO – JÚNIOR I com a remuneração de R$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Maria Henrique do Nato

Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação

177

PODER EXECUTIVO

Município de Caratinga/MG - Assessoria Municipal de Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que o profissional Cláudio Lopes Monteiro, Cientista da Computação, Analista de Geoprocessamento da empresa Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CREA 075.697, prestou a Prefeitura Municipal de Caratinga, inscrita no CNPJ Nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, Nº. 145, Centro, Caratinga — MG, CEP 35.300-020, Caratinga/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

OBJETO: Serviços de Engenharia e Desenvolvimento de Solução de Software para contemplar um Sistema de Informações Geográficas para Apoio a Tributação Urbana, incluindo a Atualização do Código Tributário (PGV), Cadastro Imobiliário e Geo Cadastro Técnico Multifinalitário personalizado ao município de Caratinga-MG, abrangendo toda a área geográfica com território urbanizado, conforme Contrato Administrativo Nº. 062/2019, Processo Licitatório Nº. 034/2019, Concorrência Nº. 003/2019, Registro de Preço Nº. 004/2019.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 de julho de 2019 a 27 de julho de 2020.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS:

- Diagnóstico Municipal - Plano de Trabalho
- Restituição para geração da cartografia digital
- Planejamento e compilação de informações existentes
- Fotografias georreferenciadas dos imóveis (360º)
- Geocodificação da base de dados de proprietários
- Análise de Inconsistências entre o SIG e o CIM
- Saneamento dos dados do SIG e do CIM
- Relatório Final de atualização do CIM
- Cadastramento dos Logradouros
- Ordenamento Territorial (logradouros, bairros, numeração)
- Digitalização dos croquis das quadras
- Elaboração de mapas de quadras atualizados
- Implantação de software SIG

Pedro Pereira Lomar
Secretário Municipal de
Planejamento e Fazenda

PODER EXECUTIVO

Município de Caratinga/MG - Assessoria Municipal de Tecnologia da Informação

- Customização do SIG
- Treinamento e suporte
- Geo Multifinalitário (Patrimônio, Educação e Saúde)
- Diagnóstico, Revisão e Minuta da PGV
- Cadastro de imóveis em área de risco

ENDEREÇO DO SERVIÇO: Ruas Diversas, Bairros Diversos, Município de Caratinga/MG.

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CREA 075.697.

PROPRIETÁRIA E CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caratinga, inscrita no CNPJ Nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, Nº. 145, Centro, Caratinga — MG, CEP 35.300-020, Caratinga/MG.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caratinga, 27 de julho de 2020.

Pedro Pereira Lomar
Secretário Municipal de
Planejamento e Fazenda

PEDRO PEREIRA LOMAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CPF: 693.205.606-25

INSTITUTO ENSINAR BRASIL
FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA

rede de ensino DOCTUM

O Diretor das Faculdades Doctum de Caratinga, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso de **Ciência da Computação** em **07 de março de 2018**, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação a

Cláudio Lopes Monteiro

Brasileiro (a), natural de **Minas Gerais**, nascido (a) em **27 de novembro de 1975**, identidade nº **MG-6.548.498/MG** e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, 21 de março de 2018.

Diretor(a)

Cláudio Lopes Monteiro
Diplomado(a)

Gerente de Registro Acadêmico

FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA
Curso: **Ciência da Computação**
Curso com Reconhecimento
Renovado pela Portaria nº 794
de 14/12/2016, publicada no
D.O.U em 15/12/2016.

Esse diploma vem assinado pelo Prof. Alexandre Azevedo Leitão - Diretor, Mônica de Almeida Vilela Andrade - Gerente de Registro Acadêmico.

Registro sob nº 258 no livro nº 03
Fls: 65 em 31/05/2019
Caratinga, 31 de maio de 2019

Gerente de Registro Acadêmico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 – Artigo 48 – Parágrafo 1º
Número 8093 Livro RD. 2018/2
Proc. nº 2018/11.00882
Belo Horizonte, 29 novembro 2018

Luciana Moreira de Avelar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Mara Inez Corrêa de Souza Pires
Chefe do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

180

rede de ensino DOCTUM

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2985639/2023
Emissão: 06/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: dyWZw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

181

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: ALOISIO TEIXEIRA BRAGA
Registro: 1403630445
CPF: 565.***.***-04
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 15/10/1987

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Atribuição: RESOLUCAO 218 ARTIGO 004 RESOLUCAO 145
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Data de Formação: 17/01/1986

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Registro: 0000036441
CNPJ: 17.200.610/0001-31
Data Início: 17/07/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: dyWZw
Impresso em: 06/02/2023 às 09:47:31 por: adapt, ip: 170.82.175.9

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº 14201900000005381776

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

182

1. Responsável Técnico

ALOISIO TEIXEIRA BRAGA

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

RNP: **1403630445**
Registro: **MG0000045072D MG**

Empresa contratada: **VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

Registro: **0000036441-MG**

2. Contratante

Contratante: **VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

CPF/CNPJ: **17.200.610/0001-31**

Rua LEANDRO MARTINS COSTA

Nº: **89**

Complemento:

Bairro: **LIMOEIRO**

Cidade: **Caratinga**

UF: **MG**

CEP: **35300107**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

Data de Início: **03/06/2019**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo:

Identificação do cargo/função:

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
13 - NAO UTILIZADO - RESERVADO PARA ART DE CARGO FUNCAO		
55 - NAO UTILIZADO - RESERVADO PARA ART DE CARGO FUNCAO >#1020-1269 - NAO UTILIZADO - RESERVADO PARA ART DE CARGO FUNCAO	4,25	h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

INEA - Instituto de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do Leste de Minas

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALOISIO TEIXEIRA BRAGA - CPF: 565.250.286-04

_____, _____ de _____ de _____

Local data

VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ: 17.200.610/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Área de Atuação: NAO UTILIZADO - RESERVADO PARA ART DE CARGO FUNCAO - NAO UTILIZADO - RESERVADO PARA ART DE CARGO FUNCAO

10. Valor

Registrada em:

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8YZBY
Impresso em: 31/03/2021 às 13:26:05 por: , Ip: 138.121.52.226

183

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190007453

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ALOISIO TEIXEIRA BRAGA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ALOISIO TEIXEIRA BRAGA.....
Registro: 04.0.0000045072..... RNP: 1403630445.....
Título Profissional: ENGENHEIRO AGRIMENSOR.....
.....
.....
Número ART: 14201900000005653171.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: ..... Baixada em: 6/11/2019.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.....
.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM..... CPF/CNPJ: 20905865000104
Logradouro: PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES..... Nº: 115...
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: INHAPIM..... UF: MG..... CEP: 35330-000
Contrato: 008/2019..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 14201900000005647635
Valor do contrato: R$ 49950,00....., Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação Institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....
Endereço da obra/serviço: RUA RUAS DIVERSAS..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: DIVERSOS (ESPERANÇA, SANTA CRUZ E SANTO
Cidade: INHAPIM..... UF: MG..... CEP: 35330-000
Data Início: 13/3/2019. Conclusão efetiva: 6/11/2019. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: CADASTRAL..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM..... CPF/CNPJ: 20905865000104
Atividade Técnica: EXECUÇÃO COLETA DE DADOS OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) AEROFOTOGRAMETRIA , Quantidade 189,30 , Unidade ha.....
.....
.....
.....
.....
.....

Observações

IMAGEAMENTO AÉREO, SENDO 39,2538 HECTARES NO BAIRRO ESPERANÇA, 30,1923 HECTARES NO BAIRRO SANTA CRUZ E 119,8576 HECTARES NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO. RT DA EMPRESA A PARTIR DE 17/07/2019.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0424401 a 0424402, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007453/2019

08/11/2019 , 08:16:57

1420190007453

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERIDO COM A INTERNET
Data: 14/08/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

184

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que o profissional Aloísio Teixeira Braga, CREA 45.072-D, Engenheiro Agrimensor, responsável técnico contratado pela empresa Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CREA 075.697, prestou a Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ: 20.905.865/0001-04, localizada na Praça Alaíde Quintela Soares, Nº 115, Centro, CEP 35.330-000, Inhapim/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Aloísio Teixeira Braga, CREA 45.072-D, Engenheiro Agrimensor, RT da empresa a partir de 17/07/2019.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 13 de março de 2019 a 06 de novembro de 2019.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
424401

NÚMERO (S) DA (S) ART (S): 5653171.

ATIVIDADE TÉCNICA DA ART: Coleta de Dados / Agrimensura;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Aerolevantamento (Aerofotogrametria): Ao todo foram realizados serviços de Aerolevantamento compreendendo a área total de 189,3037 (cento e oitenta e nove vírgula três zero três sete hectares) de imageamento aéreo, sendo 39,2538 (trinta e nove vírgula dois cinco três oito hectares) no Bairro Esperança, 30,1923 (trinta vírgula um nove dois três hectares) no Bairro Santa Cruz e 119,8576 (cento e dezenove vírgula oito cinco sete seis hectares) no Bairro Santo Antônio. Os serviços foram realizados em duas etapas. A primeira foi a realização do aerolevantamento com cobertura aerofotogramétrica, apoio de campo suplementar, aerotriangulação com os desvios resultantes do ajustamento e controle de qualidade; obtenção das aerofotos em formato Geotiff, RGB; fornecimento do digital e impresso da foto índice para a área coberta, na escala que melhor se adequar, Resolução espacial inferior a 10 cm/pixel. Na segunda etapa, foi elaborada a Ortofotocarta compreendendo a geração de uma Carta Imagem de alta resolução espacial no sistema de coordenada e projeção UTM Fuso 23S Datum Sirgas 2000, sendo imagens multiespectrais com no mínimo 3 (três) faixas espectrais no Visível, mais uma faixa no Infravermelho Próximo, com resolução igual ou melhor que 10 cm/pixel.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas diversas, Bairros Esperança, Santa Cruz e Santo Antônio, Município de Inhapim/MG.

Sidney de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Inhapim - MG

1

20.905.865/0001 - 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES, 115
CENTRO - CEP. 35330 - 000
INHAPIM - MG

185

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CREA 075.697.

PROPRIETÁRIA E CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ 20.905.865/0001-04, Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, Centro – CEP 35330-000 – Inhapim/MG.

QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRATO	
OBJETO: Implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de REURB de núcleos urbanos informais no município de Inhapim/MG.	
Data de início do Contrato: 13 de março de 2019.	**Previsão de término do Contrato:** 13 de março de 2020.
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO	**Operação nº 1053782-77** **Operação nº 1059593-20**
AÇÃO: Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado) para atendimento	
População Beneficiária Total: 1.250 famílias	**Nº de imóveis visitados e cadastrados:** 1.250
Nº de famílias cadastradas: 1.250	**Nº de pessoas cadastradas:** 5.000
Nº de famílias a serem cadastradas: 1.250 famílias	**Nº de títulos de propriedade a serem gerados e registrados até o final do Contrato de Repasse:** 1.250 títulos.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
424402

Inhapim, 06 de novembro de 2019.

SIDNEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF 635.990.406-30

Sidney de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Inhapim - MG

20.905.865/0001 - 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES, 115
CENTRO - CEP 35330 - 000
INHAPIM - MG

186

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200000755
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ALOISIO TEIXEIRA BRAGA..... ..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ALOISIO TEIXEIRA BRAGA.....
Registro: 04.0.0000045072..... RNP: 1403630445.....
Título Profissional: ENGENHEIRO AGRIMENSOR.....
.....
.....
Número ART: 14202000000005861435.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 10/2/2020..... Baixada em: 11/2/2020.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.....
.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE..... CPF/CNPJ: 66229634000129
Logradouro: RUA SÃO VICENTE DE PAULO..... Nº: 137...
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: SANTA BÁRBARA DO LESTE..... UF: MG..... CEP: 35328-000
Contrato: 017/2019..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....
Valor do contrato: R$ 139420,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação Institucional: .....
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: SANTA BÁRBARA DO LESTE..... UF: MG..... CEP: 35328-000
Data Início: 17/7/2019. Conclusão efetiva: 11/2/2020. Coord. Geográficas: 19°59'36.58S , 042°08'45.59O
Finalidade: CADASTRAL..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE..... CPF/CNPJ: 66229634000129
Atividade Técnica: COORDENAÇÃO PROJETO "AS BUILT" URBANISMO PARA OUTROS FINS , Quantidade 2000,00 , Unidade un; EXECUÇÃO COLETA DE DADOS OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) AEROFOTOGRAMETRIA , Quantidade 2000,00 , Unidade un; EXECUÇÃO PROJETO "AS BUILT" URBANISMO PARA OUTROS FINS , Quantidade 2000,00 , Unidade un.....
.....
.....
.....

Observações

COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO "AS BUILT" E AEROLEVANTAMENTO.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0424829 a 0424830, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200000755/2020
14/02/2020 , 15:31:58
1420200000755

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/02/20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
CNPJ 66.229.634/0001-29
Rua São Vicente de Paulo, 137 – Centro
CEP 35328-000 Telefone (33) 3326.1000
Santa Bárbara do Leste - Minas Gerais

187

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que o profissional Aloísio Teixeira Braga, CREA 45.072-D, Engenheiro Agrimensor, responsável técnico contratado pela empresa Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CREA 075.697, prestou a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, CNPJ: 66.229.634/0001-29, localizada na Rua São Vicente de Paulo, Nº137, Centro, CEP 35.328-000, Santa Bárbara do Leste/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Aloísio Teixeira Braga, CREA 45.072-D, Engenheiro Agrimensor, RT da empresa a partir de 17/07/2019.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 17 de julho de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.

NÚMERO (S) DA (S) ART (S): 5861435.

ATIVIDADE TÉCNICA DA ART: COORDENAÇÃO PROJETO "*AS BUILT*" URBANISMO PARA OUTROS FINS; EXECUÇÃO COLETA DE DADOS OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL) AEROFOTOGRAMETRIA (2000,00 UM); E EXECUÇÃO PROJETO "*AS BUILT*" URBANISMO PARA OUTROS FINS (2000,00 UN).

FINALIDADE: Cadastral.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
424829

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

AÇÃO: APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS (PAPEL PASSADO)	
EMPREENDIMENTO: Bairros: Centro, Nossa Senhora de Lourdes, Hildebrando Brandão de Carvalho e Geraldo Ferreira de Oliveira em Santa Barbara do Leste – MG.	
OBJETO: Contratação de sociedade empresária ou simples para a Implantação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (REURB) de núcleos urbanos informais no município de Santa Barbara do Leste.	
Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro – CEP 35338-000 – Santa barbara do Leste - MG.	**Telefone/e-mail:** (33) 3326-1118 - licitacaoecomprassbl@gmail.com

188

Levantamento Planialtimétrico Cadastral das áreas de intervenção para a Regularização Fundiária.: (1) Serviços Topográficos; (2) Projeto de Parcelamento do Solo; (3) Elaboração de Banco de Dados com as informações Topográficas das unidades para viabilizar a Regularização Fundiária, conforme item 3 do Termo de Referência Nº 1, do Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial Nº26/2019, processo administrativo 101/2019.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Bairros Diversos/ Ruas Diversas.

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CREA 075.697.

PROPRIETÁRIA E CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, CNPJ: 66.229.634/0001-29, Rua São Vicente de Paulo, Nº137, Centro, CEP 35.328-000, Santa Bárbara do Leste/MG.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Bárbara do Leste, 11 de fevereiro de 2020.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle 424830

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 570.399.176-53

f. 189

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP E BRUNO REIS ALCÂNTARA.

VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP, com sede e Foro na Cidade de CARATINGA-MG, na Rua Leandro Martins Costa nº 89, Limoeiro, CEP-35.300-107, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.610/0001-31, neste ato representada por seu administrador, Flávio Henrique do Amaral Costa, brasileiro, empresário, casado, CPF 052.168.796-92, RG MG-12.327.498, com domicílio e residência na Rua Geraldo Alves Pinto, 430, Centro, Caratinga-MG - CEP 35.304-049, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ALOÍSIO TEIXEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor portador do CPF 565.250.286-04 e CREA/MG 45072, com domicílio e residência à Rua Wanderley de Souza, 107 cx, Nossa Senhora Aparecida, Caratinga/MG, CEP 35300-054, doravante denominado como **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em **03 de junho de 2019**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Acordam as partes em:

1.1.1. Prorrogar a vigência do contrato, passando a vigorar até a data de **03 de junho de 2021** e estabelecer a prorrogação automática a partir da referida data, nos termos do subitem 3.1.1, ora *acrescentado à Cláusula Terceira – Prazo de Vigência, do contrato;*

1.1.2. Inserir na Cláusula Terceira – Prazo de Vigência do contrato, o subitem 3.1.1 com a seguinte redação:

"3.1.1. O presente contrato será automaticamente renovado por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja comunicação escrita da não intenção de renovar, por qualquer das partes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência."

1.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e seus eventuais aditivos, desde que não conflitantes com as disposições deste instrumento.

Por assim concordes, justas e acertadas, firmam as partes o presente Aditivo, em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas, estando rubricadas pelos seus representantes, ao final identificados, todas as páginas.

Caratinga, 20 de maio de 2020.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATANTE
VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP

Flávio Henrique do A. Costa
FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

1º OFÍCIO DE NOTAS

ASSINATURA DO CONTRATADO

ALOÍSIO TEIXEIRA BRAGA

1º OFÍCIO DE NOTAS

Visto da Contratante

Visto da Contratada

190

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas - Caratinga
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DOA80165) FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA *****
(DOA80166) ALOISIO TEIXEIRA BRAGA *****
em testemunho da verdade.
Caratinga, 27/07/2020 13:01:06 1050
SELO DE CONSULTA: DOA80165
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9999.0476.2105.6141
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Bel. Edson Obolari de Souza Neto - Tabelião Substituto
Emol:R$10,96 TFJ:R$3,40 Total:R$14,36 ISS:R$0,52
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAF419117

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS

Nome: Henrique A. de Souza
CPF: 129.135.736-06

Nome: Andreza Lopes Batista
CPF: 115.694.806-13

192

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, ANTERIORMENTE DENOMINADA VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP E ALOÍSIO TEIXEIRA BRAGA.

VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, sociedade empresária, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, sediada no Município de Caratinga/MG, na Rua Antônio Cimini, n° 140, Bairro dos Rodoviários, CEP 35.300-275, e-mail *licitacao@versatecnologia.com.br*, tel.: (33) 33216183, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 052.168.796-92 e da cédula de identidade MG-12.327.498 SSP/MG, residente no Município de Caratinga/MG, na rua Geraldo Alves Pinto, n°430, Centro, CEP- 35300-049, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ALOÍSIO TEIXEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor portador do CPF 565.250.286-04 e CREA/MG 45072, com domicílio e residência à Rua Wanderley de Souza, 107 cx, Nossa Senhora Aparecida, Caratinga/MG, CEP 35300-054, doravante denominado como CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em **03 de junho de 2019**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Acordam as partes em:

1.1.1. Cancelar e substituir o item 1.1, da Cláusula Primeira – Do Objeto, do contrato ora aditado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1.1. Constitui OBJETO do presente contrato a prestação pelo CONTRATADO de serviços na área de engenharia de agrimensura, como responsável técnico pela Empresa CONTRATANTE, para a execução de serviços de: Cartografia, topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos; Georreferenciamento e Geoprocessamento; Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais; Gerenciamento de projetos e obras de agrimensura e cartografia; Implantação de sistemas de informações geográficas e projetos geométricos; Apresentação de atividades, processos e documentos; Produção de Fotografias aéreas; Aerolevantamento (Aerofotogrametria e Aeroprospecção) e; Planejamento, Desenvolvimento e Atualização de SIG - Sistemas de Informação Geográfico; dentre outros serviços relacionados à área de atuação do CONTRATADO;"

1.1.2. Tornar sem efeito e excluir do contrato ora aditado o item 1.3, da Cláusula Primeira – Do Objeto.

1.1.3. Cancelar e substituir o item 3.1, da Cláusula Terceira – Prazo de Vigência, do contrato ora aditado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O presente contrato será por tempo indeterminado podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, nos termos do item 9.3 da Cláusula Nona – Descumprimento, Penalidades e Rescisão."

1.1.4. Tornar sem efeito e excluir do contrato ora aditado o item 3.1.1, da Cláusula Terceira – Prazo de Vigência, acrescentado por meio do 1º Aditivo;

1.1.5. Cancelar e substituir os itens 4.1 e 4.2, da Cláusula Quarta – Valor, Preço, Prazo de Pagamento Despesas e Carga Horária", do contrato ora aditado, passando à vigorar com as seguintes redações:

"4.1. Para todos os efeitos legais e contratuais, as partes estimam para este contrato o valor total anual de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

"4.2. Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor fixo mensal de R$ 1.100 (mil e cem reais), para o cumprimento da carga horária semanal de 05:00:00 (cinco horas);"

1.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e seus eventuais aditivos, desde que não conflitantes com as disposições deste instrumento.

Por assim concordes, justas e acertadas, firmam as partes o presente Aditivo, em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas, estando rubricadas pelos seus representantes, ao final identificados, todas as páginas.

A critério das partes poderá ser realizada a assinatura eletrônica e/ou digital do documento, estando acordes de que em caso de assinatura em data posterior à data de emissão do documento, as assinaturas produzirão efeitos retroativos à data de emissão indicada a seguir.

Caratinga, 21 de outubro de 2021.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATANTE
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

1º OFÍCIO DE NOTAS

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
Diretor Administrativo

ASSINATURA DO CONTRATADO

1º OFÍCIO DE NOTAS

ALOÍSIO TEIXEIRA BRAGA

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS

Nome: Ângela Mendes Vieira
CPF: 082.640.726-50

Nome: Henrique M. de Souza
CPF: 129.135.736-06

PODER JUDICIÁRIO/TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas - Caratinga
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(ERS59298) FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA,
(ERS59299) ALOISIO TEIXEIRA BRAGA
em testemunho da verdade.
Caratinga, 22/10/2021 15:22:38 440
SELO DE CONSULTA: ERS59298
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7271.1884.5767.4447
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por:
Jorge Luis Moises - Escrevente
Emol:R$11,64 TFJ:R$9,62 Total:R$15,26 ISS:R$0,5
Consulte a validade deste selo no site: https://se

Nº DA ETIQUETA ABII333832

194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP, com sede e Foro na Cidade de CARATINGA-MG Rua Leandro Martins Costa nº 89, Limoeiro, CEP-35.300-107, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.610/0001-31, neste ato representada por seu administrador FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado, CPF 052.168.796-92, RG MG-12.327.498, com domicílio e residência na Rua Geraldo Alves Pinto, 430, Centro, Caratinga, MG - CEP 35.304-049;

CONTRATADO: ALOÍSIO TEIXEIRA BRAGA, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor portador do CPF 565.250.286-04 e CREA/MG 45072, com domicílio e residência à Rua Wanderley de Souza, 107 cx, Nossa Senhora Aparecida, Caratinga/MG, CEP 35300-054.

As partes acima identificadas, entre si, justas e acertadas o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui OBJETO do presente contrato a prestação pelo CONTRATADO de serviços de: Cartografia, topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos; Georreferenciamento e Geoprocessamento; Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais; Gerenciamento de projetos e obras de agrimensura e cartografia; Implantação de sistemas de informações geográficas e projetos geométricos; Apresentação de atividades, processos e documentos; Produção de Fotografias aéreas; Aerolevantamento (Aerofotogrametria e Aeroprospecção) e; Planejamento, Desenvolvimento e Atualização de SIG - Sistemas de Informação Geográfico;

1.2 Os serviços técnicos consistirão, ainda, em visitas técnicas, construção do planejamento de projetos, acompanhamento e gerenciamento da execução de projetos e apresentação de relatórios de monitoramento para os envolvidos.

1.3 O CONTRATADO prestará seus serviços à CONTRATANTE na qualidade de profissional autônomo e sem qualquer vínculo empregatício com esta, não tendo, portanto, qualquer subordinação hierárquica, funcional ou patronal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Na eventualidade de ocorrerem conflitos entre os termos dos documentos integrantes deste instrumento, prevalecerão as cláusulas e condições descritas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá início de vigência no dia 03 de junho de 2019 e término em 03 de junho de 2020 e poderá ser renovado, mediante a assinatura de Termo Aditivo pelas partes.

Visto da Contratante

Visto da Contratada

195

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, PREÇO, PRAZO DE PAGAMENTO DESPESAS E CARGA HORÁRIA

4.1 Para todos os efeitos legais e contratuais, as partes estimam para este contrato o valor total de R$6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor fixo mensal de R$500,00 (quinhentos reais).

4.2 O contratado deverá cumprir a carga horária de 04:25:00 horas por dia, 22:04:00 por semana e 110:22:00 por mês.

4.3 O pagamento será realizado por meio de depósito na conta bancária do CONTRATADO ou diretamente a este, mediante entrega de recibo à CONTRATANTE, no quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços

4.4 As despesas não previstas neste instrumento deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

4.5 Todas as despesas pagas pelo CONTRATADO que não tiverem sido adiantadas pela CONTRATANTE, deverão ser reembolsadas, mediante apresentação dos comprovantes quitados ou recibo, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados;

5.2 Responder pela veracidade das informações prestadas por ocasião da presente contratação;

5.3 Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento;

5.4 Apresentar ao CONTRATADO, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Executar os serviços conforme as previsões previstas no presente contrato e nos prazos acordados com a CONTRATANTE, sob a supervisão do diretor de tecnologia da mesma;

6.2 Assumir todas as responsabilidades pelos atos por si praticados, quer na esfera cível, trabalhista ou criminal, assim como usar de todos os meios para que a CONTRATANTE não seja de qualquer forma neles envolvida ou venha a ser prejudicada em razão de sua repercussão.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 As partes reconhecem que deverão manter durante e após o término deste contrato, em estrita confidencialidade as informações que receberem em função deste contrato e de seu objeto, quer sejam informações da própria parte ou de qualquer outra empresa ou sociedade pertencente ao seu grupo empresarial;

7.2 Entre as informações confidenciais encontram-se aquelas transmitidas à outra parte, oralmente ou por escrito, que tiverem sido expressamente classificadas como confidenciais, ou que, por sua natureza, não devam ser, de boa fé, divulgadas ou utilizadas para qualquer fim diverso à execução deste contrato.

Visto da Contratante

Visto da Contratada

7.3 Fica expressamente proibido a qualquer das partes efetuar a reprodução de qualquer documento da outra parte sem prévia autorização, por escrito, da área emitente do documento;

7.4 O dever de confidencialidade prevista nesta cláusula não compreende situações em que a outra parte seja obrigada, em atenção às disposições de lei, de sentença judicial ou por autoridade governamental competente, a divulgar alguma informação confidencial

196

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o recolhimento dos impostos, taxas e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições parafiscais e previdenciárias, que incidirem sobre a remuneração estipulada no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DESCUMPRIMENTO, PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento, em favor da inocente, de multa punitiva não compensatória de valor equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão antecipada pela parte lesada e do pagamento de indenização por perdas e danos, incluindo lucros cessantes, custas judiciais e honorários advocatícios;

9.2 A rescisão antecipada deste trato acarretará, a quem der causa, o pagamento em favor da parte inocente, de multa rescisória não compensatória e cumulativa, de valor equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,

9.3 Fica facultado a qualquer das partes rescindir imotivadamente o presente contrato mediante notificação por escrito, da parte interessada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese não incidirá a penalidade prevista no item 9.2 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As partes deverão comunicar qualquer alteração dos dados cadastrais, incluindo troca de e-mail, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato;

10.2 Quaisquer termos e/ou condições deste contrato, bem como seus anexos ou documentos que o integram, somente poderão ser alterados mediante a emissão de termo aditivo contratual, devidamente assinado pelos representantes legais das partes;

10.3 A CONTRATANTE obriga-se a colaborar com o CONTRATADO no sentido de fornecer informações necessários ao cumprimento do contrato

10.4 O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade de qualquer das partes com a outra parte e seus funcionários, responsabilizando-se cada uma pelos direitos e deveres sociais e trabalhista de seus respectivos empregados e gestores;

10.5 As partes permanecerão livres de qualquer responsabilidade face à outra parte ou aos seus empregados e pessoal, com relação a débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e provenientes de acidente de trabalho.

10.6 Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivo a este contrato

10.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada pela parte que o alegar à outra, imediatamente, devendo ser ratificada, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do início do evento, por documento escrito, que narrará as circunstâncias de sua superveniência e demais informações que, a juízo da declarante, possam mitigar as suas consequências.

Visto da Contratante

Visto da Contratada

10.8 A abstenção das partes do exercício de qualquer direito decorrente deste contrato ou da lei, não importará em sua renúncia, tampouco em renovação ou alteração tácita da avença, ficando as partes impedidas de invocar o fato como precedente para a repetição do ato tolerado;

10.9 Caso qualquer cláusula, termo ou disposição deste contrato venha a ser declarada nula, ou não aplicável, tal nulidade ou não aplicabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições contidas neste instrumento, que permanecerão em pleno vigor e efeito, em sua máxima extensão.

10.10 O presente Contrato não poderá ser, no todo ou em parte, cedido ou transferido a terceiros, quer onerosa ou gratuitamente, nem ser objeto de caução, alienação, arrecadação ou penhor, sem prévia anuência, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

7:1 As partes elegem o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir qualquer pendência decorrente desse contrato, com renúncia expressa e qualquer outro, por mais especial que seja

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Caratinga/MG, 03 de junho de 2019.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATANTE
VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOM EIRELI-EPP

Flávio Henrique do Amaral Costa
Diretor Administrativo

ASSINATURA DO CONTRATADO
ALOÍSIO TEIXEIRA BRAGA

Aloísio Teixeira Braga
Engenheiro Agrimensor

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: 098 368 836-32

Nome:
CPF: 078.955.946-60

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas - Caratinga
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DOA80163) FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
(DOA80164) ALOÍSIO TEIXEIRA BRAGA
em testemunho da verdade.
Caratinga, 27/07/2020 13:00:14 24338
SELO DE CONSULTA: DOA80183
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3600.0400.2446.8660
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por
Bel. Edson Obolari de Souza Neto - Tabelião Substituto
Emol:R$10,95 TFJ:R$3,40 Total:R$14,35 ISS:R$0,50
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE NOTAS

1º DA ETIQUETA AAE419116

Visto da Contratante

Visto da Contratada

CARTÓRIO KUNZ

PROTOCOLO 55396 | REGISTRO 21767

LIVRO: B-128 | FOLHA: 56/59 | DATA: 08/09/2022

Cessão Emol.: R$305,82 - TFJ: R$107,83 - Recompe: R$23,16

ISS: R$19,39 - Valor Final R$530,51

Código 6202-7(3) 5629-0(1), 8101-8(4)

José Henrique Dornelas - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Caratinga - MG

SELO DE CONSULTA: RTY57890

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2022.3301.1270.9408

Quantidade de atos praticados: 6

Ato(s) praticado(s) por: José Henrique Dornelas - Escrevente

Emol.: R$408,59 - TFJ: R$107,83

Valor Final: R$516,81 - ISS: R$19,39

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

198

199

PODER EXECUTIVO

Município de Caratinga/MG - Assessoria Municipal de Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que o profissional Flávio Henrique do Amaral Costa, Cientista da Computação, Analista Programador da empresa Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, prestou a Prefeitura Municipal de Caratinga, inscrita no CNPJ Nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, Nº. 145, Centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-020, Caratinga/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

OBJETO: Serviços de Engenharia e Desenvolvimento de Solução de Software para contemplar um Sistema de Informações Geográficas para Apoio a Tributação Urbana, incluindo a Atualização do Código Tributário (PGV), Cadastro Imobiliário e Geo Cadastro Técnico Multifinalitário personalizado ao município de Caratinga-MG, abrangendo toda a área geográfica com território urbanizado, conforme Contrato Administrativo Nº. 062/2019, Processo Licitatório Nº. 034/2019, Concorrência Nº. 003/2019, Registro de Preço Nº. 004/2019.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 de julho de 2019 a 27 de julho de 2020.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS:

- Desenvolvimento personalizado de sistemas WEB para Sistemas de Informações Geográficas. Personalização de front-end de camada SIG para tributação urbana;
- Implantação de software SIG
- Customização do SIG
- Treinamento e suporte
- Geo Multifinalitário (Patrimônio, Educação e Saúde)
- Diagnóstico, Revisão e Minuta da PGV
- Cadastro de imóveis em área de risco

ENDEREÇO DO SERVIÇO: Ruas Diversas, Bairros Diversos, Município de Caratinga/MG.

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CREA 075.697.

Pedro Pereira Lomar
Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda

200

PROPRIETÁRIA E CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caratinga, inscrita no CNPJ Nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, Nº. 145, Centro, Caratinga — MG, CEP 35.300-020, Caratinga/MG.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caratinga, 27 de julho de 2020.

PEDRO PEREIRA LOMAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CPF: 693.205.606-25

SOCIEDADE PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA

FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA

AUTORIZAÇÃO/MEC Nº 1644 DE 19/10/2000

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Caratinga,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Ciência da Computação

em 24 de fevereiro de 2005 confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação

a Flávio Henrique do Amaral Costa

Filho(a) de Samuel Ferreira da Costa e de Marilena Ferreira do Amaral

Nascido(a) 15 de julho de 1981 natural de Minas Gerais

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, 02 de março de 2005

Diretor (a)

Flávio Henrique do Amaral Costa
Diplomado (a)

Ogla de Carvalho Duarte
Secretário (a)

FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA

Curso: **Ciência da Computação**

Reconhecido pela Portaria nº 772, de 24/03/2004

Registro sob nº 044 no livro nº 01 Fls: 11 em 13/12/2005

Caratinga, 13 de dezembro de 2005.

Secretária

Diretor

Lei nº 7088, de 23/03/83 - O diplomado é de nacionalidade brasileira, Portador da cédula de identidade nº MG-12.327.498 expedida pela SSP/MG.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
REGISTRO EFETUADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS DAU Nº 71 DE 21/10/77 E SESU Nº 30 DE 23/05/79
SOB O Nº 1704 LVR. MEQ-7 FLS. 171
PROC. 23072 039498/05-88
BELO HORIZONTE, 13 outubro 2005

LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

ANA LÚCIA RIBEIRO DINIZ
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

202

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

/ 203

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211770553	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2101072356

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CARATINGA
Local

30 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

204

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/817.527-2	MGP2101072356	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Gestor
Assessoria Contábil

205

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.200.610/0001-31

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho do Sr. Samuel Ferreira da Costa e Sra. Marilena Ferreira do Amaral, nascido em 15 de julho de 1981, inscrito no CPF sob o nº 052.168.796-92 e da Cédula de Identidade MG-12.327.498 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na rua Geraldo Alves Pinto, 430, centro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP- 35300-049; e

BRUNO REIS ALCANTARA, brasileiro, arquiteto e urbanista, casado, filho do Sr. Roberto Corcínio de Alcântara e Sra. Celia Maria Reis Alcântara, nascido em 14 de março de 1980, inscrito no CPF sob o nº 047.459.836-54 e da Cédula de Identidade MG-8.584.921, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Tupinambás, 150, bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga, no estado de Minas Gerais, CEP 35162-137; e

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, filho do Sr. Samuel Ferreira da Costa e Sra. Marilena Ferreira do Amaral, nascido em 16 de maio de 1980, inscrito no CPF sob nº 041.611.236-63 e portador da Cédula de Identidade MG-8.594.255, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Galdino Pires, 450, apt. 302, bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-048; e

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

bens, filho do Sr. Ozeias Rodrigues Costa e Sra. Maria Aparecida da Silva, nascido em 30 de novembro de 1974, inscrito no CPF sob o nº 006.198.936-30 e na Cédula de identidade M-7.866.104, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leandro Martins Costa, 79, Bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.200.610/0001-31, com instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121177055-3 em 23 de julho de 2020, estabelecida na Rua Leandro Martins Costa, 89, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107, resolve, pela quarta vez, modificar o presente contrato, e o fazem mediante a seguinte cláusula e condições:

Cláusula Primeira - A empresa altera, neste ato, seu endereço, para Rua Antônio Cimini, nº 130 - Sala 103, bairro dos Rodoviários, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-275

Cláusula Segunda - Em conseqüência da alteração supracitada, afim de atualizar o presente contrato, resolvem os sócios alterar e consolidar o contrato social que passa a vigorar da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.200.610/0001-31

Cláusula Primeira - A empresa continua girando sob a mesma denominação social de **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, mantendo inclusive **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA**, como nome fantasia.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Segunda - A sociedade está estabelecida na Rua Antônio Cimini, nº 130 - Sala 103, bairro dos Rodoviários, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-275.

Cláusula Terceira - O capital social é no valor de R$ 1.130.000,00 (Um milhão cento e trinta mil reais), divididos em 1.130.000 (Um milhão cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR (R$)	PORC %
FLÁVIO HENRIQUE DO A. COSTA	678.000	678.000,00	55%
BRUNO REIS ALCANTARA	282.500	282.500,00	25%
HEBERT LUIZ AMARAL COSTA	84.750	84.750,00	10%
GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA	84.750	84.750,00	10%
TOTAL	1.130.000	1.130.000,00	100%

Cláusula Quarta - A sociedade tem como objeto social *"prestação, nos segmentos público e privado, de serviços de cartografia, topografia e geodesia, compreendendo os serviços de agrimensura, agronomia, geografia, estudos e demarcação de solos, levantamentos e estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo), estudos e projetos topográficos, geoprocessamento, georreferenciamento de informações, informação cartográfica e espacial, levantamentos de limites topográficos, dentre outros, serviços de arquitetura e urbanismo, compreendendo os serviços de assessoria e consultoria em arquitetura, serviços técnicos de arquitetura, elaboração, gerenciamento e supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos arquitetônicos e paisagísticos, elaboração, gerenciamento e supervisão da execução de projetos para ordenação urbana e uso do solo, escritório de urbanismo, projetos para planejamento urbano, dentre outros, serviços de engenharia, englobando as áreas de engenharia ambiental e sanitária, engenharia de projetos e engenharia civil, compreendendo os serviços de assessoria e consultoria, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, serviços técnicos de engenharia, elaboração, gerenciamento e*

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3824EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

supervisão da execução de projetos, elaboração de projetos para infraestrutura, elaboração e acompanhamento de projetos de gestão de resíduos, dentre outros, atividades de estudos geológicos, compreendendo os serviços de prospecção, estudos geotécnicos, levantamentos e estudos geofísicos, dentre outros, serviços de desenho técnico especializado relacionados a arquitetura e engenharia, compreendendo os serviços de computação gráfica para a criação de maquetes e de plantas humanizadas, confecção de maquetes para engenharia e arquitetura, desenhos de arquitetura e engenharia, dentre outros, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, compreendendo serviços de aerofotogrametria, aerolevantamento, hidrologia e gestão de recursos hídricos, dentre outros, serviços de assistência social, compreendendo atividades de mobilização social e comunitária, serviços especializados de revisão e atualização de plano diretor participativo (PDP), regularização fundiária rural e regularização fundiária urbana de interesse social e específico, revisão de legislação municipal, inclusive urbanística, atualização de cadastro imobiliário urbano, elaboração de planta genérica de valores, serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, compreendendo, inclusive, fotografias aéreas para publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, outras atividades profissionais, científicas e técnicas."

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não podem ser transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

209

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA**, com poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Todos os sócios usufruem do direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será considerado como despesas gerais da sociedade.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditando-se qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

210

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da comarca de Caratinga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, destinando-se à Junta Comercial deste Estado.

Caratinga – MG 29 de novembro de 2021

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
CPF: 052.168.796-92
Sócio administrador

BRUNO REIS ALCANTARA
CPF: 047.459.836-54
Sócio

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
CPF: 006.198.936-30
Sócio

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
CPF: 041.611.236-63
Sócio

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

211

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/817.527-2	MGP2101072356	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.459.836-54	BRUNO REIS ALCANTARA
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

212

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, de NIRE 3121177055-3 e protocolado sob o número 21/817.527-2 em 08/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8942831, em 10/12/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
047.459.836-54	BRUNO REIS ALCANTARA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

Belo Horizonte, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2021, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/817.527-2.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim. Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

213

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Belo Horizonte, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

614

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que o profissional Glauber Luís da Silva Costa, Cientista da Computação, Administrador de Banco de Dados da empresa Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, prestou a Prefeitura Municipal de Caratinga, inscrita no CNPJ Nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, Nº. 145, Centro, Caratinga — MG, CEP 35.300-020, Caratinga/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

OBJETO: Serviços de Engenharia e Desenvolvimento de Solução de Software para contemplar um Sistema de Informações Geográficas para Apoio a Tributação Urbana, incluindo a Atualização do Código Tributário (PGV), Cadastro Imobiliário e Geo Cadastro Técnico Multifinalitário personalizado ao município de Caratinga-MG, abrangendo toda a área geográfica com território urbanizado, conforme Contrato Administrativo Nº. 062/2019, Processo Licitatório Nº. 034/2019, Concorrência Nº. 003/2019, Registro de Preço Nº. 004/2019.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 de julho de 2019 a 27 de julho de 2020.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS:

- Desenvolvimento personalizado de sistemas gerenciadores de banco de dados geográfico em arquitetura WEB para Sistemas de Informações Geográficas. Personalização de front-end de camada SIG para tributação urbana;
- Implantação de software SIG
- Customização do SIG
- Treinamento e suporte
- Geo Multifinalitário (Patrimônio, Educação e Saúde)
- Diagnóstico, Revisão e Minuta da PGV
- Cadastro de imóveis em área de risco

ENDEREÇO DO SERVIÇO: Ruas Diversas, Bairros Diversos, Município de Caratinga/MG.

Pedro Pereira Lomar
Secretário Munic. de
Planejamento e Fazenda

215

PODER EXECUTIVO

Município de Caratinga/MG - Assessoria Municipal de Tecnologia da Informação

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CREA 075.697.

PROPRIETÁRIA E CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caratinga, inscrita no CNPJ Nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, Nº. 145, Centro, Caratinga — MG, CEP 35.300-020, Caratinga/MG.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caratinga, 27 de julho de 2020.

PEDRO PEREIRA LOMAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CPF: 693.205.606-25

SOCIEDADE PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA

FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA

AUTORIZAÇÃO/MEC Nº 1644 DE 19/10/2000

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Caratinga,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Ciência da Computação

em 19 de maio de 2004 confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação

a Rauber Luís da Silva Costa

Filho(a) de Ozeias Rodrigues Costa e de Maria Aparecida da Silva Costa

Nascido(a) 30 de novembro de 1974 natural de Minas Gerais

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, 26 de maio de 2004

Diretor (a)

Diplomado (a)

Egla de Carvalho Arantes
Secretário (a)

FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA
Curso: **Ciência da Computação**
Reconhecido pela Portaria nº 772, de 24/03/2004

Registro sob nº 034 no. livro nº 01 Fls: 09 em 25/07/2005
Caratinga, 25 de julho de 2005.

Secretaria

Diretor

Lei nº 7088, de 23/03/83 - O diplomado é de nacionalidade brasileira, Portador da cédula de identidade nº M-7.866.104 expedida pela SSP/MG.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
REGISTRO EFETUADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS DAU Nº 71 DE 21/10/77 E SESU Nº 30 DE 23/05/79
SOB O Nº 1314 LVR. MFQ-1 FLS. 132
PROC. 23072 041514/04-29
BELO HORIZONTE, 01 julho 2005

LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

ANA LÚCIA RIBEIRO DINIZ
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

APOSTILA

Assina o presente diploma pela Diretora do Departamento de Registro Acadêmico, a Servidora Silvia Aparecida Moreira. Matrícula 106488

APOSTILA

Assina o presente diploma como Diretor da Divisão de Registro, o Servidor Paulo Roberto Parreira Guimarães. Mat. 087408

Certified

MySQL®

Associate

This is to certify that

Glauber Costa

has successfully passed the

MySQL® Certified Associate Exam

on July 25th, 2008

and has been awarded the title

Certified MySQL Associate

226406415

The validity of this certificate may be verified at www.mysql.com/certification

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal de Viçosa

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais,
em 27 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições, confere o título de

Magister Scientiae

a

Glauber Luis da Silva Costa

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 30 de novembro de 1974,
portador da cédula de identidade número M-7.866.104 - MG,

de acordo com as normas da Universidade e outorga-lhe o presente diploma
para que possa usufruir de todos os direitos, honras e privilégios inerentes ao mencionado
título, por haver satisfeito as exigências do Programa de

Mestrado em Ciência da Computação

Viçosa, 11 de fevereiro de 2014

Reitora

Secretária de Órgãos Colegiados

Diplomado

Diretora do Registro Escolar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Diploma registrado no livro **10**, folha **301**, n.º **12776**, de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei n.º 9.394/96.

Viçosa, 11 de fevereiro de 2014.

JOSÉ FÁBIO DE ARAÚJO - Mat. 2414-7
Chefe de Serviço de Registro de Diplomas e Certificados

PROFESSORA GIOVANA FIGUEIREDO ROSSI
Diretora do Registro Escolar

REITORA: PROFESSORA NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Secretária de Órgãos Colegiados: PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA

220

Diploma registrado de acordo com o disposto nas Portarias Ministeriais n.º 2.264, de 19 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1997 e n.º 1.418, de 23 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial de 24 de dezembro de 1998.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

221

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211770553	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2101072356

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CARATINGA
Local

30 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

222

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/817.527-2	MGP2101072356	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ: 17.200.610/0001-31

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho do Sr. Samuel Ferreira da Costa e Sra. Marilena Ferreira do Amaral, nascido em 15 de julho de 1981, inscrito no CPF sob o nº 052.168.796-92 e da Cédula de Identidade MG-12.327.498 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na rua Geraldo Alves Pinto, 430, centro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP- 35300-049; e

BRUNO REIS ALCANTARA, brasileiro, arquiteto e urbanista, casado, filho do Sr. Roberto Corcínio de Alcântara e Sra. Celia Maria Reis Alcântara, nascido em 14 de março de 1980, inscrito no CPF sob o nº 047.459.836-54 e da Cédula de Identidade MG-8.584.921, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Tupinambás, 150, bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga, no estado de Minas Gerais, CEP 35162-137; e

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, filho do Sr. Samuel Ferreira da Costa e Sra. Marilena Ferreira do Amaral, nascido em 16 de maio de 1980, inscrito no CPF sob nº 041.611.236-63 e portador da Cédula de Identidade MG-8.594.255, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Galdino Pires, 450, apt. 302, bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-048; e

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

bens, filho do Sr. Ozeias Rodrigues Costa e Sra. Maria Aparecida da Silva, nascido em 30 de novembro de 1974, inscrito no CPF sob o nº 006.198.936-30 e na Cédula de identidade M-7.866.104, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leandro Martins Costa, 79, Bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.200.610/0001-31, com instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121177055-3 em 23 de julho de 2020, estabelecida na Rua Leandro Martins Costa, 89, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107, resolve, pela quarta vez, modificar o presente contrato, e o fazem mediante a seguinte cláusula e condições:

Cláusula Primeira - A empresa altera, neste ato, seu endereço, para Rua Antônio Cimini, nº 130 - Sala 103, bairro dos Rodoviários, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-275.

Cláusula Segunda - Em consequência da alteração supracitada, afim de atualizar o presente contrato, resolvem os sócios alterar e consolidar o contrato social que passa a vigorar da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.200.610/0001-31

Cláusula Primeira - A empresa continua girando sob a mesma denominação social de **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, mantendo inclusive **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA**, como nome fantasia.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

225

Cláusula Segunda - A sociedade está estabelecida na Rua Antônio Cimini, nº 130 - Sala 103, bairro dos Rodoviários, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-275.

Cláusula Terceira - O capital social é no valor de R$ 1.130.000,00 (Um milhão cento e trinta mil reais), divididos em 1.130.000 (Um milhão cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR (R$)	PORC %
FLÁVIO HENRIQUE DO A. COSTA	678.000	678.000,00	55%
BRUNO REIS ALCANTARA	282.500	282.500,00	25%
HEBERT LUIZ AMARAL COSTA	84.750	84.750,00	10%
GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA	84.750	84.750,00	10%
TOTAL	1.130.000	1.130.000,00	100%

Cláusula Quarta - A sociedade tem como objeto social *"prestação, nos segmentos público e privado, de serviços de cartografia, topografia e geodesia, compreendendo os serviços de agrimensura, agronomia, geografia, estudos e demarcação de solos, levantamentos e estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo), estudos e projetos topográficos, geoprocessamento, georreferenciamento de informações, informação cartográfica e espacial, levantamentos de limites topográficos, dentre outros, serviços de arquitetura e urbanismo, compreendendo os serviços de assessoria e consultoria em arquitetura, serviços técnicos de arquitetura, elaboração, gerenciamento e supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos arquitetônicos e paisagísticos, elaboração, gerenciamento e supervisão da execução de projetos para ordenação urbana e uso do solo, escritório de urbanismo, projetos para planejamento urbano, dentre outros, serviços de engenharia, englobando as áreas de engenharia ambiental e sanitária, engenharia de projetos e engenharia civil, compreendendo os serviços de assessoria e consultoria, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, serviços técnicos de engenharia, elaboração, gerenciamento e*

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

226

supervisão da execução de projetos, elaboração de projetos para infraestrutura, elaboração e acompanhamento de projetos de gestão de resíduos, dentre outros, atividades de estudos geológicos, compreendendo os serviços de prospecção, estudos geotécnicos, levantamentos e estudos geofísicos, dentre outros, serviços de desenho técnico especializado relacionados a arquitetura e engenharia, compreendendo os serviços de computação gráfica para a criação de maquetes e de plantas humanizadas, confecção de maquetes para engenharia e arquitetura, desenhos de arquitetura e engenharia, dentre outros, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, compreendendo serviços de aerofotogrametria, aerolevantamento, hidrologia e gestão de recursos hídricos, dentre outros, serviços de assistência social, compreendendo atividades de mobilização social e comunitária, serviços especializados de revisão e atualização de plano diretor participativo (PDP), regularização fundiária rural e regularização fundiária urbana de interesse social e específico, revisão de legislação municipal, inclusive urbanística, atualização de cadastro imobiliário urbano, elaboração de planta genérica de valores, serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, compreendendo, inclusive, fotografias aéreas para publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, outras atividades profissionais, científicas e técnicas."

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não podem ser transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

227

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA**, com poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Todos os sócios usufruem do direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será considerado como despesas gerais da sociedade.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditando-se qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

228

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da comarca de Caratinga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, destinando-se à Junta Comercial deste Estado.

Caratinga – MG 29 de novembro de 2021.

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
CPF: 052.168.796-92
Sócio administrador

BRUNO REIS ALCANTARA
CPF: 047.459.836-54
Sócio

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
CPF: 006.198.936-30
Sócio

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
CPF: 041.611.236-63
Sócio

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

C29

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/817.527-2	MGP2101072356	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.459.836-54	BRUNO REIS ALCANTARA
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 3121770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

230

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, de NIRE 3121177055-3 e protocolado sob o número 21/817.527-2 em 08/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8942831, em 10/12/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
047.459.836-54	BRUNO REIS ALCANTARA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

Belo Horizonte, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2021, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 21/817.527-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Belo Horizonte, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000829768

20230000829768

232

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 29/05/2023 - 25/11/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional BRUNO REIS ALCANTARA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: BRUNO REIS ALCANTARA **CPF:** 047.459.836-54
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A40191-9
Data de obtenção de Títulos: 30/01/2004
Data de Registro nacional profissional: 15/03/2004
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

1. Nome do Curso: Mestrado em Arquitetura e Urbanismo
   Nível: SENSO ESTRITO - MESTRADO
   Data de Início: 06/03/2017
   Data de Conclusão: 18/03/2019
   Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas
   Área: Planejamento, produção e avaliação do espaço construído

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/08/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 829768/2023
Expedida em 29/05/2023, IPATINGA/MG, CAU/MG
Chave de Impressão: ZD54Z6

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/exterior?form=Servicos, com a chave: ZD54Z6
Impresso em: 29/05/2023 às 16:11:45 por: BRUNO REIS ALCANTARA, ip: 172.69.241.138

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000505802

2019000005058 02

233

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BRUNO REIS ALCANTARA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/01/2004

Registro Nacional: 000A401919

Data de Registro: 15/03/2004

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8741414 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 17/09/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7723352 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Os serviços foram prestados em regime de subcontratação para a PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO PARAÍSO, CNPJ N.º 38.515.573/0001-20, através da empresa contratada VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 17.200.610/0001-31.

DADOS DO CONTRATO

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/08/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Contratante: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CPF/CNPJ: 17200610000131

RUA LEANDRO MARTINS COSTA Nº 89

Complemento:

Cidade: CARATINGA Bairro: LIMOEIRO UF: MG CEP: 35300107

Contrato: 12-18
Celebrado em: 01/06/2018

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de início: 04/06/2018 Data de término da atividade: 2019-05-23

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos , 276.07 km² - quilômetro quadrado ; 4.1.2 - Fotointerpretação , 276.07 km² - quilômetro quadrado ; 4.1.3 - Georreferenciamento , 276.07 km² - quilômetro quadrado ; 4.1.6 - Cadastro técnico multifinalitário , 276.07 km² - quilômetro quadrado ; 4.1.7 - Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG , 276.07 km² - quilômetro quadrado ;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DONA AMÉLIA Nº 71

Complemento:

Cidade: SANTANA DO PARAISO Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35179000

Coordenadas Geográficas: -19.368757315535035 -42.550475787702325

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000505802

2019000050802

234

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 505802/2019

Expedida em 17/09/2019 12:09:00, Ipatinga/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 7WW5CZ2Z2W6841Z7A75C

C35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, de boa-fé, para todos os fins de direito, que **BRUNO REIS ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF nº 047.459.836-54, CAU A 40.191-9, domiciliado na Rua dos Tupinambás, Nº 150, Bairro Iguaçu, Ipatinga – MG, prestou os serviços de **FOTOINTERPRETAÇÃO, GEORREFERENCIAMENTO, ANÁLISE DE DADOS GEORREFERENCIADOS E TOPOGRÁFICOS, CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG**, em regime de subcontratação para a **PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO PARAISO**, inscrita no CNPJ N.º 38.515.573/0001-20, com sede na Rua Dona Amélia, 71, Centro, CEP: 35.179-000, Santana do Paraíso – MG, através da empresa contratada **VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, CNPJ N.º 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, n.º 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, através do Contrato Administrativo N.º 50/2018, Processo Administrativo de Licitação N.º 074/2018, Pregão Presencial N.º 15/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do planejamento e desenvolvimento de solução tecnológica de georreferenciamento e geoprocessamento para apoio à tributação urbana e atualização do cadastro imobiliário, personalizado ao município de Santana do Paraíso-MG, contemplando toda a área geográfica de seu território urbano **(PREFAZENDO UM TOTAL DE 276,07km² - DUZENTOS E SETENTA E SEIS VÍRGULA ZERO SETE KILÔMETROS QUADRADOS)**, com planejamento, execução e controle, **NO PERÍODO ENTRE JUNHO/2018 A MAIO/2019.** Informamos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santana do Paraíso-MG, 28 de maio de 2019.

REJANE MARTINS OLIVEIRA MARÇAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CPF 028.394.626-13

Certidão nº 505802/2019 - 22/10/2019, 09:52 - Chave de impressão: 7WW5CZ222W684127A75C
O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/10/2019, e contém 3 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 505802, emitida em 22/10/2019

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000540518

20190000540518

236

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BRUNO REIS ALCANTARA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/01/2004

Registro Nacional: 000A401919

Data de Registro: 15/03/2004

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8909342 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 29/10/2019

Forma de Registro: INICIAL à 8909342 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: O serviço foi prestado para a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM através da empresa VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ N.º 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, n.º 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107.

Empresa contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Inhapim
CPF/CNPJ: 20905865000104

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/08/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PRACA Alaide Quintela Soares Nº 115

Complemento:

Cidade: INHAPIM Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35330000

Contrato:
Celebrado em: 10/06/2019

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 24/06/2019 Data de término da atividade: 2019-11-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.8.6 - Projeto de regularização fundiária , 1375.00 un - unidade ; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 453050.99 m² - metro quadrado; 1.8.1 - Levantamento cadastral , 453050.99 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA Diversas Nº Diversos

Complemento:

Cidade: INHAPIM Bairro: Esperança, Santa Cruz e Santo Antônio UF: MG CEP: 35330000

Coordenadas Geográficas: -19.55240136389218 -42.12003976821681

Número do RRT: 8909369 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 29/10/2019

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000540518

2019000005405 18

237

Forma de Registro: INICIAL à 8909369 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: O serviço foi prestado para a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM através da empresa VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ N.º 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, n.º 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107.

Empresa contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Inhapim
CPF/CNPJ: 20905865000104

PRACA Alaide Quintela Soares Nº 115

Complemento:

Cidade: INHAPIM Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35330000

Contrato:
Celebrado em: 10/06/2019

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 24/06/2019 Data de término da atividade: 2019-11-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 453050.99 m² - metro quadrado; 3.3 - DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 453050.99 m² - metro quadrado; 3.2 - SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 453050.99 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA Diversas Nº Diversos

Complemento:

Cidade: INHAPIM Bairro: Esperança, Santa Cruz e Santo Antônio UF: MG CEP: 35330000

Coordenadas Geográficas: -19.55240136389218 -42.12003976821681

Número do RRT: 8910268 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 30/10/2019

Forma de Registro: INICIAL à 8910268 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: O serviço foi prestado para a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM através da empresa VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ N.º 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, n.º 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107.

Empresa contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Inhapim
CPF/CNPJ: 20905865000104

PRACA Alaide Quintela Soares Nº 115

Complemento:

Cidade: INHAPIM Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35330000

Contrato:
Celebrado em: 10/06/2019

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 24/06/2019 Data de término da atividade: 2019-11-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos , 453050.99 m² - metro quadrado; 4.1.4 - Levantamento topográfico

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000540518

238

2019000540518

planialtimétrico , 1375.00 un - unidade ; 4.1.3 - Georreferenciamento , 453050.99 m² - metro quadrado; 4.1.2 - Fotointerpretação , 1375.00 un - unidade ; 4.1.1 - Levantamento topográfico por imagem , 453050.99 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA Diversas Nº Diversos

Complemento:

Cidade: INHAPIM Bairro: Esperança, Santa Cruz e Santo Antônio UF: MG CEP: 35330000

Coordenadas Geográficas: -19.55240136389218 -42.12003976821681

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 540518/2019

Expedida em 05/11/2019 12:11:00, Ipatinga/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 3W2YC0250DY4Y675Z3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

639

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que o profissional Bruno Reis Alcântara, CAU A-40.191-9, Arquiteto e Urbanista responsável técnico pela empresa Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CAU PJ-42.145-1, prestou a Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ: 20.905.865/0001-04, localizada na Praça Alaíde Quintela Soares, Nº 115, Centro, CEP 35.330-000, Inhapim/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de junho de 2019 a novembro de 2019.

OBJETO DO CONTRATO:

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO	**Operação nº 1053782-77** **Operação nº 1059593-20**
AÇÃO: APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS (PAPEL PASSADO)	
EMPREENDIMENTO: Bairro Santa Cruz, Bairro Esperança e Bairro Santo Antônio em Inhapim/MG	
OBJETO: Implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de REURB de núcleos urbanos informais no município de Inhapim/MG.	
Proponente/ Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Inhapim/MG	
Executor da Intervenção: Prefeitura Municipal de Inhapim, Secretaria Municipal de Assistência Social	Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, Centro – CEP 35.330-000
Coordenadora local do Contrato de Repasse: Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Izabel Peixoto Silva **Autoridade Representativa do Agente Executor:** Prefeito Municipal: Márcio Elias de Lima e Santos	**E-mail:** assistenciasocialinhapim@gmail.com **Tel.:** (33) 3315-1511 **E-mail:** gabineteinhapim@gmail.com **Tel.:** (33) 3315-1511
População Beneficiária Total: 1.250 famílias	**Nº de imóveis visitados e cadastrados:** 1.250
Nº de famílias cadastradas: 1.250	**Nº de pessoas cadastradas:** 5.000
Nº de famílias a serem cadastradas: 1.250 famílias	**Nº de títulos de propriedade a serem gerados e registrados até o final do Contrato de Repasse:** 1.250 títulos.

Sidney de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Inhapim - MG

Certidão nº 540518/2019 - 06/11/2019, 16:31 - Chave de impressão: 3W2YC0250DY4Y67SZ3B1
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/11/2019, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 540518, emitida em 06/11/2019

240

Objetivos: Efetivar o direito à moradia através da regularização da situação jurídica dos beneficiários dos Bairros Santa Cruz, Bairro Esperança e do Bairro Santo Antônio; Elaborar metodologia de intervenção de regularização fundiária sujeita a modificações, conforme realidade da comunidade, contemplando a participação dos moradores ao longo do processo; Permitir aos moradores dos bairros a compreensão do processo de regularização fundiária a ser desenvolvido na área de intervenção, envolvendo-os no projeto; Regularizar juridicamente a situação dos imóveis, utilizando para isto os instrumentos apropriados.
Descrição: A 1ª Etapa de Regularização Fundiária do Município de Inhapim/MG compreendeu os Bairros Santa Cruz, Esperança e Bairro Santo Antônio. Os serviços incluíram o levantamento planialtimétrico cadastral das áreas de intervenção para a regularização fundiária, com base na NBR 13.133/1994 e a elaboração dos projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, conforme previsão contida no Estatuto das Cidades, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, de acordo com o seguinte detalhamento: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenhos na escala variando de 1:250 a 1:100, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal, apresentado em camadas (*layers*) específicas para cada item encontrado. Os produtos foram apresentados na forma de relatório com as plantas e memoriais descritivos de cada lote, planta e memorial descritivo da gleba regularizada, além dos arquivos digitais acompanhados dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, aqui discriminados.
Relatório: Ao todo foram realizados os levantamentos técnicos em 453.050,99m² (quatrocentos e cinquenta e três mil e cinquenta vírgula noventa e nove metros quadrados) sendo 61.608,83m² (sessenta e um mil seiscentos e oito vírgula oitenta e três metros quadrados) no Bairro Esperança, 64.309,32m² (sessenta e quatro mil trezentos e nove vírgula trinta e dois metros quadrados) no Bairro Santa Cruz e 327.132,84m² (trezentos e vinte e sete mil cento e trinta e dois vírgula oitenta e quatro metros quadrados) no Bairro Santo Antônio. Também foram cadastradas 1375 (mil trezentos e setenta e cinco) unidades (lotes) a serem regularizados, sendo 225 (duzentos e vinte e cinco) unidades (lotes) no Bairro Esperança, 378 (trezentos e setenta e oito) unidades (lotes) no Bairro Santa Cruz e 772 (setecentos e setenta e duas) unidades (lotes) no Bairro Santo Antônio.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas diversas, Bairros diversos (Esperança, Santa Cruz e Santo Antônio).

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CAU PJ-42.145-1.

EMPRESA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ 20.905.865/0001-04, Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, Centro – CEP 35330-000 – Inhapim/MG.

NÚMERO (S) DO (S) RRT (S): 8909342, 8909369, 8910268.

Sidney de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Inhapim - MG

Certidão nº 540518/2019 - 06/11/2019, 16:31 - Chave de Impressão: 3W2YC0250DY4Y67523B1
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/11/2019, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 540518, emitida em 06/11/2019

241

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruno Reis Alcântara, CAU A-40.191-9.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Supervisão de serviço técnico (453.050,99m²); Direção ou condução de serviço técnico (453.050,99m²); Gerenciamento de serviço técnico (453.050,99m²); Levantamento cadastral (453.050,99m²); Projeto urbanístico (453.050,99m²); Projeto de regularização fundiária (1.375 unidades); Levantamento topográfico por imagem (453.050,99m²); Fotointerpretação (1.375 unidades); Georreferenciamento (453.050,99m²); Levantamento topográfico planialtimétrico (1.375 unidades) e Análise de dados georreferenciados e topográficos (453.050,99m²).

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Inhapim, 1º de novembro de 2019.

SIDNEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF 635.990.406-30
Sidney de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Inhapim - MG

20.905.865/0001 - 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES, 115
CENTRO - CEP. 35330 - 000
INHAPIM - MG

Certidão nº 540518/2019 - 06/11/2019, 16:31 - Chave de Impressão: 3W2YC0250DY4Y67SZ3B1
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/11/2019, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 540518, emitida em 06/11/2019

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000581572

2020000581572

242

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BRUNO REIS ALCANTARA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/01/2004

Registro Nacional: 000A401919

Data de Registro: 15/03/2004

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9576229 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 03/06/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 8855222 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SIMPLES PARA A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE, CNPJ N.º 66.229.634/0001-29, COM SEDE NA RUA SÃO VICENTE DE PAULO, N.º 137, CENTRO, ELABORADOS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PELA EMPRESA VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ N.º 17.200.610/0001-31, COM SEDE NA RUA LEANDRO MARTINS DA COSTA, N.º 79, BAIRRO LIMOEIRO, CARATINGA/MG, CEP 35.300-10.

Empresa contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31

DADOS DO CONTRATO

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/05/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
CPF/CNPJ: 66229634000129

RUA SÃO VICENTE DE PAULO Nº 137

Complemento:

Cidade: SANTA BÁRBARA DO LESTE Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35328000

Contrato:
Celebrado em: 05/08/2019

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 05/08/2019 Data de término da atividade: 2020-06-03

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.8.3 - Projeto urbanístico , 11.52 ha - hectare ; 1.10.1 - Memorial descritivo , 365.00 un - unidade ; 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária , 365.00 un - unidade ; 1.8.1 - Levantamento cadastral , 365.00 un - unidade ;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DIVERSAS Nº S/N

Complemento:

Cidade: SANTA BÁRBARA DO LESTE Bairro: NOSSA SENHORA DE LOURDES UF: MG CEP: 35328000

Coordenadas Geográficas: -19.980936078683378 -42.151748792260186

DESCRIÇÃO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000581572

20200000581572

243

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 581572/2020

Expedida em 12/06/2020 12:06:00, Ipatinga/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 820CY8W747BZ413040Y9

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009576229
RETIFICADOR à 9576220
INDIVIDUAL

C44

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: BRUNO REIS ALCANTARA
Registro Nacional: A40191-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31 Registro Nacional: PJ42145-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Documento de identificação: 66229634000129
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 05/08/2019 Data de Início: 05/08/2019 Previsão de término: 03/06/2020
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA DE LOURDES
UF: MG CEP: 35328000 Cidade: SANTA BÁRBARA DO LESTE
Coordenadas Geográficas: Latitude: -19.980936078683378 Longitude: -42.151748792260186

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO
Atividade: 1.8.1 - Levantamento cadastral
Quantidade: 365,00 Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas do uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Quantidade: 11,52 Unidade: ha

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO
Atividade: 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária
Quantidade: 365,00 Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 365,00 Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 3Ad9Zy Impresso em: 03/06/2020 às 17:13:30 por: , ip: 138.121.52.226

Certidão nº 581572/2020 - 16/06/2020, 00:25 - Chave de Impressão: 820CY8W747BZ4130401Y9
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/06/2020, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 581572, emitida em 16/06/2020

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009576229
RETIFICADOR à 9576220
INDIVIDUAL

5. DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SIMPLES PARA A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE, CNPJ N.º 66.229.634/0001-29, COM SEDE NA RUA SÃO VICENTE DE PAULO, N.º 137, CENTRO, ELABORADOS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PELA EMPRESA VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ N.º 17.200.610/0001-31, COM SEDE NA RUA LEANDRO MARTINS DA COSTA, N.º 79, BAIRRO LIMOEIRO, CARATINGA/MG, CEP 35.300-10.

6. VALOR

"O RRT Retificador é Isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
8855222	INICIAL	16/10/2019	21/10/2019
9576220	RETIFICADOR	03/06/2020	ISENTO
9576229	RETIFICADOR	03/06/2020	ISENTO

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

Sta Bárbara, 03 de Junho de 2020
Local Dia Mês Ano

BRUNO REIS ALCANTARA: 04745983654

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Documento de identificação: 66229634000129

BRUNO REIS ALCANTARA
CPF: 047.459.836-54

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 3Ad9Zy Impresso em: 03/06/2020 às 17:13:30 por: , ip: 138.121.52.226

Certidão nº 581572/2020 - 16/06/2020, 00:25 - Chave de Impressão: 820CY8W747BZ4130404Y9
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/06/2020, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 581572, emitida em 16/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
CNPJ 66.229.634/0001-29
Rua São Vicente de Paulo, 137 – Centro
CEP 35328-000 Telefone (33) 3326-1000
Santa Bárbara do Leste - Minas Gerais

246

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de serviço técnico, que o profissional **BRUNO REIS ALCÂNTARA, CAU A-40.191-9**, Arquiteto e Urbanista, responsável técnico pela empresa **VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31**, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CAU PJ-42.145-1, prestou a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, CNPJ: 66.229.634/0001-29, localizada na Rua São Vicente de Paulo, Nº137, Centro, CEP 35.328-000, Santa Bárbara do Leste/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruno Reis Alcântara, CAU A-40.191-9.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05 de agosto de 2019 a 03 de junho de 2020.

NÚMERO (S) DA (S) RRT (S): 9576229.

ATIVIDADE TÉCNICA DA ART: Levantamento cadastral (365,00 un); Projeto urbanístico (11,52 ha); Projeto de Regularização fundiária (365,00 un); Memorial descritivo (365,00 un);

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

OBJETIVO GERAL: Fornecer e executar os procedimentos técnicos (aerolevantamento, topografia, urbanísticos, engenharia e meio ambiente), jurídicos, sociais e administrativos para viabilização da Regularização Fundiária Urbana de interesse social – Reurb-s, no bairro/núcleo denominado "Nossa Senhora de Lourdes", no município de Santa Bárbara do Leste/MG.
Nº de unidades: 365,00 unidades em 11,52 hectares.
1.1. Elaboração de **Plano de Trabalho** compreendendo o detalhamento das ações de Mobilização e comunicação social, com a prestação informações à população envolvida e para incentivar e organizar a sua participação no processo de regularização fundiária. Articulação institucional com os principais agentes, entidades e órgãos envolvidos, públicos e privados, sobre o processo de regularização fundiária realizado, buscando alinhar o entendimento e estabelecer parcerias para o bom andamento do processo. 1.2. Realização de **Audiência de abertura** com a capacitação para os agentes técnicos e gestores da Prefeitura, apresentação da identidade visual, distribuição de folder, vídeos e spots para divulgação nos eventos e atividades do projeto. Distribuição e veiculação de material de divulgação em rádio, impresso, carro volante, site da prefeitura e mídias sociais (youtube, facebook, instagram).

Certidão nº 581572/2020 - 16/06/2020, 00:25 - Chave de Impressão: 820CY8W747BZ41304OY9
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/06/2020, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 581572, emitida em 16/06/2020

247

1.3. **Ortofotocarta e altimetria**: Fornecimento de ortofotocarta colorida, com resolução/GSD até 5,00cm por pixel, na escala 1:1000, georreferenciada no Datum Sirgas 2000, ortorretificada, sem sombreamento projetado por nuvens, com curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros).

1.4. **Instauração da Reurb:** apoio na abertura do processo administrativo de regularização fundiária mediante emissão de ato formal de instauração da REURB, com as devidas justificativas e fundamentações legais, por Decreto. Classificação da modalidade de REURB como interesse social (REURB-S).

1.5. **Base Cartográfica**: realização do levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo regularizado.

1.6. **Cadastro Físico-social:** Realização de pesquisa domiciliar tipo survey, com auxílio de aplicativos de coleta de dados instalados em aplicativos móveis (tablets e/ou celulares) e software de armazenamento e análise de dados, compreendendo informações quanto aos beneficiários, propriedade imobiliária, endereço, número de unidades em cada lote, número de pavimentos, dentre outros.

1.7. **Pesquisa Cartorial:** Identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e a apuração dos custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes.

1.8. **Diagnóstico Integrado:** Elaboração de diagnósticos setoriais abordando os aspectos: Jurídico-legal: legislação, registros imobiliários, situação dominial e possessória, processos judiciais e administrativos, dívidas e execuções fiscais, condicionantes e impedimentos legais, alternativas para a regularização; Físico-urbanístico-ambiental: abordando o padrão de parcelamento existente, ocupação e uso do solo, disponibilidade de infraestrutura essencial, equipamentos urbanos, serviços, projetos e obras previstos, declividade, áreas de risco, condicionantes e impedimentos ambientais e urbanísticos; Social: identificação e caracterização da população do núcleo referente a renda, ocupação, composição familiar, perfil socioeconômico, organização e mobilização, demandas e vulnerabilidades. Consolidação geral dos diagnósticos setoriais, concluindo sobre a viabilidade da regularização da área e definição no assentamento das partes Regularizáveis de imediato; regularizáveis mediante condições de intervenções ou obras; e não regularizáveis.

1.9. **Delimitação dos núcleos:** elaboração de planta contendo o desenho da poligonal, com indicação das distâncias entre os pontos dos vértices, descrição geométrica de curvas e indicação de ângulos entre os segmentos de retas entre dois pontos. Memorial descritivo da poligonal contendo as coordenadas em sistema UTM de todos os vértices de limites da poligonal da gleba.

1.10. **Coleta de documentos:** implantação, treinamento, capacitação e operacionalização de plantão jurídico-social instalado na Prefeitura Municipal com a prestação de atendimento aos beneficiários, coleta de documentos e declarações relativas aos titulares, e a montagem de de dossiês individuais de unidades/lotes, com cadastros e documentos de cada beneficiário/imóvel por meio de banco de dados dos cadastrais georreferenciado.

1.11. **Estudo Preliminar:** Elaboração, apresentação e discussão do projeto urbanístico, considerando as conclusões do Diagnóstico Integrado. Apresentação das soluções urbanísticas, ambientais e de infraestrutura urbana para promoção de melhorias nas condições

Certidão nº 581572/2020 - 16/06/2020, 00:25 - Chave de Impressão: 820CY8W747BZ413040Y9
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/06/2020, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 581572, emitida em 16/06/2020

248

de habitabilidade do núcleo urbano informal e a compatibilização entre o diagnóstico e a viabilidade jurídica.

1.12. **Parcelamento/Memorial/Cronograma:** elaboração de projeto urbanístico de regularização fundiária contendo a indicação das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; as unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral; as quadras e suas subdivisões em lotes; os logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos; as medidas de adequação para correção das desconformidades; e as obras de infraestrutura essencial.

1.13. **Aprovação do Projeto de Parcelamento:** Acompanhamento do processo de licenciamento ambiental e urbanístico, de aprovação do projeto de regularização fundiária e o do respectivo projeto urbanístico, incluindo o projeto de parcelamento no próprio município.

1.14. **Projeto de Regularização Fundiária:** Elaboração do projeto de regularização fundiária, contendo: levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do núcleo urbano informal; planta do núcleo urbano informal com indicação do perímetro e das matrículas imobiliárias atingidas; estudo das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, com proposta de solução para as questões; pareceres, notas técnicas e estudos técnicos específicos (ambiental, risco ou outros); indicação de obras, intervenções e cronograma.

1.15. **Procedimento Administrativo:** fornecimento de assessoria e consultoria na formatação de processo administrativo de Reurb contendo: a documentação de notificação dos interessados e de obtenção da concordância com a REURB; as pesquisas de campo e pesquisas cartorárias para identificação da situação de posse e propriedade da área objeto de regularização; a notificação dos interessados, públicos ou privados, por via postal, com aviso de recebimento; a notificação por edital dos interessados não localizados e dos terceiros interessados; os procedimento administrativo de solução, mediação e composição de conflitos; a conclusão do procedimento.

1.16. **Saneamento do Procedimento:** fornecimento de assessoria e consultoria na formatação da decisão formal da autoridade competente do Município, com análise do cumprimento das etapas e requisitos previstos no procedimento administrativo da REURB, e fornecimento do modelo de declaração do atendimento das etapas e requisitos do processo de regularização e o encaminhamento do processo para licenciamento e aprovação.

1.17. **Emissão de CRF:** Elaborar dos termos e requerimentos administrativos para a expedição da CRF – Certidão de Regularização Fundiária por meio de titulação em lista.

1.18. **Registro da CRF:** assessoria ao Poder Público Municipal no protocolo do projeto de regularização fundiária e da CRF junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Monitoramento dos procedimentos cartoriais de arquivamento; abertura de matrícula; registro do parcelamento; abertura de matrículas de áreas públicas; abertura das matrículas individuais das unidades e emissão das certidões de registro atualizadas dos imóveis regularizados em nome dos beneficiários.

1.19. **Entrega de Títulos:** organização, mobilização, divulgação e realização de Audiência Pública de encerramento do projeto com a entrega de escrituras dos imóveis regularizados aos beneficiários.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas Diversas, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Certidão nº 581572/2020 - 16/06/2020, 00:25 - Chave de Impressão: 820CY8W747BZ413040Y9
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/06/2020, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 581572, emitida em 16/06/2020

C49

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CAU PJ-42.145-1.

PROPRIETÁRIA E CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, CNPJ: 66.229.634/0001-29, Rua São Vicente de Paulo, Nº137, Centro, CEP 35.328-000, Santa Bárbara do Leste/MG.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Bárbara do Leste, 03 de junho de 2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 570.399.176-53

Certidão nº 581572/2020 - 16/06/2020, 00:25 - Chave de Impressão: 820CY8W747BZ41304OY9
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/06/2020, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 581572, emitida em 16/06/2020

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000616522

2020000006165 22

250

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BRUNO REIS ALCANTARA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/01/2004

Registro Nacional: 000A401919

Data de Registro: 15/03/2004

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9745405 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 05/10/2020

Forma de registro: RETIFICADOR à 9745405 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Estudo para a Revisão/Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV.

Empresa contratada: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Caratinga
CPF/CNPJ: 18334268000125

RUA RAUL SOARES Nº 145

Complemento:

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/03/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Cidade: CARATINGA Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35300020

Contrato: 62/2019 Celebrado em 12/07/2019

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante:

Data de Início: 12/07/2019 Data de Fim: 27/07/2020

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

5.2 - CONSULTORIA , 320 h;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RAUL SOARES Nº 145

Complemento:

Cidade: CARATINGA Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35300020

Coordenadas Geográficas: -19.788899999999956 -42.143389999999954

Número do RRT: 8854878 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 05/10/2020

Forma de registro: RETIFICADOR à 8854878 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Serviços Especializados de Engenharia e Desenvolvimento de Solução de Software para contemplar um Sistema de Informações Geográficas para apoio a Tributação Urbana, incluindo a atualização do Código Tributário, Cadastro Imobiliário e GEO Cadastro Técnico Multifinalitário, personalizado ao Município de Caratinga-MG.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000616522

20200000616522

251

Empresa contratada: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Caratinga
CPF/CNPJ: 18334268000125

RUA RAUL SOARES Nº 145

Complemento:

Cidade: CARATINGA Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35300020

Contrato: 062/2019 Celebrado em 02/09/2019

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante:

Data de Início: 02/09/2019 Data de Fim: 2020-09-22

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

4.1.1 - Levantamento topográfico por imagem , 7718.4 ha; 4.1.2 - Fotointerpretação , 40000 un; 4.1.3 - Georreferenciamento , 7718.4 ha; 4.1.4 - Levantamento topográfico planialtimétrico , 7718.4 ha; 4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos , 7718.4 ha; 4.1.6 - Cadastro técnico multifinalitário , 40000 un; 4.1.7 - Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG , 40000 un; 4.4.1 - Levantamento ou inventário urbano , 40000 un; 4.4.2 - Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental , 7718.4 ha;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DIVERSOS Nº SN

Complemento:

Cidade: CARATINGA Bairro: DIVERSOS UF: MG CEP: 35300020

Coordenadas Geográficas: -19.78888999999998 -42.143329999999935

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000616522

252

2020000061652 2

Certidão nº 616522/2020

Expedida em 06/10/2020 12:10:00, Ipatinga/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 8YBCZ2996YCYBC71W733

253

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de serviço técnico, que o profissional **BRUNO REIS ALCÂNTARA, CAU A-40.191-9**, Arquiteto e Urbanista, responsável técnico pela empresa **VERSAURB – GEOINFORMAÇÃO, ENEGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31**, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 89, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CAU PJ-42.145-1; prestou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, CNPJ N.º 18.334.268/0001-25,** com sede na Rua Raul Soares, Nº 145, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-020, através do Contrato Administrativo Nº. 062/2019, oriundo do Processo Licitatório Nº. 034/2019, Concorrência Nº. 003/2019, Registro de Preço Nº. 004/2019, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 12 de julho 2019 a 22 de setembro de 2020.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas diversas, Bairros diversos.

EMPRESA CONTRATADA: VERSAURB – GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CAU PJ-42.145-1.

EMPRESA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caratinga, CNPJ Nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, Nº 145, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-020.

NÚMERO (S) DO (S) RRT (S): 88548878 e 9745405.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruno Reis Alcântara, CAU A-40.191-9.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO/ Levantamento topográfico por imagem (7.718,40 hectares); Fotointerpretação (40.000,00 unidades); Georreferenciamento (7.718,40 hectares); Levantamento tipográfico planialtimétrico (7.718,40 hectares); Análise de dados georreferenciados e topográficos (7.718,40 hectares); Cadastro Técnico Multifinalitário (40.000,00 unidades); Elaboração de sistema de informações geográficas – SIG (40.000,00 unidades); Levantamento ou inventário urbano (40.000,00 unidades); Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental (7.718,40hectares); ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO/ Consultoria (320,00 horas); Mensuração (40.000,00 unidades).

Pedro Pereira Lomar
Secretário Municipal de
Planejamento e Fazenda

Certidão nº 616522/2020 - 08/10/2020, 10:37 - Chave de impressão: 8YBCZ2995YCYBC71W733
O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/10/2020, e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 616522, emitida em 08/10/2020

254

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES: Revisão/Elaboração da PGV: Metodologia adotada foi baseada no estudo realizado por Faria Filho et al (2017) para desenvolvimento de Planta Genérica de Valores em municípios de pequeno porte. A primeira etapa consistiu na obtenção dos Dados Seleção da Amostra para avaliação a partir de dados do BCI e das avaliações para fins de emissão de guias de ITBI realizadas entre 2019 a 2020. Na segunda etapa, foi adotado o Modelo Clássico de Regressão Linear pelo Método *Stepwise* (Modelo: lin-lin; log-lin e log-log), seguido da seleção do Melhor Modelo, adotando-se como variáveis dependentes, o Preço total e o Preço/Área e como variáveis independentes, as demais variáveis. Por fim foi adotado o Modelo de Regressão Espacial por Regressão Múltipla avaliando a relação do Preço + Todas as variáveis Preço/Área + Todas as variáveis. De um total de 32.786 imóveis cadastrados, conforme dados do BCI, a amostra inicial de 939 imóveis, foram excluídos 24 imóveis: 10 fora da sede, 7 não apresentavam o valor de comercialização, 7 estavam duplicados, a amostra final 915 imóveis. A seleção da amostra para análise de qualidade partiu da classificação da Amostra total em 5 classes pelo método de agrupamento não-hierárquico (*K-means*) - agrupamento por semelhança; extração de 10% da amostra (92 casos) distribuídos por classe para compor a amostra de validação dispostas aleatoriamente na área estudada. Amostra para demais avaliações: 823 imóveis. Os processamentos ocorreram pelos Softwares QGIS e SPSS.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa contratada, bem como do profissional apresentado e as responsabilidades com as obrigações assumidas.

Caratinga, 02 de outubro de 2020.

PEDRO PEREIRA LOMAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CPF: 693.205.606-25

Certidão nº 616522/2020 - 08/10/2020, 10:37 - Chave de Impressão: 8YBCZ2996YCYBC71W733
O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/10/2020, e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 616522, emitida em 08/10/2020

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

255

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211770553	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2101072356

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CARATINGA
Local

30 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

256

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/817.527-2	MGP2101072356	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

057

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.200.610/0001-31

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho do Sr. Samuel Ferreira da Costa e Sra. Marilena Ferreira do Amaral, nascido em 15 de julho de 1981, inscrito no CPF sob o n° 052.168.796-92 e da Cédula de Identidade MG-12.327.498 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na rua Geraldo Alves Pinto, 430, centro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP- 35300-049; e

BRUNO REIS ALCANTARA, brasileiro, arquiteto e urbanista, casado, filho do Sr. Roberto Corcínio de Alcântara e Sra. Celia Maria Reis Alcântara, nascido em 14 de março de 1980, inscrito no CPF sob o n° 047.459.836-54 e da Cédula de Identidade MG-8.584.921, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Tupinambás, 150, bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga, no estado de Minas Gerais, CEP 35162-137; e

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, filho do Sr. Samuel Ferreira da Costa e Sra. Marilena Ferreira do Amaral, nascido em 16 de maio de 1980, inscrito no CPF sob nº 041.611.236-63 e portador da Cédula de Identidade MG-8.594.255, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Galdino Pires, 450, apt. 302, bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-048; e

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

258

bens, filho do Sr. Ozeias Rodrigues Costa e Sra. Maria Aparecida da Silva, nascido em 30 de novembro de 1974, inscrito no CPF sob o nº 006.198.936-30 e na Cédula de identidade M-7.866.104, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leandro Martins Costa, 79, Bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.200.610/0001-31, com instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121177055-3 em 23 de julho de 2020, estabelecida na Rua Leandro Martins Costa, 89, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107, resolve, pela quarta vez, modificar o presente contrato, e o fazem mediante a seguinte cláusula e condições:

Cláusula Primeira - A empresa altera, neste ato, seu endereço, para Rua Antônio Cimini, nº 130 - Sala 103, bairro dos Rodoviários, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-275.

Cláusula Segunda - Em consequência da alteração supracitada, afim de atualizar o presente contrato, resolvem os sócios alterar e consolidar o contrato social que passa a vigorar da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.200.610/0001-31

Cláusula Primeira - A empresa continua girando sob a mesma denominação social de **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, mantendo inclusive **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA**, como nome fantasia.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

C59

Cláusula Segunda - A sociedade está estabelecida na Rua Antônio Cimini, nº 130 - Sala 103, bairro dos Rodoviários, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-275.

Cláusula Terceira - O capital social é no valor de R$ 1.130.000,00 (Um milhão cento e trinta mil reais), divididos em 1.130.000 (Um milhão cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR (R$)	PORC %
FLÁVIO HENRIQUE DO A. COSTA	678.000	678.000,00	55%
BRUNO REIS ALCANTARA	282.500	282.500,00	25%
HEBERT LUIZ AMARAL COSTA	84.750	84.750,00	10%
GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA	84.750	84.750,00	10%
TOTAL	1.130.000	1.130.000,00	100%

Cláusula Quarta - A sociedade tem como objeto social *"prestação, nos segmentos público e privado, de serviços de cartografia, topografia e geodesia, compreendendo os serviços de agrimensura, agronomia, geografia, estudos e demarcação de solos, levantamentos e estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo), estudos e projetos topográficos, geoprocessamento, georreferenciamento de informações, informação cartográfica e espacial, levantamentos de limites topográficos, dentre outros, serviços de arquitetura e urbanismo, compreendendo os serviços de assessoria e consultoria em arquitetura, serviços técnicos de arquitetura, elaboração, gerenciamento e supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos arquitetônicos e paisagísticos, elaboração, gerenciamento e supervisão da execução de projetos para ordenação urbana e uso do solo, escritório de urbanismo, projetos para planejamento urbano, dentre outros, serviços de engenharia, englobando as áreas de engenharia ambiental e sanitária, engenharia de projetos e engenharia civil, compreendendo os serviços de assessoria e consultoria, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, serviços técnicos de engenharia, elaboração, gerenciamento e*

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

260

supervisão da execução de projetos, elaboração de projetos para infraestrutura, elaboração e acompanhamento de projetos de gestão de resíduos, dentre outros, atividades de estudos geológicos, compreendendo os serviços de prospecção, estudos geotécnicos, levantamentos e estudos geofísicos, dentre outros, serviços de desenho técnico especializado relacionados a arquitetura e engenharia, compreendendo os serviços de computação gráfica para a criação de maquetes e de plantas humanizadas, confecção de maquetes para engenharia e arquitetura, desenhos de arquitetura e engenharia, dentre outros, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, compreendendo serviços de aerofotogrametria, aerolevantamento, hidrologia e gestão de recursos hídricos, dentre outros, serviços de assistência social, compreendendo atividades de mobilização social e comunitária, serviços especializados de revisão e atualização de plano diretor participativo (PDP), regularização fundiária rural e regularização fundiária urbana de interesse social e específico, revisão de legislação municipal, inclusive urbanística, atualização de cadastro imobiliário urbano, elaboração de planta genérica de valores, serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, compreendendo, inclusive, fotografias aéreas para publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, outras atividades profissionais, científicas e técnicas."

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não podem ser transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

261

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA**, com poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Todos os sócios usufruem do direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será considerado como despesas gerais da sociedade.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditando-se qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

262

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da comarca de Caratinga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, destinando-se à Junta Comercial deste Estado.

Caratinga – MG 29 de novembro de 2021

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
CPF: 052.168.796-92
Sócio administrador

BRUNO REIS ALCANTARA
CPF: 047.459.836-54
Sócio

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
CPF: 006.198.936-30
Sócio

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
CPF: 041.611.236-63
Sócio

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

263

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/817.527-2	MGP2101072356	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.459.836-54	BRUNO REIS ALCANTARA
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

265

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Belo Horizonte. sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8942831 em 10/12/2021 da Empresa VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31211770553 e protocolo 218175272 - 08/12/2021. Autenticação: 5D461F33FCDBE3324EF4F4DC75766CB2513C7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/817.527-2 e o código de segurança s38m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 17/03/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000641476

266

2021000006414 76

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BRUNO REIS ALCANTARA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/01/2004

Registro Nacional: 000A401919

Data de Registro: 15/03/2004

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 10494051 | Tipo do RRT: RRT SIMPLES | Registrado em: 23/02/2021

Forma de registro: INICIAL | Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: COODENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO "TITO MATHEUS", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.

Empresa contratada: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
CPF/CNPJ: 66229634000129

RUA SÃO VICENTE DE PAULO | Nº 137

Complemento:

Cidade: SANTA BÁRBARA DO LESTE | Bairro: CENTRO | UF: MG | CEP: 35328000

Contrato: 017/2019 | Celebrado em 05/01/2020

Valor do contrato: R$ 139.420,00 | Tipo do Contratante:

Data de Início: 22/07/2020 | Data de Fim: 2021-02-26

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.10.1 - Memorial descritivo , 149 un; 1.8.1 - Levantamento cadastral , 149 un; 1.8.2 - Inventário urbano , 4.02 ha; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 4.02 ha; 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária , 149 un; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 149 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA DIVERSAS | Nº DIVERSOS

Complemento:

Cidade: SANTA BÁRBARA DO LESTE | Bairro: TITO MATHEUS | UF: MG | CEP: 35328000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000641476

202100006414 76

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 641476/2021

Expedida em 03/03/2021 12:03:00, Ipatinga/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: Z5YZ2WYY31C4Z88947C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
CNPJ 66.229.634/0001-29
Rua São Vicente de Paulo, 137 - Centro
CEP 35328-000 Telefone (31) 3726 1000
Santa Bárbara do Leste - Minas Gerais

267

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de serviço técnico, que o profissional Arquiteto e Urbanista **BRUNO REIS ALCÂNTARA, CAU A-40.191-9, CPF 047.459.836-54,** responsável técnico pela empresa **VERSAURB – GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31,** com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CAU PJ-42.145-1, registro CREA 075.697, prestou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, CNPJ: 66.229.634/0001-29,** localizada na Rua São Vicente de Paulo, Nº137, Centro, CEP 35.328-000, Santa Bárbara do Leste/MG, através do Contrato Administrativo 017/2019, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 22 de julho de 2020 a 26 de março de 2021.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas Diversas, Bairro Tito Matheus.

ATIVIDADE TÉCNICA DA ART: 10494051.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Grupo: PROJETO, Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO, 1.8.1 - Levantamento cadastral (149un), 1.8.2 - Inventário urbano (4,02ha), 1.8.3 -Projeto urbanístico (4,02ha), 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária (149un); Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS, 1.10.1 - Memorial descritivo (149un). Grupo: GESTÃO, Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS (149un).

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

OBJETO: Contratação de sociedade empresária ou simples para a implantação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de núcleos urbanos informais no município de Santa Bárbara do Leste. Os serviços de regularização foram desenvolvidos tomando-se por base as recomendações/orientações da Lei Federal Nº 13.465/2017.

1.1. **Cadastro Físico:** Realização de pesquisa domiciliar tipo survey, com auxílio de aplicativo e coleta de dados instalados em aplicativos móveis (tablets e/ou celulares) de propriedade da Contratada, processamento e análise de dados, compreendendo informações quanto aos ocupantes, profissão, renda, tempo de moradia, propriedade imobiliária, endereço, número de unidades em cada lote, número de pessoas residentes dentre outros.

66.229.634/0001-29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 137
CENTRO - CEP.: 35328-000
SANTA BÁRBARA DO LESTE - MG

Certidão nº 641476/2021 - 06/03/2021, 07:31 - Chave de Impressão: Z8YZ2WYY31C428947C4
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/03/2021, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 641476, emitida em 06/03/2021

1.2. **Delimitação dos núcleos:** elaboração de planta contendo o desenho da poligonal, com indicação das distâncias entre os pontos dos vértices, descrição geométrica de curvas e indicação de ângulos entre os segmentos de retas entre dois pontos. Memorial descritivo da poligonal contendo as coordenadas em sistema UTM de todos os vértices de limites da poligonal da gleba.

1.3. **Parcelamento/Memorial/Cronograma:** elaboração de projeto urbanístico de regularização fundiária contendo a indicação das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; as unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral; as quadras e suas subdivisões em lotes; os logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos; as medidas de adequação para correção das desconformidades; e as obras de infraestrutura essencial.

1.4. **Aprovação do Projeto de Parcelamento:** Acompanhamento do processo de licenciamento ambiental e urbanístico, de aprovação do projeto de regularização fundiária e o do respectivo projeto urbanístico, incluindo o projeto de parcelamento no próprio município.

1.5. **Projeto de Regularização Fundiária:** Elaboração do projeto de regularização fundiária, contendo: levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do núcleo urbano informal; planta do núcleo urbano informal com indicação do perímetro e das matrículas imobiliárias atingidas; estudo das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, com proposta de solução para as questões; pareceres, notas técnicas e estudos técnicos específicos (ambiental, risco ou outros); indicação de obras, intervenções e cronograma.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Bárbara do Leste, 1º de março de 2021.

66.229.634/0001-29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 137
CENTRO - CEP.: 35328 - 000
SANTA BÁRBARA DO LESTE - MG

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 570.399.176-53

Certidão nº 6414762021 - 06/03/2021, 07:31 - Chave de Impressão: Z5YZ2W
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/03/2021, e contém 4 f. C4Z88847C4
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 641476, emitida em 06/03/2021

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 11.04.23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000580696

20200000580696

268

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BRUNO REIS ALCANTARA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/01/2004

Registro Nacional: 000A401919

Data de Registro: 15/03/2004

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9575930 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 03/06/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 8855218 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Serviços Especializados em Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-s - no Núcleo/Bairro Vale do Sol, no Município de Caratinga-MG, em regime de contratação direta através da empresa VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ N.º 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, n.º 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107.

Empresa contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Caratinga
CPF/CNPJ: 18334268000125

RUA RAUL SOARES Nº 145

Complemento:

Cidade: CARATINGA Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35300020

Contrato:
Celebrado em: 02/09/2019

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 02/09/2019 Data de término da atividade: 2020-06-03

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.10.1 - Memorial descritivo , 562.00 un - unidade ; 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária , 562.00 un - unidade ; 1.8.3 - Projeto urbanistico , 13.23 ha - hectare ; 1.8.1 - Levantamento cadastral , 562.00 un - unidade ;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DIVERSAS Nº S/N

Complemento:

Cidade: CARATINGA Bairro: VALE DO SOL UF: MG CEP: 35300020

Coordenadas Geográficas: -19.780785899272747 -42.12842754607878

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sigh/externo?form=Servicos, com a chave: 4ZDB544Y4Z10CB4A8463
Impresso em: 12/06/2020 às 11:54:26 por: BRUNO REIS ALCANTARA, ip: 177.128.84.80

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000580696

20200000580696

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 580696/2020

Expedida em 09/06/2020 12:06:00, Ipatinga/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 4ZDB544Y4Z10CB4A8463

66a

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de serviço técnico, que o profissional **BRUNO REIS ALCÂNTARA, CAU A-40.191-9,** Arquiteto e Urbanista, responsável técnico pela empresa **VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31,** com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CAU PJ-42.145-1, prestou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, CNPJ N.º 18.334.268/0001-25,** com sede na Rua Raul Soares, Nº 145, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-020, através do Contrato Administrativo Nº. 062/2019, oriundo do Processo Licitatório Nº. 034/2019, Concorrência Nº. 003/2019, Registro de Preço Nº. 004/2019, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 02 de setembro 2019 a 03 de junho de 2020.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas diversas, Bairro Vale do Sol.

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CAU PJ-42.145-1.

EMPRESA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caratinga, CNPJ Nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, Nº 145, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-020

NÚMERO (S) DO (S) RRT (S): 9575930.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruno Reis Alcântara, CAU A-40.191-9.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Levantamento cadastral (652,00 un); Projeto Urbanístico (13,23ha); Projeto de regularização fundiária (562,00 un); Memorial descritivo (562,00un).

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

Certidão nº 580696/2020 - 12/06/2020, 11:54 - Chave de Impressão: 4ZDB544Y4Z10CB4A8463
O atestado neste ato registrado foi emitido em 12/06/2020, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 580696, emitida em 12/06/2020

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

OBJETIVO GERAL: Fornecer e executar os procedimentos técnicos (aerolevantamento, topografia, urbanísticos, engenharia e meio ambiente), jurídicos, sociais e administrativos para viabilização da Regularização Fundiária Urbana de interesse social – Reurb-s, no bairro/núcleo denominado "Vale do Sol", no município de Caratinga/MG.

Nº de unidades: 562,00 unidades em 13,23 hectares.

1.1. Elaboração de **Plano de Trabalho** compreendendo o detalhamento das ações de Mobilização e comunicação social, com a prestação informações à população envolvida e para incentivar e organizar a sua participação no processo de regularização fundiária. Articulação institucional com os principais agentes, entidades e órgãos envolvidos, públicos e privados, sobre o processo de regularização fundiária realizado, buscando alinhar o entendimento e estabelecer parcerias para o bom andamento do processo.

1.2. Realização de **Audiência de abertura** com a capacitação para os agentes técnicos e gestores da Prefeitura, apresentação da identidade visual, distribuição de folder, vídeos e spots para divulgação nos eventos e atividades do projeto. Distribuição e veiculação de material de divulgação em rádio, impresso, carro volante, site da prefeitura e mídias sociais (youtube, facebook, instagram).

1.3. **Ortofotocarta e altimetria**: Fornecimento de ortofotocarta colorida, com resolução/GSD até 5,00cm por pixel, na escala 1:1000, georreferenciada no Datum Sirgas 2000, ortorretificada, sem sombreamento projetado por nuvens, com curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros).

1.4. **Instauração da Reurb:** apoio na abertura do processo administrativo de regularização fundiária mediante emissão de ato formal de instauração da REURB, com as devidas justificativas e fundamentações legais, por Decreto. Classificação da modalidade de REURB como interesse social (REURB-S).

1.5. **Base Cartográfica:** realização do levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo regularizado.

1.6. **Cadastro Físico-social:** Realização de pesquisa domiciliar tipo survey, com auxílio de aplicativos de coleta de dados instalados em aplicativos móveis (tablets e/ou celulares) e software de armazenamento e análise de dados, compreendendo informações quanto aos beneficiários, propriedade imobiliária, endereço, número de unidades em cada lote, número de pavimentos, dentre outros.

1.7. **Pesquisa Cartorial:** Identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e a apuração dos custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes.

1.8. **Diagnóstico Integrado:** Elaboração de diagnósticos setoriais abordando os aspectos: Jurídico-legal: legislação, registros imobiliários, situação dominial e possessória, processos judiciais e administrativos, dívidas e execuções fiscais, condicionantes e impedimentos legais, alternativas para

Certidão nº 580696/2020 - 12/06/2020, 11:54 - Chave de Impressão: 4ZDB54DCB4A8463
O atestado neste ato registrado foi emitido em 12/06/2020, e contém 8 fls.
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 580696, emitida em 12/06/2020

270

a regularização; Físico-urbanístico-ambiental: abordando o padrão de parcelamento existente, ocupação e uso do solo, disponibilidade de infraestrutura essencial, equipamentos urbanos, serviços, projetos e obras previstos, declividade, áreas de risco, condicionantes e impedimentos ambientais e urbanísticos; Social: identificação e caracterização da população do núcleo referente a renda, ocupação, composição familiar, perfil socioeconômico, organização e mobilização, demandas e vulnerabilidades. Consolidação geral dos diagnósticos setoriais, concluindo sobre a viabilidade da regularização da área e definição no assentamento das partes Regularizáveis de imediato; regularizáveis mediante condições de intervenções ou obras; e não regularizáveis.

1.9. **Delimitação dos núcleos:** elaboração de planta contendo o desenho da poligonal, com indicação das distâncias entre os pontos dos vértices, descrição geométrica de curvas e indicação de ângulos entre os segmentos de retas entre dois pontos. Memorial descritivo da poligonal contendo as coordenadas em sistema UTM de todos os vértices de limites da poligonal da gleba.

1.10. **Coleta de documentos:** implantação, treinamento, capacitação e operacionalização de plantão jurídico-social instalado na Prefeitura Municipal com a prestação de atendimento aos beneficiários, coleta de documentos e declarações relativas aos titulares, e a montagem de de dossiês individuais de unidades/lotes, com cadastros e documentos de cada beneficiário/imóvel por meio de banco de dados dos cadastrais georreferenciado.

1.11. **Estudo Preliminar:** Elaboração, apresentação e discussão do projeto urbanístico, considerando as conclusões do Diagnóstico Integrado. Apresentação das soluções urbanísticas, ambientais e de infraestrutura urbana para promoção de melhorias nas condições de habitabilidade do núcleo urbano informal e a compatibilização entre o diagnóstico e a viabilidade jurídica.

1.12. **Parcelamento/Memorial/Cronograma:** elaboração de projeto urbanístico de regularização fundiária contendo a indicação das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; as unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral; as quadras e suas subdivisões em lotes; os logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos; as medidas de adequação para correção das desconformidades; e as obras de infraestrutura essencial.

1.13. **Aprovação do Projeto de Parcelamento:** Acompanhamento do processo de licenciamento ambiental e urbanístico, de aprovação do projeto de regularização fundiária e o do respectivo projeto urbanístico, incluindo o projeto de parcelamento no próprio município.

1.14. **Projeto de Regularização Fundiária:** Elaboração do projeto de regularização fundiária, contendo: levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do núcleo urbano informal; planta do núcleo urbano informal com indicação do perímetro e das matrículas imobiliárias atingidas; estudo das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, com proposta de solução para as questões; pareceres, notas técnicas e estudos técnicos específicos (ambiental, risco ou outros); indicação de obras, intervenções e cronograma.

Certidão nº 580696/2020 - 12/06/2020, 11:54 - Chave de impressão: 4ZDB544Y4Z10CB4A8463
O atestado neste ato registrado foi emitido em 12/06/2020, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 580696, emitida em 12/06/2020

1.15. **Procedimento Administrativo:** fornecimento de assessoria e consultoria na formatação de processo administrativo de Reurb contendo: a documentação de notificação dos interessados e de obtenção da concordância com a REURB; as pesquisas de campo e pesquisas cartorárias para identificação da situação de posse e propriedade da área objeto de regularização; a notificação dos interessados, públicos ou privados, por via postal, com aviso de recebimento; a notificação por edital dos interessados não localizados e dos terceiros interessados; os procedimento administrativo de solução, mediação e composição de conflitos; a conclusão do procedimento.
1.16. **Saneamento do Procedimento:** fornecimento de assessoria e consultoria na formatação da decisão formal da autoridade competente do Município, com análise do cumprimento das etapas e requisitos previstos no procedimento administrativo da REURB, e fornecimento do modelo de declaração do atendimento das etapas e requisitos do processo de regularização e o encaminhamento do processo para licenciamento e aprovação.
1.17. **Emissão de CRF:** Elaborar dos termos e requerimentos administrativos para a expedição da CRF – Certidão de Regularização Fundiária por meio de titulação em lista.
1.18. **Registro da CRF:** assessoria ao Poder Público Municipal no protocolo do projeto de regularização fundiária e da CRF junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Monitoramento dos procedimentos cartoriais de arquivamento; abertura de matrícula; registro do parcelamento; abertura de matriculas de áreas públicas; abertura das matrículas individuais das unidades e emissão das certidões de registro atualizadas dos imóveis regularizados em nome dos beneficiários.
1.19. **Entrega de Títulos:** organização, mobilização, divulgação e realização de Audiência Pública de encerramento do projeto com a entrega de escrituras dos imóveis regularizados aos beneficiários.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa contratada, bem como do profissional apresentado e as responsabilidades com as obrigações assumidas.

Caratinga, 03 de junho de 2020.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 559.246.386-34

Certidão nº 580696/2020 - 12/06/2020, 11:54 - Chave de Impressão: 42DB54 0CB4A8463
O atestado neste ato registrado foi emitido em 12/06/2020, e contém 8 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 580696, emitida em 12/06/2020

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 17/03/21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000643592

271

2021000064359 2

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BRUNO REIS ALCANTARA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/01/2004

Registro Nacional: 000A401919

Data de Registro: 15/03/2004

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 10512653 | Tipo do RRT: RRT SIMPLES | Registrado em: 01/03/2021

Forma de registro: INICIAL | Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: COORDENA??O ELABORA??O DE PROJETOS T?CNICO DE REGULARIZA??O FUNDI?RIA DOS N?CLEO URBANOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL, DENOMINADOS "DOUTOR EDUARDO" E "CONJUNTO HABITACIONAL", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N?13.465/2017.

Empresa contratada: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
CPF/CNPJ: 18334268000125

TRAVESSA CORONEL FERREIRA SANTOS | Nº 30

Complemento:

Cidade: CARATINGA | Bairro: CENTRO | UF: MG | CEP: 35300034

Contrato: 062/2019, 2º ADITAMENTO | Celebrado em 10/08/2020

Valor do contrato: R$ 15.000,00 | Tipo do Contratante:

Data de Início: 30/08/2020 | Data de Fim: 2021-03-03

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.10.1 - Memorial descritivo , 751 un; 1.8.1 - Levantamento cadastral , 751 un; 1.8.2 - Inventário urbano , 24.02 ha; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 24.02 ha; 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária , 2 un; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 2 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DIVERSOS | Nº DIVERSOS

Complemento:

Cidade: CARATINGA | Bairro: DIVERSOS | UF: MG | CEP: 35304649

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000643592

202100000643592

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 643592/2021

Expedida em 15/03/2021 12:03:00, Ipatinga/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: CC653Y536ZB5Y8BB43ZD

272

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de serviço técnico, que o profissional **BRUNO REIS ALCÂNTARA, CAU A-40.191-9**, Arquiteto e Urbanista, responsável técnico pela empresa **VERSAURB – GEOINFORMAÇÃO, ENEGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31**, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CAU PJ-42.145-1, está prestando para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, CNPJ N.º 18.334.268/0001-25**, com sede na Rua Raul Soares, Nº 145, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-020, através do Contrato Administrativo Nº. 062/2019, oriundo do Processo Licitatório Nº. 034/2019, Concorrência Nº 003/2019, Registro de Preço Nº. 004/2019, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30 de agosto 2020 a 3 de março de 2021.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas diversas, Bairros diversos.

NÚMERO (S) DO (S) RRT (S): 10512653.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Grupo: PROJETO, Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO, 1.8.1 - Levantamento cadastral (751,00un), 1.8.2 - Inventário urbano (24,02ha), 1.8.3 - Projeto urbanístico (24,02ha), 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária (2,00un); Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS, 1.10.1 - Memorial descritivo (751,00un). Grupo: GESTÃO, Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS (2,00un).

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES: Coordenação e elaboração de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S – previsto na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, Decreto Federal Nº. 9.310/2018, Lei Federal Nº. 10.257/2001- Estatuto das Cidades, no Município de Caratinga-MG, compreendendo os seguintes núcleos e atividades:

NÚCLEO	UNIDADES	ÁREA (ha)
Doutor Eduardo	519	13,65
Conjunto Habitacional	232	10,37
TOTAL	751	24,02

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

ETAPA 1 – MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA INICIAL: Promoção de atividades capazes de sensibilizar, mobilizar, informar e envolver a população no processo de regularização fundiária sustentável. Farão parte das atividades previstas reuniões para discussões temáticas, atividades de divulgação e esclarecimentos a partir de reuniões de apresentação da metodologia de implementação do Programa de Regularização Fundiária para os beneficiários das localidades. Esta apresentação especifica sobre o Programa abordara a metodologia; as atividades

Pedro Pereira Lomar
Secretário Munic. de
Planejamento e Fazenda

Certidão nº 643592/2021 - 18/03/2021, 09:54 - Chave de impressão: CC653Y536ZB5Y9BB43ZD
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/03/2021, e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 643592, emitida em 18/03/2021

e os resultados esperados no Programa de Regularização Fundiária. As reuniões/atividades deverão acontecer em cada núcleo urbano a ser regularizado.

ETAPA 2 - PESQUISA FUNDIÁRIA: A empresa parceira deverá realizar buscas nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, a fim de identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e custos processuais necessários para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes. Para tal, torna-se também imprescindível a elaboração de uma planilha síntese com o nome do ocupante, tempo de ocupação, situação fundiária e principais conflitos existentes, que de fundamental importância durante a fase de execução dos processos administrativos.

ETAPA 3 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL: consiste na construção de um sistema cartográfico para fins de regularização fundiária, onde a contratada deverá realizar aerolevantamento de imagem de alta definição, o levantamento topográfico cadastral com identificação das características físicas da ocupação, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, a demarcação das projeções das edificações, a estrutura viária e demais incidências tais como equipamentos sociais, infraestruturas, declividades do terreno, coordenadas georreferenciadas da poligonal dos núcleos urbanos a serem regularizados.

ETAPA 4 - CADASTRO FÍSICO: Será realizado o cadastro físico dos lotes ocupados contendo a sua delimitação física, projeções de construções, número de domicílios no lote, acesso as unidades, confrontantes, situação do lote na quadra e demais detalhes necessários para o atendimento das exigências do instrumento de regularização fundiária selecionado. O cadastro físico será elaborado de forma a subsidiar o diagnóstico dos núcleos urbanos informais, bem como a elaboração do memorial descritivo de cada unidade.

ETAPA 5 – CADASTRO SOCIAL: Os cadastros sociais das famílias envolvidas no empreendimento serão elaborados *com vistas a levantar todas as informações necessárias a consecução das escrituras públicas*, bem como, proporcionar a municipalidade o planejamento de outras ações sociais para as famílias beneficiarias. As informações serão adquiridas in loco, mediante entrevistas diretas com os integrantes das famílias, com recolhimento de possíveis informações documentais, além de levantamentos e confronto de dados com os cadastros institucionais existentes, tais como o do Programa Bolsa Família, PSF/SUS, Cadúnico e outros.

ETAPA 6 - COLETA DE DOCUMENTOS: a contratada devera montar pastas contendo a documentação de cada família beneficiaria para instrução de processos de regularização fundiária, de acordo com as exigências legais relativas ao instrumento jurídico utilizado, devendo incluir copias de RG, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento, comprovação de posse, etc. O cadastro deve indicar quando o lote contiver mais de um domicilio, se possível o lote deve ser desmembrado e cada beneficiário deve ser cadastrado. A coleta de documentos das famílias deverá gerar as informações necessárias para a elaboração da CRF.

ETAPA 7 – DIAGNÓSTICO DO ASSENTAMENTO: a contratada deverá elaborar um documento contendo o diagnóstico de cada núcleo informal, abordando os dados obtidos com o cadastro físico, o cadastro social, a pesquisa cartorial. Deverá ser incluído também tópico sobre estudo técnico ambiental para fundamentar, se for o caso, a regularização fundiária em Áreas de Preservação Permanente, compreendendo no mínimo a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada, a especificação dos sistemas de saneamento básico, a identificação de áreas de risco, as áreas degradadas, caso houver, as áreas não passíveis de regularização, a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerando o uso adequado dos recursos hídrico e a comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores.

ETAPA 8 - INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: a contratada deverá definir os instrumentos necessários a regularização de cada núcleo informal, indicando e desenvolvimento os atos administrativos, judiciais ou extrajudiciais, tais como minutas de projeto de lei, decreto ou portaria, minutas de termos, contratos ou requerimentos administrativos, entre outros.

ETAPA 9 - ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR: a contratada deverá elaborar de estudo preliminar do projeto de parcelamento do solo a ser regularizado, de acordo com as considerações apontadas no diagnóstico do assentamento, nos termos da Lei Federal no 13.465/17, compreendendo as áreas ou lotes a serem regularizados, memorial descritivo individualizado de lotes, identificação das edificações que serão eventualmente relocadas; as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público; as medidas

Pedro Pereira Lomar
Secretário M
Planejamen

Certidão nº 643592/2021 - 18/03/2021, 09:54 - Chave de Impressão: CC653Y1
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/03/2021, e contém 5 fls.
5Y9BB432D
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 643592, emitida em 18/03/2021

273

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei.

ETAPA 10 – VALIDAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR PELA COMUNIDADE: a contratada deverá promover uma reunião com a comunidade para apresentação do estudo preliminar e das soluções sugeridas para questões como reassentamento, sistema viário, calçadas, área de preservação, espaços comunitários, infraestrutura e medidas ambientais. A comunidade poderá se posicionar indicando suas necessidades e eventuais adequações frente ao estudo apresentado.

ETAPA 11 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: de posse das discussões e encaminhamentos relatados na validação do estudo preliminar pela comunidade, a contratada deverá proceder a revisão do projeto preliminar de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal no 13.465/17, compreendendo as áreas ou lotes a serem regularizados, memorial descritivo, identificação das edificações que serão relocadas; as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público; as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei,

ETAPA 12 – LICENCIAMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: a contratada deverá providenciar o licenciamento e aprovação do projeto de regularização fundiária junto ao órgão de aprovação de projetos da municipalidade, CODEMA e outros organismos técnicos e comunitários de aprovação, tendo em vista as soluções relativas questões ambientais e urbanísticas que envolvem os mesmos. Serão requeridas as licenças específicas necessárias ao processo de regularização como, por exemplo, o gravame de faixas de domínio e outros. Deverão ser apresentadas defesas, justificativas ou informações, quando demandado.

ETAPA 13 – EMISSÃO DAS CRF: a contratada deverá elaborar as CRF – Certidão de Regularização Fundiária para atribuir a propriedade dos imóveis aos possuidores cadastrados, elaboração de termos, contratos ou requerimentos administrativos, expedição de títulos e entrega aos beneficiários finais, bem como providenciar o Registro dos instrumentos de outorga de direitos reais em favor dos beneficiários finais do processo de regularização fundiária e protocolar junto ao Cartório de Imóveis o projeto de regularização fundiária e requisitar os pedidos de abertura das matrículas dos lotes.

ETAPA 14 – REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO: estando o Projeto de Regularização Fundiária aprovado pela comunidade e licenciado perante aos órgãos técnicos competentes municipais, a contratada deverá realizar o registro dos núcleos informais no Cartório de Registro de Imóveis.

Atestamos também que os serviços estão sendo desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa contratada, bem como do profissional apresentado e as responsabilidades com as obrigações assumidas.

Caratinga, 03 de março de 2021.

Pedro Pereira Lomar
Secretário Munic. de
Planejamento e Fazenda

PEDRO PEREIRA LOMAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CPF: 693.205.606-25

Certidão nº 643592/2021 - 18/03/2021, 09:54 - Chave de Impressão: CC653Y536ZBSY9BB43ZD
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/03/2021, e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 643592, emitida em 18/03/2021

274

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009575930
RETIFICADOR à 8855218
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: BRUNO REIS ALCANTARA
Registro Nacional: A40191-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 17.200.610/0001-31 Registro Nacional: PJ42145-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Caratinga
Documento de Identificação: 18334268000125
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 02/09/2019 Data de Início: 02/09/2019 Previsão de término: 03/06/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: VALE DO SOL
UF: MG CEP: 35300020 Cidade: CARATINGA
Coordenadas Geográficas: Latitude: -19.780785899272747 Longitude: -42.12842754607878

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO
Atividade: 1.8.1 - Levantamento cadastral
Quantidade: 562,00 Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Quantidade: 13,23 Unidade: ha

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO
Atividade: 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária
Quantidade: 562,00 Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 562,00 Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/extorno?form=Servicos, com a chave: 05WB1d Impresso em: 03/08/2020 às 16:32:24 por: , Ip: 138.121.52.226

Certidão nº 580696/2020 - 12/06/2020, 11:54 - Chave de Impressão: 4ZD8544Y4Z10CBAA8463
O atestado neste ato registrado foi emitido em 12/06/2020, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 580696, emitida em 12/06/2020

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009575930
RETIFICADOR à 8855218
INDIVIDUAL

5. DESCRIÇÃO

Serviços Especializados em Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-s - no Núcleo/Bairro Vale do Sol, no Município de Caratinga-MG, em regime de contratação direta através da empresa VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ N.º 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, n.º 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107.

6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
8855218	INICIAL	16/10/2019	21/10/2019
9575930	RETIFICADOR	03/06/2020	ISENTO

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

BRUNO REIS ALCANTARA: 04745983654

Prefeitura Municipal de Caratinga
Documento de identificação: 18334268000125

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

BRUNO REIS ALCANTARA
CPF: 047.459.836-54

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 06WB1d Impresso em: 03/06/2020 às 16:32:24 por: , ip: 138.121.52.226

Certidão nº 580696/2020 - 12/06/2020, 11:54 - Chave de Impressão: 4ZDB54 - 0CB4A8463
O atestado neste ato registrado foi emitido em 12/06/2020, e contém 8 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 580696, emitida em 12/06/2020

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2997041/2023
Emissão: 14/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 65Z4Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

275

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: KLEBER RAMON RODRIGUES
Registro: 1407139932
CPF: 894.***.***-53
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 11/03/1998

Título(s)

GRADUAÇÃO

GEÓGRAFO
Atribuição: ARTIGO 3 DA LEI 6664 DE 26.06.79.
Data de Formação: 20/12/1996

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MESTRE PROFISSIONALIZANTE EM MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Atribuição: ARTIGO 3 DA LEI 6664 DE 26.06.79.
Data de Formação: 31/07/2006

DOUTOR EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS
Atribuição: ARTIGO 3 DA LEI 6664 DE 26.06.79.
Data de Formação: 20/04/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Registro: 0000036441
CNPJ: 17.200.610/0001-31
Data Início: 28/10/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 65Z4Z
Impresso em: 14/03/2023 às 12:53:52 por: adapt, ip: 200.25.62.198

276

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200003141

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional KLEBER RAMON RODRIGUES..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: KLEBER RAMON RODRIGUES

Registro: 04.0.0000067596..... RNP: 1407139932

Título Profissional: GEOGRAFO

Número ART: 14202000000006103482.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART

Registrada em: 25/6/2020..... Baixada em: 31/3/2019

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM..... CPF/CNPJ: 20905865000104

Logradouro: PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES..... Nº: 115...

Complemento: ..... Bairro: CENTRO

Cidade: INHAPIM..... UF: MG..... CEP: 35330-000

Contrato: 008/2020..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....

Valor do contrato: R$ 18195,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação Institucional: .....

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS..... Nº: .....

Complemento: ..... Bairro: ESPERANÇA.....

Cidade: INHAPIM..... UF: MG..... CEP: 35330-000

Data Início: 17/2/2020. Conclusão efetiva: 31/3/2019. Coord. Geográficas: .....

Finalidade: AMBIENTAL..... Código: .....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM..... CPF/CNPJ: 20905865000104

Atividade Técnica: COORDENAÇÃO ESTUDO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) AVALIACAO AMBIENTAL INTEGRADA , Quantidade 42028,54 , Unidade m²; EXECUÇÃO LAUDO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) CONTENCOES DE ENCOSTAS , Quantidade 163,00 , Unidade un; ELABORAÇÃO ESTUDO GEOGRAFIA CONDICOES HIDROLOGICA DAS BACIAS FLUVIAIS , Quantidade 42028,54 , Unidade m²....

Observações

ESTUDO AMBIENTAL E DE RISCOS P/ REURB. ART ELABORADA EM SUBSTITUIÇÃO A ART Nº 6070818, VINCULADA A ART Nº 6102956.....

Informações Complementares

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 300058 a 300058, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200003141/2020

27/06/2020 , 13:18:50

1420200003141

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/08/20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMI DE CONS. LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que o profissional KLEBER RAMON RODRIGUES, CREA 67.596-D, Geógrafo, subcontratado pela empresa Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CREA 075.697, prestou a Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ: 20.905.865/0001-04, localizada na Praça Alaíde Quintela Soares, Nº 115, Centro, CEP 35.330-000, Inhapim/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kleber Ramon Rodrigues, CREA 67.596-D, Geógrafo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 17 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020.

NÚMERO (S) DA (S) ART (S): 6070818.

ATIVIDADE TÉCNICA DA ART: Coordenação/ Estudo/ Meio Ambiente/ Outras Finalidades - Grupo A (Civil)/ Avaliação Ambiental Integrada (42.028,54m²); Execução/ Laudo/ Geomorfologia/ Outras Finalidades – Grupo A (civil)/ Contenções de Encostas (163,00un); Elaboração/ Estudo/ Geomorfologia/ Geografia/ Condições Hidrológicas das Bacias Fluviais (42.028,54m²).

OBJETO: Estudo Técnico Ambiental e para Situação de Risco, nos termos dos incisos VII e VII do artigo 35, da Lei Federal Nº 13.465/2017, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas diversas, Bairro Esperança.

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CREA 075.697.

PROPRIETÁRIA E CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ 20.905.865/0001-04, Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, Centro – CEP 35330-000 – Inhapim/MG.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Inhapim, 04 de maio de 2020.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Confiança
300058

SIDNEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF 635.990.406-30

20.905.865/0001 - 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES, 115
CENTRO - CEP: 35330 - 000
INHAPIM - MG

Sidney de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Inhapim - MG

278

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200003142
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional KLEBER RAMON RODRIGUES..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: KLEBER RAMON RODRIGUES.....
Registro: 04.0.0000067596..... RNP: 1407139932.....
Título Profissional: GEOGRAFO.....
.....
.....
Número ART: 14202000000006103581.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 25/6/2020..... Baixada em: 31/3/2020.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.....
.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM..... CPF/CNPJ: 20905865000104
Logradouro: PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES..... Nº: 115...
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: INHAPIM..... UF: MG..... CEP: 35330-000
Contrato: 008/2020..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 14202000000006070710
Valor do contrato: R$ 18195,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação Institucional: .....
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: SANTO ANTÔNIO (NÚCLEO 1).....
Cidade: INHAPIM..... UF: MG..... CEP: 35330-000
Data Início: 17/2/2020. Conclusão efetiva: 31/3/2020. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: AMBIENTAL..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM..... CPF/CNPJ: 20905865000104
Atividade Técnica: COORDENAÇÃO ESTUDO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) AVALIACAO AMBIENTAL INTEGRADA , Quantidade 46622,72 , Unidade m²; EXECUÇÃO LAUDO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) CONTENCOES DE ENCOSTAS , Quantidade 105,00 , Unidade un; ELABORAÇÃO ESTUDO GEOGRAFIA CONDICOES HIDROLOGICA DAS BACIAS FLUVIAIS , Quantidade 46622,72 , Unidade ha.....
.....
.....
.....

Observações

ESTUDO AMBIENTAL E DE RISCOS P/ REURB. ART VINCULADA A ART SUBSTITUTA Nº 6102956.....
.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 300059 a 300059, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele .....

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/02/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200003142/2020
27/06/2020 , 13:33:49
1420200003142

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315 1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

279

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que o profissional KLEBER RAMON RODRIGUES, CREA 67.596-D, Geógrafo, subcontratado pela empresa Versátile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CREA 075.697, prestou a Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ: 20.905.865/0001-04, localizada na Praça Alaíde Quintela Soares, Nº 115, Centro, CEP 35.330-000, Inhapim/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kleber Ramon Rodrigues, CREA 67.596-D, Geógrafo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 17 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020.

NÚMERO (S) DA (S) ART (S): 6070710.

ATIVIDADE TÉCNICA DA ART: Coordenação/ Estudo/ Meio Ambiente/ Outras Finalidades - Grupo A (Civil)/ Avaliação Ambiental Integrada (46.622,72m²); Execução/ Laudo/ Geomorfologia/ Outras Finalidades – Grupo A (civil)/ Contenções de Encostas (105,00un); Elaboração/ Estudo/ Geomorfologia/ Geografia/ Condições Hidrológicas das Bacias Fluviais (46.622,72m²).

OBJETO: Estudo Técnico Ambiental e para Situação de Risco, nos termos dos incisos VII e VII do artigo 35, da Lei Federal Nº 13.465/2017, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas diversas, Bairro Santo Antônio (Núcleo I).

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CREA 075.697.

PROPRIETÁRIA E CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ 20.905.865/0001-04, Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, Centro – CEP 35330-000 – Inhapim/MG.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Inhapim, 04 de maio de 2020.

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Minas Gerais
Selo de Controle
300058

SIDNEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF 635.990.406-30

Sidney de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Inhapim - MG

20.905.865/0001 - 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES, 115
CENTRO - CEP 35330 - 000
INHAPIM - MG

Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG**

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200003143

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional KLEBER RAMON RODRIGUES..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: KLEBER RAMON RODRIGUES.....
Registro: 04.0.0000067596..... RNP: 1407139932.....
Título Profissional: GEOGRAFO.....
.....
.....
Número ART: 14202000000006103516.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 25/6/2020..... Baixada em: 31/3/2020.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.....
.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM..... CPF/CNPJ: 20905865000104
Logradouro: PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES..... Nº: 115...
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: INHAPIM..... UF: MG..... CEP: 35330-000
Contrato: 008/2020..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 14202000000006070746
Valor do contrato: R$ 18195,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação Institucional: .....
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: SANTO ANTÔNIO (NÚCLEO 2).....
Cidade: INHAPIM..... UF: MG..... CEP: 35330-000
Data Início: 17/2/2020. Conclusão efetiva: 31/3/2020. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: AMBIENTAL..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM..... CPF/CNPJ: 20905865000104
Atividade Técnica: COORDENAÇÃO ESTUDO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) AVALIACAO AMBIENTAL INTEGRADA , Quantidade 281822,83 , Unidade m²; EXECUÇÃO LAUDO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) CONTENCOES DE ENCOSTAS , Quantidade 688,00 , Unidade un; ELABORAÇÃO ESTUDO GEOGRAFIA CONDICOES HIDROLOGICA DAS BACIAS FLUVIAIS , Quantidade 281822,83 , Unidade ha.....
.....
.....
.....

Observações

ESTUDO AMBIENTAL E DE RISCOS P/ REURB. ART VINCULADA A ART SUBSTITUTA Nº 6102956.....
.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 300060 a 300060, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200003143/2020

27/06/2020 , 13:48:49

1420200003143

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERIDO COM O ORIGINAL
Data: 14/08/23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

C81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que o profissional KLEBER RAMON RODRIGUES, CREA 67.596-D, Geógrafo, subcontratado pela empresa Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CREA 075.697, prestou a Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ: 20.905.865/0001-04, localizada na Praça Alaíde Quintela Soares, Nº 115, Centro, CEP 35.330-000, Inhapim/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kleber Ramon Rodrigues, CREA 67.596-D, Geógrafo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 17 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020.

NÚMERO (S) DA (S) ART (S): 6070746.

ATIVIDADE TÉCNICA DA ART: Coordenação/ Estudo/ Meio Ambiente/ Outras Finalidades - Grupo A (Civil)/ Avaliação Ambiental Integrada (281.822,83m²); Execução/ Laudo/ Geomorfologia/ Outras Finalidades – Grupo A (civil)/ Contenções de Encostas (688,00un); Elaboração/ Estudo/ Geomorfologia/ Geografia/ Condições Hidrológicas das Bacias Fluviais (281.822,83m²).

OBJETO: Estudo Técnico Ambiental e para Situação de Risco, nos termos dos incisos VII e VII do artigo 35, da Lei Federal Nº 13.465/2017, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas diversas, Bairro Santo Antônio (Núcleo II).

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CREA 075.697.

PROPRIETÁRIA E CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ 20.905.865/0001-04, Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, Centro – CEP 35330-000 – Inhapim/MG.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
300060

Inhapim, 04 de maio de 2020.

SIDNEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF 635.990.406-30
Sidney de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Inhapim - MG

20.905.865/0001 - 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES, 115
CENTRO - CEP. 35330 - 000
INHAPIM - MG

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200003144

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional KLEBER RAMON RODRIGUES..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: KLEBER RAMON RODRIGUES

Registro: 04.0.0000067596 RNP: 1407139932

Título Profissional: GEOGRAFO

Número ART: 14202000000006103549 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART

Registrada em: 25/6/2020 Baixada em: 31/3/2020

Forma de Registro: Substituição Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM CPF/CNPJ: 20905865000104

Logradouro: PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES Nº: 115

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: INHAPIM UF: MG CEP: 35330-000

Contrato: 008/2020 celebrado em Vinculado à ART: 14202000000006070761

Valor do contrato: R$ 18195,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº:

Complemento: Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: INHAPIM UF: MG CEP: 35330-000

Data Início: 17/2/2020. Conclusão efetiva: 31/3/2020. Coord. Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM CPF/CNPJ: 20905865000104

Atividade Técnica: COORDENAÇÃO ESTUDO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) AVALIACAO AMBIENTAL INTEGRADA , Quantidade 51595,50 , Unidade m²; EXECUÇÃO LAUDO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) CONTENCOES DE ENCOSTAS , Quantidade 330,00 , Unidade un; ELABORAÇÃO ESTUDO GEOGRAFIA CONDICOES HIDROLOGICA DAS BACIAS FLUVIAIS , Quantidade 51595,50 , Unidade m²

Observações

ESTUDO AMBIENTAL E DE RISCOS P/ REURB. ART VINCULADA A ART SUBSTITUTA Nº 6102956.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 300061 a 300061, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200003144/2020

27/06/2020 , 14:18:49

1420200003144

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 14/08/20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que o profissional KLEBER RAMON RODRIGUES, CREA 67.596-D, Geógrafo, subcontratado pela empresa Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ Nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, registro CREA 075.697, prestou a Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ: 20.905.865/0001-04, localizada na Praça Alaíde Quintela Soares, Nº 115, Centro, CEP 35.330-000, Inhapim/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kleber Ramon Rodrigues, CREA 67.596-D, Geógrafo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 17 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020.

NÚMERO (S) DA (S) ART (S): 6070761.

ATIVIDADE TÉCNICA DA ART: Coordenação/ Estudo/ Meio Ambiente/ Outras Finalidades - Grupo A (Civil)/ Avaliação Ambiental Integrada (51.595,50m²); Execução/ Laudo/ Geomorfologia/ Outras Finalidades – Grupo A (civil)/ Contenções de Encostas (330,00un); Elaboração/ Estudo/ Geomorfologia/ Geografia/ Condições Hidrológicas das Bacias Fluviais (51.595,50m²).

OBJETO: Estudo Técnico Ambiental e para Situação de Risco, nos termos dos incisos VII e VII do artigo 35, da Lei Federal Nº 13.465/2017, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Ruas diversas, Bairro Santa Cruz.

EMPRESA CONTRATADA: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação EIRELI, CNPJ 17.200.610/0001-31, localizada na Rua Leandro Martins da Costa, Nº 79, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP 35.300-107, CREA 075.697.

PROPRIETÁRIA E CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inhapim, CNPJ 20.905.865/0001-04, Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, Centro – CEP 35330-000 – Inhapim/MG.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta do Responsável Técnico e da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Visto de conferência
300061

Inhapim, 04 de maio de 2020.

SIDNEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF 635.990.406-30

Sidney de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Inhapim - MG

20.905.865/0001 - 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM
PRAÇA ALAÍDE QUINTELA SOARES, 115
CENTRO - CEP. 35330 - 000
INHAPIM - MG

mês subsequente à prestação dos serviços;"

1.1.4. Tornar sem efeito e excluir do contrato ora aditado, a partir de **10/09/2020**, os itens 4.2 e 4.4, da Cláusula Quarta – Preço e Prazo de Pagamento.

1.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e seus eventuais aditivos, desde que não conflitantes com as disposições deste instrumento.

Por assim concordes, justas e acertadas, firmam as partes o presente Aditivo, em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas, estando rubricadas pelos seus representantes, ao final identificados, todas as páginas.

Caratinga, 10 de setembro de 2020.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATANTE
VERSAURB GEOINFORMAÇÃO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

ASSINATURA DO CONTRATADO

KLEBER RAMON RODRIGUES

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: 115.694.206-13

Nome:
CPF: 058.868.836-92

286

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: VERSÁTILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP, com sede e Foro na Cidade de CARATINGA-MG. Rua Leandro Martins Costa nº 89, Limoeiro, CEP-35.300-107, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.610/0001-31, neste ato representada por seu administrador, Sr. **FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA**, brasileiro, empresário, casado, CPF 052.168.796-92, RG MG-12.327.498, com domicílio e residência na Rua Geraldo Alves Pinto, 430, Centro, Caratinga-MG - CEP 35.304-049 e/ou pelo procurador constituído, Sr. **HEBERT LUIZ AMARAL COSTA**, brasileiro, empresário, divorciado, CPF nº 041.611.236-63, RG nº M 8.594.255 SSP/MG, com domicílio e residência Rua Leandro Martins Costa nº 89, Limoeiro, Caratinga MG, CEP-35.300-107.

CONTRATADO: KLEBER RAMON RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF nº 894.713.186-53, RG M 5.457.736 SSP-MG, residente na Rua José Caetano Filho, nº 79, Apto. 101, Bairro Floresta (Monte Verde), Município de Caratinga-MG, CEP 35.300-449;

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO do presente contrato a prestação pelo **CONTRATADO**, mediante demanda da **CONTRATANTE**, de serviços especializados em Geografia e Engenharia Ambiental para a execução das seguintes atividades: Planejamento Ambiental Urbano e Rural; Zoneamento Ambiental, Zoneamento Ecológico-econômico; Zoneamento de uso e ocupação do solo urbano; Execução de atividades para planejar, desenvolver, distribuir e administrar a utilização mais otimizada de projetos de recursos hídricos; Planejamento, Desenvolvimento/Atualização de SIG - Sistemas de Informação Geográfico para Gestão de Recursos Hídricos; Organização de Equipe Técnica, Relacionamento com clientes; Apresentação de atividades, processos e documentos para a **CONTRANTE**, bem como serviços de interpretação, registro e análise dos dados levantados, conferência "in loco" e confecção de relatórios;

1.2. O **CONTRATADO** prestará seus serviços à **CONTRATANTE** na qualidade de profissional autônomo e sem qualquer vínculo empregatício com esta, não tendo, portanto, qualquer subordinação hierárquica, funcional ou patronal;

CLAÚSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na consecução do escopo contratual serão estritamente observadas as disposições constantes deste instrumento e dos documentos a ele anexos que, rubricados pelas partes, deste contrato fazem parte integrante;

2.2. Na eventualidade de ocorrerem conflitos entre os termos dos documentos integrantes deste instrumento, prevalecerão as cláusulas e condições descritas no Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E REAJUSTE

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo;

3.2. O presente contrato será automaticamente renovado por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja comunicação escrita da não intenção de renovar, por qualquer das partes, no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias antes do término da vigência;

3.3. Em caso de renovação do contrato e continuidade da prestação de serviço, o valor contratado será reajustado a cada ano a contar da data da celebração do contrato inicial, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo;

Visto da Contratante

Visto da Contratada

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a ser paga pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será calculada de forma proporcional à quantidade de horas técnicas demandadas pela **CONTRATANTE** e efetivamente executadas pelo **CONTRATADO;**

4.2. As partes estabelecem o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para cada hora técnica executada pelo **CONTRATADO**, mediante demanda da **CONTRATANTE;**

4.3. A **CONTRATANTE** não arcará com o pagamento das horas técnicas excedentes que se fizerem necessárias em razão de culpa, desídia ou atraso do **CONTRATADO** no cumprimento dos prazos que as partes vierem a fixar para a execução das demandas;

4.4. A medição será realizada no último dia de cada mês, a fim de apurar a quantidade de horas técnicas trabalhadas no mês pelo **CONTRATADO;**

4.5. O faturamento e o pagamento serão realizados no quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme a entrega dos serviços apurada pela medição;

4.6. O pagamento será realizado por meio de depósito na Conta Bancária do **CONTRATADO** ou diretamente a este, mediante a entrega de recibo à **CONTRATANTE;**

4.6.1. O comprovante do Banco será considerado, para todos os fins, como prova de pagamento, mas não exime o **CONTRATADO** do dever de apresentar à **CONTRATANTE** o recibo de profissional autônomo;

4.7. As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento deverão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE;**

4.8. Fica eximida a **CONTRATANTE** de quaisquer erros decorrentes de informações incorretas provenientes do **CONTRATADO;**

4.9. As partes declaram que o valor dos serviços tomou por base o programa de necessidades apresentado ao **CONTRATADO** pela **CONTRATANTE** para execução das atividades previstas no item 1.1 da Cláusula Primeira – Objeto, deste contrato, perante seus Clientes;

CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados;

5.2. Responder pela veracidade das informações prestadas por ocasião da presente contratação;

5.3. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, funcionários e administradores;

5.4. Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento;

5.5. Apresentar ao **CONTRATADO**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços conforme as previsões contidas no presente contrato e nos anexos contratuais e de acordo com as decisões tomadas em conjunto com a **CONTRATANTE** nas reuniões ocorridas durante a vigência do contrato;

6.2. Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório de cumprimento dos serviços prestados, compreendendo a quantidade de horas técnicas realizadas em cada atividade;

6.3. Submeter à análise e avaliação da **CONTRATANTE** todos os documentos técnicos produzidos em razão do presente contrato;

6.4. Arcar com todas as horas extras que se revelarem necessárias em função de atrasos gerados por culpa exclusivamente sua, no cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;

6.5. Requisitar, previamente, autorização expressa da **CONTRATANTE** para qualquer divulgação em mídia dos termos da prestação de serviços;

6.6. Permitir a realização de auditorias e verificações sobre a presente prestação de serviços seja pela própria **CONTRATANTE**, seja por outras instituições e empresas contratadas com a finalidade de executar auditorias diversas;

6.7. Assumir todas as responsabilidades pelos atos por si praticados, quer na esfera cível, trabalhista ou criminal, assim como usar de todos os meios para que a **CONTRATANTE** não seja de qualquer forma neles envolvida ou venha a ser prejudicada em razão de sua repercussão;

6.8. Utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução;

6.9. Respeitar as legislações vigentes inerentes ao objeto contratual;

6.10. Proteger o Meio Ambiente;

6.11. Atuar para o cumprimento, não só das condições estabelecidas nesta Cláusula, mas também de outras que se fizerem necessárias ao bom andamento e desenvolvimento dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE:

7.1. As Partes reconhecem que deverão manter em estrita confidencialidade as informações que receberem em função deste contrato e de seu objeto, quer sejam informações da própria Parte ou de qualquer outra empresa ou sociedade pertencente ao seu grupo empresarial;

7.1.1. Entre as informações Confidenciais encontram-se aquelas transmitidas à outra parte, oralmente ou por escrito, que tiverem sido expressamente classificadas como confidenciais, ou que, por sua natureza, não devam ser, de boa fé, divulgadas ou utilizadas para qualquer fim diverso à execução deste Contrato;

7.1.2. Fica expressamente proibido à qualquer das partes efetuar a reprodução de qualquer documento da outra parte sem prévia autorização, por escrito, da área emitente do documento;

7.2. O dever de confidencialidade previsto nesta cláusula não compreende situações em que a outra parte seja obrigada, em atenção às disposições de Lei, de Sentença Judicial ou por autoridade governamental competente, a divulgar alguma Informação Confidencial;

7.2.1. Caso alguma das partes seja obrigada, por autoridade governamental, a revelar alguma Informação Confidencial, não deverá revelá-la enquanto não tiver comunicado à outra parte referida obrigação, e enquanto a outra parte não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de Informação Confidencial;

7.3. Para fins do disposto nesta cláusula, as partes obrigam-se por si, por seus sócios, diretores, empregados e demais pessoas por ela envolvidas na execução deste Contrato.

7.4. O dever de confidencialidade ora previsto perdurará mesmo após o término do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO:

8.1. O presente Contrato não poderá ser, no todo ou em parte, cedido ou transferido a terceiros, quer onerosa ou gratuitamente, nem ser objeto de caução, alienação, arrecadação ou penhor, sem prévia anuência, por escrito, da outra parte;

8.2. Tanto a subcontratação quanto a cessão (parcial ou total), caso autorizadas, deverão ser devidamente documentadas, por meio da elaboração dos respectivos termos, com assinaturas de todas as partes interessadas;

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS:

9.1. É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** o recolhimento dos impostos, taxas e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições parafiscais e previdenciárias, que incidirem sobre a remuneração estipulada no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES:

10.1. Cada uma das partes é absolutamente responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados ou por Terceiros seus contratados, a outrem, aos seus próprios bens e pessoal, aos trabalhadores da outra parte e seu patrimônio, quer esses danos provenham de atos ou omissões dolosos ou culposos, praticados em decorrência deste Contrato. Desta forma, sendo compelida alguma das partes ao cumprimento de quaisquer

obrigações decorrentes de danos civis, trabalhistas e criminais causados pela outra, fará jus ao ressarcimento de tudo o que houver despendido por acordo ou sentença, acrescido de todas as despesas porventura suportadas.

289

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCUMPRIMENTO, PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento, em favor da inocente, de multa punitiva não compensatória de valor equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total pago em razão do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão antecipada pela parte lesada e do pagamento de indenização por perdas e danos, incluindo lucros cessantes, custas judiciais e honorários advocatícios.

11.2. A rescisão antecipada deste trato acarretará, a quem der causa, o pagamento em favor da parte inocente, de multa rescisória não compensatória e cumulativa, de valor equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total pago em razão do Contrato.

11.3. Fica facultado à qualquer uma das partes rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso, ressalvadas as perdas e danos que se apurarem a seu favor, sem que à outra parte assista qualquer direito a indenização, ou multa rescisória, nos seguintes casos:

a. Falência ou pedido de recuperação judicial/extrajudicial pela outra parte, ou em decorrência de sua comprovada insolvência e/ou inadimplência financeira no mercado, assim como na ocorrência da suspensão dos serviços por determinação das autoridades públicas;
b. Caso a outra parte, sem prévio consentimento escrito, negocie, ceda ou empreste a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos e obrigações ora assumidas;
c. Em caso de desídia da outra parte no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e caso a mesma pratique atos que importem em descrédito comercial da outra parte.

11.4. Fica facultado a qualquer das partes rescindir imotivadamente o presente contrato mediante notificação, por escrito, da parte interessada à outra, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**. Nesta hipótese não incidirá a penalidade prevista no item 11.2 desta cláusula.

11.5. As multas estabelecidas nesta Cláusula serão pagas à parte inocente no primeiro dia útil do mês seguinte ao cometimento da infração ou da denúncia.

11.5.1. A satisfação das multas previstas nesta Cláusula não isenta a parte infratora de cumprir suas obrigações contratuais, nos termos ora pactuados, tampouco a exonera de satisfazer perdas e danos à inocente, sem prejuízo de propiciar a rescisão antecipada da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As partes deverão comunicar qualquer alteração dos dados cadastrais, incluindo troca de *e-mail*, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato.

12.2. Quaisquer termos e/ou condições deste Contrato, bem como seus Anexos ou documentos que o integram, somente poderão ser alterados mediante a emissão de termo aditivo contratual, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

12.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a colaborar com o **CONTRATADO** no sentido de fornecer informações necessárias ao cumprimento do contrato.

12.4. O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade de qualquer das partes com a outra parte e seus funcionários, responsabilizando-se cada uma pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus respectivos empregados e gestores.

12.5. As Partes permanecerão livres de qualquer responsabilidade face à outra parte ou aos seus empregados e pessoal, com relação a débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e

provenientes de acidentes de trabalho. Caso alguma das partes incorra em qualquer gasto em função desses débitos, não adimplidos pela outra parte como devido, fará jus a ressarcimento.

12.6. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

290

12.7. Toda correspondência deverá fazer referência ao Contrato, citando o seu número.

12.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada pela parte que o alegar à outra, imediatamente, devendo ser ratificada, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do início do evento, por documento escrito, que narrará as circunstâncias de sua superveniência e demais informações que, a juízo da declarante, possam mitigar as suas consequências.

12.8.1. A inobservância do prazo supramencionado será interpretada, para todos os fins, como inadimplemento contratual e acarretará a aplicação de todos os dispositivos legais e contratuais para essa hipótese.

12.9. A abstenção das partes do exercício de qualquer direito decorrente deste Contrato ou da Lei, não importará em sua renúncia, tampouco em novação ou alteração tácita da avença, ficando as partes impedidas de invocar o fato como precedente para a repetição do ato tolerado.

12.10. Caso qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato venha a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou não aplicabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições contidas neste instrumento, que permanecerão em pleno vigor e efeito, em sua máxima extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir qualquer pendência decorrente deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Caratinga, 01 de agosto de 2018.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATANTE
VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
Diretor Administrativo

P.p. HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
Diretor Executivo

ASSINATURA DO CONTRATADO
KLEBER RAMON RODRIGUES

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: 120.435.736-06

Nome:
CPF:

CARTÓRIO MUNIZ
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Caratinga - MG
PROTOCOLO: 76076 | REGISTRO: 21788
LIVRO: B-123 | FOLHA: 38182 | DATA: 03/09/2018
SELO DE CONSULTA: FT57896
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9151.8897.5920.3883
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: José Henrique Dornelas - Escrevente
Emol.: R$94,13 - TFJ: R$23,22

Visto da Contratante

Visto da Contratada

OAB
MINAS GERAIS
Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Minas Gerais
Certidão Própria

201

O Diretor Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, CERTIFICA que a Dra. **MORGHANA NAYARA DE PAIVA** encontra-se regularmente inscrita nesta Seccional como advogada com inscrição definitiva, sob o nº 140.918, desde 25/09/2012.

CERTIFICA que a referida advogada encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, inclusive com livre acesso aos prédios dos Fóruns e Tribunais. Não foi punida disciplinarmente nesta Seccional até a presente data.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

SANDERS ALVES AUGUSTO
Diretor Secretário Geral da OAB/MG

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://www.oabmg.org.br/verificacertidao

Emitida ás **15:44:57** do dia **14/08/2023**
Válida até: **13/09/2023**
Código de controle da certidão: **75861200**

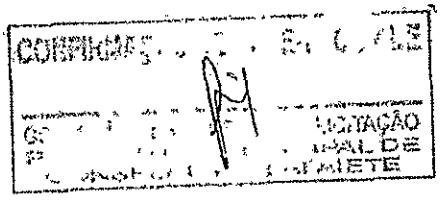

Rua Albita, 260 - Cruzeiro - Belo Horizonte/MG - CEP 30310-160
(31)2102-5800 - secretariageral@oabmg.org.br - www.oabmg.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Profissional **MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MG nº 140.918, portadora do CPF nº 077.024.096-81 e da Carteira de Identidade RG 13.763.134 SSP/MG, PRESTA ao **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede administrativa na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35.969-000, serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica, para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social dos Núcleos Urbanos Informais deste Município, nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017. Informamos que os serviços executados pela Profissional são objeto do Contrato Administrativo nº 090/2020 (Processo Administrativo nº 009/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2020), firmado em **14/07/2020**, entre o Município e a empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins Costa, nº 89, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP-35.300-107. Declaramos que os serviços em desenvolvimento pela Profissional compreendem, dentre outras, as seguintes atividades:

a) *Elaboração de documentos inerentes à Regularização Fundiária e pareceres diversos;*
b) *Participação no Projeto de Regularização Fundiária (art. 35 da Lei 13.465/17), no que tange às atividades da esfera jurídica;*
c) *Emissão dos Títulos / Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e envio para registro ao cartório;*
d) *Atuação em todos os atos necessários perante o Cartório de Registro de Imóveis;*
e) *Diligências junto aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, serventias do foro extrajudicial, ou onde mais se fizer necessário para a obtenção de dados, documentos, ou o que mais for necessário para tornar possível a Regularização Fundiária;*
f) *Elaboração de projeto(s) de lei(s), minutas de Decretos e Portarias junto ao poder público municipal, bem como sustentação oral para defesa do projeto, perante a Câmara de Vereadores, Órgãos de Licenciamento ou Instâncias Municipais de Licenciamento Urbanístico e Ambiental, para fins de aprovação do mesmo e/ou para declaração de área(s) como sendo de interesse social;*
g) *Assessoria Jurídica para o Cadastro sócio econômico e ambiental dos beneficiários, com a classificação em interesse social ou específico;*
h) *Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica e diagnóstico jurídico das áreas;*
i) *Prestação de consultoria e assessoria jurídica à Prefeitura acerca da Regularização Fundiária adstrita ao objeto do contrato;*
j) *Acompanhamento e monitoramento dos trabalhos realizados pela equipe de trabalho, observando o cronograma;*
k) *Treinamento das equipes da Prefeitura Municipal, no que tange à esfera jurídica;*
l) *Resolução de dúvidas da comissão e da equipe de trabalho;*
m) *Apoio jurídico para a implantação e funcionamento das Audiências de Regularização Fundiária da Câmara de Conflitos;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Certificamos que as atividades acima estão sendo realizadas pela profissional nos Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social do Município, adiante qualificados e quantificados:

Núcleo	Número de Unidades Imobiliárias
Centro Histórico	867
Centro (expansão)	115
Morro D'Água Quente	237
Morro D'Água Quente (exp. 1)	66
Morro D'Água Quente (exp 2.)	68
Sol Nascente	37
Sol Nascente (exp:)	7
Vista Alegre	555
Santa Quitéria	75
Japonês	12
TOTAL	**2.039**

Atestamos que a execução dos serviços pela Profissional nos Núcleos acima referenciados teve início em **17/07/2020**, com previsão de término em **14/12/2021** (término da execução previsto no contrato administrativo).

Declaramos que os serviços foram e estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone a conduta e responsabilidade da Profissional e da empresa contratada com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Catas Altas/MG, 08 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG
Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal
CPF: 280.377.316-34

CNPJ: 01.612.370/0001-42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, 136
Centro - CEP: 35.969-000
CATAS ALTAS - MG

294

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Profissional **MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MG nº 140.918, portadora do CPF nº 077.024.096-81 e da Carteira de Identidade RG 13.763.134 SSP/MG, prestou ao **MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 66.229.626/0001-82, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 69, Centro, Entre Folhas/MG, CEP 35.324-000, serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica, para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social de Núcleo Urbano Informal deste Município, nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017. Informamos que os serviços executados pela Profissional são objeto do Contrato Administrativo nº 09/2020 (Processo Administrativo nº 006/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020), firmado em 22/07/2020, entre o Município e a empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Antônio Cimini, 130, salas 130 e 104, Bairro Rodoviários, Caratinga/MG, CEP-35.300-275. Declaramos que os serviços desenvolvidos pela Profissional compreendem, todo o processo jurídico e administrativo de regularização fundiária, inclusive:

a) Elaboração de documentos inerentes à Regularização Fundiária e pareceres diversos;
b) Participação no Projeto de Regularização Fundiária (art. 35 da Lei 13.465/17), no que tange às atividades da esfera jurídica;
c) Emissão dos Títulos / Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e envio para registro ao cartório;
d) Atuação em todos os atos necessários perante o Cartório de Registro de Imóveis;
e) Diligências junto aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, serventias do foro extrajudicial, ou onde mais se fizer necessário para a obtenção de dados, documentos, ou o que mais for necessário para tornar possível a Regularização Fundiária;
f) Elaboração de projeto(s) de lei(s), minutas de Decretos e Portarias junto ao poder público municipal, bem como sustentação oral para defesa do projeto, perante a Câmara de Vereadores, Órgãos de Licenciamento ou Instâncias Municipais de Licenciamento Urbanístico e Ambiental, para fins de aprovação do mesmo e/ou para declaração de área(s) como sendo de interesse social;
g) Assessoria Jurídica para o Cadastro dos beneficiários, com a classificação em interesse social ou específico;
h) Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica e diagnóstico jurídico das áreas;
i) Prestação de consultoria e assessoria jurídica à Prefeitura acerca da Regularização Fundiária adstrita ao objeto do contrato;
j) Assessoria nas fases de requerimento, processamento, elaboração do PRF, saneamento administrativo, aprovação, emissão da CRF e Registro do processo de regularização junto ao CRI;
k) Treinamento das equipes da Prefeitura Municipal, no que tange à esfera jurídica;

295

l) Resolução de dúvidas da comissão e da equipe de trabalho;

m) Apoio jurídico para a implantação e funcionamento das Audiências de Regularização Fundiária da Câmara de Conflitos;

Certificamos que as atividades acima foram realizadas pela profissional no Núcleo Urbano Informal de Interesse Social do Município, denominado Doutor Eduardo, compreendendo 137 unidades/lotes, conforme protocolo nº 166.715, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga-MG e a respectiva Certidão de Regularização Fundiária registrada sob a matrícula de n° 53.672 de 07 de janeiro de 2022, no período de 22/07/2020 a 14/01/2022.

Declaramos que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone a conduta e responsabilidade da Profissional e da empresa contratada com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Entre Folhas/MG, 17 de janeiro de 2022.

Ailton Silveira Dias
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS/MG
Ailton Silveira Dias
CPF: 387.686.906-49

versatec
TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CT 402-20A
MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA

296

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA E VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP.

Por este instrumento particular de Contrato que assinam entre si, de um lado **MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MG nº 140.918, portadora do CPF nº 077.024.096-81 e da cédula de identidade RG 13.763.134 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua dos Tupinambás, Nº 150, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, telefone (31) 98794-1980, *e-mails* morghanapaiva@yahoo.com.br e morghana@versatecnologia.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, de outro lado, **VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins Costa, nº 89, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP-35.300-107, neste ato representada por seu Representante Legal e Diretor Administrativo, Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 052.168.796-92 e da cédula de identidade MG-12.327.498 SSP/MG, com domicílio/residência na rua Geraldo Alves Pinto, n° 430, Centro, Município de Caratinga/MG, CEP 35.300-049, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional autônoma especializada para a prestação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica nas esferas judicial e extrajudicial, mediante demanda, à **CONTRATANTE** e às empresas de seu Grupo empresarial, AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CIVITA INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL EIRELI e MF DO MARAL ME (AGÊNCIA VERSA - MARKETING E PUBLICIDADE);

1.1.1. A cobertura dos serviços acertados neste instrumento consistirá em: peticionamento e representação em processos administrativos de licitação e em processos judiciais decorrentes de processos licitatórios, tais como e sem se limitar a impugnações de Editais, Recursos Administrativos nas modalidades previstas na Legislação, Contrarrazões Recursais, Pedidos de Esclarecimento, Petição de Questionamento, Análises e Pareceres, impetração e acompanhamento até provimento final de ações de Mandado de Segurança e de outras ações que se fizerem necessárias para garantia dos interesses da **CONTRATANTE** e das empresas de seu grupo empresarial, enfim, quaisquer manifestações, documentos e ações que se fizerem necessárias para defesa de seus interesses, perante quaisquer instâncias ou tribunais, Repartição pública Federal, Estadual ou Municipal, órgãos da administração pública direta ou indireta e entidades privadas, inclusive perante os órgãos do Ministério Público Estadual e Federal e perante os Tribunais de Contas Estaduais e da União;

1.1.2. Também constitui objeto do presente contrato o ajuizamento e acompanhamento, até o trânsito em julgado, de ações em nome da **CONTRATANTE** e/ou das empresas de seu grupo empresarial, bem como a defesa e o acompanhamento, até o trânsito em julgado, de eventuais ações contra elas interpostas;

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa. Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa.
Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

1.1.3. O ajuizamento de ações em nome da **CONTRATANTE** e das empresas de seu grupo empresarial, será programado entre as partes, de acordo com a disponibilidade da agenda da **CONTRATADA**;

1.1.3.1. O agendamento de data para o ajuizamento de ações de que trata o item 1.1.3 não se aplica nos casos de demandas consideradas urgentes, em que a demora no ajuizamento possa acarretar a perda do direito da **CONTRANTE** e/ou das empresas de seu grupo empresarial;

1.2. Os serviços serão executados em *home office*, exceto nos casos em que a presença da **CONTRATADA** seja essencial ao deslinde dos processos administrativos e judiciais;

1.3. As audiências dos processos ajuizados em função do presente contrato serão realizadas preferencialmente pela **CONTRATADA**;

1.4. Em caso de impossibilidade de deslocamento da **CONTRATADA** para outra Comarca diversa do seu domicílio profissional para a realização de serviços em que é indispensável a presença de advogado, a **CONTRATANTE** autoriza, desde já, o substabelecimento dos poderes pela **CONTRATADA**, com reservas, e se compromete a arcar com os honorários do profissional subcontratado para a realização dos serviços;

1.5. A **CONTRATADA** prestará seus serviços à **CONTRATANTE** na qualidade de profissional autônoma, sem exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício com esta, não tendo, portanto, qualquer subordinação hierárquica, funcional ou patronal;

CLAÚSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na consecução do escopo contratual serão estritamente observadas as disposições constantes deste instrumento e dos documentos a ele anexos que, rubricados pelas partes, deste contrato fazem parte integrante;

2.2. Na eventualidade de ocorrerem conflitos entre os termos dos documentos integrantes deste instrumento, prevalecerão as cláusulas e condições descritas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E REAJUSTE

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de **03 (três) meses**, passando a vigorar a partir de 14 de maio de 2020;

3.2. O presente contrato será automaticamente renovado por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja comunicação escrita da não intenção de renovar, por qualquer das partes, no prazo mínimo de **10 (dez)** dias antes do término da vigência;

3.3. Em caso de renovação do contrato e continuidade da prestação de serviço, o valor mensal será reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data da celebração do contrato inicial, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Pela realização dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, a quantia de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, diretamente a esta ou a procurador por ela nomeado;

4.1.1. Fica acertado entre as partes que o pagamento dos serviços prestados no primeiro e no último mês de trabalho será realizado proporcionalmente aos dias de vigência do contrato no respectivo mês;

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa.
Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa. Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

4.1.2. Os pagamentos serão realizados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

4.2. As despesas extraordinárias decorrentes da prestação de serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas pela mesma.

CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados;

5.2. Custear e providenciar: cópias e digitalização de processos administrativos de licitação; protocolos de documentos e petições administrativas; controle dos prazos dos processos administrativos de licitação; contratação e pagamento de diligências de outros profissionais; dentre outras providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços pela **CONTRATADA**;

5.3. Custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, *verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou* terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela **CONTRATANTE**, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário necessário ao pagamento destas despesas. Em contrapartida, obriga-se a **CONTRATADA** a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis;

5.4. Responder pela veracidade das informações prestadas por ocasião da presente contratação;

5.5. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, funcionários e administradores;

5.6. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à realização dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento;

5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços conforme as previsões contidas no presente contrato e nos anexos contratuais e de acordo com as decisões tomadas em conjunto com a **CONTRATANTE** nas reuniões ocorridas durante a vigência do contrato;

6.2. Disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que requerido por esta, relatório de andamento dos serviços e processos sob seu patrocínio;

6.3. Contatar e despachar pessoalmente ou por telefone com os profissionais responsáveis pela condução e pela decisão dos processos judiciais e extrajudiciais, sempre que for necessário e possível;

6.4. Monitorar, gerenciar e atender os prazos das demandas judiciais da **CONTRATANTE** a seu cargo;

6.4.1. Desde já a **CONTRATANTE** se compromete a contratar serviços de empresa especializada no acompanhamento e notificação de publicações judiciais (Sistema de Informação Jurídica), caso a demanda judicial anual da **CONTRATANTE** venha a ser maior que 05 (cinco) processos ativos;

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa. Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

6.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.6. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelos trabalhos desenvolvidos e seus resultados, respondendo perante a **CONTRATANTE**, inclusive perante órgãos do poder público, por qualquer inadequação dos serviços;

6.7. Cumprir as leis municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

6.8. Cumprir rigorosamente seus deveres de observância da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todas as demais funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

6.9. Atender às dúvidas relacionadas ao objeto do presente, bem como a consultas que vierem a ser formuladas pela **CONTRATANTE** e que estejam diretamente relacionadas com os serviços ora contratados;

6.10. Fornecer à **CONTRATANTE** os dados técnicos de seu interesse e todos os documentos e informações necessárias, quando por esta solicitados;

6.11. Apresentar à **CONTRATANTE**, trimestralmente, relatório de cumprimento dos serviços prestados;

6.12. Submeter à análise e avaliação da **CONTRATANTE** todos os documentos técnicos produzidos em razão do presente contrato;

6.13. Arcar com todas as horas extras que se revelarem necessárias em função de atrasos gerados por culpa exclusivamente sua, no cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;

6.14. Permitir a realização de auditorias e verificações sobre a presente prestação de serviços seja pela própria **CONTRATANTE**, seja por outras instituições e empresas contratadas com a finalidade de executar auditorias diversas;

6.15. Assumir todas as responsabilidades pelos atos por si praticados, quer na esfera cível, trabalhista ou criminal, assim como usar de todos os meios para que a **CONTRATANTE** não seja de qualquer forma neles envolvida ou venha a ser prejudicada em razão de sua repercussão;

6.16. Utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução;

6.17. Acompanhar todos os atos relacionados com os serviços objeto do presente contrato, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa;

6.18. Atuar para o cumprimento, não só das condições estabelecidas nesta Cláusula, mas também de outras que se fizerem necessárias ao bom andamento e desenvolvimento dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE:

7.1. As Partes reconhecem que deverão manter em estrita confidencialidade as informações que receberem em função deste contrato e de seu objeto, quer sejam informações da própria Parte ou de qualquer outra empresa ou sociedade pertencente ao seu grupo empresarial;

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa. Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa.
Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

7.1.1. Entre as Informações Confidenciais encontram-se aquelas transmitidas à outra parte, oralmente ou por escrito, que tiverem sido expressamente classificadas como confidenciais, ou que, por sua natureza, não devam ser, de boa fé, divulgadas ou utilizadas para qualquer fim diverso à execução deste Contrato;

7.1.2. Fica expressamente proibido à qualquer das partes efetuar a reprodução de qualquer documento da outra parte sem prévia autorização, por escrito, da área emitente do documento;

7.2. O dever de confidencialidade previsto nesta cláusula não compreende situações em que a outra parte esteja obrigada, em atenção às disposições de Lei, de Sentença Judicial ou por autoridade governamental competente, a divulgar alguma Informação Confidencial;

7.2.1. Caso alguma das partes seja obrigada, por autoridade governamental, a revelar alguma Informação Confidencial, não deverá revelá-la enquanto não tiver comunicado à outra parte referida obrigação, e enquanto a outra parte não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de Informação Confidencial;

7.3. Para fins do disposto nesta cláusula, as partes obrigam-se por si, por seus sócios, diretores, empregados e demais pessoas por ela envolvidas na execução deste Contrato;

7.4. O dever de confidencialidade ora previsto perdurará mesmo após o término do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO:

8.1. O presente Contrato não poderá ser, no todo ou em parte, cedido ou transferido a terceiros, quer onerosa ou gratuitamente, nem ser objeto de caução, alienação, arrecadação ou penhor, sem prévia anuência, por escrito, da outra parte;

8.2. Tanto a subcontratação quanto a cessão (parcial ou total), caso autorizadas, deverão ser devidamente documentadas, por meio da elaboração dos respectivos termos, com assinaturas de todas as partes interessadas;

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS:

9.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o recolhimento dos impostos, taxas e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições parafiscais e previdenciárias, que incidirem sobre a remuneração estipulada no presente contrato, uma vez que os trabalhos serão realizados por profissional legalmente habilitada na área de sua competência, a qual atuará em regime de atividade própria de profissional liberal.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES:

10.1. Cada uma das partes é absolutamente responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados ou por Terceiros seus contratados, a outrem, aos seus próprios bens e pessoal, aos trabalhadores da outra parte e seu patrimônio, quer esses danos provenham de atos ou omissões dolosos ou culposos, praticados em decorrência deste Contrato. Desta forma, sendo compelida alguma das partes ao cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes de danos civis, trabalhistas e criminais causados pela outra, fará jus ao ressarcimento de tudo o que houver despendido por acordo ou sentença, acrescido de todas as despesas porventura suportadas.

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa.
Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa. Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCUMPRIMENTO, PENALIDADES, RESCISÃO E SUSPENSÃO

11.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento, em favor da inocente, de multa punitiva não compensatória de valor equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores já faturados em virtude do presente contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão antecipada pela parte lesada e do pagamento de indenização por perdas e danos, incluindo lucros cessantes, custas judiciais e honorários advocatícios;

11.2. A rescisão antecipada deste trato acarretará, a quem der causa, o pagamento em favor da parte inocente, de multa rescisória não compensatória e cumulativa, de valor equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores já faturados em virtude do presente contrato;

11.3. Fica facultado à qualquer uma das partes rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso, ressalvadas as perdas e danos que se apurarem a seu favor, sem que à outra parte assista qualquer direito a indenização, ou multa rescisória, nos seguintes casos:

a. Falência ou pedido de recuperação judicial/extrajudicial pela outra parte, ou em decorrência de sua comprovada insolvência e/ou inadimplência financeira no mercado, assim como na ocorrência da suspensão dos serviços por determinação das autoridades públicas;

b. Caso a outra parte, sem prévio consentimento escrito, negocie, ceda ou empreste a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos e obrigações ora assumidas;

c. Em caso de desídia da outra parte no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e caso a mesma pratique atos que importem em descrédito comercial da outra parte;

11.4. Fica facultado a qualquer das partes rescindir imotivadamente o presente contrato mediante notificação, por escrito, da parte interessada à outra, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias.** Nesta hipótese não incidirá a penalidade prevista no item 11.2 desta cláusula;

11.5. As multas estabelecidas nesta Cláusula serão pagas à parte inocente no primeiro dia útil do mês seguinte ao cometimento da infração ou da denúncia;

11.5.1. A satisfação das multas previstas nesta Cláusula não isenta a parte infratora de cumprir suas obrigações contratuais, nos termos ora pactuados, tampouco a exonera de satisfazer perdas e danos à inocente, sem prejuízo de propiciar a rescisão antecipada da avença;

11.6. A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que a **CONTRATANTE** se obriga tão somente a pagar pelos serviços porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento;

11.7. Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, de pleno direito, sem qualquer ônus ou qualquer tipo de indenização;

11.8. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação dos serviços não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à mesma.

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa.
Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa. Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** reconhece e concorda que os valores recebidos a título de honorários sucumbenciais são exclusivamente da **CONTRATADA,** conforme previsto no art. 24, parágrafo 4º, da Lei 8.906/94;

12.2. As partes deverão comunicar qualquer alteração dos dados cadastrais, incluindo troca de *e-mail*, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato;

12.3. Quaisquer termos e/ou condições deste Contrato, bem como seus Anexos ou documentos que o integram, somente poderão ser alterados mediante a emissão de termo aditivo contratual, devidamente assinado pelos representantes legais das partes;

12.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a colaborar com a **CONTRATADA** no sentido de fornecer informações necessárias ao cumprimento do contrato;

12.5. O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade de qualquer das partes com a outra parte e seus funcionários, responsabilizando-se cada uma pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus respectivos empregados e gestores;

12.5. As Partes permanecerão livres de qualquer responsabilidade face à outra parte ou aos seus empregados e pessoal, com relação a débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e provenientes de acidentes de trabalho. Caso alguma das partes incorra em qualquer gasto em função desses débitos, não adimplidos pela outra parte como devido, fará jus a ressarcimento;

12.6. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato;

12.7. Toda correspondência deverá fazer referência ao Contrato, citando o seu número;

12.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada pela parte que o alegar à outra, imediatamente, devendo ser ratificada, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do início do evento, por documento escrito, que narrará as circunstâncias de sua superveniência e demais informações que, a juízo da declarante, possam mitigar as suas consequências;

12.8.1. A inobservância do prazo supramencionado será interpretada, para todos os fins, como inadimplemento contratual e acarretará a aplicação de todos os dispositivos legais e contratuais para essa hipótese;

12.9. A abstenção das partes do exercício de qualquer direito decorrente deste Contrato ou da Lei, não importará em sua renúncia, tampouco em novação ou alteração tácita da avença, ficando as partes impedidas de invocar o fato como precedente para a repetição do ato tolerado;

12.10. Caso qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato venha a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou não aplicabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições contidas neste instrumento, que permanecerão em pleno vigor e efeito, em sua máxima extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa.
Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa.
Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

13.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir qualquer pendência decorrente deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Caratinga, 14 de maio de 2020.

ASSINATURAS DIGITAIS / ELETRÔNICAS:

Assinam este documento como partes o Sr. ***FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA,*** *representante legal da Contratante* ***VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP*** *e a Sr.ª* ***MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA,*** *profissional contratada.*

Assinam este documento como testemunhas a Sr.ª Isangela Mendes Vieira, CPF: 082.640.776-50 e a Sr.ª Monique Meira de Sousa, CPF 129.135.736-06.

As partes e testemunhas aceitam e concordam que as assinaturas produzirão efeitos retroativos à 14/05/2020, data de assinatura constante no contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa. Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

Este documento foi assinado digitalmente por MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA e Flávio Henrique do Amaral Costa.
Este documento foi assinado eletronicamente por MONIQUE MEIRA DE SOUSA e ISANGELA MENDES VIEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 18F4-3216-1F02-DFE3.

304

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/18F4-3216-1F02-DFE3 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 18F4-3216-1F02-DFE3

Hash do Documento

5CF88ADB86470F8174CA2D306C9C62BBB7BDD4DB4A61C62E0BBD478257BC8D92

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2020 é(são) :

☑ MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA - 077.024.096-81 em 16/06/2020 15:06 UTC-03:00
Nome no certificado: Morghana Nayara De Paiva Alcantara
Tipo: Certificado Digital

☑ Flávio Henrique do Amaral Costa - 052.168.796-92 em 16/06/2020 13:44 UTC-03:00
Nome no certificado: Flavio Henrique Do Amaral Costa
Tipo: Certificado Digital

☑ MONIQUE MEIRA DE SOUSA (Testemunha) - 129.135.736-06 em 16/06/2020 13:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta; SMS: +5533999957029

Evidências

GPS
Device
IP 138.121.52.226
Hash Evidências:
917D38C989589D6A7CCB14140E00EAB3B504A2FB5E7522E06D0F14B653A8E775

☑ ISANGELA MENDES VIEIRA (Testemunha) - 082.640.776-50 em 16/06/2020 11:28 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta; SMS: +5533987623136

Evidências

305

GPS

Device

IP 138.121.52.226

Hash Evidências:

917D38C989589D6A7CCB14140E00EAB3B504A2FB5E7522E06D0F14B653A8E775

versatec
TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ADITIVO Nº01
CONTRATO Nº CT 402-20A
MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA

306

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP E MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA

VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins Costa, nº 89, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP-35.300-107, neste ato representada por seu Representante Legal e Diretor Administrativo, Sr. FLÁVIO HENRÍQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 052.168.796-92 e da cédula de Identidade MG-12.327.498 SSP/MG, com domicílio/residência na rua Geraldo Alves Pinto, n° 430, Centro, Município de Caratinga/MG, CEP 35.300-049, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MG nº 140.918, portadora do CPF nº 077.024.096-81 e da cédula de identidade RG 13.763.134 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua dos Tupinambás, Nº 150, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, telefone (31) 98794-1980, *e-mailsmorghanapaiva@yahoo.com.br*e *morghana@versatecnologia.com.br*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em **14 de maio de 2020**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Acordam as partes em:

1.1.1. Cancelar e substituir, a partir de **17/07/2020**, os itens 1.1 e 1.1.1, da Cláusula Primeira – Do Objeto, do contrato ora aditado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"1.1. Contrataçãode profissional autônoma especializada para a prestação, mediante demanda, de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica nas esferas judicial e extrajudicial,à **CONTRATANTE** e às empresas de seu Grupo empresarial, AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CIVITA INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL EIRELI e MF DO MARAL ME (AGÊNCIA VERSA - MARKETING E PUBLICIDADE), bem como serviços de Supervisão Jurídica do Programa de Regularização Fundiária - REURB-s, conduzido pela **CONTRATANTE** perante seus clientes;"*
>
> *"1.1.1: A cobertura dos serviços acertados neste instrumento consistirá em: peticionamento e representação em processos administrativos de licitação e em processos judiciais decorrentes de processos licitatórios, tais como e sem se limitar a Impugnações de Editais, Recursos Administrativos nas modalidades previstas na Legislação, Contrarrazões Recursais, Pedidos de Esclarecimento, Petição de Questionamento, Análises e Pareceres, Impetração e acompanhamento até provimento final de ações de Mandado de Segurança, bem como Supervisão Jurídica do Programa de Regularização Fundiária - REURB-s, e de outras ações que se fizerem necessárias para garantia dos interesses da **CONTRATANTE** e das empresas de seu grupo empresarial, enfim, quaisquer manifestações, documentos e ações que se fizerem necessárias para defesa de seus interesses perante pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, bem como pessoas jurídicas de direito público, atuando em quaisquer instâncias ou tribunais, Repartição pública Federal, Estadual ou Municipal, órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive perante os órgãos do Ministério Público Estadual e Federal e perante os Tribunais de Contas Estaduais e da União;"*

1.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no

Contrato e seus eventuais aditivos, desde que não conflitantes com as disposições deste instrumento.

Por assim concordes, justas e acertadas, firmam as partes o presente Aditivo, em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas, estando rubricadas pelos seus representantes, ao final identificados, todas as páginas.

Caratinga, 17 de julho de 2020.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATANTE
VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP

Flávio Henrique do A. Costa
FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

ASSINATURA DACONTRATADA

MORGHANA NAYARA DE PAIVA ALCÂNTARA

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS

Nome: Jonique Cl. de Souza
CPF: 129.135.736-06

Nome: Gisangela Mendes Pereira
CPF: 082.640.776.50

308

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

207.55161.04-6

6163841 | 0040 | MG

Thalita Silva Vieira





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



1 THALITA SILVA VIEIRA
FILIAÇÃO NÁCIO VIEIRA FILHO
JACQUELINE DA SILVA VIEIRA
NASCIMENTO 08/07/1995 SEXO FEM
ESTADO CIVIL SOLTEIRO NACIONALIDADE CARATINGA-MG
NATURALIDADE CARATINGA-MG
DOCUMENTO CI 1 MG-18.822.234 30/07/2010 SSP MG
LEI Nº 3.045, DE 18 DE MAIO DE 1895 CNH
CPF 125.751.746-51 SEÇÃO
TÍT. ELEITOR ZONA
LOCAL DATA DE EMISSÃO GRUTE SETE LAGOAS MG 29/05/2014
ASSINATURA DO DIRETOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Versaurb Geoinformacao, Engenharia e Arquitetura Ltda
CNPJ: 17.200.610/0001-31
Endereço: Rua ANTONIO CIMINI
Nº: 00130
Cidade: Caratinga/MG
Esp. do estabelecimento: Serviços de cartografia, topografia e
Cargo: Assistente de Mobilização Social Jr I
CBO: 411010
Admissão: 17/05/2022
Registro: 86
Remuneração: 1.859,60 Por mês
(Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

Versaurb Geoinformacao, Engenharia e Arquitetura

Data Saída: ___/___/___

Versaurb Geoinformacao, Engenharia e Arquitetura

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

FIM DA CONTA

09

309

CRESS MG Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de regularidade profissional, que o/a Assistente Social **THALITA SILVA VIEIRA,** RG: MG-18.882.234, CPF: 125.751.746-51, está devidamente registrado/a neste Conselho, com inscrição PRINCIPAL sob **nº CRESS/MG 28217**, encontra-se com a **situação do registro ATIVA/REGULAR,** desde 16/04/2021, estando apto(a) ao exercício profissional em todo o Estado de Minas Gerais.

CLAUDIO H. MIRANDA HORST
Assistente Social | CRESS-MG 23376
Presidente do CRESS-MG

Dados do Sistema em: , 05 de junho de 2023
Validade da Declaração: 05/08/2023

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://cress-mg.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir:3ee5a83a-4426-4d2c-81d7-c1c0d266494b

SEDE:
(31) 3226-2083
cress@cress-mg.org.br
Rua Guajajaras, 410 - 11° andar.
Centro. Belo Horizonte - MG.
CEP 30180-912

SECCIONAL JUIZ DE FORA:
(32) 3217-9186
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2.595 - sala 1.103. Centro. Juiz de Fora - MG.
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:
(38) 3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 376 - sala 301.
Centro. Montes Claros - MG.
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:
(34) 3236-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.
Centro. Uberlândia - MG.
CEP 38400-128

310

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Profissional **THALITA SILVA VIEIRA**, brasileira, solteira, Assistente Social inscrita no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais sob o nº 28217, portadora do CPF 125.751.746-51 e da Carteira de Identidade MG-18.882.234 SSP/MG, residente no Município de Caratinga-MG, a rua Raimundo Brum, 230, apto. 401, Centro, CEP 35.300-053, **PRESTA/PRESTOU** ao **MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Travessa Coronel Ferreira Santos, nº 30, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-024, serviços técnicos especializados de Assistência Social, para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social dos Núcleos Urbanos Informais deste Município, nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017. Informamos que os serviços executados pela Profissional são objeto do Contrato Administrativo nº 069/2021 (Processo Licitatório nº 118/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 110/2021), firmado em **19/10/2021**, entre o Município e a empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Antônio Cimini, nº 130, sala 103, Bairro Dos Rodoviários, Caratinga/MG, CEP-35.300-275. Declaramos que os serviços em desenvolvimento pela Profissional compreendem a Supervisão, Coordenação e Execução das ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora para participação no processo de Regularização Fundiária, englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) identificação de lideranças locais e organizações comunitárias;

b) reuniões de planejamento e acordos com lideranças locais;

c) mobilização para assembleia de entrada na área;

d) assembleia de entrada na área com a comunidade para esclarecimento sobre o processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal;

e) identificação de locais para a realização das reuniões;

f) viabilização de local para realização de plantões de atendimento em área; distribuição de material de divulgação e capacitação acerca do processo de regularização fundiária;

g) mobilização da população moradora, para participação em reuniões;

h) realização de reuniões para apresentação e esclarecimentos sobre o processo e as atividades de regularização fundiária;

i) apoio à constituição e acompanhamento das atividades de instâncias de participação, tais como fóruns, comissões, conselhos;

j) treinamento e capacitação dos atendentes do plantão social;

k) mobilização da população moradora para o cadastro físico e social;

l) realização de plantões de atendimento em área para orientação dos moradores e solução de dúvidas, resolução de conflitos e acompanhamento de pendências;

m) apoio no processo de discussão do projeto de regularização fundiária;

n) convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica das posses;

o) participação na entrega dos títulos.

311

Certificamos que as atividades acima estão sendo realizadas pela profissional nos Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social do Município, adiante qualificados e quantificados:

REURB-S DISTRITOS CARATINGA-MG - FASE 1: BLOCO 1	
DISTRITOS	**UNIDADES/LOTES**
Dom Lara	225
Dom Modesto	220
Santa Efigênia	297
Sapucaia	405
TOTAL	**1.147**

Declaramos que os serviços foram e estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone a conduta e responsabilidade da Profissional e da empresa contratada com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Caratinga/MG, 01 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
Humphrey Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

312

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Profissional Assistente Social **THALITA SILVA VIEIRA**, RG: MG-18.882.234, CPF: 125.751.746-51, devidamente registrada no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, sob nº CRESS/MG 28217, PRESTOU ao **MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 66.229.626/0001-82, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 69, Centro, Entre Folhas/MG, CEP 35.324-000, serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica, para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social de Núcleo Urbano Informal deste Município, nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017. Informamos que os serviços executados pela Profissional são objeto do Contrato Administrativo nº 09/2020 (Processo Administrativo nº 006/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020), firmado em 22/07/2020, entre o Município e a empresa **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Antônio Cimini, 130, sala 103, Bairro Rodoviários, Caratinga/MG, CEP-35.300-275. Declaramos que os serviços em desenvolvimento pela Profissional compreendem a Supervisão, Coordenação e Execução das ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora para participação no processo de Regularização Fundiária, englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) *identificação de lideranças locais e organizações comunitárias;*
b) *reuniões de pactuação com lideranças locais;*
c) *mobilização para assembleia de entrada na área;*
d) *assembleia de entrada na área com a comunidade para esclarecimento sobre o processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal;*
e) *identificação de locais para a realização das reuniões;*
f) *viabilização de local para realização de plantões de atendimento em área; distribuição de material de divulgação e capacitação acerca do processo de regularização fundiária;*
g) *mobilização da população moradora, para participação em reuniões;*
h) *realização de reuniões para apresentação e esclarecimentos sobre o processo e as atividades de regularização fundiária;*
i) *apoio à constituição e acompanhamento das atividades de instâncias de participação, tais como fóruns, comissões, conselhos;*
j) *treinamento e capacitação dos atendentes do plantão social;*
k) *mobilização da população moradora para o cadastro físico e social;*
l) *realização de plantões de atendimento em área para orientação dos moradores e solução de dúvidas, resolução de conflitos e acompanhamento de pendências;*
m) *apoio no processo de discussão do projeto de regularização fundiária;*
n) *convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica das posses;*
o) *participação na entrega dos títulos.*

Este documento foi assinado digitalmente por Ailton Silveira Dias.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CFCB-50FC-699E-25EF.

3.3

Certificamos que as atividades acima foram realizadas pela profissional nos Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social do Município, denominados: (1) Marcelo Siqueira compreendendo 420 unidades/lotes; (2) Centro 2 compreendendo 370 unidades/lotes e (3) Barreira com 427 unidades/lotes.

Declaramos que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone a conduta e responsabilidade da Profissional e da empresa contratada com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Entre Folhas/MG, 19 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS/MG
Ailton Silveira Dias
CPF: 387.686.906-49

Este documento foi assinado digitalmente por Ailton Silveira Dias.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CFCB-50FC-699E-25EF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CFCB-50FC-699E-25EF ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CFCB-50FC-699E-25EF

Hash do Documento

F1029CA91B5B98893D913F072B9FC76915515FEA1F76C99FA81E23B27CDC9CD4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2023 é(são) :

☑ Ailton Silveira Dias (Signatário) - 387.686.906-49 em 19/06/2023 11:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

315

PORTARIA 690/2022

RECOMPÕE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos Arts. 90, VI, e 116, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o remanejamento de servidores impõe a substituição de membro na comissão permanente de licitações;

CONSIDERANDO o disposto na legislação federal, notadamente §4º do artigo 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o Ofício n° 029/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Administração, onde é solicitada a confecção de portaria para recomposição dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO ser imprescindível a recomposição da comissão face sua finalidade;

RESOLVE:

I – Nomear para recompor como membros efetivos na composição da Comissão Permanente de Licitações, os servidores:

- Alisson Dias Laureano;
- Isabella Gomes de Vargas e Lima;
- Ramon Carlos Ramos de Sousa.

II – Nomear como membros suplentes, os servidores: Lorene Helena Pedroso Coelho, Eduardo Leão de Paula, Luiz Henrique da Silva, João Victor do Carmo Assis Ferreira, Jússara Beatriz da Cunha e Gabriela Fernanda Melilo.

III – A comissão será presidida pelo primeiro nomeado e, em sua ausência, pelos subsequentes.

IV – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor nesta data, **com efeitos a partir de 26/09/2022**, sendo dada por publicada com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 19 de setembro de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
EM 19 / 09 / 2022
Assinatura do Servidor

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.

316

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 118/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Após medição até 30 dias úteis contados a partir da data de apres.da nota fiscal
Prazo de Entrega: Critérios e Requisitos do TR
Local de Entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Vigência: 1
Objeto da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório n°. 074/2023 – Pregão Presencial n°. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para regularização fundiária de interesse social – REURB S.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
28.001	MANUT. ATIV. SEC. PLANEJAMENTO	28.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.00	R$ 18.938,72
		Total da entidade:	R$ 18.938,72

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
28.001	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	28.001.16.482.0016.2215.3.3.90.39.00	R$ 844.750,00
		Total da entidade:	R$ 844.750,00
		Total geral:	R$ 863.688,72

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000,000	UN/imb	Obtenção de imagens brutas	R$ 9,0000	R$ 18.000,00
2	2.000,000	UN/imb	Elaboração das ortofotocartas	R$ 9,0000	R$ 18.000,00
3	2.000,000	UN/imb	Elaboração do modelo digital de superfície	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
4	2.000,000	UN/imb	Elaboração do modelo digital de terreno	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
5	2.000,000	UN/imb	Elaboração das curvas de nível	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
6	2.000,000	UN/imb	Camada de divisas municipais	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
7	2.000,000	UN/imb	Camada do perímetro urbano	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
8	2.000,000	UN/imb	Camada de setores tributários	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
9	2.000,000	UN/imb	Camada de bairros	R$ 4,0000	R$ 8.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	2.000,000	UN/imb	Camada de quadras	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
11	2.000,000	UN/imb	Camada de lotes	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
12	2.000,000	UN/imb	Camada de edificações	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
13	2.000,000	UN/imb	Camada de eixos de via	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
14	2.000,000	UN/imb	Camada de calçada/passeio	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
15	2.000,000	UN/imb	Camada de meio-fio	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
16	2.000,000	UN/imb	Camada de cursos D'água	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
17	2.000,000	UN/imb	Camada de APP dos Cursos D'água	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
18	2.000,000	UN/imb	Camada de faixas Non Aedificandi dos cursos d'água	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
19	2.000,000	UN/imb	Digitalização do material de referência	R$ 5,0000	R$ 10.000,00
20	2.000,000	UN/imb	Interligação do SIG com sistema tributário	R$ 5,0000	R$ 10.000,00
21	2.000,000	UN/imb	Análise das inconsistências cadastrais	R$ 5,0000	R$ 10.000,00
22	2.000,000	UN/imb	Saneamento de inconsistências cadastrais	R$ 5,0000	R$ 10.000,00
23	2.000,000	UN/imb	Notificação dos contribuintes	R$ 5,0000	R$ 10.000,00
24	2.000,000	UN/imb	Implantação, personalização e treinamento em SIG	R$ 8,0000	R$ 16.000,00
25	2.000,000	UN/imb	Suporte técnico em SIG	R$ 9,0000	R$ 18.000,00
26	2.000,000	UN/imb	Plano de trabalho e mobilização de abertura	R$ 29,0000	R$ 58.000,00
27	2.000,000	UN/imb	Mobilização social e cadastro social	R$ 29,0000	R$ 58.000,00
28	2.000,000	UN/imb	Instauração dos procedimentos administrativos	R$ 29,0000	R$ 58.000,00
29	2.000,000	UN/imb	Pesquisa cartorial	R$ 29,0000	R$ 58.000,00
30	2.000,000	UN/imb	Notificação dos confrontantes e confinantes	R$ 29,0000	R$ 58.000,00
31	2.000,000	UN/imb	Projeto de regularização fundiária	R$ 29,0000	R$ 58.000,00
32	2.000,000	UN/imb	Saneamento dos procedimentos administrativos	R$ 29,0000	R$ 58.000,00
33	2.000,000	UN/imb	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	R$ 29,0000	R$ 58.000,00
34	2.000,000	UN/imb	Cerimônia de entrega de títulos	R$ 29,0000	R$ 58.000,00
35	2.000,000	UN/imb	Levantamento planialtimerico cadastral georreferenciado (planta topográfica, memorial do perímetro, confrontantes, lista de endereçose confrontantes, rrt, curvas de nível)	R$ 40,0000	R$ 80.000,00
36	2.000,000	UN/imb	Diagnóstico integrado (urbanístico (histórico, caracterização, equipamentos públicos)), ambiental (apps, unidades de conservação), riscos (geotécnico e hidrológico) limitações administrativas, infraestrutura essencial, rrt;	R$ 40,0000	R$ 80.000,00
37	2.000,000	UN/imb	Projeto urbanístico (planta de parcelamento, memoriais, rrt, cronograma);	R$ 40,0000	R$ 80.000,00
38	2.000,000	UN/imb	Licenciamento urbanístico-ambiental	R$ 40,0000	R$ 80.000,00
				Valor total dos itens:	R$ 1.090.000,00

Conselheiro Lafaiete, 24 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

Período: 25/08/2023 até 25/08/2023

Relatório de Bloqueios e Desbloqueios - CMM

Usuário: Tuliaalcantara

Parâmetros: Entidade: {"valor":"7949","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE"}; Data Inicial: 25/08/2023; Data Final: 25/08/2023; Número Despesa: ["400","410"]; Demonstrar Recursos: S; Opção de Impressão: B - Versão: 2 de 22/06/2023 14:04:36

Código bloq.	Código desbloq.	Proc./Lic.	Data	Desp.	Dotação	Tipo do Movimento	Descrição	Valor
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE								
						Bloqueios		
430866			25/08/23	410	16.482.16.2215.3.3.90.39.00.00.00.00	Bloqueio	Processo nº 118/2023 - Adesão nº 005/2023 - Empresa especializada em regularição fundiária.	844.750,00
Recurso:	*1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos*					*844.750,00*		
430867			25/08/23	400	04.122.1.2004.3.3.90.39.00.00.00.00	Bloqueio	Processo nº 118/2023 - Adesão nº 005/2023 - Empresa especializada em regularição fundiária.	18.938,72
Recurso:	*1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos*					*18.938,72*		
							Total de bloqueios da entidade:	863.688,72

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/08/2023 às 10:43:48

Assinantes

✓ Tulia Cristina Alcantara Lemos

Assinou em 25/08/2023 às 10:43:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tulia Cristina Alcantara Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abai

G7R 6W7 PX5 R0Z

Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

318

Folha 1/2

Impacto nº: 046/2023

Data: 25/08/2023

AÇÃO GOVERNAMENTAL

[ ] Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)

[X] Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo nº 118/2023 - Adesão nº 005/2023 - Empresa especializada em regularização fundiária.

Da Estimativa de Despesas

Valor Planilha	1.090.000,00
Valor Bloqueado	863.688,72
Impacto para o exercício de 2024	226.311,28

Nos dois exercícios subsequentes						
No primeiro Exercício	2024	226.311,28	No segundo exercício	2024	X	2025	-

Impacto Orçamentário-financeiro, no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes

Total Já impactado em 2023		-	Soma dos impactos já realizados com o atual			-
Exercício de início de vigência - impacto atual			Valor da LOA	458.726.968,92	Impacto:	0,00%
1° exercício subsequente	LOA:	Crescimento	7,63%	Valor:	493.730.495,36	Impacto:	0,05%
2° exercício subsequente	LOA:	Crescimento	9,04%	Valor:	538.366.528,11	Impacto:	0,000%

Dotação(ões) orçamentária(as) aplicável(eis) à despesa

Rubrica (as) Orçamentária (as)		Saldo Orçamentário	Estimativa da Despesa	Saldo Restante
Classificação Orçamentária:	28.001.16.482.16.2215.3.3.90.00.00			
Fonte de Recursos:	1.500.000.000	0,00	226.311,28	0,00
Classificação Orçamentária:				
Fonte de Recursos:				
Classificação Orçamentária:				
Fonte de Recursos:				

IMPACTO FINANCEIRO

Avaliação Orçamentária e Financeira - art 16, § 1º, inciso I e § 2º da LC 101/2000

Neste relatório é demonstrado o impacto orçamentário-financeiro que a presente contratação causará no exercício de 2024, em termos de valores e percentuais, na relação com o respectivo orçamento.

A despesa a ser criada/aumentada tem adequação com o PPA vigente, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

gov.br Documento assinado digitalmente
TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Data: 25/08/2023 12:44:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretoria de Gestão Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

319

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ocorrendo a necessidade de abertura de procedimento de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório n°. 074/2023 – Pregão Presencial n°. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária de interesse social – REURB S, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 20 de fevereiro de 2010, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, art. 16, inciso II, determino que seja o presente processo autuado, numerado e autorizo a abertura de processo licitatório do mesmo, e declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a LOA. Compatibilidade com o PPAG e com a LDO. Nos termos da Lei autorizo o presente processo.

DEFINIÇÃO DA REGÊNCIA LEGAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 660, de 30 de junho de 2023 (Altera o Decreto nº 581, de 30 de março de 2023, que 'Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e dá outras providências', de acordo com as disposições da Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023), manifesto expressamente que o processo licitatório será regido de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, com observância dos prazos e demais disposições aplicáveis, segundo a legislação em vigor.

Conselheiro Lafaiete, 25 de agosto de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesa, autuo, nesta data, o processo acima indicado.
Conselheiro Lafaiete, 25 / 08 / 2023

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CNPJ: 19.718.360/0001-51 **Telefone:** (31) 9239-2033
Endereço: AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro
CEP: 36400-026 - Conselheiro Lafaiete

INEXIGIBILIDADE
Nr.: 128/2023

Processo Adm.: 118/2023
Data do Processo: 24/08/2023

MAPA DE APURAÇÃO

320

a) Nr. Processo: 118/2023
b) Nr. Licitação: 128/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório n°.*

Participante: VERSAURB GEOINFORMACAO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unid.	Valor	Valor Total
1	Obtenção de imagens brutas		2.000,0	UN/im	9,00	18.000,00
2	Elaboração das ortofotocartas		2.000,0	UN/im	9,00	18.000,00
3	Elaboração do modelo digital de superfície		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
4	Elaboração do modelo digital de terreno		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
5	Elaboração das curvas de nível		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
6	Camada de divisas municipais		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
7	Camada do perímetro urbano		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
8	Camada de setores tributários		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
9	Camada de bairros		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
10	Camada de quadras		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
11	Camada de lotes		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
12	Camada de edificações		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
13	Camada de eixos de via		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
14	Camada de calçada/passeio		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
15	Camada de meio-fio		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
16	Camada de cursos D'água		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
17	Camada de APP dos Cursos D'água		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
18	Camada de faixas Non Aedificandi dos cursos d'água		2.000,0	UN/im	4,00	8.000,00
19	Digitalização do material de referência		2.000,0	UN/im	5,00	10.000,00
20	Interligação do SIG com sistema tributário		2.000,0	UN/im	5,00	10.000,00
21	Análise das inconsistências cadastrais		2.000,0	UN/im	5,00	10.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unid.	Valor	Valor Total
22	Saneamento de inconsistências cadastrais		2.000,0	UN/im	5,00	10.000,00
23	Notificação dos contribuintes		2.000,0	UN/im	5,00	10.000,00
24	Implantação, personalização e treinamento em SIG		2.000,0	UN/im	8,00	16.000,00
25	Suporte técnico em SIG		2.000,0	UN/im	9,00	18.000,00
26	Plano de trabalho e mobilização de abertura		2.000,0	UN/im	29,00	58.000,00
27	Mobilização social e cadastro social		2.000,0	UN/im	29,00	58.000,00
28	Instauração dos procedimentos administrativos		2.000,0	UN/im	29,00	58.000,00
29	Pesquisa cartorial		2.000,0	UN/im	29,00	58.000,00
30	Notificação dos confrontantes e confinantes		2.000,0	UN/im	29,00	58.000,00
31	Projeto de regularização fundiária		2.000,0	UN/im	29,00	58.000,00
32	Saneamento dos procedimentos administrativos		2.000,0	UN/im	29,00	58.000,00
33	Emissão da CRF e acompanhamento do registro		2.000,0	UN/im	29,00	58.000,00
34	Cerimônia de entrega de títulos		2.000,0	UN/im	29,00	58.000,00
35	Levantamento planialtimerico cadastral georreferenciado		2.000,0	UN/im	40,00	80.000,00
36	Diagnóstico integrado (urbanístico (histórico, caracterização,		2.000,0	UN/im	40,00	80.000,00
37	Projeto urbanístico (planta de parcelamento, memoriais, rrt,		2.000,0	UN/im	40,00	80.000,00
38	Licenciamento urbanístico-ambiental		2.000,0	UN/im	40,00	80.000,00

Total do Participante: 1.090.000,00

Total Geral: 1.090.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. ATIV. SEC. PLANEJAMENTO	28.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.00	R$ 18.938,72
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	28.001.16.482.0016.2215.3.3.90.39.00	R$ 844.750,00

Conselheiro Lafaiete, 24 de Agosto de 2023

.....

Assinatura do Responsável

321

MANIFESTAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - ADESÃO Nº 005/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório n°. 074/2023 – Pregão Presencial n°. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica – SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária".

A Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de seu Secretário, solicitou à Comissão Permanente de Licitação, através da Solicitação para Abertura de Procedimento Licitatório para a realização de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório n°. 074/2023 – Pregão Presencial n°. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, visando à contratação da prestação de serviços de de regularização fundiária de interesse social – REURB S.

A solicitação para formalização do procedimento de adesão se fez instruída, dentre outros documentos, pelo Termo de Referência, informando que "o escopo de serviços previstos na Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório n°. 074/2023 – Pregão Presencial n°. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE atende às necessidades da Administração Municipal, sendo compatível com os objetivos da Secretaria de Planejamento, também exara preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, além do proporcionar maior agilidade na contratação, sendo a adesão à Ata de Registro de Preços n°. 06/2023 a solução que melhor atende ao interesse público".

O processo ainda foi instruído com cópia da Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, originada do Processo Licitatório n°. 074/2023 – Pregão Presencial n°. 06/2023, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, além dos ofícios de solicitação e autorização para a adesão, emitidos pelo referido Consórcio e pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço, qual seja, VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

De acordo com pesquisa de preço anexada aos autos, realizada por servidor responsável na Secretaria de Planejamento do Município de Conselheiro Lafaiete, restou caracterizada a vantajosidade da adesão, haja vista implicar em contratação em preço inferior e/ou compatível com aqueles praticados em mercado. Nesse sentido, restou demosntardo que o valor registrado pela empresa detentora da Ata é inferior e/ou similar ao ofertado pelos fornecedores consultados, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos, reforçando a viabilidade do processo de "Adesão-carona" sob o prisma econômico.

O procedimento encontra-se instruído em conformidade com o Decreto Municipal nº 110, de 20 de fevereiro de 2010, destacando-se a juntada aos autos de ofícios oriundos do órgão gerenciador da ata de registro de preços e da empresa detentora da ata, com aquiescência à solicitação para a adesão; edital do processo originário com as devidas publicações; além dos pareceres jurídicos e adjudicação/homologação; bem como comprovação de publicidade da Ata de Registro.

322

Para finalização da formalidade processual, a Comissão Permanente de Licitação - CPL conferiu os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica anexados aos autos, relativos à empresa detentora da Ata, VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., constatando-se que a documentação encontra-se regular e devidamente válida, ressalvado eventual documento que tenha sido atualizado durante o curso do processo em função da validade expirada no trâmite do procedimento.

Destarte, o procedimento foi autuado, tendo sido juntada Autorização para Abertura do Procedimento, Reserva e Impacto Orçamentário, bem como Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº. 690/2022.

Cumpre ressaltar que o quantitativo unitário de adesão respeitou os limites individuais máximos de adesão, com fulcro no Decreto Federal nº. 782/2013, aplicado por analogia ao ente Municipal nos termos da orientação da Procuradoria Municipal.

Diante de todo exposto, preenchidos os requisitos legais e verificada a demonstração material da economicidade e vantajosidade da contratação, bem como de sua necessidade, oportunidade e conveniência exarada pelo gestor público, enquanto ordenador de despesas, a Comissão Permanente de Licitação, autuou e instruiu o procedimento de adesão, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 20 de fevereiro de 2010, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para apreciação e manifestação quanto à possibilidade de ratificação ou não do procedimento, bem como tomada de demais providências que entender cabíveis.

Conselheiro Lafaiete, 25 de agosto de 2023.

Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL

Isabella Gomes de Vargas e Lima
Membro CPL

Ramon Carlos Ramos de Sousa
Membro CPL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / M.G. - GOVERNO
323

PARECER DE LICITAÇÃO Nº 207/2023

RECEBIDO EM: 19/10/23
às 17:46 h
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Processo Licitatório: 118/2023
Adesão: 005/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, relativa ao Processo Licitatório nº 074/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para regularização fundiária de interesse social – REURB.

Ementa: Licitação - Adesão a Sistema de Registro de Preços – Pregão Carona - Pedido devidamente justificado – Processo corretamente instruído - Possibilidade de adesão pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, após análise de conveniência, oportunidade, necessidade e possibilidade.

A Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de seu Secretário, solicitou à Comissão Permanente de Licitação a abertura de procedimento para adesão em Ata de Registro de Preços nº 06/2023, relativa ao Processo Licitatório nº 074/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023, instruído Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, para contratação de empresa especializada para regularização fundiária de interesse social – REURB.

O Procedimento de adesão foi instaurado pelo setor de Licitações e até o presente momento é composto por 322 (trezentos e vinte e duas) laudas, cujo conteúdo apresenta-se discriminado abaixo:

a) Solicitação para abertura de procedimento licitatório – RIMS (fls. 01);

b) Termo de Referência e anexo (fls. 02/04 verso);

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete –MG
CEP. 36400-026 - Tel. (31)99239-5120 – E-mail: juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

c) Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fls. 05/06);

d) Ofício nº 45/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, solicitando e apresentando justificativa para realização da adesão pretendida (fls. 07/09);

e) Cópia da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, qual recai interesse deste Município na adesão em epígrafe (fls. 10/17);

f) Anexo V ao Edital original, com proposta comercial readequada (fls. 18/21);

g) Cronograma Físico Financeiro (fls. 22);

h) Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de saúde ao Órgão Gerenciador (fls. 24);

i) Ofício em resposta expedido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS-CIDES/LESTE, anuindo com a adesão pretendida pela Secretaria Municipal de Planejamento (fls. 25);

j) Ofício expedido pela empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, anuindo com a adesão pretendida pela Secretaria Municipal de Planejamento (fls. 26/28);

k) Cópia dos documentos que compõem o Pregão em Sistema de Registro de Preços, que deu frutos à Ata pretendida (fls. 29/100);

l) Cotação de Preços para balizamento de preços de mercado (fls. 101/117);

m) Mapa de Apuração lançado em sistema informatizado de compras (fls. 118/122);

n) Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal da Empresa (fls. 123/314);

o) Portaria que Recompõe Comissão Permanente de Licitações (fls. 315);

p) Cópia de Solicitação de abertura de procedimento para aquisição (fls. 316);

q) Bloqueio de Dotação Orçamentária para custeio da adesão pretendida, referente ao presente exercício financeiro (fls. 317);

r) Estimativa do Impacto Orçamentário referente ao exercício financeiro subsequente (fls. 318);

s) Termo de Autorização de Processo Licitatório (fls. 319);

t) Mapa de Apuração (fls. 320);

Foi anexado ao processo parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL (fls. 321/322), manifestando pelo cabimento da adesão à Ata de Registro de Preços nº.

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 140, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete – MG
CEP. 36400-026 - Tel. (31)99239-5120 – E-mail: juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO 324

006/2023 – Processo Licitatório nº 074/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE.

A CPL manifestou em parecer que de acordo com a pesquisa de preço anexada aos autos, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete, que a adesão dos preços praticados na Ata é benéfica.

O Município fará a Adesão aos itens apresentados em Termo de Referência da Ata mencionada, bem como que os valores a serem aderidos, não correspondem ao percentual de 50% dos quantitativos registrados em Ata.

Declarou, ainda, que o procedimento encontra-se instruído em conformidade com o Decreto Federal nº 782/2013, destacando-se a juntada aos autos de ofícios oriundos do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e da empresa detentora da Ata, com aquiescência à solicitação para a adesão, edital do processo originário, e ata de registro de preço, com as devidas publicações e pareceres.

A CPL concluiu terem restado devidamente comprovadas a economicidade e a vantajosidade da contratação, e para finalização da formalidade processual, conferiu os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista anexados aos autos, relativos à empresa originalmente denominada **VERSAUB GEOINFORMAÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** constatando-se que a documentação encontra-se regular e devidamente atualizada, procedendo com a autuação dos autos e juntada do termo de abertura do procedimento licitatório e da portaria de nomeação da comissão permanente de licitação, manifestando ser cabível a adesão.

Em suma, são os fatos. Passemos à análise legal.

Primeiramente oportuno frisar que compete a Procuradoria Municipal a manifestação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos ou qualquer juízo de valor acerca das justificativas que fundamentam a presente contratação. Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se estão presentes os requisitos do mérito, em especial a urgência, ou

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete – MG
CEP. 36400-026 - Tel. (31)99239-5120 - E-mail: juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

emergência, mas apenas se há, nos autos, manifestação que as reconheça. Assim, a função da assessoria jurídica é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. A jurisprudência da Corte, inclusive, é firme no sentido de que o parecer puramente consultivo não gera responsabilização do seu autor, sendo o parecer em caráter opinativo.

Nessa perspectiva, a análise dos documentos apresentados é de competência da Comissão Permanente de Licitações que poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, portanto inoportuno e intempestivo um questionamento por esta Procuradoria Municipal.

Acerca do instituto da adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, procedimento comumente denominado "carona", tem-se que há possibilidade de se realizar a carona em um Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, desde que seja feita pela modalidade concorrência ou pelo pregão, que são formas de licitação passíveis de serem efetivadas com o uso do Sistema de Registro de Preços. Logo, órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, ficam autorizados a celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços do outro ente.

Conforme o Decreto Municipal 110/2010, que regulamenta o procedimento em âmbito municipal, encontramos em seu artigo 2º, autorização e a definição de como participar da carona em si.

Outro fator importante para a realização da carona é demonstrar a real vantagem do método de contratação, como se define o artigo 2º e seus incisos do decreto supracitado. Senão, vejamos:

> Art. 2º. A Ata de Registro de Preço – ARP de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Município não participante do certame licitatório, procedimento denominado "carona" observadas as seguintes regras:
> I – comprovação nos autos da vantagem a tal adesão;
> II – prévia consulta ao órgão que efetuou o procedimento licitatório; e

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete – MG
CEP. 36400-026 - Tel. (31)99239-5120 – E-mail: juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO
325

> III – observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

Ademais, cabe ao beneficiário da ata de registro de preços, se submeter às regras transcritas na mesma e optar pelo fornecimento de adesão, para que não haja problemas nas obrigações presentes e futuras de ambas as partes habituais para a celebração da referida Ata.

Vale ressaltar o transcrito no artigo 22 em seu parágrafo 4º do Decreto Federal 7.982/2013, o qual usaremos por analogia, que limita sobre o quantitativo que o órgão da Administração beneficente poderá contratar com a empresa licitada, que é atribuído na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, não podendo ultrapassar ao limite de 50% dos quantitativos.

Ao discorrer sobre o "carona", Jorge U. Jacoby Fernandes (2007) exalta a busca pela proposta mais vantajosa:

> O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

No Caso em tela, trata-se o procedimento de contratação inferior ao escopo descrito no Decreto Federal 9.488/2018, que altera o quantitativo originalmente estabelecido no Decreto Federal 7.982/2013, estabelecendo:

> § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete - MG
CEP. 36400-026 - Tel.(31)99239-5120 – E-mail: juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Nota-se, ainda, que os requisitos principais são a vigência da Ata a qual será aderida, vantagem econômica e autorização do órgão gerenciador. Tais requisitos restaram demonstrados através dos documentos colacionados ao processo.

Importante salientar que o art. 25 da Lei 8.666/93 prevê que em qualquer caso de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Tal entendimento pode ser aplicado por analogia ao caso ora em tela, visto que a prestação de serviços está se dando por procedimento em que não houve competitividade e disputa entre interessados.

Ressalva-se que o procedimento de carona não significa desvencilhar dos princípios básicos que orientam a função administrativa, nem se caracteriza como uma livre atuação administrativa. Assim, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo, onde as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras, além de obedecer aos princípios constitucionais explícitos e implícitos constantes do art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988.

Outrossim, resta evidente que os processos de adesão não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais impostos à Administração Pública.

O princípio da publicidade é a garantia da lisura e do atendimento aos princípios norteadores da licitação, nas palavras do ilustre professor Marçal Justen Filho, e tem a função de garantir a todos e a qualquer interessado o acesso ao procedimento licitatório. É dever da Administração Pública dá pleno conhecimento a todos da existência da licitação, do conteúdo do edital e das decisões da comissão de licitação, sendo o princípio da publicidade o "instrumento" que vai garantir o acesso do interessado a todos estes atos.

Ademais, acerca da comprovação e disponibilidade financeira para fins de deflagração de procedimento, bastante e suficiente que seja feita a indicação de prévia dotação orçamentária no ato convocatório, mediante declaração de disponibilidade subscrita pela autoridade competente, sem que haja necessidade de efetiva reserva orçamentária

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete - MG
CEP. 36400-026 - Tel. (31)99259-5120 – E-mail: juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO
326

(empenho), a qual deverá ocorrer somente em momento posterior, que antecede à concreta realização da despesa, previamente à efetiva contratação.

O 'limite' a ser observado é o de 'disponibilidade de caixa', considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Para que estas despesas possam ser saldadas é preciso pagar primeiramente os credores mais antigos, ou seja, deve-se respeitar a 'ordem cronológica das obrigações' (Lei nº 8.666, de 1993, art. 5º e 92).

Destarte, foi anexado ao processo Bloqueio de Dotação Orçamentária dos custos equivalentes ao custo parcial da adesão pretendida, no que tange aos gastos previstos no presente exercício financeiro (fls. 317).

Em relação aos custos previstos para o exercício financeiro de 2024, encontra-se presente nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário firmado pela Diretoria de Gestão Orçamentária do Município (fls. 318).

A Lei nº 8.666/1993 estabelece que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações" (art. 7º, §2º, inc. III), ou ainda que nenhuma compra será feita sem a "indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento" (art. 14), e em todos os casos, o procedimento da licitação conterá a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput).

Conforme entendimento doutrinário, o "Impacto Financeiro" que acerca da comprovação e disponibilidade financeira para fins de deflagração de procedimento licitatório, bastante e suficiente que seja feita a indicação de prévia dotação orçamentária no ato convocatório, mediante declaração de disponibilidade subscrita pela autoridade competente, a efetiva reserva orçamentária (empenho), deverá ocorrer em momento posterior, que antecede à concreta realização da despesa, previamente à efetiva contratação.

Em consonância com o entendimento apontado, também é possível chegar à conclusão mediante a leitura dos arts. 60 e 61 da Lei nº 4.320/1964 e reluzindo dos artigos 7º, §2º, inc. III, 14, 38 e 55, inciso V, todos da Lei nº 8.666/1993, a não exigência de empenho de despesa como requisito de instauração procedimental, ao passo que obriga, por outro lado, o

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 210, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete – MG
CEP. 36400-026 - Tel: (31)99239-5120 – E-mail: juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

administrador a indicar ou declarar a disponibilidade orçamentária necessária à cobertura do valor correspondente ao futuro e eventual contrato.

O Tribunal de Contas da União também se manifestou no sentido da necessidade de Indicação de recursos orçamentários para licitação. Vejamos:

> "De acordo com o caput do art. 38, da Lei 8.666/93, desde a abertura do processo administrativo da licitação é necessária a indicação dos recursos apropriados. No edital, é obrigatório definir as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, segundo o inciso VIII do art.40 da mesma lei. 7. Também, pelo inciso III do § 2º do art. 40 da Lei 8.666/93, é preciso que o edital da licitação esteja acompanhado da minuta do contrato a ser firmado, onde, em cumprimento ao inciso V do art. 55, há que ficar estabelecido 'o crédito pelo qual correrá a despesa com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica' 8. Daí decorre a jurisprudência deste Tribunal, que se posiciona pela exigência de que o edital venha consignado da dotação orçamentária que dará suporte às despesas. 9. Entretanto, é de se reconhecer que a Lei nº 8.666/93 tem como efetivamente grave e passível de anulação a compra realizada sem a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, consoante o art. 14". (Acórdão nº 3.034/2005, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça.).

Importante ressalvar que o art. 60, da Lei nº 4.320/1964, estabelece que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Pode-se concluir que não há qualquer dúvida de que os procedimentos de aquisição e prestação de serviços, não poderão ser instituídos sem a correspondente previsão de recurso orçamentário que garantem a remuneração dos encargos resultantes de processo licitatório.

Cumpre ressaltar que a Lei n.º 8.666/93 prevê obrigatoriedade da fase procedimental de qualificação técnica dos interessados em contratar com a Administração Pública, buscando garantir ao Poder Público a avaliação em relação à reunião, pelos eventuais contratados, das condições mínimas exigidas para a execução do objeto, sendo, desse modo, preservada a segurança jurídica da avença, eis que considerada previamente a capacitação jurídica e técnica do interessado, bem como sua idoneidade.

Ao final, verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, restando, portanto, obedecidos os pressupostos da legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, **no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.**

Nestes termos, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete –MG
CEP. 36400-026 - Tel. (31)99239-5120 – E-mail: juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

bem como, restrita aos aspectos jurídico formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral opina pela **inexistência de óbice legal** quanto a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, fruto do Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, instruído pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS- CIDES/LESTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e nos termos dos art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº. 110/2010 e Decreto Federal nº 782/2013, mantendo a decisão da CPL.

Conselheiro Lafaiete, 12 de setembro de 2023.

Guilherme Henrique Reis Viveiros
Procurador Coordenador de Licitação

Álvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Fabiano L. R. Zebral
Subprocurador Municipal

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete –MG
CEP. 36400-026 - Tel. (31)99239-5120 – E-mail: juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE • MG • GOVERNO
325

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 118/2023
ADESÃO Nº 005/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório nº. 074/2023 – Pregão Presencial nº. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, visando à contratação da prestação de serviços de regularização fundiária de interesse social – REURB'S.

CONSIDERANDO que a documentação trazida aos autos do processo revela a necessidade de contratação dos serviços supramencionados;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO que a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório nº. 074/2023 – Pregão Presencial nº. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, visa à contratação da prestação de serviços de regularização fundiária de interesse social – REURB'S, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO que houve a autorização do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, Órgão Gerenciador, para a adesão;

CONSIDERANDO que houve a aceitabilidade da empresa fornecedora, Versaurb Geoinformação, Engenharia e Arquitetura LTDA, CNPJ nº. 17.200.610/0001-31, quanto à adesão;

CONSIDERANDO que conforme manifestação do responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, tal adesão é vantajosa, tendo sido demonstrada compatibilidade de preços de mercado;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Municipal que opina pela RATIFICAÇÃO do respectivo procedimento;

Consoante o disposto no Decreto Municipal nº. 110/2010, que fixa normas e procedimentos para utilização do Sistema de Registro de Preço denominado "Carona" pelo Município de Conselheiro Lafaiete em licitações realizadas por outros entes e órgãos e dá outras providências", ponderando, subsidiariamente, Decreto Federal nº 7.892/13, RESOLVE **RATIFICAR/HOMOLOGAR** o presente procedimento, autorizando a celebração da respectiva contratação, e determinando a publicação deste despacho no órgãos oficiais de Imprensa, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Conselheiro Lafaiete/MG, 20 de outubro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE | MG - GOVERNO
329

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO Nº 808/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei 8.666/93, RATIFICA E HOMOLOGA a Adesão nº 005/2023 à Ata de Registro de Preços nº. 06/2023, relativo ao Processo Licitatório nº. 074/2023 – Pregão Presencial nº. 060/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, visando à contratação da prestação de serviços de regularização fundiária de interesse social – RITRIS E. Fornecedor: Verzaub (*nome/razão*, Engenharia e Arquitetura LTDA, CNPJ nº. 17.292.616/0001-31, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão e noventa mil reais). Cons. Lafaiete, 20/10/2023 – Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

3 cm -20 1858455 - 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 O Prefeito Municipal do Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, RATIFICA a Inexigibilidade da Licitação nº 015/2023, Processo nº 150/2023, com amparo no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de inscrições para participação de serviços *a ser prestado pelo município na curso "Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia – Os novos desafios da Lei 14.133/2021 e as velhas questões"*, promovido pela empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA, visando a capacitação dos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete no tocante à nova lei de licitações públicas. Fornecedor: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA; CNPJ nº 13.292.261/0001-74. Valor total: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Cons. Lafaiete, 20/10/2023 – Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

3 cm -20 1858795 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO - CP Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGA/ADJUDICA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 090/2023, Concorrência Pública nº 007/2023, RP nº 020/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, sob o sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenções preditiva preventiva e corretiva, adequações e reparos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, nas instalações da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos no Anexo I, integrante do Edital. Empresa vencedora do Lote 01 (*lote único*): Construtora Arrojado Lisboa LTDA (EPP), com desconto total no lote de 47,03% (quarenta e sete inteiros e *três centésimos percentuais*). *Conselheiro Lafaiete/MG*, 20/10/2023 – Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

4 cm -20 1858649 - 1

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023

Processo Administrativo nº 114/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para o Posto de Identificação situado no CAC – Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete sendo: Leitor Biométrico Akiyama kojak – AK; Par de Alimentação Akiyama AK-568; Flash Auxiliar Make It 180 e Microfone com Painel Antiretorno e banqueta MAKO (*suporte com banqueta e tela de fundo – ID BIO*). A Sessão Pública será aberta às 09h30 min do dia 13 de novembro de 2023, na Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Alaíde Andrade, nº 540, Centro. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de 7h às 18h, bem como no site www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Maria Therezia Chaves Leite Gaulart– Pregoeira.

4 cm -20 1858368 - 1

Contagem

Prefeitura Municipal

RDC Nº 010 E RDC Nº 011/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 021/2023
A Prefeitura do Município de Contagem por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitações nas seguintes modalidades:

RDC PRESENCIAL nº 010/2023 – PA 346/2023, tipo Maior Desconto, execução da construção da unidade de pronto atendimento – Upa Nacional, incluindo a adequação de Projetos e o reforço estrutural, Bairro Conquista Veredas, Município de Contagem/MG, com entrega do envelope de proposta até às 14:00 (*quatorze horas*) do dia 21 (*vinte e um*) de novembro de 2023.

RDC PRESENCIAL nº 011/2023 – PA 397/2023, tipo Maior Desconto, execução de obras de revitalização do pavimento, drenagem superficial e implantação de rede de drenagem em vias – Programa Asfalto Novo III, Contagem/MG, LOTE 1 - Regional Nacional, LOTE 2 - Regional Nacional, LOTE 3 - Regional Retiro, LOTE 4 - Regional Petrolândia, com entrega do envelope de proposta até às 10:00 (*dez horas*) do dia 22 (*vinte e dois*) de novembro de 2023.

Concorrência nº. 021/2023 – PA 410/2023, tipo menor Preço, execução de obras complementares no entorno da Praça Nossa Senhora da Glória inclusive requalificação dos locais adjacentes, Bairro Eldorado, Município de Contagem/MG, com entrega do envelopes de documentação e propostas até às 09:30 (*nove horas e trinta minutos*) do dia 24 (*vinte e quatro*) de novembro 2023 e com a abertura marcada para as 10:00 (*dez horas*) do dia 24 (*vinte e quatro*) de novembro 2023.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, que estarão disponíveis a partir do dia 24 (*vinte e quatro*) de outubro de 2023, pelo site www.contagem.mg.gov.br/licitacoes, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS), situada à rua Maria Margherita Fontanarrosa, 432, 3º andar Bairro Eldorado - Contagem/MG, tel.: (0**31) 3391.9352, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, mediante apresentação de um Pen Drive à Comissão Permanente de Licitações no endereço acima e, ainda, OBRIGATORIAMENTE, informar, por meio de carta, os seguintes dados: razão social ou denominação completa da empresa, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa para contato.

Romulo Thamaz Perilli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10 cm -19 1857612 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2023 – PA 347/2023 – Edital 164/2023, tipo menor preço, para Aquisição de container metálico de 1200 l conforme norma da ABNT 1334, fabricado em aço estrutural reforçado com pintura em fundo óxido e acabamento de base sintética, tampa basculante, rodízios giratórios de aço carbono emborrachado de 4 x 2", reforço da pista de pega em chapa estrutural SAE 1020 de ¼" (6,35mm) com entrega da envelope da proposta até às 10:30 (*dez horas*) do dia 08 (*oito*) de *novembro de 2023*.

A Prefeitura de Contagem/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitações, conforme acima. O Edital e seus Anexos, estarão disponíveis a partir do dia 24 (*vinte e quatro*) de outubro de 2023, através dos sites www.contagem.mg.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br,Informações: (31) 3391-9352 Contagem, 18/10/2023 – Hérika Tannúsi de Freitas - Pregoeira.

4 cm -19 1857608 - 1

Coração de Jesus

Prefeitura Municipal

PE Nº 01/2023

Através do setor de licitação, comunica, a quem possa interessar, referente à Registro de preço para aquisição de cestas básicas destinada a Secretaria de Assistência Social para distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, será adiado em consonância com o item 17.26 do Edital, sendo assim, ficando remarcada a sessão referente para o dia 30/10/2023, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG situada à Praça Dr. Samuel Barreto, S/Nº - Centro. Maiores informações através do e-mail: licitacaocje@yahoo.com.br, ou telefone: (38) 3226-2262, Comissão de Pregão.

3 cm -20 1858655 - 1

Coromandel

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
Será realizado no dia 07/11/2023 às 08:00h o Processo nº 190/2023, da Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais, com a participação exclusiva de ME, EPP E MEI. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou site www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 20 de outubro de 2023. Patrick César Gonçalves – Pregoeiro

2 cm -20 1858398 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023
Processo de Compra nº 246/2023 - Processo Licitatório nº 142/2023. Resultado de Licitação. Objeto: Contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com execução por evento, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para prestação de serviços para execução de pavimentação e drenagem de Rotatória Viceral, no Município de Coronel Fabriciano, através do convênio nº 1081116-04, tendo como fonte de receita, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e Recursos não Vinculados de Impostos. Comunicamos aos interessados, que a vencedora do certame foi a empresa MAF SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R$ 1.376.674,97 (um milhão, cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Coronel Fabriciano, 20 de outubro de 2023. José Peruzzi. Presidente da CPL.

3 cm -20 1858788 - 1

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
Processo de Compra nº 154/2023 – Processo Licitatório nº 124/2023. Resultado. Objeto: futura e eventual contratação de serviços gráficos e aquisição de impressos gráficos, em atendimento a diversas Secretarias de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita Transferências do Fundo Nacional de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Federal e Estadual, e Recursos Não Vinculados de Impostos. Comunicamos que as vencedoras do referido processo foram as proponentes: Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda, *referente aos itens 01; 03; 06; 08; 11; 23; 24; 36; 39; 44; 47; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 72; 73; 76 e 81*; R & A Comunicação Visual Ltda referente aos itens 02; 04; 09; 13; 14; 16; 17; 18; 20; 21; 38; 41; 43; 48; 49; 53; 55; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 75; 78 e 81; Moisés Marques João de Deus – Me referente aos itens 05; 07; 10; 15; 24; 40; 70; 74 e 80; Gráfica Sarah Ltda referente aos Itens 12 e 22; Embarcon Ltda referente aos itens 19; 23; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 46 e 54; Valmadas Mota Cardoso 57181985272 referente ao item 22; Dipapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda referente ao item 29; Gráfica Rocha Ltda referente aos itens 35; 37 e 42; Jamilana Maria Valadares referente aos itens 45; 50; 51; 71 e 72; Gráfica Cs Ltda referente ao item 52; C e a Comunicação Visual Ltda referente ao item 69; Gráfica Girelius Ltda referente ao item 77. Coronel Fabriciano, 20 de outubro de 2023. Paulo Valadares da Silva. Pregoeiro.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2023 - Processo de Compra nº 154/2023 – Processo Licitatório nº 124/2023. Ata de Pregoeiro respondável, vem publicar o extrato da ata de Registro de Preços, tendo como Vencedoras do referido processo as proponentes: Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda ao valor global de R$ 27.480,05 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos); R & a Comunicação Visual Ltda ao valor global de R$ 28.230,00 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos); Moisés Marques João de Deus – Me ao valor global de R$ 9.157,05 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos); Gráfica Sarah ao valor global de R$ 6.043,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais); Embarcon Ltda ao valor global de R$ 12.554,40 (doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); Valmadas Mota Cardoso 57181985272 ao valor global de R$ 300,00 (*trezentos reais*); Dipapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda ao valor global de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais); Gráfica Rocha Ltda ao valor global de R$ 1.606,00 (um mil, seiscentos e seis reais); Jamilana Maria Valadares ao valor global de R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais); Gráfica Cs Ltda ao valor global de R$ 5.858,10 (cinco mil e cinquenta reais); C e a Comunicação Visual Ltda ao valor global de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais); Girelius Girelius Ltda ao valor global de R$ 10.056,70 (dez mil cinquenta e seis reais e setenta centavos). Coronel Fabriciano, 20 de Outubro de 2023. Paulo Valadares da Silva. Pregoeiro.

11 cm -20 1858785 - 1

Córrego Fundo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PRC 101/2023
Pregão Eletrônico nº. 063/2023. Objeto: R. F. para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG.Data para cadastramento das propostas: até 09/11/2023 às 08:29hs. Abertura da Sessão: 09/11/2023 às 09:00hs. Informações e edital: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3321-9202. Corrego Fundo, 20 de outubro de 2023. Luiz Henrique Rodrigues - Pregoeiro Municipal.

2 cm -20 1858427 - 1

Crucilândia

Prefeitura Municipal

1ª ERRATA DA PUBLICAÇÃO
Realizada junto a este órgão considerando o erro de digitação na data da assinatura do aditivo.*onde se lê*: 19/10/2023. *Leia-se*:17/10/2023. Maiores Informações: (031) 3574-1260 - S. Licitação, Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG - e-mail: depinocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br. - Iverson Ferreira de Souza - Prefeito Municipal

3 cm -20 1858326 - 1

Cruzília

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 01432023
PRG Eletrônico nº 001/2023, para aquisição de materiais permanentes e consumo para saúde. A abertura da sessão oficial do pregão será dia 01/11/2023 às 08:10 h.LOCAL:www.licitanet.com.br, Cruzília MG, 20 de setembro de 2023. José Carlos Maciel de Alckmin – Prefeito Municipal.

2 cm -20 1858823 - 1

Curvelo

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV

HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Ata de Registro de preços nº 020/2023. Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 não houve a participação de interessados, restando assim os fotes desertos.
Curvelo/MG, 20/10/2023 – Ricardo de Castro Machado – Presidente do CISMEV.

2 cm -20 1858616 - 1

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. Empresa Vencedoras: DMG SERVIÇOS DE REAÇÃO LTDA – LITE 01, A & G Serviços Médicos LTDA - LOTE 02.
Curvelo/MG, 19/10/2023 – Ricardo de Castro Machado – Presidente do CISMEV

2 cm -20 1858469 - 1

Desterro de Entre Rios

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos, peças e suprimentos de informática, para atender as demandas da Prefeitura do Desterro de Entre Rios, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando o processo, através da presente licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e demais normas pertinentes. Realização: 06/11/2023 às 09:00 horas. Local: Link para acesso: https://desterrodeentreriscpl.licitapp.com.br/. Informações: (031) 3736-1515 OU 31- 98759-7022 E-MAIL: comprar@desterrodeentreriscpl.com.br. SITE: www.desterrodeentreriscpl.mg.gov.br. Prefeitura Municipal De Desterro De Entre Rios, MG, 21 de outubro de 2023. Arthur Andrade Lima – Pregoeiro

4 cm -20 1858392 - 1

Diogo de Vasconcelos

Prefeitura Municipal

PL 105/23
Realizará no dia e horário abaixo determinado, Processo Licitatório 105/2023, Concorrência Eletrônica 005/2023. Objeto; Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Estrada Tiela Vista – Trecho 01 - convênio 1331000216/2023 SEINFRA/MG. Julgamento: 07/11/23 às 07:15hs. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Informações: (31) 3886-1284. Cássio Santos Silva, Agente de Contratação.

2 cm -20 1858749 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 297/2023
Tomada de Preços nº 33/2023 – Objeto: Contratação de empresa para construção de rampa com acessibilidade, escada e central de gás a serem realizadas na Unidade Escolar Dionísio Joaquim Rodrigues, conforme projeto básico e demais anexos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: CIANT ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA. Divinópolis, 20 de outubro de 2023. Andreia Carla Ferreira Dimas - Secretária Municipal de Educação.

2 cm -20 1858758 - 1

COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2023
Concorrência nº. 07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para substituição da cobertura, reboco emboço de gesso e pintura no Complexo da Policlínica da Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da nossa técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa Engebrum Construtora Ltda. A ata em seu inteiro teor estará disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 19 de outubro de 2023.Jonas de Alcântara Azevedo – Presidente CPL.

3 cm -20 1858760 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
O CIS-URG OESTE torna pública a realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é "Aquisição em Sistema de Registro de Preços de Cadeiras Universitária trapézio com braço escamoteável e Cadeiras fixa trapézio destinadas ao uso do CIS-URG OESTE/SAMU 192", Pregão Presencial nº 09/2023. Processo Licitatório nº 19/2023. O credenciamento e o recebimento dos envelopes serão no dia 1º de novembro de 2023 a partir das 08h. O edital em sua íntegra encontra-se à disposição no site www.cisurg-oeste.mg.gov.br, na sede do CIS-URG OESTE situado na Praça Pedro Vitto Gonçalo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP; 35.500-049, ou por email licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br. Júlio Takashi Yamacui – Pregoeiro e Equipe. Divinópolis, 19 de outubro de 2023.

3 cm -20 1858312 - 1

Divisa Alegre

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG, em atendimento a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, objetivando a Contratação de empresa para execução de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA e fornecimento de peças novas/originais da Veículo M. BENZ – SPRINTER 3 (02) AMBULÂNCIA – ANO/MODELO 2020; considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a OPORTUNIDADE E A CONVENIÊNCIA dos seus próprios atos, decide revogar a licitação.
Prefeito Ademir Avea
Divisa Alegre - MG, 20/10/2023

3 cm -20 1858923 - 1

Dom Joaquim

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023, Objeto "Registro de Preços de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios para cozinha, *para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município*". A sessão será realizada no site www.licitanet.com.br, com início para recebimento das propostas até dia 03/11/2023 às 08:30h e abertura da sessão dia 07/11/2023 às 08:01h. O edital poderá ser retirado nos sites http://dl.memory.com.br/editais-contratos e www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone 31-3886-1212. Patrícia Teixeira Silva - Pregoeira.

3 cm -20 1858506 - 1

Dom Silvério

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2023
Inexigibilidade 023/2023. A Prefeitura Municipal de Dom Silvério faz nomar público licitação Credenciamento 004/2023, Inexigibilidade 023/2023, tendo por objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de Casa de Apoio (hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, na cidade de Belo Horizonte para pacientes usuários do SUS com tratamento fora do município atendidos pela secretaria municipal de saúde necessitados dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Silvério. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste instrumento. Informações: telefone: (31) 3857- 1000. Obtenção do edital: https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao. Dom Silvério/MG, 20/10/2023.

3 cm -20 1858535 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320231021002840024.

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
330

entre aspas

"O governo deve tanto que ele pega o dinheiro que seria para investir."
Roberto Campos Neto
PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL
Sobre financiamento da dívida pública

"Como os demais Poderes, o Judiciário precisa aprimorar suas atividades."
Rodrigo Pacheco
PRESIDENTE DO SENADO
Sobre PEC que limita decisões individuais

Informação e prevenção são as principais defesas

Adriano Volpini
Diretor de segurança corporativa do Itaú Unibanco e do Comitê de Prevenção a Fraudes da Federação Brasileira de Bancos (Febraban)

Lobos em pele de cordeiro e o golpe do 0800

A rápida digitalização decorrente das inovações tecnológicas e o processo de inclusão bancária melhoraram muito a vida das pessoas. No entanto, também abriram brechas para oportunistas, que buscam aplicar golpes e fraudes valendo-se da assimetria do conhecimento dos clientes sobre como se proteger em um mundo digital.

A tecnologia bancária voltada à segurança é uma das principais prioridades das instituições financeiras no Brasil, que investem nela cerca de R$ 3,5 bilhões anualmente. No entanto, golpistas estão sempre se reinventando e agora, como lobos, tentam justamente se fantasiar de cordeiros para atacar os clientes.

A Federação Brasileira de Bancos (Febraban), como parte da sua agenda de educação e disseminação de conteúdo para combate a golpes e fraudes, alertou sobre uma modalidade cada vez mais praticada: o golpe do 0800, também conhecido como "golpe da falsa central de atendimento".

Nele, golpistas enviam mensagens via SMS ou aplicativo avisando sobre uma suposta compra suspeita e pedem que a pessoa entre em contato por meio de um telefone 0800. Ao ligar, ela é atendida por uma falsa central de segurança, que a induz a entregar dados bancários confidenciais ou a fazer operações para cancelar a tal compra.

Trata-se de mais um golpe aplicado com engenharia social, utilizada em cerca de 70% das tentativas de golpes. Nessa modalidade, os golpistas usam gatilhos para potencializar falhas humanas. No caso do golpe do 0800, os trapaceiros exploram principalmente o medo de as pessoas terem sua integridade financeira ameaçada, ao mesmo tempo em que oferecem uma falsa sensação de segurança com a suposta central de atendimento.

Isso tudo afeta a capacidade de as vítimas tomarem decisões racionais,

> Trata-se de mais um golpe aplicado com engenharia social, usada em cerca de 70% das tentativas de golpes, no qual se utilizam gatilhos para potencializar falhas humanas

e o golpe toma forma.

Informação e prevenção. Duas das principais defesas contra golpes é ter calma para analisar a situação e conhecimento sobre mecanismos de atuação para saber quais as ameaças existentes e poder se prevenir. Sempre que algo inusitado ocorrer, desconfie.

É importante enfatizar: bancos nunca ligam e pedem dados confidenciais, como senhas, tokens e outras informações pessoais, bem como jamais solicitam transferência, como Pix, para regularizar problemas nas contas. Pedidos assim devem acionar o alerta: é golpe!

Também é preciso lembrar que há vários canais oficiais de contato com os bancos, listados em seus sites, aplicativos e cartões, além dos gerentes que atendem os clientes regularmente. Assim, caso receba uma mensagem pedindo para entrar em contato por um número 0800, apenas ignore ou, se tiver dúvidas, contate seu banco pelos canais oficiais.

Essas medidas funcionam para prevenção do golpe do 0800 e de todos que utilizam a engenharia social. Como a informação é a melhor ferramenta de prevenção, os bancos estão sempre atentos a novas modalidades, agindo e informando assim que surgem.

O Itaú Unibanco, por exemplo, disponibiliza uma seção exclusiva no site para informar os clientes e a sociedade em geral sobre prevenção de fraudes e golpes: itau.com.br/seguranca.

Criminosos estão sempre em busca de novas formas de enganar as pessoas. Infelizmente, estamos todos sujeitos a cair em suas armadilhas. Nesse contexto, torna-se fundamental a ampla difusão de informações sobre novas modalidades de golpes, assim como a união de bancos, entidades representativas, consumidores e autoridades policiais para que, juntos, possamos identificar com mais eficiência os lobos em pele de cordeiro e combater suas ameaças.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG
CNPJ: 22.050.561/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - RESULTADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2023

O SAAE de Manhuaçu faz saber que no Pregão Presencial para Contratação de empresa para aquisição de ferramentas de pequeno porte, realizado no dia 16/10/2023 às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa **LJR Comércio e Serviços Ltda-ME**, do itens 12,22 e 23 perfazendo o valor de R$12.016,60(doze mil e dezesseis reais e sessenta centavos), a empresa **Magalhães Indústria e Comércio Ltda-EPP**, dos itens 05, 07, 11, 14, 15,16,18, 19, 20 e 21perfazendo o valor de R$ 5.014,30(cinco mil e quatorze reais e trinta centavos), a empresa **Varetec Equipamentos para Desobstrução de Esgoto Ltda-EPP**, dositens 01, 02 e 03 , perfazendo o valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais). Os itens 06, 08, e 10, 13 e 17 foram declarados frustrados. Os itens 04 e 09 andeclarados desertos.

Manhuaçu/MG, 19 de outubro de 2023.
Carla Angélica Brandão dos Santos – Pregoeira Substituta.

EDITAIS/RESULTADOS DETALHADOS/OUTRAS INFORMAÇÕES: *Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim – Manhuaçu-MG, pelo tel: (33) 3339-3650 ou pelo E-mail: cplsaae@hotmail.com, nos dias úteis, horário das 08:00 às 11:00, de 13:00 as 17:00 hpelo site www.saaemanhuacu.com.br*

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Conselho, convoca os médicos inscritos que se achem em pleno gozo de seus direitos e tenham no Estado de Minas Gerais a sua Inscrição principal, para a Assembleia Geral a se realizar no dia 27 de outubro de 2023, às 11h15, em primeiro convocação; e, às 11h30, em segunda convocação, com qualquer número de inscritos presentes, na Rua dos Timbiras, 1.200, 2º andar, nesta Capital, com a seguinte pauta: I) apreciação e deliberação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024. Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023.

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliviera
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CP Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 090/2023, Concorrência Pública nº 007/2023, RP nº 029/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, sob o sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenções prediais preventiva e corretiva, adequações e reparos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, nas instalações da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos no Anexo I, integrante do Edital. Empresa vencedora do Lote 01 (lote único): Construtora Arrojado Lisboa LTDA (EPP), com desconto total no lote de 47,03% (quarenta e sete inteiros e três centésimos percentuais).

Conselheiro Lafaiete/MG, 20/10/2023
Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ADESÃO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei 8.666/93, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Adesão nº 005/2023 à Ata de Registro de Preços nº. 06/2023, relativa ao Processo Licitatório nº. 074/2023 – Pregão Presencial nº. 06/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Leste de Minas – CIDES-LESTE, visando à contratação da prestação de serviços de regularização fundiária de interesse social – REURB S. Fornecedor: Versaurb Geoinformação, Engenharia e Arquitetura LTDA, CNPJ nº. 17.200.610/0001-31, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão e noventa mil reais).

Cons. Lafaiete, 20/10/2023
Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

A PMCI/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se destina à Contratação de empresa especializada para execução de estrutura metálica para cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Pedro Rezende de Souza, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital. Data de Credenciamento/recebimento das propostas/documentação: dia 13/11/2023 às 09h:30min, no Edifício Solar Barão de Suaçuí, situado na Rua Barão do Suassuí, 106 - Boa Vista, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-130. Esclarecimentos pelo telefone (31) 99239-2003 ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado pelo site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.

Conselheiro Lafaiete/MG, 20/10/2023
Alisson Dias Laureano - Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, Processo nº 150/2023, com amparo no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de inscrições para participação de servidores municipais no curso "Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia – Os novos desafios da Lei 14.133/2021 e as velhas questões", promovido pela empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA, visando a capacitação dos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete no tocante à nova lei de licitações públicas. Fornecedor: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA, CNPJ nº 13.292.261/0001-74. Valor total: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Cons. Lafaiete, 20/10/2023
Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-18 DE FRUTAL-MG.

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

A Presidente da colônia de pescadores e aquicultores Z-18 de Frutal-MG, inscrito no CNPJ: 07.500.616-0001-70, com sede na Rua São Francisco de Sales Nº1048 ,Bairro: Progresso, Frutal-MG, com fulcro nos artigos 9º ao 34º do Estatuto Social, vem pelo presente Edital, CONVOCAR todos os associados que estejam dias com suas contribuições sociais para participarem das eleições sindicais da diretoria executiva, seus suplentes, membros titulares e suplentes do conselho fiscal, membros titulares e suplentes de delegados representantes junto à federação, para o período de 11 de Outubro de 2023 até 10 de Outubro de 2027. As referidas eleições serão realizadas por meio de escrutínio secreto e será regida de acordo com as regras estatutárias descritas abaixo, conforme informações descritas a seguir: **REGRAS E INFORMAÇÕES:** 1)datas, horários e locais de votações as eleições serão realizadas no dia de 20 de novembro de 2023, em primeira votação; no dia 21 de novembro de 2023, em segunda votação, caso haja empate na primeira votação e nem seja atingido o quórum Necessário; O local da votação será o endereço da sede da entidade, compreendido como Rua São Francisco de Sales, Nº 1048, Progresso, na Cidade de Frutal-MG, nos horários das 8h00min às 16h00min; 2)Prazo Para Registro de Chapas e Horário de Funcionamento da Secretaria: as chapas de candidatos poderão ser inscritas dentro do prazo de 10 (Dez dias) contados da publicação do presente edital, na secretaria da Colônia de Pescadores que funcionará durante todos esses dias, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00h; 3) Prazo Para Impugnação de Candidaturas: os associados legitimados ou candidatos terão um prazo de 02 (Dois dias) para impugnação de candidaturas, contados da publicação da relação das chapas inscritas, Que será afixada na sede da entidade; 4) Requisitos Para Candidaturas: estar em dia com as mensalidades e contribuições sindicais, contarem com mais de 1 (um) ano de inscrição no quadro social do Sindicato e exercer a profissão a mais de 2(dois) anos, não podendo se candidatar os associados que não tiverem suas contas definitivamente aprovadas e aqueles que houverem lesado o patrimônio da Entidade; 5)Requerimento de Registro de Chapas e Documentos: o requerimento de registro de chapas será endereçado ao Presidente da Colônia em três vias, devendo ser preenchida e assinada por todos os candidatos; os documentos que deverão acompanhar o registro de cada chapa serão cópia da quitação de mensalidade de filiado, imposto Sindical, RG, CPF e carteira de Pescador e serem maiores de 18 anos; 6) Maiores Informações: maiores informações podem ser obtidas diretamente na secretaria da colônia de pescadores Z-18, Frutal-MG, 10 de Outubro de 2023. DAIANE LUIZ CLEMENTE – Presidente.

COLÔNIA DE PESCADORES DE FRONTEIRA E REGIÃO - CHICO SIMPLICIO Z-14.

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente da colônia de pescadores de Fronteira e região- Chico Simplicio-Z14, inscrita no CNPJ: 04.247.647-0001-73, com sede na Avenida Abdo Jauid Feres, Nº165 ,Bairro Ângelo Passarelo, Fronteira-MG, com fulcro nos artigos 9º ao 35º do Estatuto Social da referida entidade, vem pelo presente Edital, CONVOCAR todos os associados que estejam em dia com suas contribuições sociais para participarem das eleições da diretoria executiva, seus suplentes, membros titulares e suplentes do conselho fiscal, membros titulares e suplentes de delegados representantes junto à federação, para o período de 10 de Outubro de 2023 até 09 de Outubro de 2027. As referidas eleições serão realizadas por meio de escrutínio secreto e será regida de acordo com as regras estatutárias descritas abaixo, conforme informações descritas a seguir: REGRAS E INFORMAÇÕES: 1) datas, horários e locais da votação: as eleições serão realizadas no dia 20 de novembro de 2023, em segunda convocação, com qualquer número de inscritos presentes, na Rua dos Timbiras, 1.200, 2º andar, nesta Capital, com a seguinte pauta: I) apreciação e deliberação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024. Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023. 1ª votação: no dia 21 de novembro de 2023, em segunda votação, caso haja empate na primeira votação e nem seja atingido o quórum Necessário; O local da votação será o endereço da sede da entidade, compreendido como Rua São Francisco de Sales, Nº 1048, Progresso, na Cidade de Frutal-MG, nos horários das 8h00min às 16h00min; 2)Prazo Para Registro de Chapas e Horário de Funcionamento da Secretaria: as chapas de candidatos poderão ser inscritas dentro do prazo de 10 (Dez dias) contados da publicação do presente edital, na secretaria da Colônia de Pescadores que funcionará durante todos esses dias, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00h; 3) Prazo Para Impugnação de Candidaturas: os associados legitimados ou candidatos terão um prazo de 02 (Dois dias) para impugnação de candidaturas, contados da publicação da relação das chapas inscritas, Que será afixada na sede da entidade com 05 dias de antecedência das eleições; 4) Requisitos Para Candidaturas: estar em dia com as mensalidades e contribuições sindicais, contarem com mais de 1 (um) ano de inscrição no quadro social do Sindicato e exercer a profissão a mais de 2(dois) anos, não podendo se candidatar os associados que não tiverem suas contas definitivamente aprovadas e aqueles que houverem lesado o patrimônio da Entidade; 5)Requerimento de Registro de Chapas e Documentos: o requerimento de registro de chapas será endereçado ao Presidente da Colônia em três vias, devendo ser preenchida e assinada por todos os candidatos; os documentos que deverão acompanhar o registro de cada chapa serão cópia da quitação de mensalidade de filiado, imposto Sindical, RG, CPF e carteira de Pescador e serem maiores de 18 anos; 6) Maiores Informações: maiores informações podem ser obtidas diretamente na secretaria da colônia de pescadores Z-14, Fronteira na Avenida Abdo Jauid Feres, Nº165, na Bairro Ângelo Passarelo, Fronteira-MG, e na filial situado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua Renato Manoel pereira nº 1103, Bairro: Segismundo Pereira, Cep: 38408-274 - 10 de Outubro de 2023. Raldar Manoel–Presidente.

331

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO

Nº. 198/2023

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Versaurb Geoinfomação, Engenharia e Arquitetura LTDA.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO: Versaurb Geoinfomação, Engenharia e Arquitetura LTDA.
VALOR: R$ 1.090.000,00
Prazo: 16 meses

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, Estado Minas Gerais, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VERSAURB GEOINFOMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.610/0001-31, estabelecida na Rua Antônio Cimini nº 130,Sala 103 Bairro Dos Rodoviários, na cidade de Caratinga/MG, CEP 35.300-275, telefone (33) 3321-6183 email: licitacao@versatecnologia.com.br hebert@versatecnologia.com.br, representado pelo seu sócio Admistrador Sr. Flávio Henrique do Amaral Costa, inscrito no CPF nº 052.168.796-92, portador do RG nº MG-12.327.498-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Licitatório 118/2023, Adesão 05/2023, procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços 06/2023, Órgão Gerenciador: CIDES LESTE originada do pregão presencial nº 06/2023 – Processo Licitatório 074/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de especializados em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

A descrição detalhada do objeto equantitativos da presente licitação constam do Anexo I do Edital.

1.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços que lhe deu causa.

1.3 - O contratado deverá prestar o serviço, conforme tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO				
1.1	Obtenção da imagens brutas	2.000	Unidade	R$ 9,00	R$ 18.000,00
1.2	Elaboração das ortofotocartas	2.000	Unidade	R$ 9,00	R$ 18.000,00
1.3	Elaboração do Modelo Digital de Superfície	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
1.4	Elaboração do Modelo Digital de Terreno	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
1.5	Elaboração das Curvas de Nível	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
TOTAL ITEM 1					R$ 60.000,00
2	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO				
2.1	Camada de Divisas Municipais	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.2	Camada do Perímetro Urbano	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.3	Camada de Setores Tributários	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.4	Camada de Bairros	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.5	Camada de Quadras	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.6	Camada de Lotes	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.7	Camada de Edificações	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.8	Camada de Eixos de Via	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.9	Camada de Calçada/Passeio	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.10	Camada de Meio-fio	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.11	Camada de Cursos D'água	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.12	Camada de APP dos Cursos D'água	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
2.13	Camada de Faixas Non Aedificandi dos Cursos D'água	2.000	Unidade	R$ 4,00	R$ 8.000,00
TOTAL ITEM 2					R$ 104.000,00
3	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
3.1	Digitalização do material de referência	2.000	Unidade	R$ 5,00	R$ 10.000,00
3.2	Interligação do SIG com o Sistema Tributário	2.000	Unidade	R$ 5,00	R$ 10.000,00
3.3	Análise das Inconsistências Cadastrais	2.000	Unidade	R$ 5,00	R$ 10.000,00

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
332
GOVERNO MUNICIPAL

3.4	Saneamento de Inconsistências Cadastrais	2.000	Unidade	R$ 5,00	R$ 10.000,00
3.5	Notificação dos contribuintes	2.000	Unidade	R$ 5,00	R$ 10.000,00
	TOTAL ITEM 3				R$ 50.000,00
4	SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA				
4.1	Implantação, personalização e treinamento em SIG.	2.000	Unidade	R$ 8,00	R$ 16.000,00
4.2	Suporte técnico em SIG	2.000	Unidade	R$ 9,00	R$ 18.000,00
	TOTAL ITEM 4				R$ 34.000,00
5	REURB S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL				
5.1	Plano de Trabalho e Mobilização de abertura	2.000	Unidade	R$ 29,00	R$ 58.000,00
5.2	Mobilização Social e Cadastro Social	2.000	Unidade	R$ 29,00	R$ 58.000,00
5.3	Instauração dos procedimentos administrativos	2.000	Unidade	R$ 29,00	R$ 58.000,00
5.4	Pesquisa cartorial	2.000	Unidade	R$ 29,00	R$ 58.000,00
5.5	Notificação dos confrontantes e confinantes	2.000	Unidade	R$ 29,00	R$ 58.000,00
5.6	Projeto de Regularização Fundiária	2.000	Unidade	R$ 29,00	R$ 58.000,00
5.7	Saneamento dos procedimentos administrativos	2.000	Unidade	R$ 29,00	R$ 58.000,00
5.8	Emissão da CRF e acompanhamento do registro	2.000	Unidade	R$ 29,00	R$ 58.000,00
5.9	Cerimônia de entrega de títulos	2.000	Unidade	R$ 29,00	R$ 58.000,00
	TOTAL ITEM 5				R$ 522.000,00
6	PROJETO URBANISTICO E AMBIENTAL PARA UNIDADES REURB S				
6.1	Levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado	2.000	Unidade	R$ 40,00	R$ 80.000,00
6.2	Diagnóstico integrado	2.000	Unidade	R$ 40,00	R$ 80.000,00
6.3	Projeto urbanístico	2.000	Unidade	R$ 40,00	R$ 80.000,00
6.4	Licenciamento urbanistico-ambiental.	2.000	Unidade	R$ 40,00	R$ 80.000,00
	TOTAL ITEM 6				R$ 320.000,00
	VALOR TOTAL				R$ 1.090.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é 16 (dezesseis) meses, com início apartir da data de sua assinatura.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – Os serviços deverão ser entregue nos prazos definidos no Termo de Referência e Edital de Licitação a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.3 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

3.4 – O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO.

4.1– As faturas serão emitidas em reais.

4.2- O presente contrato terá o valor global de R$ 1.090.000,00(um milhão e noventa mil reais).

4.3– O pagamento será efetuado pelo Município de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

4.4- Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

4.5- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

4.6- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.7- Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.8- O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.9- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

4.10- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG · GOVERNO MUNICIPAL 333

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
28.001.16.482.16.2215.410.3.3.90.39
28.001.04.122.1. 2004.400.3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

6.1- Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

7.1- O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada a partir da assinatura deste contrato nos termos da lei.

7.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA OITAVA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

8.1- Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

8.2– A CONTRATADA se compromete a manter junto ao MUNICÍPIO todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - A CONTRATADA se obriga a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de empregados.

9.3– O Município poderá a qualquer tempo promover análises nos serviços devendo a CONTRATADA favorecer tal analise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

5/7

9.4 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

10.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o Município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

10.2– O atraso injustificado da CONTRATADA, para executar os serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

10.3– Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4– A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

10.5– O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1– A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4 deste contrato;

11.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE.

12.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal, como condição indispensável para sua eficácia.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

334

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 24 de novembro de 2023.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692 Dados: 2023.11.27 15:05:14 -03'00'

Versaurb Geoinfomação, Engenharia e Arquitetura LTDA.
CNPJ. 17.200.610/0001-31

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fiscal:
Natália Amanda Campos Fernandes
Servidora Municipal

Visto:
Álvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br



RELATÓRIO

Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	27/11/2023 20:49:43 UTC
Versão do software	2.11rc5

Nome do arquivo	198 - Contrato de Adesão -Versaurb Geoinfomação Engenharia e Arquitetura ass.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	6129cd301beb158f6f675c1f7dd38f876e6022c00feeee758c0c94cf75eabb46
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

Assinado por CN=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL [illegible], OU=ICP Brasil, OU=AC SyngularID [illegible] CERTIFICADO DIGITAL,

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	27/11/2023 18:05:34 UTC
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro